



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO L EDIÇÃO Nº 179

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		54
Poder Executivo.....	1	28	54
Vice Governadoria.....		30	
Casa Civil.....	7		
Secretaria de Estado de Governo.....	7		54
Secretaria de Estado de Economia.....	7	30	54
Secretaria de Estado de Saúde.....	15	32	55
Secretaria de Estado de Educação.....	15	35	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	21	40	59
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		46	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	22	46	62
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	22	47	63
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	24	48	64
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		49	64
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		49	66
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		49	68
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			70
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	24	50	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		52	70
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		52	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	24	53	71
Secretaria de Estado de Trabalho.....	25	53	71
Controladoria Geral.....		53	
Procuradoria-Geral.....			71
Tribunal de Contas.....	27		72
Ineditorial.....			73

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.328 DE 2021

(Autoria do Projeto: Deputado Professor Reginaldo Veras)

Susta os efeitos do art. 21, parágrafo único, e do art. 22 do Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, que regulamenta a Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF, cria o Cartão PDAF e dispõe sobre a sua aplicação e execução nas Unidades Escolares e nas Coordenações Regionais de Ensino da rede pública de ensino do Distrito Federal. Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam suspensos o art. 21, parágrafo único, e o art. 22 do Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de setembro de 2021

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.329 DE 2021

(Autoria do Projeto: Deputado Hermeto)

Altera para 28 de fevereiro de 2022 a vigência do Decreto Legislativo Nº 2.326, de 31 de agosto de 2021, que susta a decisão registrada na Ata da 395ª Reunião Ordinária do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – CTPC/DF (55045009) sobre a prorrogação da vida útil dos veículos que venceriam até 31 de dezembro de 2020, devendo o Poder Executivo adotar as medidas para seu cumprimento.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A vigência do Decreto Legislativo Nº 2.326, de 31 de agosto de 2021, fica alterada para 28 de fevereiro de 2022, devendo o Poder Executivo adotar as medidas para seu cumprimento.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de setembro de 2021

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.524, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Cria, no âmbito do Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, o Serviço de Transporte Público Complementar à Pessoa com Deficiência e à Pessoa Idosa – STPCDI, denominado DF Acessível.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, o Serviço de Transporte Público Complementar à Pessoa com Deficiência e à Pessoa Idosa - STPCDI, denominado DF Acessível.

§ 1º O Serviço de Transporte Público Complementar à Pessoa com Deficiência e à Pessoa Idosa - STPCDI será gerido conjuntamente pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB e pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC.

§ 2º A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC promoverão o compartilhamento da tecnologia necessária à gestão do Serviço.

§ 3º Compete à Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência – SEPD a gestão das políticas públicas, programas e diretrizes que nortearão o STPCDI, quanto às pessoas com deficiência.

§ 4º Compete à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal a gestão das políticas públicas, programas e diretrizes que nortearão o STPCDI, quanto às pessoas idosas.

Art. 2º O Serviço de Transporte Público Complementar à Pessoa com Deficiência e à Pessoa Idosa – STPCDI tem por finalidade possibilitar o deslocamento de pessoas com deficiência com mobilidade reduzida, temporária ou permanente, e de pessoas idosas, para tratamento de saúde, educação especial ou comum, trabalho, lazer e esporte, e outros não contemplados.

Art. 3º O Serviço de Transporte Complementar DF Acessível será operado diretamente pela Sociedade de Transportes Coletivos Brasília Ltda. – TCB.

Art. 4º A Sociedade de Transportes Coletivos Brasília Ltda. – TCB, a Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência – SEPD e a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania poderão celebrar acordos de cooperação técnica que entenderem necessários e adequados com os órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal ou de outras Unidades Federativas, com a finalidade de assegurar a consecução dos objetivos do Serviço de Transporte Complementar DF Acessível de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação e da execução do Serviço de Transporte Complementar DF Acessível serão financiadas à conta das dotações orçamentárias da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB).

Parágrafo único. Os ajustes orçamentários que se fizerem necessários para a implementação e execução do Serviço de Transporte Complementar DF Acessível se darão no âmbito da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB), em cumprimento ao §2º do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 6º A execução do Serviço de Transporte Complementar DF Acessível para o atendimento às pessoas idosas fica condicionada à complementação dos recursos disponíveis, a serem captados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 7º O Serviço de Transporte Complementar DF Acessível será regulamentado por meio de Resolução do Conselho de Administração da Sociedade de Transportes Coletivos Brasília Ltda. – TCB, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da publicação deste Decreto.

Art. 8º O Diretor Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB determinará nominalmente a devolução/retorno dos empregados públicos de seu quadro que atualmente estão lotados em outros órgãos do Governo do Distrito Federal para colaborar e proporcionar o apoio administrativo e operacional necessários à execução do Serviço de Transporte Complementar DF Acessível.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de setembro de 2021
132ª da República e 62ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.525, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Sars-Cov-2), no âmbito do Distrito Federal, ficam definidas nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES AUTORIZADAS

Art. 2º Ficam autorizados, no âmbito do Distrito Federal:

I - a realização de eventos presenciais, de qualquer natureza, que exijam licença eventual do Poder Público, nos seguintes termos:

- o licenciamento para realização de cursos profissionalizantes e de capacitação, respeitados os protocolos e medidas de segurança estabelecidos no item F, do Anexo Único deste Decreto;
- o licenciamento para eventos cívicos, corporativos e gastronômicos, respeitados os protocolos e medidas de segurança estabelecidos no item P, do Anexo Único deste Decreto;
- o licenciamento para feiras e exposições culturais, respeitados os protocolos e medidas de segurança estabelecidos no item R, do Anexo Único deste Decreto;
- o licenciamento para shows, festivais e afins, respeitados os protocolos e medidas de segurança estabelecidos no item S, do Anexo Único deste Decreto.

II - as atividades coletivas culturais, de qualquer natureza, nos seguintes termos:

- quando ocorrerem em estacionamento, desde que as pessoas permaneçam dentro de seus veículos, devendo ser observada a distância mínima de dois metros entre cada veículo estacionado;
- as atividades de audiovisual de que trata o Decreto nº 39.343, de 18 de setembro de 2018, desde que cumpridos os protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos no art. 5º deste Decreto, bem como normas complementares de protocolos e medidas de segurança específicos editados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
- museus e exposições de arte;
- atividades permitidas no Anexo Único deste Decreto;

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento de toda atividade comercial, industrial e institucional no Distrito Federal devendo ser observadas as regras constantes nos dispositivos seguintes.

Art. 4º O horário de funcionamento das atividades deverá observar os termos deste Decreto, inclusive de seu Anexo Único.

Art. 5º Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive:

I - garantir a distância mínima de dois metros entre as pessoas;

II - utilização de equipamentos de proteção individual, a serem fornecidos pelo estabelecimento, por todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

III - organizar uma escala de revezamento de dia ou horário de trabalho entre os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

IV - proibir a participação nas equipes de trabalho de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos e pessoas portadoras das comorbidades descritas no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, acessível por meio do sítio <http://www.saude.df.gov.br>, exceto as pessoas imunizadas contra a COVID-19, após quinze dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante;

V - priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações de pessoas;

VI - disponibilizar álcool em gel 70% a todos os clientes e frequentadores;

VII - manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e consumidores;

VIII - utilização de máscaras de proteção facial, por todos os cidadãos, conforme o disposto na Lei nº 6.559, de 23 de abril de 2020, e no Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020;

IX - aferir e registrar, ao longo do expediente, incluída a chegada e a saída, a temperatura dos empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço, devendo ser registrado em planilha, na qual conste nome do funcionário, função, data, horário e temperatura, que deve estar disponível para conhecimento das autoridades de fiscalização;

X - privilegiar a ventilação natural do ambiente, e no caso do uso de ar-condicionado, realizar manutenção e limpeza dos filtros regularmente.

§ 1º Quando constatado febre ou estado gripal do consumidor, empregado, colaborador, terceirizado e prestador de serviço, deverá ser impedida a sua entrada no estabelecimento, orientando-o a procurar o sistema de saúde.

§ 2º A febre de que trata o § 1º deste artigo é caracterizada pela temperatura igual ou superior a 37,8 °C.

§ 3º O empregado, colaborador, terceirizado e prestador de serviço, que apresentar sintomas da COVID-19, deverá ser orientado a permanecer em isolamento domiciliar, pelo período de quatorze dias, exceto se apresentar resultado de exame laboratorial que comprove ausência de infecção pelo novo coronavírus.

§ 4º Fica proibida a participação de gestantes nas equipes de trabalho, por força da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021.

Art. 6º Ficam autorizadas as competições esportivas profissionais e amadoras, desde que observados os protocolos indicados nos itens J e Q do Anexo Único deste Decreto, inclusive as que exijam licença eventual.

Art. 7º Os estabelecimentos e as atividades autorizados a funcionar devem observar os protocolos e as medidas de segurança específicos previstos no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que forneçam alimentação a clientes, além de bares e restaurantes, como padarias, confeitarias, quiosques, foodtrucks, trailers de venda de refeições, lojas de conveniência, supermercados e afins deverão seguir os protocolos e as medidas de segurança específicos constantes do item E do Anexo Único deste Decreto, excetuado quanto ao horário de funcionamento.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO

Seção I

Da Força Tarefa

Art. 8º A fiscalização das disposições contidas neste Decreto será exercida por força tarefa, sob coordenação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, composta pelos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL;

II - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF;

III - Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – DIVISA/SES;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

IV - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB;
 V - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;
 VI - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;
 VII - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;
 VIII - Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON-DF;
 IX - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF;
 X - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL;
 XI - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI;
 XII - Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal - DER;
 XIII - Diretoria de Fiscalização Tributária da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§ 1º Ficam convocados e à disposição da Força Tarefa para o desempenho das atividades de que trata o caput, em suas respectivas áreas de competência:

I - 30 Auditores de Atividades Urbanas de Transporte da SEMOB;
 II - 30 Auditores de Atividades Urbanas de Meio Ambiente do BRASÍLIA AMBIENTAL;
 III - 30 Auditores de Atividades Urbanas de Vigilância Sanitária da DIVISA/SES;
 IV - 20 Fiscais do PROCON-DF.

§ 2º Os servidores de que trata o § 1º deste artigo serão indicados pela respectiva autoridade máxima do órgão ou entidade, no prazo máximo de 48 horas, para atuação imediata e enquanto permanecer as atividades de fiscalização de que trata este Decreto.

§ 3º A atuação dos servidores nos termos do § 1º dar-se-á conforme as diretrizes estabelecidas pela Força Tarefa, assegurado todos os direitos e garantias decorrentes de suas carreiras.

Art. 9º As entidades representativas das atividades econômicas e dos seus empregados devem atuar de forma colaborativa com seus representados para garantir o cumprimento das exigências administrativas e sanitárias de que trata este Decreto.

Seção II

Das infrações e penalidades

Art. 10. As pessoas físicas e jurídicas sujeitam-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Art. 11. A observância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I - às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;
 II - à incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal;
 III - à suspensão do alvará de funcionamento;
 IV - à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 1º As sanções previstas neste artigo aplicam-se de forma cumulativa tanto aos shopping centers quanto às lojas neles estabelecidas.

§ 2º As multas previstas no caput deverão ser aplicadas em dobro e de forma cumulativa, se ocorrer reincidência ou infração continuada.

Art. 12. Os órgãos que compõem a Força Tarefa ficam autorizados a promover, total ou parcialmente, a interdição imediata de atividades econômicas e estabelecimentos que descumpram as restrições impostas neste Decreto, pelo prazo de até sessenta dias, na hipótese de constatar, concretamente, em auto de infração motivado, a aglomeração de pessoas nas dependências do estabelecimento fiscalizado ou descumprimento grave das medidas de proteção contra a disseminação do Novo Coronavírus.

§ 1º A interdição de atividade econômica ou do estabelecimento pelo prazo de até sessenta dias dar-se-á sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 11.

§ 2º O descumprimento das medidas indicadas no caput autoriza a imposição cumulativa de multa de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a gravidade da situação constatada pela fiscalização.

§ 3º Em caso de descumprimento do disposto no caput, em relação às aglomerações ilegais, poderá ser aplicada multa individualizada de até R\$ 1.000,00 (mil reais), em cada uma das pessoas participantes do evento ou da reunião.

Art. 13. O infrator sujeita-se à aplicação de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sem prejuízo de outras penalidades na esfera administrativa e criminal, quando:

I - exercer atividade suspensa;
 II - descumprir os protocolos sanitários;

Art. 14. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Seção III

Dos Procedimentos

Art. 15. O processo administrativo fiscal deve ser instaurado acompanhado do auto lavrado e seguirá o rito do órgão de fiscalização que aplicou a penalidade.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Recomenda-se que a circulação de pessoas idosas, gestantes e com comorbidade se limite às necessidades imediatas de alimentação e saúde, evitando-se, ainda, qualquer movimentação de pessoas no âmbito do Distrito Federal que não seja para o exercício de atividades imprescindíveis.

Art. 17. A regulamentação e demais disposições necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto serão disciplinadas em portaria da respectiva Secretaria de Estado competente.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revoga-se o Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021 e suas alterações.

Brasília, 21 de setembro de 2021
 132º da República e 62º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLOS E MEDIDAS DE SEGURANÇA ESPECÍFICOS

A) Comércio de rua, tais como: lojas de calçados; lojas de roupas; serviços de corte e costura; armarinhos e lojas de tecido; atividades de lavanderias, tinturarias e toalheiros; empresas de tecnologia e lojas de equipamentos e suprimentos de informática; setor eletroeletrônico e setor moveleiro; óticas; papelerias, e demais estabelecimentos não listados em quaisquer dos itens subsequentes:

1. Cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos no art. 5º deste Decreto.

B) Shopping Centers e Centros Comerciais:

1. Cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos no art. 5º deste Decreto.

2. Fica autorizado o funcionamento das áreas de recreação e lojas como brinquedotecas, de jogos eletrônicos e congêneres, desde que obedçam aos protocolos constantes no Art. 5º.

3. As mesas e cadeiras das praças de alimentação dos shopping centers deverão obedecer a distância de dois metros entre elas.

4. Academias instaladas dentro de Shopping Centers e Centros Comerciais devem seguir os protocolos específicos estabelecidos por este Decreto.

5. As praças de alimentação, os bares e restaurantes instalados dentro de Shopping Centers e Centros Comerciais devem seguir os protocolos específicos estabelecidos no Item E do Anexo Único deste Decreto.

C) Salões de beleza, barbearias, esmalterias e centros estéticos:

1. Cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos no art. 5º deste Decreto.

2. Higienizar as cadeiras de uso coletivo regularmente.

3. Disposição das cadeiras de atendimento a uma distância de dois metros uma das outras.

4. Proibida a permanência de pessoas em cadeiras de espera dentro dos estabelecimentos.

5. Esterilizar todos os equipamentos de trabalho após cada atendimento.

6. Obrigatório o uso de máscaras tanto pelo prestador de serviço como pelo cliente, além de uso de protetor "face shield" por todos os trabalhadores.

7. Para cada cliente, as toalhas e lençóis devem ser de uso exclusivo para aquela pessoa durante o atendimento.

8. O atendimento deverá ser realizado em regime de agendamento para que não haja cliente na espera.

D) Academias de esporte de todas as modalidades:

1. Cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos no art. 5º deste Decreto.

2. Higienização os equipamentos de uso coletivo regularmente.

3. Manter o distanciamento mínimo de um metro e meio entre os equipamentos.

4. Proibido o funcionamento dos bebedouros, excetuado o uso de filtros de água para recarga de garrafas de uso pessoal.

5. Uso de máscaras de proteção facial por todos os alunos, bem como pelos professores, funcionários e colaboradores das academias.

6. Proibição de aulas coletivas que tenham contato físico e compartilhamento de equipamentos.

7. As modalidades que usualmente a propiciam, como as lutas, danças e similares, devem ser realizadas considerando-se estratégias pedagógicas alternativas que não exijam o contato entre os alunos.

8. Fechamento 2 vezes ao dia por pelo menos 30 minutos para limpeza geral e desinfecção dos ambientes.

9. Disponibilização de toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas, com orientação para descarte imediato das toalhas de papel.

10. Fica permitida a utilização das catracas e pontos eletrônicos para clientes e colaboradores, desde que não utilize biometria, especialmente de impressão digital.

11. Higienização dos equipamentos compartilhados tais como halteres, caneleiras, barras, colchonetes, máquinas e similares ao fim de cada utilização e antes do início das atividades. Após a higienização, sinalizar informando que está higienizado.

12. Restrição do número de alunos, limitado a ocupação máxima de uma pessoa a cada quatro metros quadrados, da área total disponível para treino, na circulação e demais dependências.

13. Recomendação para que se evite o contato físico entre os alunos, professores, funcionários e colaboradores.

E) Bares e restaurantes:

1. Cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos no art. 5º deste Decreto.

2. Higienização das cadeiras e mesas de uso coletivo regularmente.

3. Disposição das mesas a uma distância de dois metros uma das outras, a contar das cadeiras que servem cada mesa.

4. É vedado o atendimento a clientes em pé ou aglomerados.

5. Cobrir a máquina de cartão com filme plástico, para facilitar a higienização após o uso. Se possível, instalar uma barreira de acrílico no caixa.
6. Higienizar cardápios após a manipulação pelo cliente (os cardápios deverão ser revestidos de material que possibilite a higienização, ou expostos em lousas, ou aplicativos eletrônicos que possam ser acessados, por meio de QR Code no celular).
7. As mesas e cadeiras dos clientes devem ser higienizadas após cada refeição.
8. Restaurantes de sistema de buffet ou autosserviço:
- 8.1. Preferencialmente, evitar que os clientes realizem o autoatendimento para posicionamento dos alimentos, designando um funcionário devidamente paramentado para realizar o posicionamento do alimento no prato ou marmita;
- 8.2. Dispor de pia, de fácil acesso, dotada de sabonete líquido, papel toalha e lixeira sem acionamento manual para higiene das mãos dos clientes e disponibilizar, no decorrer do balcão de serviço, álcool a 70% em gel, orientando os clientes sobre o uso correto. Caso não seja possível dispor de pia, disponibilizar álcool a 70% em gel no início e no final do balcão de serviço;
- 8.3. Dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de buffet;
- 8.4. Promover a organização das filas.
9. Oferecer talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos.
10. Evitar uso compartilhado de embalagens de condimentos, priorizando uso de sachês individuais. Caso não seja possível, higienizar com grande frequência os frascos/embalagens compartilhados.
11. Colaboradores devem vestir uniforme somente no local de trabalho. Uniformes, equipamentos de proteção e máscaras não devem ser compartilhados.
12. É recomendável a instalação de barreiras físicas confeccionadas de material impermeável e de fácil higienização, como acrílico ou vidro, em locais de maior contato, como caixas ou balcões de atendimento, sendo recomendado somente para tais áreas os protetores faciais do tipo "face shield".
13. Promova a organização das filas na entrada ou para o pagamento, de forma a respeitar o limite de distanciamento.
14. Readequação dos espaços físicos, respeitando o limite de distanciamento.
15. Implementar medidas de controle de acesso ao estabelecimento para evitar grande fluxo e aglomeração de pessoas.
16. Não dispor de itens para uso coletivo como cafezinho e outros itens de degustação de uso comum.
17. Substituir o uso de guardanapos de tecido por papel descartável;
18. Não dispor talheres e pratos nas mesas antes da chegada do cliente;
19. Evitar abrir latas e garrafas que possam ser abertas pelo próprio cliente, priorizando e orientando que sirvam as próprias bebidas no copo a ser utilizado;
20. Nas apresentações de música ao vivo, os integrantes da banda devem usar máscaras com exceção dos vocalistas.
- F) Escolas, universidades e faculdades, da rede de ensino privada
1. Cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos no art. 5º deste Decreto, exceto quanto à distância mínima entre as pessoas, que deve ser de 1 metro, conforme estabelecido no Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica do Ministério da Educação.
2. Higienizar as cadeiras e mesas de uso coletivo regularmente.
3. Disposição das cadeiras e mesas de modo a respeitar a distância mínima entre as pessoas, conforme estabelecido no número 1 deste item.
4. Proibido o funcionamento dos bebedouros, excetuado o uso de filtros de água para recarga de garrafas de uso pessoal.
5. Priorizar reuniões e eventos a distância.
6. Suspensão a utilização de catracas e pontos eletrônicos cuja utilização ocorra mediante biometria, especialmente de impressão digital, para alunos e colaboradores.
7. Readequação dos espaços físicos, respeitando a distância mínima entre as pessoas, conforme estabelecido no número 1 deste item.
8. Delimitação, por meio de sinalização, da capacidade máxima de pessoas nas salas de aula, bibliotecas, ambientes compartilhados e elevadores, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório, conforme estabelecido no número 1 deste item.
9. Organização dos fluxos de circulação de pessoas nos corredores e espaços abertos evitando contato e respeitando o distanciamento mínimo, conforme estabelecido no número 1 deste item.
10. Escalonamento de horários de intervalo, refeições, saída e entrada de salas de aula, bem como de horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios etc, a fim de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns.
11. Modificar as atividades desportivas de forma que sejam realizadas ao ar livre ou em ambientes ventilados.
12. Limpeza geral e desinfecção das instalações antes da reabertura da escola.
13. Testagem para Covid-19 dos profissionais da educação, na forma do protocolo da Secretaria de Estado de Saúde.
14. Disponibilização de locais para a lavagem das mãos com sabão e toalhas de papel descartáveis ou disponibilização de dispenser com álcool em gel.
15. Janelas e portas dos ambientes escolares (sala de aula, sala dos professores, banheiros, cozinha etc.) devem permanecer totalmente abertas durante as aulas.
16. As turmas podem ser reorganizadas de modo a reduzir o número de estudantes em sala de aula, promovendo, se necessário, a alternância entre o ensino presencial e o ensino mediado por tecnologias.
17. Devem ser evitadas aglomerações de pais/responsáveis e estudantes em frente à escola estabelecendo-se escalonamento para a entrada e saída dos estudantes.
18. Jogos recreativos, esportivos e outros eventos permitidos devem respeitar o distanciamento mínimo e os respectivos protocolos específicos constantes do Anexo Único deste Decreto.
19. Estudantes e professores que se enquadram no grupo de risco atuarão exclusivamente por meio do ensino mediado por tecnologias, salvo se imunizados contra a COVID-19, após 15 dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante e observando o disposto no art. 5º, §4º deste Decreto.
20. Deve-se restringir o uso de objetos que possam ser compartilhados pelos estudantes.
21. Limpeza e sanitização dos ambientes escolares com maior frequência.
22. As Escolas Privadas deverão envidar esforços para que o retorno às aulas se dê de modo gradativo.
23. As escolas deverão adotar programas de conscientização do uso de máscara, do distanciamento e das demais medidas de prevenção ao novo Coronavírus.
24. Uso de luvas e face shield/óculos de proteção, pelos professores, para os momentos de refeição e higienização dos alunos da Educação Infantil.
25. Fornecimento, pelas escolas, de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores da educação, sendo que as máscaras (de tecido ou descartáveis) deverão seguir as regras estabelecidas pela Anvisa e ABNT e com as limitações de uso da máscara conforme as orientações do fabricante.
- G) Atividades coletivas de cinema, circo e teatro, de qualquer natureza:
1. Cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos no art. 5º deste Decreto.
2. Disponibilização na entrada de produtos para higienização de mãos e calçados, preferencialmente álcool em gel 70%.
3. Funcionamento com o limite de 50% da capacidade.
4. Vendas de ingressos exclusivamente online.
5. Organização dos fluxos de circulação de pessoas nos corredores e nas entradas e saídas das salas de forma ordenada assegurando o distanciamento mínimo entre os clientes.
6. Organização dos espaços físicos garantindo a distância mínima entre espectadores e grupos de espectadores, limitados a 6 pessoas.
7. Proibição de acesso ao estabelecimento de pessoas com as comorbidades assinaladas no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde, constante do sítio: <http://www.saude.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2020/02/Plano-deContingenciaV.6.pdf>.
8. Proibição de entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.
9. Higienização das cadeiras entre as sessões.
10. Higienizar cardápios após a manipulação pelo cliente (os cardápios deverão ser revestidos de material que possibilite a higienização, ou expostos em lousas ou disponibilizar o acesso por meio de QR Code no celular).
11. Afixação, em local visível e de fácil acesso, de placa com as informações quanto à capacidade total do estabelecimento, metragem quadrada e quantidade máxima de frequentadores permitida.
- H) Cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião, conforme Lei Distrital nº 6.630, de 10 de julho de 2020:
1. Cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos no art. 5º deste Decreto.
2. Os cultos, missas e rituais deverão, preferencialmente, ser realizados por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas.
3. Nos cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião realizados nos estacionamentos das igrejas, templos e demais locais religiosos, as pessoas devem permanecer dentro de seus veículos, devendo ser observada a distância mínima de 2 metros entre cada veículo estacionado.
4. Disponibilização na entrada de produtos para higienização de mãos e calçados, preferencialmente álcool em gel 70%.
5. Afastamento mínimo de 1 metro de uma pessoa para outra, com a organização dos espaços físicos garantindo a distância mínima entre frequentadores e grupos de frequentadores, limitados a 6 pessoas.
6. Proibição de acesso ao estabelecimento de pessoas com as comorbidades assinaladas no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde, constante do sítio: <http://www.saude.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2020/02/Plano-deContingenciaV.6.pdf>.
7. Recomendação para que se evite o contato físico entre as pessoas.
8. Medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos frequentadores na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,8º C.
9. Afixação, em local visível e de fácil acesso, de placa com as informações quanto à capacidade total do estabelecimento, metragem quadrada e quantidade máxima de frequentadores permitida.
10. Horário de funcionamento: conforme a licença de funcionamento.
- I) Clubes recreativos:
1. Cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos no art. 5º deste Decreto.

2. Higienização frequente das mesas e cadeiras de uso coletivo, que devem ser dispostas a uma distância de 2 metros umas das outras.

3. Fica permitido o acesso à área de marinas dos clubes, vedada a parada de embarcações uma ao lado da outra.

4. Academias, bares e restaurantes instalados dentro de clubes recreativos funcionarão seguindo os protocolos específicos estabelecidos por este Decreto.

J) Competições esportivas profissionais e amadoras:

1. Cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos no art. 5º deste Decreto.

2. Presença de público fica permitida nas competições esportivas em que seja possível o controle de entrada e saída e é restrita a:

2.1. Pessoas imunizadas contra a COVID-19, mediante comprovação de imunização, após quinze dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante; ou

2.2. Pessoas que apresentem o resultado do exame de RT-PCR NEGATIVO, com coleta realizada no máximo com 72 horas de antecedência da partida.

3. Os atletas e demais profissionais deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros, exceto para os atletas durante o treinamento e as competições.

4. Proibição de acesso ao estabelecimento de pessoas com as comorbidades assinaladas no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, constante do sítio: <http://www.saude.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2020/02/Plano-deContingencia%CC%82nciaV.6..pdf>.

5. Deverá ser realizada aferição da temperatura corporal diariamente de todas as pessoas que ingressarem nos locais de competição e treinamento, salvo quando realizadas ao ar livre.

6. Os atletas e demais profissionais que estiverem com febre ou suspeita de infecção pelo novo coronavírus devem ser afastados.

7. Os locais de competição e treinamento deverão ser previamente desinfetados e higienizados antes do uso.

8. O uso de máscaras será obrigatório nos vestiários.

9. O tempo nos vestiários deverá ser minimizado.

10. Atletas no banco de reservas deverão ocupar os espaços de maneira intercalada e usar máscara.

11. Somente os atletas em campo e a arbitragem terão permissão para permanecer sem máscaras no tempo das competições.

12. Somente terão acesso aos locais de competição as equipes de transmissão, jornalismo e demais atividades necessárias para a sua execução, em número reduzido de profissionais identificados dentro da área de competição.

13. Deve ocorrer o afastamento de atletas e demais profissionais que estiverem com febre e suspeita ou comprovada infecção pelo novo coronavírus.

14. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer poderá editar normas complementares de protocolos e medidas de segurança específicos, de acordo com as características de cada competição esportiva, respeitados os protocolos gerais e específicos estabelecidos neste Decreto.

15. As competições agropecuárias devem obedecer a estes protocolos e medidas de segurança.

16. A verificação e fiscalização dos cartões de vacinação e dos exames negativos do público que adquirir o ingresso ficará sob responsabilidade da entidade organizadora do evento e, nos casos de arenas ou ginásios ou estádios concedidos aos particulares, também da concessionária que administra o local.

17. Em caso de descumprimento haverá imposição de multa individual no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), e de 100.000,00 (cem mil reais) à empresa organizadora do evento, e se for o caso, à concessionária do estádio, além das sanções administrativas e penais previstas nos demais normativos distritais e federais.

18. Organização dos espaços físicos, garantindo a distância mínima entre torcedores e grupos de torcedores, limitados a 6 pessoas.

19. Ocupação de no máximo 50% da capacidade do local da competição, com a distribuição do público de modo a respeitar o distanciamento social.

20. Organização da entrada e saída do estádio de modo a evitar a aglomeração dos torcedores.

21. O consumo de alimentos e bebidas será feito preferencialmente em seus assentos, sendo vedado o consumo em áreas comuns, salvo se a área comum cumprir os protocolos estabelecidos no item E do Anexo Único deste Decreto.

K) Eventos em estacionamentos e Drive-in:

1. Manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre cada veículo estacionado.

2. As pessoas devem permanecer dentro de seus veículos ou ao seu lado, em vaga reservada, que deve possuir, no mínimo, 20 metros quadrados, garantindo o distanciamento social, em espaço fisicamente cercado, intercalando pessoas e veículos.

3. Proibir a circulação fora desta área cercada, exceto para utilização de banheiros.

4. Higienizar cardápios após a manipulação pelo cliente (os cardápios deverão ser revestidos de material que possibilite a higienização, ou expostos em lousas, ou aplicativos eletrônicos que possam ser acessados, por meio de QR Code no celular).

L) Agências de Viagens, Operadores Turísticos e Serviços de Reservas e Atividades de Organizações Associativas:

1. Cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos no art. 5º deste Decreto.

M) Demais atividades:

1. Horário de funcionamento: conforme alvará.

2. Cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos no art. 5º deste Decreto.

3. Estabelecimentos autorizados neste item:

I - supermercados;

II - hortifrutigranjeiros;

III - minimercados;

IV - mercearias, padarias, lojas de panificados e cafeterias;

V - açougues e peixarias;

VI - comércio de produtos farmacêuticos;

VII - clínicas de fisioterapia e pilates;

VIII - comércio atacadista;

IX - petshops, lojas de medicamentos veterinários ou produtos saneantes omnisanitários;

X - lojas de conveniência e minimercados em postos de combustíveis exclusivamente para venda de produtos;

XI - toda a cadeia do segmento de construção civil;

XII - cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião;

XIII - toda a cadeia do segmento de veículos automotores;

XIV - agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários, call centers bancários e postos de atendimentos de transportes públicos;

XV - empresas de manutenção de equipamentos médicos e hospitalares;

XVI - cartórios, serviços notariais e de registro;

XVII - hotéis;

XVIII - zoológico, parques ecológicos, recreativos, urbanos, vivenciais e afins;

XIX - Órgãos Públicos do Distrito Federal que prestem atendimento à população;

XX - escritórios e profissionais autônomos, tais como: contabilidade; engenharia; advocacia, arquitetura; imobiliárias e outros.

XXI - atividades industriais, sendo vedado o atendimento ao público;

XXII - atividades administrativas do Sistema S;

XXIII - Cursos de Formação de policiais e bombeiros.

XXIV - Feiras livres e permanentes.

N) Museus e exposição de artes:

1. Cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos no art. 5º deste Decreto.

2. Promover a organização das filas na entrada e na saída, de forma a respeitar o limite mínimo de distanciamento.

3. Garantir que, no local do evento, haja ampla divulgação, com informações claras, concisas e precisas sobre as medidas obrigatórias de proteção e os perigos inerentes do contágio pelo novo coronavírus.

4. Vendas de ingressos exclusivamente online.

5. Restrição do número de participantes, limitado a ocupação máxima de 50% da capacidade do local.

6. Distribuir, preferencialmente, materiais digitais e, quando houver entregas individuais de kits promocionais (inclusive materiais gráficos) e brindes, estes devem estar devidamente embalados e higienizados.

7. Higienizar os móveis, equipamentos e objetos antes e após o evento.

O) Casas e estabelecimentos de festas:

1. Autorização para realização de festas de casamento, batizados, aniversários e afins.

2. Cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos no art. 5º deste Decreto.

3. Funcionamento com o limite de 50% da capacidade.

4. Proibição de espaço para dança e a aglomeração de pessoas.

5. O estabelecimento deve possuir licença de funcionamento definitiva para o exercício da atividade de casa de festas e eventos.

6. Higienização das cadeiras e mesas de uso coletivo regularmente.

7. Disposição das mesas a uma distância de dois metros uma das outras, a contar das cadeiras que servem cada mesa.

8. Oferecer talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos.

9. No buffet evitar que os convidados realizem o autoatendimento para posicionamento dos alimentos, designando um funcionário devidamente paramentado para realizar o posicionamento do alimento no prato.

10. Evitar uso compartilhado de embalagens de condimentos, priorizando uso de sachês individuais. Caso não seja possível, higienizar com grande frequência os frascos/embalagens compartilhados.

11. Readequação dos espaços físicos, respeitando o limite de distanciamento.

12. Implementar medidas de controle de acesso ao estabelecimento para evitar grande fluxo de pessoas.

13. Não dispor de itens para uso coletivo como cafezinho e outros itens de degustação de uso comum.

14. Substituir o uso de guardanapos de tecido por de papel descartável, embalado.

15. Nas apresentações de música ao vivo, os integrantes da banda devem usar máscaras com exceção dos vocalistas.

16. Garantir que, para cada 50 indivíduos presentes no evento, haja, no mínimo, 1 profissional capacitado e qualificado para instruir, fiscalizar e fazer cumprir as regras descritas no presente protocolo.

17. Garantir que, no local do evento, haja ampla divulgação, com informações claras, concisas e precisas sobre as medidas obrigatórias de proteção e os perigos inerentes do contágio pelo novo coronavírus.

18. Restrição do número de participantes, limitado a ocupação máxima de 1 pessoa a cada 4 metros quadrados, da área total para a atividade.

19. Higienizar os móveis, equipamentos e objetos antes e após a festa.

20. Afixação, em local visível e de fácil acesso, de placa com as informações quanto à capacidade total do espaço, metragem quadrada e quantidade máxima de frequentadores permitida.

21. Proibição de venda de ingressos, ou de cobrança de qualquer valor a título de contribuição dos convidados.

P) Eventos Cívicos, Corporativos e Gastronômicos:

1. Autorização para realização de congressos, convenções, seminários, simpósios e palestras.

2. Cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos no art. 5º deste Decreto, exceto quanto ao distanciamento mínimo, que deve ser de 1,5 metros, conforme Protocolo para Centros ou Locais Destinados a Convenções e/ou a Feiras e Exposições e Similares do Ministério do Turismo, acessível no sítio eletrônico <http://www.turismo.gov.br>.

3. É obrigatório o uso de máscaras durante todo o evento.

4. Todos os participantes e colaboradores deverão ter sua temperatura aferida e aqueles que apresentarem temperatura acima de 37,8°C deverão ser orientados a procurar ajuda médica e não serão autorizados a participar do evento.

5. O evento deve ser realizado com o limite de 50% da capacidade máxima prevista em licença de funcionamento.

6. Deverá ser observado e realizado controle de fluxo da entrada e saída das pessoas e, em caso de formação de filas, deve haver demarcações para manter o distanciamento.

7. Organização dos espaços físicos, garantindo o distanciamento mínimo entre os participantes.

8. Definição de áreas específicas para o consumo e comercialização de bebidas e alimentos, observados os protocolos e medidas de segurança definidos para bares, restaurantes e lanchonetes estabelecidos no item E do Anexo Único deste Decreto.

9. Garantir que a circulação de pessoas seja em sentido único, organizando o fluxo nos corredores e nas entradas e saídas, assegurando o distanciamento mínimo entre os participantes.

10. Nos locais onde os assentos são individualizados, fixos ao chão e posicionados lado a lado devem haver meios para o bloqueio intercalado entre eles.

11. Garantir no local do evento ampla divulgação com informações claras, concisas e precisas sobre as medidas obrigatórias de proteção e os perigos inerentes do contágio pelo novo coronavírus.

12. A venda e distribuição de ingressos, inscrições e credenciamento devem ser realizadas por meio eletrônico.

13. Distribuir, preferencialmente, materiais digitais. As entregas individuais de kits promocionais (inclusive materiais gráficos) e brindes, quando houver, devem estar devidamente embaladas e higienizadas.

14. Higienizar os móveis, equipamentos e objetos durante todo evento.

15. Proibido o funcionamento dos bebedouros, excetuado o uso de filtros de água para recarga de garrafas de uso pessoal.

16. Disponibilizar produtos para higienização de bolsas, malas e afins nas dependências dos guarda-volumes.

17. Ficam proibidos workshops e atividades práticas que necessitem de compartilhamento de material e contato físico entre os participantes.

18. Garantir que, para cada 50 indivíduos presentes nos eventos, haja, no mínimo, um profissional capacitado e qualificado para instruir, fiscalizar e fazer cumprir as regras descritas neste protocolo.

Q) Competições profissionais de futebol:

1. Cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos no art. 5º deste Decreto.

2. Presença de público restrita a:

2.1. Pessoas imunizadas contra a COVID-19, mediante comprovação de imunização, após quinze dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante; ou

2.2. Pessoas que apresentem o resultado do exame de RT-PCR NEGATIVO, com coleta realizada no máximo com 72 horas de antecedência da partida.

3. A verificação e fiscalização dos cartões de vacinação e dos exames negativos do público que adquirir o ingresso ficará sob responsabilidade da entidade organizadora do evento e, nos casos de arenas ou ginásios ou estádios concedidos aos particulares, também da concessionária que administra o local.

4. Em caso de descumprimento haverá imposição de multa individual no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), e de 100.000,00 (cem mil reais) à empresa organizadora do evento, e se for o caso, à concessionária do estádio, além das sanções administrativas e penas previstas nos demais normativos distritais e federais.

5. Organização dos espaços físicos, garantindo a distância mínima entre torcedores e grupos de torcedores, limitados a 6 pessoas.

6. Ocupação de no máximo 50% da capacidade do estádio, com a distribuição do público de modo a respeitar o distanciamento social.

7. Organização da entrada e saída do estádio de modo a evitar a aglomeração dos torcedores.

8. O consumo de alimentos e bebidas será feito preferencialmente em seus assentos, sendo vedado o consumo em áreas comuns, salvo se a área comum cumprir os protocolos estabelecidos no item E do Anexo Único deste Decreto.

9. Vendas de ingressos exclusivamente online.

10. Os ambientes dos estádios devem ser previamente desinfetados e higienizados antes dos jogos.

11. Promover limpeza e desinfecção dos banheiros e demais áreas de uso comum de forma frequente.

12. O uso de máscaras é obrigatório, inclusive nos vestiários e bancos de reservas. Somente os atletas em campo e a arbitragem terão permissão para permanecer sem máscaras no tempo das competições.

13. Os atletas no banco de reservas deverão ocupar os espaços de maneira intercalada.

14. Os atletas e demais profissionais que estiverem com febre ou suspeita de infecção pelo novo coronavírus devem ser afastados.

15. O tempo nos vestiários deverá ser minimizado.

16. Cumprimento dos protocolos estabelecidos pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF, pelas respectivas Federações Estaduais de Futebol, bem como por qualquer outra instituição nacional ou internacional organizadora da respectiva competição.

17. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer poderá editar normas complementares de protocolos e medidas de segurança específicos, respeitados os protocolos gerais e específicos estabelecidos neste Decreto.

18. Será permitida a entrada de toalhas desinfetantes e álcool em gel, exceto garrafas com mais de 100 ml.

19. Somente terão acesso aos locais de competição as equipes de transmissão, jornalismo e demais atividades necessárias para a sua execução, em número reduzido de profissionais identificados dentro da área de competição

20. A fiscalização da medidas e aplicação das sanções administrativas constantes deste decreto será exercida pelo DF-LEGAL e demais órgãos e entidades da Força Tarefa constantes no art. 8º deste Decreto.

21. Proibição de participação de torcida organizada e quaisquer objetos que façam referência às torcidas organizadas.

22. A realização, durante as competições, de qualquer evento artístico, como shows e apresentações, deve seguir os respectivos protocolos específicos constantes do Anexo Único deste Decreto.

R) Feiras e exposições culturais:

1. Autorização para realização de Feiras e Exposições Culturais, exceto as exposições de arte já descritas no Item N.

2. Cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos no art. 5º deste Decreto, exceto quanto ao distanciamento mínimo, que deve ser de 1,5 metro, conforme Protocolo para Centros ou Locais Destinados a Convenções e/ou a Feiras e Exposições e Similares do Ministério do Turismo, acessível no sítio eletrônico <http://www.turismo.gov.br>.

3. Todos os participantes e colaboradores deverão ter sua temperatura aferida na entrada do evento e aqueles que apresentarem temperatura acima de 37,8°C deverão ser orientados a procurar ajuda médica e não serão autorizados a participar do evento.

4. O evento deve ser realizado com o limite máximo de 50% da capacidade máxima prevista em licença de funcionamento.

5. Deverá ser observado e realizado controle de fluxo da entrada e saída das pessoas e, em caso de formação de –filas, deve haver demarcações para manter o distanciamento.

6. Garantir que a circulação de pessoas seja em sentido único, organizando o fluxo nos corredores e nas entradas e saídas, com indução de linha de tráfego unidirecional.

7. Definição de áreas específicas para o consumo e comercialização de bebidas e alimentos, observados os protocolos e medidas de segurança definidos para bares, restaurantes e lanchonetes estabelecidos no item E do Anexo Único deste Decreto.

8. Nos locais onde os assentos são individualizados, fixos ao chão e posicionados lado a lado deve haver meios para o uso intercalado entre eles.

9. Organização dos espaços físicos, garantindo a distância mínima entre participantes e grupos de participantes limitados a 6 pessoas.

10. Garantir no local do evento ampla divulgação com informações claras, concisas e precisas sobre as medidas obrigatórias de proteção e os perigos inerentes do contágio pelo novo coronavírus.

11. A venda e distribuição de ingressos, inscrições e credenciamento devem ser realizadas exclusivamente online.

12. Distribuir, preferencialmente, materiais digitais. As entregas individuais de kits promocionais (inclusive materiais gráficos) e brindes, quando houver, devem estar devidamente embaladas e higienizadas.

13. Higienizar os móveis, equipamentos e objetos durante todo evento.

14. Proibido o funcionamento dos bebedouros, excetuado o uso de filtros de água para recarga de garrafas de uso pessoal.

15. Disponibilizar produtos para higienização de bolsas, malas e afins nas dependências dos guarda-volumes.

16. Proibir workshops e atividades práticas que necessitem de compartilhamento de material e proximidade entre os participantes.

17. Deve-se priorizar locais e estandes abertos e ventilados.

18. Garantir que, para cada 150 indivíduos presentes nos eventos, haja, no mínimo, um profissional capacitado e qualificado para instruir, fiscalizar e fazer cumprir as regras descritas neste protocolo.

19. A fiscalização da medidas e aplicação das sanções administrativas constantes deste anexo será exercida pelo DF-LEGAL e demais órgãos e entidades da Força Tarefa constantes no art. 8º deste Decreto.

S) Shows, festivais e afins:

1. Cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos no art. 5º deste Decreto, exceto quanto ao distanciamento mínimo, que deve ser de 1 metro, conforme Protocolo para Organizadoras de Eventos do Ministério do Turismo, acessível no sítio eletrônico <http://www.turismo.gov.br>.

2. Presença de público restrita para:

2.1. Pessoas imunizadas contra a COVID-19, após quinze dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante, mediante comprovação de imunização; ou

2.2. Pessoas que apresentem o resultado do exame de RT-PCR NEGATIVO, com coleta realizada no máximo com 72 horas de antecedência do evento.

3. A verificação e fiscalização dos cartões de vacinação e dos exames negativos do público que adquirir o ingresso ficará sob responsabilidade da entidade organizadora do evento e, nos casos de arenas, ginásios ou estádios concedidos aos particulares, também da concessionária que administra o local.

4. Ocupação de no máximo 50% da capacidade do local do evento, com a distribuição do público de modo a respeitar o distanciamento social.

5. Será permitida a realização de shows, festivais e afins nos seguintes moldes:

5.1. Em espaço reservado, fisicamente delimitado, como lounges, para grupos de até 06 pessoas:

5.1.1. As pessoas devem permanecer dentro do lounge reservado para seu grupo, garantindo o distanciamento social.

5.1.2. Deve-se manter o distanciamento mínimo entre os lounges.

5.1.3. Definição de áreas específicas para comercialização de bebidas e alimentos, de acordo com os protocolos estabelecidos no item E do Anexo Único deste Decreto.

5.1.4. O consumo de alimentos e bebidas será feito dentro dos lounges, sendo vedado o consumo em áreas comuns, salvo se a área comum cumprir os protocolos estabelecidos no item E do Anexo Único deste Decreto.

5.2. Em espaços compostos por arquibancadas, poltronas e afins:

5.2.1. Organização dos assentos de modo a garantir o distanciamento mínimo entre as pessoas.

5.2.2. Para assentos fixos deve-se manter, no mínimo, um assento vazio entre duas pessoas.

5.2.3. Os assentos podem ser organizados de modo a permitir grupos de até 6 pessoas.

5.2.4. Deve-se manter o distanciamento mínimo entre os grupos.

5.2.5. Definição de áreas específicas para comercialização de bebidas e alimentos, de acordo com os protocolos estabelecidos no item E do Anexo Único deste Decreto.

5.2.6. O consumo de alimentos e bebidas será feito em seus assentos, sendo vedado o consumo em áreas comuns, salvo se a área comum cumprir os protocolos estabelecidos no item E do Anexo Único deste Decreto.

6. Todos os participantes e colaboradores deverão ter sua temperatura aferida. Aqueles que apresentarem temperatura acima de 37,8°C deverão ser orientados a procurar ajuda médica e não serão autorizados a participar do evento.

7. Disponibilizar, nos banheiros, pias destinadas a higiene das mãos as quais devem estar abastecidas com os insumos necessários, como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% e lixeira sem acionamento manual.

8. Não será permitida a utilização de pista de dança.

9. Músicos poderão tocar, desde que os artistas estejam separados dos demais funcionários e clientes, sendo vedado a aproximação ou toque e demais interações que gerem aproximações.

10. Os membros da equipe técnica e instrumentistas, à exceção daqueles que executem instrumentos musicais de sopro e os vocalistas, deverão utilizar máscaras durante todo o evento. O uso dos instrumentos musicais e microfone deve ser individual.

11. Garantir que a circulação de pessoas seja em sentido único, organizando o fluxo nos corredores e nas entradas e saídas, assegurando o distanciamento mínimo entre os participantes.

12. Garantir que, para cada 150 indivíduos presentes nos eventos, haja, no mínimo, um profissional capacitado e qualificado para instruir, fiscalizar e fazer cumprir as regras descritas neste protocolo.

13. A venda e distribuição de ingressos, inscrições e credenciamento devem ser realizadas exclusivamente online.

14. Em caso de descumprimento haverá imposição de multa individual e multa à empresa organizadora do evento, além das sanções administrativas e penais previstas nos demais normativos distritais e federais.

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 11, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Designa membro suplente para compor o Conselho de Governança Pública do Distrito Federal, representante da Casa Civil do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 9º, I, e §1º do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Executivo de Gestão Estratégica, da Casa Civil do Distrito Federal, para compor o Conselho de Governança Pública do Distrito Federal, como membro suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por POSTO DE COMBUSTÍVEL CONNECTA CEILANDIA SUL LTDA, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado na área limdeira sito à SETOR M NORTE - QNM 40 - AE 14 - Taguatinga, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no processo 00132-00001078/2021-70.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, Praça do Relógio Lote A - Taguatinga, Brasília - DF ou no endereço eletrônico dialic@taguatinga.df.gov.br, conforme determina a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como pelo inciso I, do art. 215, art. 255, inciso II, alínea "c", art. 258, inciso III, da Lei Complementar nº 840/11 e pelo que consta no processo 00137-00001186/2021-10, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 1/2021 - RA-GUAR/GAB/CS-OS53-2021, oriundo da Comissão de Sindicância - OS nº 53/2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 60 de 22 de julho de 2021, da Administração Regional do Guará, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 141, de 28 de julho de 2021, designada para apuração dos fatos constantes do processo 00480-00005643/2018-11, alíneas "d" e "e";

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no inciso I, do art. 215, art. 255, inciso II, alínea "c" e art. 258, inciso III, da Lei Complementar nº 840/11;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ RECEITA

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2021

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um, sexta-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a quinta reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, exercício de 2021. A pauta da reunião foi enviada previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Assuntos Gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo whatsapp e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 11:30 h do dia 28/05/2021. No horário pré-estabelecido o Secretário da Reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Economia do Distrito Federal); Ésio Vieira Araújo (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical - SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical - SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Manoel Antonio Curcino Ribeiro (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, presidiu à reunião o seu substituto,

conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e perguntou aos presentes se tinham algum assunto a tratar, item 1. O Conselheiro Rubens Roriz pediu que consignasse em ata que gostaria que fosse verificado o valor financeiro do Fundo Pro Receita e que em seguida fosse verificada a compatibilidade com os créditos orçamentários de 2021. Concluiu que caso houvesse diferente a maior, a parte financeira, fosse solicitado ao presidente do Conselho de Administração que efetuassem sua harmonização, via decreto governamental, desde que avaliando a oportunidade, conveniência e disponibilidade de recursos. O Conselheiro, Manoel Curcino, disse que concordava com o conselheiro Rubens Roriz. O Conselheiro, Eduardo Lopes, informou que a ferramenta para levantamento dos valores do Fundo estava em processo de construção e destacou que a tarefa não estava fácil, pois foram encontradas muitas peculiaridades que não eram previstas. Concluiu que assim que tivesse a estrutura da ferramenta apresentaria um relatório parcial do seu funcionamento para deliberação do conselho, e que esperava que isso acontecesse em 15 (quinze) dias. O Conselheiro Écio Vieira considerou pertinentes as ponderações do conselheiro Rubens e acrescentou que concordava com a necessidade de termos pleno controle e correta informação das receitas do Fundo, mas que achava mais prudente esperar a conclusão da ferramenta citada pelo conselheiro Eduardo Lopes. A Conselheira Nyvea Lourenço também achou pertinente esperar a conclusão da ferramenta e que quando pronta poderia ser atendida a demanda sugerida pelo Conselheiro Rubens. Os demais Conselheiros concordaram em esperar a conclusão da ferramenta para adoção da sugestão do Conselheiro Rubens Roriz. O Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim perguntou se mais alguém gostaria de acrescentar algum assunto e não tendo manifestação declarou encerrada a reunião, desta forma, eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. MARCELO RIBEIRO ALVIM - Conselheiro Nato; ÉCIO VIEIRA DE ARAÚJO - Conselheiro Nato; MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO - Conselheiro Nato; EDUARDO LOPES FRANCO - Conselheiro; NYVEA LOURENÇO - Conselheira; RUBENS RORIZ DA SILVA - Conselheiro; PAULO ROBERTO BATISTA - Conselheiro; RICARDO SILVA MARTINS - Secretário.

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2021

Às onze horas do dia dezessete de junho de dois mil e vinte e um, quinta-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a sexta reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2021. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Retificação da Decisão 06/2021 (Doc. SEI nº 55836259) para que das 10 (dez) bolsas de estudo para curso de Mestrado aprovadas, naquela decisão, 6 (seis) bolsas de estudo sejam utilizadas para curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU. 2) Assuntos Gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo whatsapp e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 11:00 h do dia 17/06/2021. No horário pré-estabelecido o Secretário da Reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Economia do Distrito Federal); Écio Vieira Araújo (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical – SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Manoel Antonio Curcino Ribeiro (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, presidiu à reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e pediu para o Secretário da Reunião que fizesse uma explanação do item 1. O Secretário da Reunião explicou que em resumo a pauta se referia a retificação da Decisão 06/2021 do Conselho de Administração do Fundo. Essa decisão juntamente com a DECISÃO Nº 03, DE 09 DE ABRIL DE 2020 previam várias bolsas para os cursos de Mestrado e diante da não utilização de várias delas e da demanda por parte de servidores para utilização em cursos de PRÓ-GRADUAÇÃO LATO SENSU, o SINAFITE solicitava que fossem remanejadas 06 bolsas para este fim. Acrescentou o Secretário que a Conselheira, Nyvea Lourenço, exarou parecer nesse sentido. Diante da explanação do secretário da reunião, o Presidente em Exercício colocou o item 1 nos termos do parecer da Conselheira Nyvea Lourenço e o item foi aprovado por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. MARCELO RIBEIRO ALVIM - Conselheiro Nato; ÉCIO VIEIRA DE ARAÚJO - Conselheiro Nato; MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO - Conselheiro Nato; EDUARDO LOPES FRANCO - Conselheiro; NYVEA LOURENÇO - Conselheira; RUBENS RORIZ DA SILVA - Conselheiro; PAULO ROBERTO BATISTA - Conselheiro; RICARDO SILVA MARTINS - Secretário.

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2021

Às dezessete horas do dia nove de julho de dois mil e vinte e um, sexta-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a sétima reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2021. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram

enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre formato de envio das metas individuais dos servidores subordinados às áreas previstas no art. 7º da PORTARIA Nº 168, DE 11 DE MAIO DE 2020. 2) Deliberação sobre o desmembramento do valor estabelecido para pagamento de Incentivo Pró-Receita pela DECISÃO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021 e ratificado pela DECISÃO Nº 05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 na proporção de até 80 % (oitenta por cento) referente ao atingimento de meta institucional e de até 20 % (vinte por cento) referente ao atingimento da meta individual tendo em vista a aplicação da meta individual a partir do mês de agosto de 2021. 3) Assuntos Gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo whatsapp e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 17:00 h do dia 09/07/2021. No horário pré-estabelecido o Secretário da Reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Economia do Distrito Federal); Écio Vieira Araújo (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical – SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Manoel Antonio Curcino Ribeiro (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, presidiu à reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e pediu que o Secretário da Reunião fizesse uma explanação sobre item 1 da pauta. O Secretário da Reunião, Ricardo Martins, explicou que tinha elaborado uma minuta de Decisão (13/2021 - Doc. SEI nº 65617115) em que solicitava às áreas previstas no art. 7º da PORTARIA Nº 168, DE 11 DE MAIO DE 2020 o envio das metas individuais do Incentivo PRÓ-RECEITA dos seus subordinados. Acrescentou que nessa minuta estava previsto o modelo de planilha e o prazo para envio dos dados. O Presidente em exercício perguntou aos conselheiros(as) se concordavam com a minuta da Decisão 13/2021 - Doc. SEI nº 65617115 e esta foi aprovada por unanimidade. Passando para o Item 2, ou seja, deliberação sobre o desmembramento do valor estabelecido para pagamento de Incentivo Pró-Receita pela DECISÃO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021 e ratificado pela DECISÃO Nº 05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 na proporção de até 80 % (oitenta por cento) referente ao atingimento de meta institucional e de até 20 % (vinte por cento) referente ao atingimento da meta individual tendo em vista a aplicação da meta individual a partir do mês de agosto de 2021 o secretário da reunião explicou que também havia feito uma minuta de Decisão (14/2021 - Doc. SEI nº 65617121) sobre este assunto e que achava importante esta decisão para ficar claro que o valor do Incentivo PRÓ-RECEITA (IPR) não estava sendo aumentando, pois o valor pago seria o mesmo de sempre se o servidor tiver atingido 20% de meta individual. Para aqueles que a meta individual atingida fosse menor que 20% iriam receber um pouco menos do que o valor atual de IPR. Acrescentou o Secretário que inseriu na minuta que as parcelas de IPR pagas juntamente com o 13º salário e no mês de férias dos servidores também teriam o desmembramento aplicado assim como nas parcelas mensais e que os valores estabelecidos na DECISÃO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021 e desmembrados por esta decisão 14/2021 seriam mantidos para o ano 2021 até que ocorresse outra deliberação do conselho de administração do fundo para retificação dos valores. O Presidente em exercício perguntou aos conselheiros(as) se concordavam com a minuta da Decisão 14/2021 - Doc. SEI nº 65617121 e esta foi aprovada por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 3, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. MARCELO RIBEIRO ALVIM - Conselheiro Nato; ÉCIO VIEIRA DE ARAÚJO - Conselheiro Nato; MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO - Conselheiro Nato; EDUARDO LOPES FRANCO - Conselheiro; NYVEA LOURENÇO - Conselheira; RUBENS RORIZ DA SILVA - Conselheiro; PAULO ROBERTO BATISTA - Conselheiro; RICARDO SILVA MARTINS - Secretário.

DECISÃO Nº 12, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua sexta reunião ordinária, realizada em 17 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE:

Art. 1º Retificar a Decisão 06/2021 (Doc. SEI nº 55836259) para que das 10 (dez) bolsas de estudo para curso de Mestrado aprovadas, naquela decisão, 6 (seis) bolsas de estudo sejam utilizadas para curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

Conselheiro Nato

ÉCIO VIEIRA DE ARAÚJO

Conselheiro Nato

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO

Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA

Conselheiro

NYVEA LOURENÇO

Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA

Conselheiro

DECISÃO Nº 13, DE 09 DE JULHO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua sétima reunião ordinária, realizada em 09 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE por unanimidade que:

Art. 1º A Assessoria do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA (ASFUN) solicite que as áreas competentes previstas no art. 7º da PORTARIA Nº 168, DE 11 DE MAIO DE 2020 enviem para à ASFUN as metas individuais consolidadas, apuradas de janeiro a junho de 2021, de cada servidor.

Art. 2º Cada área prevista nos incisos I, II, III, IV do 7º da PORTARIA Nº 168, DE 11 DE MAIO DE 2020 deverá enviar uma planilha consolidada com as Metas Individuais de todos os servidores sob suas competências e no formato definido no Anexo I desta Decisão.

Art. 3º As Metas Individuais atingidas de cada servidor deverão ser anexadas em processo SEI criado para este fim pela ASFUN e enviadas, em formato de planilha excel, para o emailricardo.martins@economia.df.gov.br até o dia 31/07/2021 nos termos do §1º do art. 6º da Portaria 168/2020.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Conselheiro Nato

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

ANEXO I À DECISÃO Nº 13, DE 09 DE JULHO DE 2021

RELAÇÃO DE SERVIDORES X PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE META INDIVIDUAL INCENTIVO PRÓ-RECEITA DE JANEIRO A JUNHO DE 2021				
Relação de Servidores	Matrícula	Lotação	Ocupante de cargo definido no § 2º, artigo 7º da Portaria 168/2020	Percentual de que trata o art. 6º, inciso II c/c Anexo IV da Portaria 168/2020 (0% a 20%)

DECISÃO Nº 14, DE 09 DE JULHO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua sétima reunião ordinária, realizada em 09 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594 de 28 de dezembro de 2015, DECIDE por unanimidade que:

Art. 1º O valor estabelecido para pagamento de Incentivo Pró-Receita pela DECISÃO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021 e ratificado pela DECISÃO Nº 05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 sejam desmembrados na proporção de até 80 % (oitenta por cento) referente ao atingimento de meta institucional e de até 20 % (vinte por cento) referente ao atingimento da meta individual tendo em vista a aplicação da meta individual a partir do mês de agosto de 2021.

Parágrafo único: As parcelas de incentivo pró-receita pagas no mesmo mês do recebimento de décimo terceiro salário e pagas no mês de recebimento do terço constitucional de férias observarão o desmembramento previsto neste artigo.

Art. 2º Os valores estabelecidos na DECISÃO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021 e desmembrados por esta decisão sejam mantidos para o ano 2021 até que ocorra outra deliberação do conselho de administração do fundo que retifique os valores.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Conselheiro Nato

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 10/2021

Processo: 00040.00002901/2021-20

ISS. Serviços previstos no item 1.07 da Lista de Serviços do Anexo I do RISS. LC nº 963/2020. Interpretação literal das condições previstas para aplicação da alíquota específica de 2%. Os códigos CNAE-Fiscal exigidos na listagem de atividades principais do prestador de serviços não podem ser supridos pelos seus códigos CNAE-Fiscal

cadastrados como atividades secundárias, ainda que estes códigos sejam coincidentes com aqueles. Demais questões procedimentais. Necessidade de apresentação da matéria ao atendimento virtual.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica com filial estabelecida no Distrito Federal apresenta Consulta envolvendo a legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, regulamentado neste território pelo Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (RISS).

2. Relata que prestou serviço de “suporte técnico”, código 1.07, descrito na Lista de Serviços do Anexo I do RISS como suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

3. Aponta que um de seus tomadores discordou de “retenção” do ISS à alíquota de 2% (dois por cento), cogitando que na verdade tal “retenção” deveria ter sido calculada à alíquota de 5% (cinco por cento), tendo em vista que, no entendimento dele, não se confirmou ajuste da operação aos exatos termos da previsão contida no artigo 1º da Lei Complementar nº 963, de 03 de janeiro de 2020.

4. Após expor outros detalhes da situação, relacionados ao seu Código de Classificação Nacional de Atividade Econômica-Fiscal - CNAE-Fiscal, o Consultante apresenta seus questionamentos, transcritos *ipsis litteris* a seguir:

Embora o CNAE principal da empresa não esteja listado no anexo único da LC 963/20, mas o serviço efetivamente executado seja de um dos CNAE-Fiscal permitidos - inclusive constando como CNAE secundário da empresa -, é legal a retenção de 2% de ISS sobre o valor do serviço? Caso esteja incorreta a retenção de 2%, qual a forma de tratamento da diferença a ser recolhida. As notas foram emitidas em 2020 e, então, precisariam de complemento de retenção em 3% (foi retido 2% e a alíquota deveria ter sido de 5% sobre o valor total da nota original). Como devemos proceder?

5. Não foram apresentadas cópias de contratos das prestações de serviços que menciona.

II - Análise

6. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

7. A Consulta apresentou-se regular quanto à admissibilidade prévia, realizada pelos órgãos preparadores do feito nos termos despachados nos autos, porém é mister fazer novo juízo de admissibilidade no órgão consultivo, tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida.

8. A matéria envolve análise das condições de aplicação da LC nº 963/2020, especificamente posicionamento fiscal da Gerência de Esclarecimento de Normas, desta subsecretaria, quanto à regularidade de retenção e recolhimento pretéritos de ISS, relativamente a fatos geradores concretizados em diversas situações, envolvendo também pedido sobre como o requerente proceder, em caso de constatação da necessidade de complementação de recolhimento de impostos feito a menor em relação às situações que aponta.

9. Superadas as considerações preliminares o ponto de partida da análise deve abordar os termos da referida lei, que prevê:

Art. 1º A alíquota relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços de informática e congêneres prestados por pessoas jurídicas cuja atividade principal esteja classificada sob os Códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica-Fiscal - CNAE-Fiscal constantes do Anexo Único é de 2%.

Parágrafo único. Entendem-se por serviços de informática e congêneres os seguintes:

I - análise e desenvolvimento de sistemas;

II - programação;

III - processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres;

IV - elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa é executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres;

V - licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;

VI - assessoria e consultoria em informática, inclusive para implantação, customização, atualização de programas de computador e migração de dados, independentemente do fornecimento ou não de mão de obra temporária;

VII - suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, independentemente do fornecimento ou não de mão de obra temporária;

VIII - planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas;

IX - disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da Internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS).

10. Note-se que a lei complementar em questão regula a alíquota aplicável aos fatos geradores relacionados aos “serviços de informática e congêneres” especificados em rol taxativo, nos incisos de I a IX de seu artigo 1º, prestados por pessoas jurídicas cuja atividade principal esteja classificada sob os Códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica-Fiscal - CNAE-Fiscal constantes no Anexo Único do mesmo diploma legal.

11. A alíquota, a que faz referência à LC nº 963/2020, deve ser obrigatoriamente aplicada, desde que sejam observadas especificamente todas as condições previstas no disciplinamento. Por outro lado, não se mostra razoável cogitar sua aplicação quando qualquer um de seus quesitos deixa de ser observado, in casu a inexistência do CNAE-Fiscal exigido, dentre aqueles cadastrados na lista das atividades principais do prestador de serviços.

12. Nessa ótica, resta claro que os códigos CNAE-Fiscal listados no rol atividades secundárias do Consulente não servem para suprir a exigência relacionada ao rol de atividades principais, literalmente especificadas no anexo único da LC nº 963/2020, ainda que aquelas sejam coincidentes com estas.

13. Não havendo o exato cumprimento do critério relacionado ao CNAE-Fiscal, não há fundamento legal para aplicação desse regramento aos fatos geradores pretéritos relatados na inicial.

14. Noutro giro, embora não tenha havido anexação de cópia dos contratos celebrados, pode ainda o Consulente, à vista da especificidade e natureza dos serviços, cogitar a possibilidade de aplicação da alíquota de 2% (dois por cento) com novo fundamento, agora alicerçado no seguinte dispositivo do RISS:

Art. 38. As alíquotas do imposto são as seguintes:

I - 2% (dois por cento) para os serviços listados:

(...)

d) no subitem 1.07 da lista do Anexo I, exclusivamente para os serviços de manutenção de programas de computação e bancos de dados;

(...)

II) 5% (cinco por cento) para os demais serviços não listados no inciso anterior.

Parágrafo único. O contribuinte que exercer atividades enquadradas em mais de um item ou subitem da lista do Anexo I calculará o imposto pela alíquota correspondente a cada atividade exercida.

NOTA: vide lei nº 6.886, de 05 de julho de 2021 DODF nº 55 edição extra A, de 05 de julho de 2021, que estabelece a alíquota de 2% para o imposto incidente sobre OS serviços que específica, relativamente ao setor empresarial que menciona.

15. Note-se que o item 1.07 da Lista de Serviços, contida no Anexo I do RISS, contém uma gama de prestação de serviços nessa espécie:

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

16. Nessa situação, o disposto na alínea 'd' do inciso I do artigo 38 do regulamento do imposto impõe a aplicação da alíquota de 2% (dois por cento) exclusivamente para os "serviços de manutenção de programas de computação e bancos de dados" e não para todas as prestações contidas nesse item.

17. Mantendo o mesmo sentido de interpretação literal que se impõe nessa análise, não há que ser aplicada a alíquota de 2% (dois por cento), com esse fundamento legal, para todos os serviços listados no item 1.07 da Lista de serviços do RISS, mas somente àqueles abarcados pela descrição "serviços de manutenção de programas de computação e bancos de dados".

18. Quanto aos demais questionamentos, note-se que que embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a mesma não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida interpretativa quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011:

Art. 55. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta à autoridade fiscal em caso de dúvida sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 56. A consulta deverá conter:

(...)

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

§ 2º Somente serão recebidas as consultas que atendam ao disposto nos incisos I, II, III e V do caput.

19. No caso apresentado, após a descrição de dúvida sobre uma possibilidade de interpretação da norma, acumulou-se pedido de orientações sobre como proceder, em caso de não acatamento de sua tese, em relação a retenções tributárias pretéritas, relacionadas aos fatos que descreve.

20. Há de ser observado que a dúvida, objeto do processo de consulta formal, deve consistir na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamentos de natureza meramente procedimental. Nesses termos, o parecer administrativo fiscal, originado em razão da demanda da consulta tributária, materializa-se por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário.

21. Ocorre que a peça inicial, quanto aos demais questionamentos, não demonstrou a existência da possibilidade de interpretação conflitante de normas tributárias da legislação do Distrito Federal, ou dúvidas sobre sua aplicação, desaguando para o mero pedido de orientações procedimentais.

22. Nesse ponto, para ajuda envolvendo dúvidas sobre como proceder, deverá o Consulente utilizar o canal de atendimento virtual, através do qual as mesmas deverão ser adequadamente protocoladas e de acordo com o tipo de atendimento demandado serão providenciadas as devidas respostas e orientações necessárias.

23. Para tanto, o contribuinte poderá acessar o serviço no endereço eletrônico <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/> e reapresentar as questões ora suscitadas, devendo selecionar na opção Assunto: "ISS>Pessoa Jurídica" e no Tipo de Atendimento: "Fato

Gerador / Base de Cálculo / Alíquotas - Obter Informações", as quais serão encaminhadas ao setor competente, nos termos das normas fixadas no Regimento Interno da Secretaria de Economia, Portaria nº 140, de 16 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

24. Note-se que refoge às atribuições institucionais desse órgão consultivo manifestar-se acerca de questões que estão concretamente submetidas à competente análise de outros órgãos desta Subsecretaria de Receita, tais como aqueles incumbidos de sanar questões procedimentais.

III – Resposta

25. Diante do exposto, em resposta às indagações apresentadas, informa-se que os códigos CNAE-Fiscal exigidos na listagem de atividades principais do prestador de serviços, não podem ser supridos pelos seus códigos CNAE-Fiscal cadastrados como atividades secundárias, ainda que estes códigos sejam coincidentes com aqueles.

26. Quanto aos demais questionamentos, por assumirem feições de orientações procedimentais, as respostas encontram-se prejudicadas.

27. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

28. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2021

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2021

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018 DODF nº 08, de 11 de janeiro de 2018, páginas 05 e 06).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenação de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 57/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(Processo nº 20210902-181044)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 263/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de DISTRIBUIDORA NP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.081.285/001-54 e no CNPJ/MF sob o nº 43.368.528/0001-20, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 31, 34 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenador de Tributação

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE Nº 01/2021**

Recorrente: PAMC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Recorrido: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Origem da decisão: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAMC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, irredigida com a decisão do Presidente deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no processo fiscal nº 00040-00022223/2019-05, interpôs, com fulcro no artigo 68, § 1º, inciso I, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, Recurso ao Pleno, em 23 de agosto de 2021 (doc. SEI 68486947 – Processo 00040-00030355/2021-17). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do referido Decreto, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 03 de setembro de 2021

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA

Vice-Presidente

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-001039/2014, Recurso Voluntário nº 494/2018, Recorrente: OITO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado: José Luis Ribeiro Brasuna, Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 02 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 65/2021

EMENTA: NORMAS PROCEDIMENTAIS. CTN E DECRETO Nº 33.269/2011. REFISCALIZAÇÃO. AUSÊNCIA COMPROVAÇÃO DOS FATOS ENSEJADORES DA REVISÃO DE LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. A revisão de lançamento fiscal somente poderá ser levada a efeito quando devidamente enquadrada no artigo 149, e incisos, do CTN, c/c artigo 52, § 3º, I, do Decreto nº 33.269/2011, impondo, ainda, ao fiscal autuante a devida comprovação da ocorrência de uma ou mais hipóteses permissivas constantes daqueles dispositivos legais, em observância à segurança jurídica dos atos administrativos, bem como à ampla defesa e contraditório do contribuinte, sob pena de improcedência da autuação. Assim não o tendo feito, sobretudo quando eleger motivo não comprovado (erro de digitação) e, aliás, facilmente rechaçado, impõe-se decretar a improcedência do feito, sob pena de manter-se crédito tributário sem a devida

segurança jurídica, fruto de revisão de lançamento procedido em evidente cerceamento do direito de defesa do contribuinte. PAF. APRECIACÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. Com arrimo no artigo 43, § 3º, e incisos, da Lei nº 4.567/2011, c/c artigo 102, I, “a” da Constituição Federal, às instâncias administrativas não compete apreciar questões de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, cabendo-lhes apenas dar fiel cumprimento à legislação vigente, por extrapolar os limites de sua competência. Recurso Voluntário Conhecido e Provido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade do crédito tributário, arguida pelo Cons. Fernando Rezende e no mérito, também à maioria de votos, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos quanto a preliminar, os dos Cons. Fernando Rezende que a suscitou e o da Cons. Rebeca Magalhães que a acolheu. No mérito foi voto vencido o da Cons. Rosemary Sales que negou provimento ao recurso, com declaração de voto. Por se tratar de decisão não unânime, contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Pleno. Ausente justificadamente, o Cons. Antonio Avelar, substituído pela Cons. Suplente Rebeca de Magalhães Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de junho de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-001060/2014, Embargos de Declaração nº 006/2020, Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Recorrida: 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 06 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 84/2021

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovada a contradição no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserida no “decisum” em comento, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Supl. Florisberto Fernandes da Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de agosto de 2021

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0040-003738/2015, Recurso Voluntário nº 375/2018, Recorrente: E.C.E COMPUTADORES LTDA ME, Advogado: Antônio Mendes Patriota OAB/DF 10.309, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 17 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 86/2021

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. OMISSÃO DE RECEITA CONSTATADA CONFRONTO ESCRITA CONTÁBIL E INFORMAÇÕES ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO. PRESUNÇÃO. APLICABILIDADE. De conformidade com o artigo 5º, inciso XI, da Lei nº 1.254/1996, aplicável a apuração do crédito tributário por arbitramento, presumindo-se a ocorrência ou prestações tributárias sem o pagamento do imposto na hipótese de constatação de valores informados por administradoras de cartões de crédito e de débito, sem a respectiva emissão dos documentos fiscais ou emitidos com valores inferiores aos informados, invertendo-se o ônus da prova ao contribuinte. PAF. APRECIACÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. Com arrimo no artigo 43, § 3º, e incisos, da Lei nº 4.567/2011, c/c artigo 102, I, “a” da Constituição Federal, às instâncias administrativas não compete apreciar questões de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, cabendo-lhes apenas dar fiel cumprimento à legislação vigente, por extrapolar os limites de sua competência. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de agosto de 2021

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 00040-00064276/2018-12, Recurso Voluntário nº 115/2019, Recorrente: TIGRÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, Advogado: Ezequiel Pereira Cardoso OAB/DF 30.414, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Data de Julgamento: 09 de fevereiro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 87/2021

EMENTA: ICMS. APURAÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997. LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL Nº 772/2008. CONFRONTO ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO E AS SAÍDAS

DECLARADAS NO LIVRO FISCAL ELETRÔNICO. ESCRITURAÇÃO A MENOR. OMISSÃO DE RECEITAS. A constatação de diferença de receitas a maior, resultante do confronto entre as informações prestadas pelas administradoras de cartões de crédito/débito e as saídas declaradas no livro fiscal eletrônico, quando favorável às primeiras, caracteriza a omissão de receitas tributáveis, fato que enseja a exigência do ICMS e consectários legais. SAÍDAS TRIBUTÁVEIS. NOTAS FISCAIS EMITIDAS. ESCRITURAÇÃO. OBRIGATORIEDADE. Nas saídas tributáveis é obrigatória, não só a emissão das respectivas notas fiscais, como também a escrituração, para fins de tributação e apuração do ICMS devido, providência sem a qual é cabível o lançamento, com base no imposto destacado nos referidos documentos. EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DESUMPRIDA. MULTA. Emitir e escriturar notas fiscais em operações tributáveis são obrigações acessórias que, uma vez descumpridas, ensejam a aplicação das multas previstas para as espécies, prevalecendo somente a maior delas. Recurso Voluntário que se desproveu.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 17 de agosto de 2021
ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente
ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-000504/2017, Recurso Voluntário nº 374/2018, Recorrente: SOLUÇÕES CABELEIREIROS E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA EPP, Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Data do julgamento: 04 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 88/2021

EMENTA: ICMS. LANÇAMENTO. ERRO NA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INOCORRÊNCIA. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. REJEIÇÃO. Não restando comprovado o erro, em tese cometido na constituição do crédito tributário, há que ser rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, cuja lavratura obedeceu às determinações da legislação de regência. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. APURAÇÃO. ABATIMENTO DE VALORES RECOLHIDOS PELO SIMPLES NACIONAL. IMPOSSIBILIDADE. Na apuração do ICMS total devido pelos optantes do Simples Nacional, inexistia previsão legal para que sejam abatidos valores recolhidos por meio daquela sistemática simplificada da total apurado para fins de substituição tributária. MULTA CONFISCATÓRIA. LEI Nº 4.567/2011. DELIBERAÇÃO PELO TARF. IMPOSSIBILIDADE. Por expressa vedação legal, contida no artigo 43, §3º inciso I, da Lei nº 4.567/2011, ao TARF é defeso pronunciar-se em relação à inconstitucionalidade de normas aplicáveis ao contencioso fiscal. Recurso Voluntário desprovido.

DECISÃO: acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator

Sala de Sessões, Brasília/DF, 17 de agosto de 2021
ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente
ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-002145/2014, Embargos de Declaração nº 156/2018, Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Edvaldo Nilo de Almeida, Conselheiro Relator: Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Data de Julgamento: 09 de abril de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 89/2021

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. DESPROVIMENTO. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011 c/c artigo 67 do Regimento Interno do TARF, aprovado pelo Decreto nº 33.268/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. No caso, restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Incabível, portanto, o deferimento de efeitos modificativos. Fica consignado que subsequentes embargos com o mesmo objeto não serão conhecidos e não interromperão o prazo para interposição de outros recursos. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 17 de agosto de 2021
ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente
ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-001171/2015, Recurso Voluntário nº 382/2017, Recorrentes: NASA CAMINHÕES LTDA & MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, Advogados: Divino Ribeiro de Souza OAB/GO 11.216 e Antônio Carlos Guimarães Gonçalves OAB/DF 33.766, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Edvaldo Nilo de Almeida Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Data de Julgamento: 07 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 91/2021

EMENTA: PROCESSUAL. PRELIMINARES REJEITADAS. 1 - NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Estando corretamente identificados e enquadrados legalmente, o fato gerador da obrigação tributária, o sujeito passivo e determinado o montante do tributo devido, no aspecto formal, o auto de infração atendeu a todos os requisitos essenciais previstos no artigo 33 do Decreto nº 33.269/2011, produzindo os efeitos previstos na legislação tributária. 2 -DECADÊNCIA. AUSÊNCIA DE ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO. ARTIGO 173, INCISO I DO CTN. SÚMULA 7 DO TARF. INOCORRÊNCIA. A contagem do prazo decadencial, na ausência de antecipação do pagamento do ICMS, dar-se-á a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorreu o fato gerador do imposto. No caso, para o exercício de 2010, o mais antigo dentre os alcançados, somente em 1º de janeiro de 2016, restaria configurada a decadência aventada, conforme artigo 173, inciso I do CTN e Súmula 7 do TARF. 3 - INTERMEDIÇÃO NA VENDA DE VEÍCULOS NOVOS. EMISSÃO DE NOTA FISCAL DIRETA AO CONSUMIDOR POR CONCESSIONÁRIA ESTABELECIDADA EM OUTRO ESTADO. NÃO CONFIGURAÇÃO. Não configura intermediação a simples emissão de nota fiscal por estabelecimento com domicílio fiscal em outro estado, tendo como destinatário o consumidor final, inclusive porque os adquirentes, residentes no Distrito Federal, declararam que a aquisição dos veículos ocorreu no território distrital. MÉRITO. ICMS. LEI Nº 1254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. VENDA DIRETA. LEI Nº 6729/1979. SIMULAÇÃO. INIDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL. CONSTATAÇÃO. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INTERESSE COMUM. SOLIDARIEDADE. A simulação de vendas diretas a consumidor final, ocasionando a supressão do ICMS devido ao Distrito Federal, enseja a constituição do crédito tributário pelo lançamento, mediante a lavratura de auto de infração, instrumento em que, além do principal, devem figurar os consectários legais, entre os quais a multa no percentual de 200%, aplicável aos casos de sonegação, alcançando igualmente os estabelecimentos envolvidos nas operações acobertadas por documentação fiscal inidônea. Pelo interesse comum constatado, que resulta na solidariedade entre ambos, foi aplicado o artigo 28, incisos VII e XVI da Lei nº 1254/96. CONFISCO. MULTA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. INOCORRÊNCIA. Não resta configurada a ocorrência de multa confiscatória, aplicadas nas infrações apenadas por meio da legislação aplicável ao fato típico sancionado, até porque ao TARF é vedada a análise da inconstitucionalidade de leis vigentes no Distrito Federal, Artigo 43, inciso II da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, inicialmente, à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento, e à maioria de votos, rejeitar a preliminar de decadência arguida, e no mérito, também à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos parcialmente vencidos os dos Conselheiros Rycardo Oliveira e Ana Cláudia Macedo Rainha, que deram provimento parcial ao recurso, com declaração de voto do Conselheiro Rycardo Oliveira e Ana Cláudia Macedo Rainha.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 17 de agosto de 2021
ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente
ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0125-000770/2017; Recurso Voluntário nº 22/2019; Recorrente: GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS SA; Advogado: Gilberto Ayres Moreira OAB/MG 76.932; Recorrida: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 02 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 93/2021

EMENTA: ICMS. DÉBITO ESCRITURADO E NÃO RECOLHIDO. IMPOSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO POR NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. PRELIMINAR. NULIDADE. PROVIMENTO. A notificação de Lançamento, nos casos dos autos, é de exigência de crédito tributário de ICMS declarado e não recolhido que estava sendo garantido por um financiamento do BRB (Objeto da Lei nº 3.196/2003 - FIDE - PRÓ-DF). Preliminar de nulidade do lançamento acolhida, pela impossibilidade de exigência de crédito tributário de ICMS por Auto de Infração ou Notificação de Lançamento. Recurso conhecido e que se dá provimento.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, inicialmente, em preliminar, acatar a nulidade de lançamento inaugurada pelo Cons. Fernando Rezende, e dar provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de voto, restando prejudicadas as demais questões. Foram votos vencidos os das Cons. Relatora e Cons. Suplente Rebeca Melo. Por se tratar de decisão não unânime, contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Pleno. Redator para o acórdão o Cons. Fernando Rezende. Ausente injustificadamente, o Cons. Antonio Avelar, substituído pela Cons. Suplente Rebeca Magalhães Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de agosto de 2021
ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-001921/2015; Recurso Voluntário nº 021/2020; Recorrente: NIPPOBRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CARNES LTDA; Advogado: Leônidas Alves Teixeira Filho OAB/DF 18.272; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 17 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 94/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. PRELIMINARES. I - NULIDADE NA DETERMINAÇÃO NA INFRAÇÃO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. O Auto de Infração não deixa qualquer dúvida acerca da forma como foi apurado o crédito tributário, que foi lançado em conjunto com seus termos, estando a descrição do ilícito tributário efetuada de modo claro, existindo subsunção entre os fatos constatados e os dispositivos legais infringidos e das penalidades tributárias cuja aplicação lhe são decorrentes, contendo todos os termos que lhe são obrigatórios, nos termos do art. 25, da Lei nº 4.567/2011. II. NULIDADE DO LANÇAMENTO. OMISSÕES OU INCORREÇÕES. ELEMENTOS SUFICIENTES PARA DETERMINAR COM SEGURANÇA A NATUREZA DA INFRAÇÃO E A PESSOA DO INFRATOR. CARACTERIZAÇÃO. Eventuais omissões ou incorreções não acarretarão a nulidade do ato se dele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a natureza da infração e a pessoa do infrator, conforme dispõe o §4º do art. 105 da Lei 4.567/2011. MÉRITO. LEI Nº 1.254/1996. III. DOCUMENTAÇÃO FISCAL. INIDONEIDADE. INTEGRAÇÃO DOLOSA NO MOVIMENTO COMERCIAL. CARACTERIZAÇÃO. As notas fiscais avulsas apresentadas, e que dariam cobertura à operação de circulação das mercadorias, ainda não estavam autorizadas a circular pelo território do DF, o que tipificou a sua inidoneidade. Como as mercadorias foram flagradas nos documentos fiscais exigidos pela legislação do DF, foram consideradas em situação irregular, caracterizando também em integração dolosa no movimento comercial, nos termos do inciso I do art. 57 e art. 58 da Lei nº 1.254/1996. Decisão: Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de agosto de 2021

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-002536/2014, Reexame Necessário nº 55/2017, Recorrente: Fazenda Pública do DF, Recorrida: COPIZA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Advogados: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027 e Júlio César Alves Ribeiro OAB/DF 11.672, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Data do julgamento: 20 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 95/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. INAPLICABILIDADE. LEI Nº 5.005/2012. REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. A recorrente foi autuada por deixar de recolher o ICMS nas operações interestaduais de mercadorias sujeitas ao regime de pagamento antecipado como destinatária e responsável pelo recolhimento. Todavia, restou comprovado que na data do ingresso e da ocorrência do fato gerador a recorrente estava inserida na sistemática de apuração do imposto consoante Declaração de ingresso 297/2014 e nos termos da Lei nº 5.005/2012, a qual em seu art. 3º, § 5º, dispensa os optantes pelo regime do recolhimento antecipado do imposto, improcedente é o lançamento. LIVRO FISCAL. INOBSERVÂNCIA NÃO AFASTA O REGIME. Ademais, o descumprimento do dever instrumental do livro fiscal não tem o condão de afastar o recorrente do regime de apuração ao qual está sujeito, como entendeu a fiscalização. Reexame Necessário que se conhece e se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de agosto de 2021

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0390-000625/2014; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 006/2021; Recorrente: CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA; Advogado: Sérgio Ferreira Tamanini OAB/DF nº 26.350; Recorrida: Fazenda Pública do DF; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 16 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 319/2021

EMENTA: ITBI. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL. INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS. IMUNIDADE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REQUISITOS. CTN. A recorrente é uma entidade de assistência social reconhecida pelo Conselho de Assistência Social do DF - CAS/DF - por realizar atividade de assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/1993. Apesar de a recorrente não exercer integralmente a atividade de assistência social, é reconhecida pelo Ministério da Educação como entidade de educação, no segmento infantil. Nos termos do que está disposto em seu Estatuto Social exerce suas atividades sem fins lucrativos. Assim, com esteio no disposto no art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal a recorrente faz jus a imunidade do ITBI na aquisição do imóvel da TERRACAP com o fito de regularizar o imóvel em sua propriedade. Fica ressalvado o direito de a Administração Tributária, por meio de auditoria, verificar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 14 do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Samara de Oliveira Freire, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Ari Carrion.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 02 de setembro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00038115/2020-80, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 30/2021, Recorrente: NIVALDO VIEIRA MIRANDA, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva, Data do julgamento: 18 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 322/2021

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997 - CADERNO I - ITEM 130.5, INCISO IV. RESIDÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL NÃO COMPROVADA. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. DESPROVIMENTO. Para fins do reconhecimento do direito à isenção do ICMS na aquisição de veículo novo é imprescindível, entre outros requisitos, a comprovação da residência do interessado no território do Distrito Federal, mediante documentação, conforme Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - caderno I - item 130.5, inciso IV, prevalecendo aquela expedida em seu nome. Assim, a conta de energia elétrica, em nome do cônjuge, residente no Distrito Federal, não prevalece sobre o título eleitoral e a conta bancária, que identificam domicílio eleitoral e domicílio bancário em outra unidade da federação. Recurso de jurisdição voluntária desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Curcino e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Gualberto de Souza e Joicy Montalvão.

Sala das sessões, Brasília/DF, 02 de setembro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00000798/2020-01, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 65/2020, Recorrente: ESTONI ALVES BATISTA - DE CUJUS: JOÃO ALVES BATISTA, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva, Data do julgamento: 16 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 323/2021

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. ISENÇÃO. VALOR DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO. LIMITE ULTRAPASSADO. INDEFERIMENTO. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. DESPROVIMENTO. Para fins de reconhecimento do direito à isenção relativa ao ITCD, há que ser observado o limite quanto ao valor do patrimônio transmitido, nos termos do artigo 6º, II da Lei nº 3804/2006, que, uma vez ultrapassado, impede a obtenção deste benefício fiscal. Correta, portanto, a decisão que indeferiu o requerimento em primeira instância. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Samara de Oliveira Freire, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Ari Carrion.

Sala das sessões, Brasília/DF, 02 de setembro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00004128/2021-36, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 38/2021, Recorrente: LUCIANA CAMARGO DE ASSIS, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales, Data do julgamento: 19 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 326/2021

EMENTA: IPVA. LEI Nº 3.757/2006 E LEI Nº 4.317/2009. INTEGRAÇÃO DE NORMAS. ISENÇÃO DE CARÁTER NÃO GERAL. DEFICIENTE VISUAL. VISÃO MONOCULAR. INTERPRETAÇÃO LITERAL DA NORMA PARA NEGAR O BENEFÍCIO. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. PROVIMENTO - Na interpretação da norma tributária, especificamente no que se refere à outorga de isenção (Art. 111, II, do CTN), há que ser verificado o sistema jurídico onde esta se insere e os fins a que se destina, evitando, por exemplo, que a analogia seja utilizada, em interpretação extensiva, para conceder isenções em situações a princípio não contempladas. A interpretação gramatical, por isso mesmo, não pode ser utilizada como motivo para negar o benefício ao deficiente visual, sob o argumento de que a visão monocular não está descrita no regulamento do IPVA. Impõe-se, no caso, a integração entre a norma que visa assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais da pessoa com deficiência (Lei nº 4.317/2009, Art. 5º, III, "a"), com aquela que se destina a tratar de forma diferenciada o deficiente visual, no que se refere à isenção do IPVA (Lei nº 3.757/2006, Art. 4º, VII, "a",-2). Precedentes do STJ quanto à integração de normas, Súmula 377. Recurso de Jurisdição Voluntária a que se dá provimento.

Decisão: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do presidente, dar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Foram votos vencidos, os dos Conselheiros Relator, Juvenil Filho, Fernando Rezende, Paulo Bruno, Eliane Medeiros e Gualberto de Souza Barbosa Gomes, que negaram provimento ao recurso. Ausente, justificadamente, o Cons. Manoel Curcino, sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto de Souza Barbosa Gomes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de setembro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00001717/2021-62, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 45/2021, Recorrente: CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA ALMEIDA, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do julgamento: 04 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 327/2021

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LAUDO MÉDICO. MASTECTOMIA. COMPROMETIMENTO DA FUNÇÃO FÍSICA. Para fins de reconhecimento do direito à isenção do IPVA, importa saber se existe comprometimento da função física em razão da doença descrita no laudo médico, independentemente do nome científico pelo qual é conhecida. No caso, a mastectomia, com esvaziamento total da mama, cumulada com lombocialgia, parestesia e artrose, são motivos suficientes para que se reconheça a condição de portadora de necessidades especiais e, conseqüentemente, o direito ao benefício. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

Decisão: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Giovanni Leal. Foram votos vencidos, os dos Conselheiros Relator, Antonio Avelar, Juvenil Filho e Rosemary Sales

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de setembro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00005320/2020-69, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 42/2020, Recorrente: JOÃO MARTINS DUARTE, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relator; Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do julgamento: 19 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 328/2021

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. AUSÊNCIA DA DOENÇA NO ROL PREVISTO NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. DOENTE RENAL CRÔNICO. INDICAÇÃO DE TRANSPLANTE. COMPROMETIMENTO DA FUNÇÃO FÍSICA. O comprometimento da função física, ocasionado pela alteração de segmentos do corpo humano, mais do que o nome dado à doença, é pressuposto essencial para que o direito à isenção possa ser reconhecido. Inexistindo controvérsia acerca das conseqüências advindas de doença renal crônica, que submete o paciente a sessões de hemodiálise, sem possibilidade de reversão, salvo transplante, o reconhecimento de que resta comprometida a função física do recorrente, habilitando-o à obtenção do direito à isenção para fins do ICMS, é medida que se impõe. Recurso de jurisdição voluntária que se provê.

Decisão: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Rosemary Sales, Fernando Rezende, Paulo Bruno, Eliane Medeiros e Gualberto Barbosa, que negaram provimento ao recurso. Ausente, justificadamente, o Cons. Manoel Curcino, sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto de Souza Barbosa Gomes.

Sala das sessões, Brasília/DF, 14 de setembro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00003843/2020-71; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 15/2020; Recorrente: MARIA APARECIDA DE MELO MENDES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Suplente Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 28 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 331/2021

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. VEÍCULO NOVO. DECRETO 18.955/1997. 1. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do ICMS na aquisição de veículo novo por deficientes físicos, de que trata o item 130, do caderno I, anexo I, do Decreto nº 18.955/1997, está condicionada à comprovação por laudo médico que a deficiência se enquadra nos requisitos exigidos no normativo legal. O laudo do DETRAN/DF não é conclusivo a demonstrar dificuldades para o desempenho de funções. 2. LAUDO DA RECEITA FEDERAL. NÃO VINCULAÇÃO. O laudo emitido pela Receita Federal não vincula a concessão do benefício fiscal na esfera do Distrito Federal. A própria norma que motivou o voto relator no subitem 130.10 estabelece que "não serão acolhidos para efeito deste item os laudos previstos nos subitens 130.6 e 130.7 que não contiverem detalhadamente todos os requisitos exigidos." Não comprovado nos autos o preenchimento dos requisitos, o indeferimento do pedido é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Paulo Bruno Oliveira. Foi voto vencido o da Conselheira Relatora que deu provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de setembro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00006912/2021-89, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 42/2021, Recorrente: JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Tais dos Santos Franca OAB/DF 41.333, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales, Data do Julgamento: 14 de setembro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 333/2021

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. ISENÇÃO. PATRIMÔNIO TRANSMITIDO. LIMITE LEGAL. ATENDIMENTO. ART. 173 LODF. ATENDIMENTO PARCIAL. É concedida isenção do ITCD ao herdeiro, na transmissão causa mortis, desde que o patrimônio transmitido pelo de cujus não ultrapasse o valor de que trata o art. 6.º, II, da Lei n.º 3.804/2006. Além deste requisito é necessário que o herdeiro não esteja em débito com a Fazenda Pública do DF na data de ocorrência do fato gerador, nos termos previstos no art. 173 da LODF. No entanto, havendo mais de um herdeiro, a isenção será concedida apenas aos que preencherem os requisitos, permanecendo o imposto em relação a quota parte do herdeiro que possuir débitos com a Fazenda Pública do DF, respondendo os demais solidariamente pelo restante da cota parte. Comprovado o atendimento dos requisitos legais para concessão da isenção por um herdeiro, o pedido deve ser concedido parcialmente a este herdeiro que cumpre os requisitos. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de setembro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

BANCO DE BRASÍLIA S/A

ATA DA SESSÃO DE SORTEIO PARA REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS ESCRITÓRIOS TERCEIRIZADOS – SETEMBRO /2021
 CNPJ: 00.000.208/0001-00

Ao 10 (décimo) dia do mês de setembro de 2021, às 15:00 hs, na sede social situada nesta capital do BRB - Banco de Brasília S.A., localizada no CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco C, 15º andar, Gerência Administrativa da Dijur - GEJUR, reuniram-se para Sessão de Sorteio Eletrônico, pelo site www.sortear.net: os representantes da GEJUR, Thaissa Machado Gonçalves Graziani e Breno Preischardt Zanferdini de Almeida. Todos os escritórios credenciados foram devidamente comunicados pelo Diário Oficial do Distrito Federal e correio eletrônico sobre a realização de sorteio de redistribuição dos lotes de processos de escritórios terceirizados, motivado por rescisão contratual. Participaram do sorteio os escritórios contratados em decorrência dos Editais de Credenciamento COJUR 004/2015 e 002/2016, que atuam nas regiões de tramitação dos processos e que manifestaram interesse. Os representantes dos escritórios referentes ao Edital de Credenciamento COJUR 004/2015, manifestaram interesse em participar e receberam a numeração correspondente ao seu escritório. No Grupo I não houveram processos para redistribuição. Os escritórios que atuam na região do Grupo II (Goiás) manifestaram interesse em participar do sorteio, a saber: Bastos Advocacia S/S, 1; Coelho e Gavioli Advogados Associados, 2; D Oliveira & Pimpão Advogados Associados S/S, 3; Estefânia Colmanetti Advogados Associados, 4; Ferreira e Mendes Advogados, 5; Hoffmann Advogados Associados, 6; Sotopietra Sociedade de Advogados, 7 e Santanna e Netto Sociedade de Advogados S/S, 8. Os representantes dos escritórios referentes ao Edital de Credenciamento COJUR 004/2015, que atuam na região do Grupo III (Rio de Janeiro e Espírito Santo) que manifestaram interesse em participar, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Albuquerque & Moniz Aragão Advogados Associados, 1 e Sotopietra Sociedade de Advogados, 2. Há apenas 01 (um) escritório habilitado a receber o lote de processos referente a redistribuição para o Grupo IV (Mato Grosso, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e Maranhão), a saber: Sotopietra Advogados Associados. Os representantes dos escritórios que atuam no Grupo V (São Paulo e Mato Grosso do Sul) que manifestaram interesse em participar, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Arnor Serafim Advogados Associados, 1; Coelho e Gavioli Advogados Associados, 2; Hasse Advocacia e Consultoria, 3 e Sotopietra Sociedade de Advogados, 4. Houve manifestação de interesse em participar do sorteio de redistribuição para o Grupo VI (Minas Gerais) de apenas 01 (um) escritório, a saber: Sotopietra Advogados Associados. No Grupo VII, apenas 01 (um) escritório manifestou interesse em participar da redistribuição de processos dos estados (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.), a saber: Hasse Advocacia e Consultoria. Por fim, para a região do Grupo VIII (Pernambuco, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia) 02 (dois) escritórios manifestaram interesse em participar, a saber: Coelho e Gavioli Advogados Associados, 1 e Estefânia Colmanetti Advogados Associados, 2. Com relação ao Edital 002/2016 os representantes dos escritórios que atuam na região do Grupo I (Goiás) dois escritórios manifestaram interesse em participar e receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Bastos Advocacia S/S, 1 e Hoffmann Advogados Associados, 2. Houve manifestação de interesse em participar do sorteio de redistribuição para o Grupo II (Mato Grosso, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e Maranhão) 02 (dois) escritórios manifestaram interesse em participar, a saber: Ferreira e Chagas Advogados Associados, 1 e Hoffmann Advogados Associados, 2. Para o Grupo III não houveram processos para redistribuição. Houve manifestação de interesse em participar do sorteio de redistribuição para o Grupo IV (Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo) 02 (dois) escritórios manifestaram interesse em participar, a saber: Ferreira e

Chagas Advogados Associados, 1 e Kawasaki Advogados Associados, 2. Para o Grupo V (Paraná, Curitiba e Rio grande do Sul) apenas 01(um) escritório manifestou interesse em participar do sorteio, a saber: Ferreira e Chagas Advogados Associados. Por fim, para o Grupo VI (Pernambuco, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia) há apenas 01 (um) escritório habilitado para assumir o lote de processo do grupo, a saber: Kawasaki Advogados Associados. Aberta a sessão, o sorteio começou com a redistribuição dos processos do polo ativo. Iniciaram-se os trabalhos pelos escritórios contratados de acordo com o Edital de Credenciamento 004/2015 que atuam na região do Grupo II, em seguida o Grupo III e assim sucessivamente. A tabela abaixo indica o resultado do sorteio de cada grupo.

Escritório	Grupo
Hoffmann Advogados Associados	Grupo II
Albuquerque & Moniz Aargão Advogados Associados	Grupo III
Sotopietra Sociedade de Advogados	Grupo IV
Sotopietra Sociedade de Advogados	Grupo V
Sotopietra Sociedade de Advogados	Grupo VI
Hasse Advocacia e Consultoria	Grupo VII
Estefânia Colmanetti Advogados Associados	Grupo VIII

Finalizada a redistribuição dos processos do polo ativo, referente ao Edital de Credenciamento 004/2015, procedeu-se com o sorteio dos processos do polo passivo, referente ao edital de credenciamento 002/2016.

Escritório	Grupo
Hoffmann Advogados Associados	Grupo I
Hoffmann Advogados Associados	Grupo II
Sem processos para distribuir	Grupo III
Ferreira e Chagas Advogados Associados	Grupo IV
Ferreira e Chagas Advogados Associados	Grupo V
Kawasaki Advogados Associados	Grupo VI

Brasília/DF, 10 de setembro de 2021
 BRENO PREISCHARDT ZANFERDINI DE ALMEIDA
 THAISSA MACHADO GONÇALVES GRAZIANI

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021
 A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro dos estabelecimentos DROGARIA BRASIL LTDA, Licença Sanitária nº FAR.64-23/2021, Autorização nº 1252/2021, CNPJ 00.372.383/0029-20, Endereço: CONDOMÍNIO SAN DIEGO, AVENIDA DO SOL, QUADRA 01, RUA 02, LOTE 113, LOJA 02 - JARDIM BOTÂNICO - DF; DROGARIA ALAMEDA LTDA, Licença Sanitária nº FAR 00029-10/2021, Autorização nº 1253/2021, CNPJ 01.276.256/0024-85, Endereço: QE 11 S/N AREA ESPECIAL LOJA 26 E 28 SALA 123 - GUARÁ I - BRASÍLIA - DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HÉRCULES GOMES RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, resolve: APROVAR a prestação de contas do Convênio 012/2014, da Instituição AFMA Ação Social Comunitária, Processo de Prestação de Contas: 0470-000107/2016 - Exercício 2015.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve: APROVAR COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Colaboração 103/2017 - Associação Beneficente Evangélica - ABE - Creche Pastor Francisco de Miranda, Processo de Prestação de Contas: 00080-00042774/2018-57, Exercício 2017.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve: APROVAR a prestação de contas do Termo de Colaboração 110/2017 - Casa de Ismael - Lar da Criança, Processo de Prestação de Contas: 00080-00009914/2018-85, Exercício 2017.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto nº 37.843/2016, resolve: APROVAR a prestação de contas do Termo de Colaboração nº 007/2017 - Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens, Processo de Prestação de Contas: 0470-000566/2017 - Período 01/01/2017 a 08/08/2017.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto nº 37.843/2016, decide: APROVAR a prestação de contas do Termo de Colaboração nº 13/2017 - Instituição Centro Comunitário da Criança, Processo de Prestação de Contas: 00080-00070087/2018-21 - Exercício 2017.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, decide: APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 34/2010 - Fenações Integração Social, Processo de Prestação de Contas: 0470-000034/2013 - Exercício 2012.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, decide: APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 043/2009 - Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho, Processo de Prestação de Contas: 080-001.325/2010 - Exercício 2009.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, decide: APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 10/2013 - Casa do Candango, Processo de Prestação de Contas: 0468-000.172/2014 - Exercício 2013.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, decide: APROVAR COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Parceria nº 004/2004, Programa Renda Minha - Atendimento Médico Odontológico/Avaliação Nutricional do Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual - CEDIPI, Processos 0480-000.557/2012 e 080-007.359/2004 - Exercício 2004.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
 A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 199/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 07, Adilina Nunes, 3982, 63; Apoliana Ferreira da Silva, 3983, 63; Cirleia Rocha da Silva Porango, 3984, 63; Débora Santos de Oliveira, 3985, 64; Gildete Veloso da Silva, 3986, 64; Ítalo Augusto Alves de Jesus, 3987, 64; Jair Domingos do Nascimento Júnior, 3988, 65; Keveny Hami Borges dos Santos, 3989, 65; Luan Felipe Rodrigues da Silva, 3990, 65; Lucas Ferreira de Sousa, 3991, 66; Marlene Costa de Souza, 3992, 66; Natália Helena Silva, 3993, 66; Renata da Conceição Nascimento, 3994, 67; Taciane Reis de Castro, 3995, 67; Talita Alves da Silva, 3996, 67; Valderice Alves Rocha, 3997, 68; Adriana Evangelista dos Santos, 3998, 68; Aparecida Pereira de Sousa, 3999, 68; Carla Alves da Paz, 4000, 69; Cláudia Pinheiro de Moraes Moreno, 4001, 69; Dayane Silva de Moura Ferreira, 4002, 69; Diego de Oliveira Correia, 4003, 70; Eliassandra Sales da Silva, 4004, 70; Helisson Santos da Silva, 4005, 70; Ivonete de Moraes Silva, 4006, 71; Jaqueline Ferreira de Araújo, 4007, 71; Josyane dos Reis Silva, 4008, 71; Laura Eduarda dos Santos Cardoso, 4009, 72; Leonardo Jhone Silva de Oliveira, 4010, 72; Loislaine Pinho Aragão, 4011, 72; Lorena Ferreira dos Santos, 4012, 73; Lucas Almeida Fonseca, 4013, 73; Luiza Martins Ferreira Diana, 4014, 73; Manoel Iلسon Alves Ferreira, 4015, 74; Marta Clevia Delfino, 4016, 74; Nathanael José Melo de Souza, 4017, 74; Rafaela Caroline Bernardino Santos, 4018, 75; Rafael Yamí Souza da Costa, 4019, 75; Roberto Gomes Barbosa, 4020, 75; Valquíria Garcia de Carvalho, 4021, 76; Victor Henrique Ribeiro da Silva, 4022, 76; Vítor Almeida de Moraes, 4023, 76; William dos Santos de Lima, 4024, 77; William Lima Santana, 4025, 77; Emilia Trigueiro de Sousa Neta, 4026, 77; Victor Henrique Ribeiro da Silva, 4027, 78; Thalia Juane Silva dos Santos, 4028, 78; Diretor Marcílio Lacerda Almeida, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Marinalva Dias da Silva, Reg. nº 37660 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 199/2016 - SEEDF e Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Ediel Viana da Silva, 4029, 78; Diretor Marcílio Lacerda Almeida, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Marinalva Dias da Silva, Reg. nº 37660 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 199/2016 - SEEDF e Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Gabriel Alves Sousa, 4030, 79; Diretor Marcílio Lacerda Almeida, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Marinalva Dias da Silva, Reg. nº 37660 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 26, André Luiz Valensi Marques Bahia, 14594, 80; Arthur de Castro Alves Valverde, 14595, 81; Carolinna Maciel Neiva, 14596, 81; Bárbara Ferreira Felipe, 14597, 81; Dayane Silva Nunes, 14598, 82; Eliane Martins Barbosa, 14599, 82; Eliardo Aparecido Lopes Ribeiro, 14600, 82; Gabrielle Fernandes Dias de Araújo, 14601, 83; Guilherme dos Santos Lopes, 14602, 83; Kayo Dayvison Lopes Gomes, 14603, 83; Laila Dalila Lino Santos, 14604, 84; Luiza Ribeiro Rocha, 14605, 84; Maria Feliciano da Silva, 14606, 84; Marcelo Sousa de Abreu, 14607, 85; Pedro Henrique de Oliveira Silva, 14608, 85; Pedro Henrique Ferreira de Medeiros, 14609, 85; Raíssa Bispo dos Santos, 14610, 86; Samuel Henrique de Paulo, 14611, 86; Thayna Costa Almeida, 14612, 86; Thalyta Raquel da Conceição Silva, 14613, 87; Thalles Teixeira dos Santos, 14614, 87; Valérya Dias Braga, 14615, 87; Diretor Rafael Urzedo Pinto, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Gilton Dias dos Santos, Aut. nº 3456 - SUPLAV/DINE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 26, Paulo Edson Batista de Matos, 14616, 88; Roger Lucas Bernardes Lacerda, 14617, 88; Rayane Santos Tomé, 14618, 88; Diretor Rafael Urzedo Pinto, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Gilton Dias dos Santos, Aut. nº 3456 - SUPLAV/DINE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 26, José Fernando Pereira Alves, 14619, 89; Angela Portela Neta, 14620, 89; Matheus Felipe Moreira Matos, 14621, 89; Watson Bizerra Nóbrega, 14622, 90; Josue Francisco da Silva, 14623, 90; João Vítor Nascimento Bispo, 14624, 90; Stefania Ferreira de Jesus, 14625, 91; Thiago Edgar Paes Landim da Silva, 14626, 91; Maria das Graças Costa do Nascimento, 14627, 91; Diretor Rafael Urzedo Pinto, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Gilton Dias dos Santos, Aut. nº 3456 - SUPLAV/DINE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 19, Dayse Rayane Cruz da Silva, 11319, 169; Lucas Vladimir da Silva Reis, 11320, 170; Diretor José Gadelha Loureiro, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Roberto Gomes de Souza, Reg. nº 762 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 19, Davyson Kalil da Silva do Vale, 11321, 170; Diretor José Gadelha Loureiro, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Roberto Gomes de Souza, Reg. nº 762 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 19, Emanuel Quintiliano da Silva, 11322, 170; Ludaiane Pereira Jardim, 11323, 171; Michael Alexandre dos Santos Souza, 11324, 171; João Antonio da Silva Júnior, 11325, 171; Diretor José Gadelha Loureiro, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Roberto Gomes de Souza, Reg. nº 762 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 304 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 19, Leonardo Rodrigues da Silva, 7231, 162; Aline de Andrade Lima, 7232, 162; Esmeralda Rayssa Barbosa da Silva, 7233, 162; Diretora Justina Correa Neves Neta, DODF nº 195, de 14 de outubro de 2020; Secretária Escolar Carla Fernandes de Souza, Aut. nº 3458 - SUPLAV/DINE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 414 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 25, de 06 de fevereiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Rosely Maria da Silva, 6218, 236; Júlia Santos Sena, 6219, 236; Livro 07, Lorrayne Cristyne Pires Pereira, 6220, 01; Vice - Diretor Jairon Pinheiro da Silva, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Keila de Almeida Rodrigues Costa Matos, Reg. nº 1605 - SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL, credenciado pela Portaria nº 126, de 04 de agosto de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 14/2011 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 04, Ana Flavia Machado, 2353, 185; Diretora Estela Accioly da Silva Kienteca, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Ana Carolina Laureano Brandão, Reg. nº 35676 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL, credenciado pela Portaria nº 126, de 04 de agosto de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Mariza dos Santos Silva, 2412, 04; Diretora Estela Accioly da Silva Kienteca, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Ana Carolina Laureano Brandão, Reg. nº 35676 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL, credenciado pela Portaria nº 126, de 04 de agosto de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Ana Paula Nunes Bessa, 2413, 05; Micaele Alves Sales, 2414, 05; Diretora Estela Accioly da Silva Kienteca, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Ana Carolina Laureano Brandão, Reg. nº 35676 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL, credenciado pela Portaria nº 126, de 04 de agosto de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Amanda Beatriz dos Santos Silva, 2415, 05; Bruna dos Anjos Silva, 2416, 06; Carla Roberta Joaquim, 2417, 06; Caroline de Souza Soares, 2418, 06; Cosme Batista Pereira, 2419, 07; Dália Maria Pereira dos Santos, 2420, 07; Daniela Santos da Silva, 2421, 07; Débora Lopes da Silva Gomes, 2422, 08; Diogo Rodrigues Braz, 2423, 08; Douglas Gonçalves de Oliveira, 2424, 08; Eduardo Santana de Oliveira, 2425, 09; Emerson de Oliveira Gomes, 2426, 09; Francisca Patrícia de Pinho Sousa, 2427, 09; Francisco Walisson Fernandes da Silva Leal, 2428, 10; Grazielle Portela Gomes Martins da Silva, 2429, 10; Jaqueline Ferreira de Lima, 2430, 10; Jéssica Naiara Sousa Lima, 2431, 11; Jhonatas Vieira dos Santos, 2432, 11; Kessia da Silva e Silva, 2433, 11; Lidiane Pereira, 2434, 12; Lizandra Ferreira de Souza, 2435, 12; Ludimila Luciano Cardoso, 2436, 12; Luis Anderson da Silva Freitas, 2437, 13; Luis Felipe da Silva, 2438, 13; Luiz Henrique Pereira Lima, 2439, 13; Maria Eneudes Veloso da Silva, 2440, 14; Maria Francineide Jacauna de Oliveira, 2441, 14; Maria Silva de Jesus Costa, 2442, 14; Maurinda Sousa da Silva Martins, 2443, 15; Müller Araujo de Sousa, 2444, 15; Railene da Silva de Souza, 2445, 15; Raquel Ferreira da Silva, 2446, 16; Sandra Conceição Lima dos Santos, 2447, 16; Sydney Alves dos Santos, 2448, 16; Thiago Bezerra Sousa, 2449, 17; Verônica Gomes da Silva Santana, 2450, 17; Vinícius Pereira Lima, 2451, 17; Wesley Cristiano Costa Sa, 2452, 18; Zenaida Medrado Farias, 2453, 18; Diretora Estela Accioly da Silva Kienteca, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Ana Carolina Laureano Brandão, Reg. nº 35676 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 27, Bruno Rangel de Oliveira, 7954, 51; Isis Lobo Viana, 7955, 51; Marcio Willyan Araujo da Silva, 7956, 52; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEDF - DF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 27, Alisson dos Santos Santiago, 7957, 52; Gabriel da Costa Cecilio, 7958, 52; Henrique Rodrigues da Conceição, 7959, 53; Herbert Damacena Fachini, 7960, 53; Jaiane dos Santos Oliveira, 7961, 53; Marina Diomar Santos, 7962, 54; Max Renan Pereira da Luz, 7963, 54; Pedro Humberto Mendonça Goulart, 7964, 54;

Raphael Ferreira da Luz, 7965, 55; Rhayna Divina Pereira Franco, 7966, 55; Verivânia Matos dos Anjos, 7967, 55; Gabriel Santos Souza, 7968, 56; Rhonnyson Lima Gonçalves, 7969, 56; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEDF - DF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 27, Adailza Alves dos Santos, 7970, 56; Amanda Martins de Souza, 7971, 57; Amanda Oliveira Gonçalves, 7972, 57; Ana Lúcia Rodrigues Quintans, 7973, 57; Ana Lucia Simao, 7974, 58; André Luiz de Almeida e Silva, 7975, 58; Antonio Luiz Romão dos Santos, 7976, 58; Arthur Rodrigues Bessa de Sousa, 7977, 59; Bianca Rêgo Dutra, 7978, 59; Bianca Silva Badú, 7979, 59; Brenna Christine Pereira Madeira, 7980, 60; Brenda Nikole Ramos Menezes, 7981, 60; Cácia Reis Silva, 7982, 60; Camila Marques da Silva, 7983, 61; Carleusa Maria da Silva Barros, 7984, 61; Carlos Eduardo dos Santos Silva, 7985, 61; Claudia Regina do Nascimento Silva, 7986, 62; Cléverson dos Reis da Silva, 7987, 62; Cristina Maria Silva do Nascimento, 7988, 62; Daiane Castro de Oliveira, 7989, 63; Daniel José de Araújo, 7990, 63; Daniela Andrade Soares, 7991, 63; Dayana Luisa da Cruz de Melo, 7992, 64; Dayanne Marques dos Santos, 7993, 64; Diana Patricia Xavier dos Santos, 7994, 64; Dulce de Fátima Gonçalves Lima da Silva, 7995, 65; Edilayne Rodrigues de Oliveira, 7996, 65; Eliane Alves Teixeira, 7997, 65; Elielma Borges de Sousa, 7998, 66; Elieth Oliveira de Santana, 7999, 66; Felipe de Moraes Curado, 8000, 66; Francisco das Chagas Viana de Farias Junior, 8001, 67; Gabriel Pereira Eustaquio, 8002, 67; Gabriela Pereira de Sousa, 8003, 67; Glenda Damascena da Silva, 8004, 68; Glycia Maria Sampaio, 8005, 68; Grace Keley Lima Alves, 8006, 68; Gustavo Lucas Fideles dos Santos, 8007, 69; Gustavo Miguel de Andrade Marins, 8008, 69; Hamilton Faustino de Oliveira, 8009, 69; Igor Vinícios Alves de Oliveira, 8010, 70; Iran de Souza Martins, 8011, 70; Ivan Rufino de Sousa, 8012, 70; Ivoneide de Sousa Lima, 8013, 71; Janaina Gomes de Oliveira, 8014, 71; Jean Borges Pereira, 8015, 71; Jennifer Aldrigues dos Santos, 8016, 72; Jéssica Ferreira Gomes, 8017, 72; Jéssica Ferreira Vieira, 8018, 72; Jhessyca Whitney de Albuquerque Leite, 8019, 73; Joane Constanção Borges, 8020, 73; João Pedro Pereira Matos, 8021, 73; João Victor Rodrigues, 8022, 74; Jonh David Pereira Silva, 8023, 74; Joseval Dias dos Santos, 8024, 74; Júlia Mota Marinho, 8025, 75; Julian Santos Rodrigues, 8026, 75; Kelsom Gomes Pinheiro, 8027, 75; Kezia Náthaly Silva Alves, 8028, 76; Klauber Antunes Cabral, 8029, 76; Larissa da Silva Cardoso, 8030, 76; Lavina Guedes de Souza, 8031, 77; Leandro Siqueira Caetano, 8032, 77; Léia Soares Araújo, 8033, 77; Leticia de Sousa Silva, 8034, 78; Lidiane de Souza Lima, 8035, 78; Luan Caius Souza Gonçalves, 8036, 78; Lucas da Silva Almeida, 8037, 79; Francirene Cristina de Moraes, 8038, 79; Lucas Eduardo Amorim Rodrigues, 8039, 79; Ludmila Naomi Souza Farias, 8040, 80; Luis Felipe Lima Cavalcanti, 8041, 80; Luiz Felipe Lemos Siqueira, 8042, 80; Luiz Henrique Alves Souza, 8043, 81; Luiza da Silva Cerqueira, 8044, 81; Lyliane Sartório Rodrigues, 8045, 81; Marcia Gleide Alves de Souza, 8046, 82; Marcia Maria de Macêdo Santos Bastos, 8047, 82; Márcia Rodrigues de Carvalho, 8048, 82; Marcos Henrique Lima Teodoro, 8049, 83; Marcos Venício da Silva Feitosa, 8050, 83; Maria Dalila Ribeiro Sales, 8051, 83; Maria de Fátima Gomes Nunes, 8052, 84; Maria dos Santos da Silva Garcês, 8053, 84; Maria Eduarda Sousa Duque, 8054, 84; Maria Elizonetete Fernandes de Araújo, 8055, 85; Maria Luisa Timbo Alves, 8056, 85; Maria Victória da Silva Tobio, 8057, 85; Mariane França de Sousa, 8058, 86; Marinete Rodrigues Fialho, 8059, 86; Mayana Oliveira Santos, 8060, 86; Melina Rodrigues de Souza, 8061, 87; Mônica Dias Carvalho, 8062, 87; Naira Pereira da Silva, 8063, 87; Neilson Silva Ribeiro, 8064, 88; Phyllype Feitosa da Silva, 8065, 88; Raiany Noronha Sousa, 8066, 88; Raul Rodrigues Beserra de Sousa, 8067, 89; Renato Matheus da Silva Suterio, 8068, 89; Ronildo Andrade de Oliveira, 8069, 89; Roseane Maria Cardoso Oliveira, 8070, 90; Rute Ester Almeida dos Santos Araujo, 8071, 90; Ruth Pereira Campos, 8072, 90; Samara Pereira Teles, 8073, 91; Silvana Honorato de Souza, 8074, 91; Thalita Emily Rodrigues Barbosa, 8075, 91; Thaynara Araujo Pereira, 8076, 92; Thiago de Oliveira Rodrigues Nunes, 8077, 92; Vanessa Bezerra Novais, 8078, 92; Vicente de Paulo Barbosa Junior, 8079, 93; Victor Hugo Neres Gomes Pereira, 8080, 93; Wallis Santos de Araújo, 8081, 93; Raquel Viana de Amaral, 8082, 94; Sara Pereira de Castro Freitas, 8083, 94; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEDF - DF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 82/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 16, Eliete Rodrigues de Souza, 9373, 125; Fábio Pedrosa Pereira Júnior, 9374, 125; Francisco Barros Rodrigues, 9375, 126; Francisco de Assis Belchior Oliveira, 9376, 126; Joana Costa da Silva, 9377, 126; Leylane da Costa de Souza, 9378, 127; Maria do Carmo Viana Monteiro, 9379, 127; Rayany Queiroz Brito Dias Mota, 9380, 127; Vanessa Maia da Silva, 9381, 128; Vitalina Gomes Glória Santos, 9382, 128; Wanessa Cristiane de Souza Graciano, 9383, 128; Diretor Wilson Alves Badaró Junior, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. nº 34625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 16, Ana Paula da Silva, 9384, 129; Erick de Lima, 9385, 129; Gabriel Rodrigues Negry, 9386, 129; Hígor Moura de Oliveira, 9387, 130; Ivanilson Borges dos Santos, 9388, 130; Marlene Antonio de Sousa, 9389, 130; Paulo Sérgio de Souza Soares, 9390, 131; Pedro Carrara Ranieri, 9391, 131; Pedro Fernando Mendes Martins, 9392, 131; Valdineia Lopes de Oliveira, 9393, 132; Vitória Stefani

Carvalho da Fonseca, 9394, 132; Yrla Camila Barreto Carvalho, 9395, 132; Diretor Wilson Alves Badaró Junior, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. nº 34625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 82/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 16, Adriana Barros da Silva, 9396, 133; Adriana Cristina Prelada, 9397, 133; Ana Paula de Andrade, 9398, 133; Antonia da Conceição Sousa, 9399, 134; Eliene Maria Assunção Lima, 9400, 134; Marcia Conceição Silva Santana, 9401, 134; Maria do Carmo Ferreira Rodrigues, 9402, 135; Maria Helenilce da Costa Dias, 9403, 135; Marilene Saraiva de Oliveira Leite, 9404, 135; Wellington José Fernandes dos Santos, 9405, 136; Diretor Wilson Alves Badaró Junior, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. nº 34625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 16, Anizete Ferreira Gomes, 9406, 136; Antomar José Lira, 9407, 136; Dagma Fernandes da Silva, 9408, 137; Deivid Alves Mascarenhas, 9409, 137; Elias Alves de Freitas, 9410, 137; Emanuelle Vitória de Sousa Lima, 9411, 138; Hiwry Queiroz Vanderley, 9412, 138; Ilda Maria da Silva, 9413, 138; Ingrid Barbosa de Sousa, 9414, 139; Lucas Gurgel Simões, 9415, 139; Magda Lúcia Rodrigues da Costa Magalhães, 9416, 139; Maria Elisete da Silva Nascimento, 9417, 140; Pedro Rogério dos Santos Silva, 9418, 140; Raimunda Rodrigues de Moraes, 9419, 140; Sandro Nunes dos Santos, 9420, 141; Valdirene Vieira de Oliveira, 9421, 141; Wagner de Sousa Oliveira, 9422, 141; Diretor Wilson Alves Badaró Junior, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. nº 34625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 16, Pedro Henrique Ferreira de Santana, 9423, 142; Diretor Wilson Alves Badaró Junior, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. nº 34625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 16, Danielle de Cássia Proszowski, 9424, 142; Maria José Elias Cavalcanti da Silva, 9425, 142; Diretor Wilson Alves Badaró Junior, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. nº 34625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 16, Aldair Ferreira de Souza, 9426, 143; Alexandre Mendes Sales, 9427, 143; Debora Lorrany Furtado dos Santos, 9428, 143; Fabiano Santos Figueiredo, 9429, 144; Gilvanária Silva Fernandes, 9430, 144; Marcos Vinícios Brito de Oliveira, 9431, 144; Maria Edicleide de Souza, 9432, 145; Pedro Henrique Machado Jaramillo, 9433, 145; Victor Guilherme Comino, 9434, 145; Diretor Wilson Alves Badaró Junior, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. nº 34625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 118, de 22 de abril de 2005 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 19, Ademilson de Lima Azevedo, 10937, 46; Alcides Isac da Silva Leal, 10938, 46; Amanda Rocha Farias de Lima, 10939, 47; Anderson Leite Santa Cruz Victor, 10940, 47; Bárbara Laureano de Oliveira, 10941, 47; Camilly Santana de Carvalho, 10942, 48; Carlos Henrique Medeiros Barbosa, 10943, 48; Cleusenir Silva de Paulo Olivinda, 10944, 48; Daiana Kétereine Wantuil de Oliveira André da Silva, 10945, 49; Daniela da Silva Estevão, 10946, 49; Darla Duarte da Silva, 10947, 49; Davidson Robert de Sousa Xavier, 10948, 50; Edineide Rodrigues da Silva, 10949, 50; Elis Rosane Pires Silva, 10950, 50; Elton Ferreira da Silva, 10951, 51; Esther Cristina Lemos Rosa, 10952, 51; Fabiana da Silva Ribeiro, 10953, 51; Flávio Sousa Jordão, 10954, 52; Francisca Wesleyne da Silva Rêgo, 10955, 52; Francisco Vieira da Silva, 10956, 52; Gabriele de Sousa Pereira, 10957, 53; Giovanna Regina Santos, 10958, 53; Graciela Silva de Sousa, 10959, 53; Horacirene Alves Viana Oliveira, 10960, 54; Igor Alex de Assis Silva, 10961, 54; Jardelene Oliveira Silva, 10962, 54; Josiane Francisca da Silva, 10963, 55; Juliany Ester Lisboa Tomé, 10964, 55; Karen Talita Medeiros da Silva, 10965, 55; Karolayne Ketlen Costa Rodrigues, 10966, 56; Kathleen Rayanne Damaceno Gomes, 10967, 56; Kennedy Rhychard Moura de Oliveira, 10968, 56; Lilian Lima de Oliveira, 10969, 57; Lorrayne Maciel Moraes, 10970, 57; Marcos Álef Pereira de Sousa, 10971, 57; Maria da Conceição Ricardo Silva, 10972, 58; Maria Luzia da Costa Lima, 10973, 58; Mariana do Nascimento da Silva, 10974, 58; Marque Suel dos Santos Souza, 10975, 59; Mateus Gomes Chaves da Cunha, 10976, 59; Mell Silva Braz, 10977, 59; Moisés Alexandre de Sá, 10978, 60; Moises do Nascimento Vaz, 10979, 60; Nayara Teixeira Ferreira, 10980, 60; Nívea Lis Alves da Silva, 10981, 61; Patrícia Ribeiro da Silva, 10982, 61; Pedro Henrique Rodrigues dos Santos, 10983, 61; Suzana Silva Galdino de Moraes, 10984, 62; Thaiane de Souza Ferreira, 10985, 62; Valeriano Rodrigues de Oliveira Neto, 10986, 62; Vanessa da Silva Sá, 10987, 63; Vitor Bryan Santos Oliveira, 10988, 63; Waych Ravel Costa Minduri, 10989, 63; Diretor Jefferson Reges Lobato, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Tânia Maria da Silva, Reg. nº 1369/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 118, de 22 de abril de 2005 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 19, Tamires Damasceno de Oliveira Pacheco, 10990, 64; Diretor Jefferson Reges Lobato, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Tânia Maria da Silva, Reg. nº 1369/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 118, de 22 de abril de 2005 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 19, Thayanne Soares Lima, 10991, 64; Diretor Jefferson Reges Lobato, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Tânia Maria da Silva, Reg. nº 1369/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 118, de 22 de abril de 2005 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 19, Abel Filipe Rodrigues da Silva, 10992, 64; Cecília Alessandra Gonçalves Netto de Carvalho, 10993, 65; Denis Maycon Carvalho de Sousa Silva, 10994, 65; Layane Aparecida de Oliveira de Souza, 10995, 65; Lucas Cavalcante Alves de Sousa, 10996, 66; Davi Alves da Cruz, 10997, 66; Israel Pereira Lopes, 10998, 66; Diretor Jefferson Reges Lobato, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Tânia Maria da Silva, Reg. nº 1369/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 20, Alan dos Santos Soares, 11177, 118; Alessandra D'Arc de Oliveira Rocha, 11178, 118; Alvani de Souza, 11179, 118; Ana Kethlen Raiol de Jesus, 11180, 119; Ana Lucia de Sousa Carneiro, 11181, 119; Anna Gabriele Ferreira Guimarães, 11182, 119; Bianca da Silva Rocha, 11183, 120; Bruna Pereira Nunes, 11184, 120; Bruno José de Almeida, 11185, 120; Clarice Alves Lima, 11186, 121; Cristovão Santos de Sousa, 11187, 121; Daiane dos Reis de Sousa, 11188, 121; Damião Soares da Silva, 11189, 122; Daniel Bruno Lopes de Assunção, 11190, 122; Daniel de Paula Clementino Leite, 11191, 122; David de Liro Bomfim, 11192, 123; David Vieira Silva, 11193, 123; Elaine Rodrigues da Silva, 11194, 123; Fabricio Firmino da Silva, 11195, 124; Francisca Iramáya Rodrigues Melo, 11196, 124; Francisca Natalia Barbosa de Sousa, 11197, 124; Gabriel Leonardo Santos Lima, 11198, 125; Gabriel Martins Dornelas, 11199, 125; Gabriella Nascimento Souza, 11200, 125; Gislane Ferreira da Silva, 11201, 126; Gustavo dos Santos Mendonça, 11202, 126; Izak Martins de Souza Brito, 11203, 126; Janderson Cerqueira Oliveira, 11204, 127; Jaqueline Maria de Andrade Pereira, 11205, 127; Jessica Silva Macena, 11206, 127; João Victor Aguiar de Sousa, 11207, 128; João Victor Nascimento Farias, 11208, 128; Jonathan Carvalho da Silva, 11209, 128; José Davi de Sousa Alves, 11210, 129; José Eduardo da Silva, 11211, 129; José Rodrigo de Lacerda Lima, 11212, 129; Juliana de Cassia Mendes Silva, 11213, 130; Juliana Lima Santos, 11214, 130; Kesley Felipe Santana de Lacerda, 11215, 130; Ketlen Barbosa Sousa, 11216, 131; Layane Soares Fernandes, 11217, 131; Letícia de Araújo Oliveira, 11218, 131; Letícia Matias Azevedo da Silva, 11219, 132; Manuelly Gonçalves da Silva, 11220, 132; Marcos Sousa Silva, 11221, 132; Maria Alice da Silva Costa, 11222, 133; Maria Aparecida dos Santos Vieira, 11223, 133; Maria Eduarda Mendes Aguiar, 11224, 133; Maria de Lourdes Araujo Nogueira da Costa, 11225, 134; Maria Lúcia Lima de Lacerda, 11226, 134; Maria Luiza Dias da Silva, 11227, 134; Marcos Vinícius Bahia de Sousa, 11228, 135; Marley da Silva Fernandes, 11229, 135; Matheus Reis de Sousa, 11230, 135; Norma Sueli Amaro Dantas, 11231, 136; Pablo Eduardo Vieira Cavalcante, 11232, 136; Paulo Lopes dos Santos, 11233, 136; Pedro Henrique Oliveira Moreira, 11234, 137; Raf Ferreira dos Santos, 11235, 137; Raysa Thais de Carvalho da Silva, 11236, 137; Renan Cesar de Souza Alencar, 11237, 138; Samuel Oliveira Campos, 11238, 138; Silvia Regina Santana Santos, 11239, 138; Sirley da Costa Freire, 11240, 139; Suelen Guedes, 11241, 139; Suzana Cardozo de Araújo, 11242, 139; Tainara da Costa Freire, 11243, 140; Thania da Conceição Sousa, 11244, 140; Valdeina Pereira Aguiar, 11245, 140; Victor Gabriel de Jesus Costa, 11246, 141; Vítor Emanuel Melo de Sousa, 11247, 141; Yan Carneiro Sousa, 11248, 141; Yasmin da Silva Pinto, 11249, 142; Yasmin Santana Sousa, 11250, 142; Yasmin Silva de Oliveira, 11251, 142; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 20, Rogerio Pierre Vieira, 11252, 143; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 20, Adriano Barbosa da Silva, 11253, 143; Carlos Daniel Teixeira da Silva, 11254, 143; Débora da Silva Novais, 11255, 144; Gabriel Aduato Dias Matos de Santana, 11256, 144; Hugo Sousa Gomes Nunes, 11257, 144; Victória Virgínia Oliveira Souza, 11258, 145; Watilla Vinícius de Souza Ribeiro, 11259, 145; Diretora Adriana de Barros Rabelo Sousa, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Rafael Severo de Andrade, Reg. nº 6611 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pelo Decreto nº 26051, de 20 de julho de 2005 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 12, Adrian da Silva Lopes, 4936, 06; Adriano Silva Souza, 4937, 06; Alessandra Rodrigues Cardoso, 4938, 06; Amanda Ketlen Oliveira dos Santos, 4939, 07; Ana Cláudia Fernanda Silva Bueno, 4940, 07; Anderson Santiago Leite, 4941, 07; André Luis Cabral Fernandes, 4942, 08; Angelica Alves dos Santos, 4943, 08; Anna Carolina de Sousa Neris, 4944, 08; Aparecida da Silva, 4945, 09; Arthur de Lima Malta, 4946, 09; Bárbara Nitchelly Cavalcante dos Santos, 4947, 09;

Brenda Cristanes Costa Silva, 4948, 10; Breno David Dantas de Oliveira, 4949, 10; Bruno Alves do Nascimento, 4950, 10; Camila Brenda do Nascimento dos Santos, 4951, 11; Caroline Stefany Silva, 4952, 11; Cecília Maria da Silva, 4953, 11; Cleidiones Freitas Neves, 4954, 12; Daniel de Sousa Santos, 4955, 12; Davi Lucas Ribeiro Dias, 4956, 12; Deivison dos Santos Pimentel, 4957, 13; Demark Pereira Gonçalves, 4958, 13; Edinalva da Silva Dias Bessa, 4959, 13; Edna Maria Barros, 4960, 14; Elyane Cristina Alves Ferreira, 4961, 14; Emily Fernanda de Oliveira Tavares, 4962, 14; Estella Fonseca de Souza, 4963, 15; Eunice Ramos Guimarães, 4964, 15; Felipe Ramos Costa, 4965, 15; Flavio Cutrim Câmara, 4966, 16; Francisca Silva de Macedo, 4967, 16; Gabriel Filipe Pires, 4968, 16; Gabriel Henrique Alves de Andrade, 4969, 17; Gabriel Siqueira de Oliveira, 4970, 17; Gilnaia dos Santos Lopes, 4971, 17; Gustavo Leon Borges Torres, 4972, 18; Helen Guimarães de Souza, 4973, 18; Hudson Castro de Sousa, 4974, 18; Igor Gabriel Melo da Rocha, 4975, 19; Igor Renan de Carvalho Lima, 4976, 19; Ithorany Fernandes de Souza, 4977, 19; Ingrid Batista Santos, 4978, 20; Iolanda Lima dos Santos, 4979, 20; João Victor de Carvalho Moreira, 4980, 20; Jocilene Maria dos Santos, 4981, 21; José Hilton Carvalho Trindade, 4982, 21; Josilane Martins Costa de Moura, 4983, 21; Juliana Braga da Silva Ferreira, 4984, 22; Juliana da Silva Hagstrom, 4985, 22; Juscelino Gomes da Silva, 4986, 22; Karla Rhapsaela Teixeira da Costa, 4987, 23; Kátia Eveline Rocha Brito, 4988, 23; Kelly Cristine da Silva, 4989, 23; Laelson Curcino Gomes, 4990, 24; Leonardo Bruno Lopes Ferreira, 4991, 24; Letícia Januário Araújo Brandão, 4992, 24; Luana Pereira de Souza, 4993, 25; Luzia Débora Mendes Sousa, 4994, 25; Luzia Vellozo da Costa, 4995, 25; Maria Amélia Correia Silva, 4996, 26; Maria Aparecida do Nascimento, 4997, 26; Maria de Fátima Ferreira de Carvalho, 4998, 26; Maria Eduarda Lopes Costa, 4999, 27; Maria Estela da Conceição, 5000, 27; Maria Luisa de Sousa, 5001, 27; Marineide dos Reis Vasconcelos, 5002, 28; Marineis Pereira Alves, 5003, 28; Matheus dos Santos Oliveira, 5004, 28; Milena da Silva de Jesus, 5005, 29; Murielly Pires do Nascimento, 5006, 29; Mycael Antunes de Sousa, 5007, 29; Mylana Hellen da Silva Nascimento Magalhães, 5008, 30; Patricia Alves de Sousa, 5009, 30; Pedro Vitor Oliveira Ramos, 5010, 30; Rafaela Pereira da Silva Cunha, 5011, 31; Rafaela Pereira dos Santos Mendes, 5012, 31; Renata Aparecida Teodoro de Melo Santana, 5013, 31; Rhyara dos Santos Ribeiro, 5014, 32; Sabrina de Oliveira Santos, 5015, 32; Sara Costa de Oliveira Cândido, 5016, 32; Saulo Souza Lacerda, 5017, 33; Stefany Dourado da Conceição, 5018, 33; Tahamires Ramos de Souza da Costa, 5019, 33; Thainara Rodrigues dos Santos, 5020, 34; Thais Soares Miranda, 5021, 34; Thalia de Sousa Marques, 5022, 34; Valdecir Clementino Cavalcante, 5023, 35; Valdirene Correa da Silva, 5024, 35; Viviane Alves de Souza Brito, 5025, 35; Wandesson Silva de Oliveira, 5026, 36; William Ferreira da Silva, 5027, 36; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Eny Pereira da Silva, Reg. nº 1627/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pelo Decreto nº 26051, de 20 de julho de 2005 - SEDF, e conforme Portaria nº 184/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 12, Naraiane Alves Lustosa, 5028, 36; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Eny Pereira da Silva, Reg. nº 1627/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pelo Decreto nº 26051, de 20 de julho de 2005 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 12, André Pereira da Silva, 5029, 37; Camila Kethlen Marques Feitoza, 5030, 37; Joyce de Araújo de Almeida, 5031, 37; Maycon Luiz de Oliveira Cabral, 5032, 38; Viviany Evangelista de Oliveira, 5033, 38; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Eny Pereira da Silva, Reg. nº 1627/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pelo Decreto nº 26051, de 20 de julho de 2005 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 12, Aline Chavier da Silva, 5034, 38; Dianna Tájila Camargo de Souza, 5035, 39; Núbia Calisto Bussinger, 5036, 39; Renata Gonçalves Siqueira, 5037, 39; Stemilyn da Silva Duraes de Souza, 5038, 40; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Eny Pereira da Silva, Reg. nº 1627/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pelo Decreto nº 26051, de 20 de julho de 2005 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 12, Brenda Melyssa Martins Araujo, 5039, 40; Breno Rocha Rodrigues, 5040, 40; Daryl Lucas Paiva da Silva, 5041, 41; Edielze Amorim da Silva, 5042, 41; Ilkias dos Santos Silva, 5043, 41; Isabella Vanessa Porto Sarmento Cordeiro, 5044, 42; Jordânia Nascimento Cavalcante, 5045, 42; Lidia Cordeiro Silvestre, 5046, 42; Maiara Daniele de Sousa Silva, 5047, 43; Marcos Douglas Costa Ferreira de Oliveira, 5048, 43; Maria Joyce Gomes Silva, 5049, 43; Mateus Souza Nunes, 5050, 44; Matheus Gonçalves Martins Loliola, 5051, 44; Paulo Roberto Gomes da Silva, 5052, 44; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Eny Pereira da Silva, Reg. nº 1627/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198, de 18 de novembro de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 36B, Davi de Oliveira Nogueira, 20500, 13; Edilaine Aparecida da Silva, 20501, 13; Eduarda Rafaela de Lima da Silva, 20502, 13; Giulia Carolo Contri, 20503, 14; Iane Botelho de Almeida, 20504, 14; Kédna Pereira da Silva, 20505, 14; Laura de Lima Nascimento, 20506, 15; Lidiheson Moreira do Vale, 20507, 15; Lorena de Lima Nascimento, 20508, 15; Lucindo Pereira Basto Neto, 20509, 16; Luiz Felipe Moreira Muniz, 20510, 16; Marilene Neres de Oliveira, 20511, 16; Nandinho Marques das Gracas, 20512, 17; Railene Lopes Feitosa, 20513, 17; Jefferson Luiz da Costa, 20514, 17; Sidnei Felix Caetano, 20515, 18; Vinicius Rocha Barreto,

20516, 18; Yago Sampaio Antunes Nobre, 20517, 18; João Pedro de Souza Venâncio, 20518, 19; Susana Soares Pereira do Nascimento, 20519, 19; Priscila de Souza Silva, 20520, 19; Diretora Pedagógica Michelle Sousa da Costa, Reg. n.º 243 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. n.º 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198, de 18 de novembro de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 36B, Giovanni Costa Neri, 20521, 20; Michael de Siqueira Batista, 20522, 20; Reginaldo Cesar Rodrigues Paulino, 20523, 20; Diretora Pedagógica Michelle Sousa da Costa, Reg. n.º 243 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. n.º 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL DONA AMÉRICA GUIMARÃES, credenciado pela Portaria nº 274, de 28 de julho de 2009 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 04, Nayara Marina dos Santos Campos, 2137, 113; Diretor Robison Lopes de Oliveira, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Emanuel Farias Martins, Reg. nº 1229 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL DONA AMÉRICA GUIMARÃES, credenciado pela Portaria nº 274, de 28 de julho de 2009 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 04, Davi Sabino de Matos, 2134, 112; João Vítor da Silva Martins, 2135, 112; Jonas de Souza Cruz Junior, 2136, 112; Diretor Robison Lopes de Oliveira, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Emanuel Farias Martins, Reg. nº 1229 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL DONA AMÉRICA GUIMARÃES, credenciado pela Portaria nº 274, de 28/07/2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 04, Mikhael Marçal dos Santos, 2138, 113; Anderson dos Santos Brito, 2139, 113; Alan Rodrigues de Amaral, 2140, 114; Amanda Pereira Silva Ramos, 2141, 114; Ana Karoline Costa de Carvalho, 2142, 114; Armóbio Firmino da Silva, 2143, 115; Bruno Silva Pereira, 2144, 115; Carolaine Silva Nascimento, 2145, 115; Daniel Fernando de Oliveira Nogueira Dias, 2146, 116; Diogo Sérgio Custodio Lima, 2147, 116; Edley Kennedy Soares de Oliveira, 2148, 116; Fabline Santos Neres, 2149, 117; Heloíza Lopes Braz, 2150, 117; Isac Campos Sabino, 2151, 117; Jeny Helena Damas Pereira de Paula Souza, 2152, 118; João Gabriel Klava Pimenta, 2153, 118; João Victor Sousa da Conceição, 2154, 118; José Artur da Costa Ferreira, 2155, 119; Josiele do Nascimento Silva, 2156, 119; Layza Cristyne dos Santos Rosa, 2157, 119; Leticia Alves Monteiro, 2158, 120; Lorrany Stefany Ferreira da Silva, 2159, 120; Advani Pereira da Silva dos Santos, 2160, 120; Ana Cristina Pereira Pires, 2161, 121; Antonia Maciel de Jesus Martins, 2162, 121; Antonia Rodrigues de Lima, 2163, 121; Brunio Rodrigues Cardoso, 2164, 122; Divina Maria Soares, 2165, 122; Éverton Nunes de Oliveira, 2166, 122; Francisca Maria da Silva Santos, 2167, 123; Gisele Rodrigues Frade, 2168, 123; Helenita Guedes Lisboa, 2169, 123; Hugo Henrique da Silva Moraes, 2170, 124; Ione Moreira dos Santos, 2171, 124; Ireny Maia da Silva, 2172, 124; Jeissiane de Sousa Gomes da Silva, 2173, 125; Joana D'arc Romano de Souza Silva, 2174, 125; Josiane de Sousa da Silva, 2175, 125; Josimar Nunes da Silva, 2176, 126; Karem Pereira Pires, 2177, 126; Kelly Layne de Lima Vale, 2178, 126; Lailton Sousa da Silva, 2179, 127; Antonio Tarcisio da Silva Diogo, 2180, 127; Luciana Barros de Sousa, 2181, 127; Luciene Borges de Souza, 2182, 128; Marcos Carvalho Ribeiro, 2183, 128; Mateus dos Santos Barbosa, 2184, 128; Maria Edilma Renato Chagas, 2185, 129; Maria Josiane da Silva Tomaz, 2186, 129; Matheus Martins Dias Alves, 2187, 129; Marosan Avelino dos Santos, 2188, 130; Miriam Alves Lustosa Moura, 2189, 130; Roberto Lima Dias Alvares, 2190, 130; Ruhana Lucas Miranda Santos, 2191, 131; Tiago Tavares dos Santos, 2192, 131; Washington Soares de Aguiar, 2193, 131; Zenaide Francisca Santos de Moraes, 2194, 132; Maik Douglas Farias da Silva, 2195, 132; Marcela Jackeline Nunes Ferreira, 2196, 132; Mauricio da Silva Carvalho, 2197, 133; Nathalia Costa dos Santos, 2198, 133; Pedro Henrique Batista Borges, 2199, 133; Thaís Albuquerque Oliveira, 2200, 134; Thalles Alves Crispiniano, 2201, 134; Thayane Rodrigues Araujo Santana, 2202, 134; Tiago Cavalcante Eulálio, 2203, 135; Victor Emanuel Ferreira Santos, 2204, 135; Diretor Robison Lopes de Oliveira, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Emanuel Farias Martins, Reg. nº 1229 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO INTEGRADO EXCELSUS, credenciado pela Portaria nº 273, de 22 de dezembro de 2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, João Carlos Souza Silva, 4257, 115; Andreia Teodoro da Silva, 4258, 115; Antonia Geiziane Ramos de Jesus, 4259, 115; Bruno Henrique Marques dos Santos, 4260, 116; Cleidiane Pereira Silva, 4261, 116; Domingos Silva dos Prazeres, 4262, 116; Estevam Rodrigues Chaveiro de Freitas Araujo, 4263, 117; Laiza Guimaraes Silva, 4264, 117; Lucas Borges de Souza, 4265, 117; Lucas Magalhaes Rodrigues de Freitas Araujo, 4266, 118; Márcia Martins Santana Rios, 4267, 118; Matheus Teixeira de Melo, 4268, 118; Ranieli Viana da Silva, 4269, 119; Thays Cristina de Jesus Batista, 4270, 119; William Soares da Silva, 4271, 119; Neuzany dos Anjos Costa Santos, 4272, 120; Tamiris Barbosa Rodrigues, 4273, 120; Vinicius Laerte Martins, 4274, 120; Ysteffany Coujuri de Oliveira, 4275, 121; Cristiano Reis Santos Junior, 4276, 121; Francescoli Santos Dantas, 4277, 121; Iolanda Amorim dos Santos Dantas, 4278, 122; Fabio Regis Lima, 4279, 122; Anderson Ferreira de Jesus, 4280, 122; Marcos Vitor de Souza Lima, 4281, 123; Angela Maria dos Santos, 4282, 123; Darles Pereira dos Santos, 4283, 123; Rafael Silva Filho Feitosa, 4284, 124; Rosivaldo Paes de Araujo, 4285, 124; Bruno Willian dos Santos, 4286, 124; Daniel Vançan, 4287, 125; Gislaíne Aparecida Franco Barbosa, 4288, 125; Manoel Araujo de Amorim, 4289, 125; Sílvia Donizete Pedro Firmino, 4290, 126; Silvio Jose da Silva, 4291, 126; Layane Lima

de Sousa, 4292, 126; Augusto Viana dos Santos, 4293, 127; Denilson Ildo Francisco, 4294, 127; Larissa Gouveia Lagos, 4295, 127; Maria Aparecida de Souza de Jesus, 4296, 128; Matheus Felipe Araujo Melo, 4297, 128; Nykolle de Fatima Junqueira de Sousa, 4298, 128; Robson dos Santos, 4299, 129; Tais dos Santos Silva, 4300, 129; Thauany Correia dos Santos, 4301, 129; Yasmin Bezerra Chagas e Souza, 4302, 130; Charles Moreira Ribeiro, 4303, 130; Francisca Francineide da Silva, 4304, 130; Hety Pedro Alves Tomaz, 4305, 131; Joilson Conceição Santos, 4306, 131; Leonardo Garcia Quaresma, 4307, 131; Marli Aparecida Corrêa, 4308, 132; Paloma Aparecida da Silva, 4309, 132; Valdirene dos Santos Costa, 4310, 132; Gleice Kelly Ferreira da Cruz, 4311, 133; Miriam Gonçalves da Silva, 4312, 133; Paulo Firmino Silva, 4313, 133; Thiago Witallo Alves Coelho Siqueira, 4314, 134; Valcy Pereira do Amaral Silva, 4315, 134; Valdenice Xavier dos Santos, 4316, 134; Vanderlei Gomes da Silva, 4317, 135; Wania Pereira do Amaral Lopes, 4318, 135; Weder Crescencio da Silva, 4319, 135; Wesley Ferreira da Cruz, 4320, 136; Eunice Rodrigues Silva, 4321, 136; Valdeir Aparecido da Costa, 4322, 136; Ana Karolina Sousa Leandro, 4323, 137; Antonia Keila da Silva Sousa, 4324, 137; Arlete Mendes da Silva, 4325, 137; Eleni Figueiredo Lima, 4326, 138; Eliane Sousa Nunes, 4327, 138; Hellen Sumaya Soares de Souza Rodrigues, 4328, 138; Izabela Martins Alves, 4329, 139; Jailson Silva Carvalho, 4330, 139; João Matheus Torres Beraldo, 4331, 139; João Tomaz de Aquino Neto, 4332, 140; Leosandra Santana Almeida de Sousa, 4333, 140; Maria Cleivane Rodrigues do Nascimento, 4334, 140; Nailde Cardoso de Matos, 4335, 141; Nícolas Alves de Oliveira, 4336, 141; Ricardo dos Santos de Sena, 4337, 141; Rivadavia Rodrigues da Costa, 4338, 142; Shirley Calazancio da Luz, 4339, 142; Simone dos Santos Ramaldes, 4340, 142; Tayná Ferreira dos Santos Ramos, 4341, 143; Thays Cristina Fernandes, 4342, 143; Thiago Augusto de Andrade Lima, 4343, 143; José Eustáquio Teodoro Lima, 4344, 144; Maria Rita de Sousa Bastos, 4345, 144; Ana Carolina Coutinho Alves, 4346, 144; Anderson Jose Joaquim, 4347, 145; Carla Silva da Mata, 4348, 145; Cristian Junior de Camargo, 4349, 145; Daniel Biachi, 4350, 146; Danilo Abiner Santos Orsco, 4351, 146; Douglas Queiroz de Melo, 4352, 146; Edson Galdino dos Reis, 4353, 147; Elifelete Pereira Neves, 4354, 147; Fabiano Gonçalves, 4355, 147; Fernando Ribeiro de Lima, 4356, 148; Gabriel Marques Oliveira, 4357, 148; Isabela da Silva Oliveira Lima, 4358, 148; Isabele Cristina da Costa, 4359, 149; Jaihne Dumê Bastos, 4360, 149; Janderson dos Santos Nascimento, 4361, 149; João Francisco Amorim dos Santos Vieira, 4362, 150; Joao Milagre Dornas, 4363, 150; Juvalnice Gomes dos Santos, 4364, 150; Laercio Pereira de Lima, 4365, 151; Leonardo Gonçalves dos Santos Silva, 4366, 151; Leandro Pereira Braga, 4367, 151; Lucas Gomes de Santana, 4368, 152; Luis Antonio de Viveiros, 4369, 152; Pertonio Luiz Sales, 4370, 152; Renan de Jesus Merlo, 4371, 153; Rosana da Cunha Santos, 4372, 153; Ryllary Pereira Dourado, 4373, 153; Sávio Eduardo Monteiro dos Santos, 4374, 154; Sílvia Leticia Oliveira da Silva, 4375, 154; Sueli de Fatima Ferreira, 4376, 154; Telma Vieira Basilio, 4377, 155; Willian Moreira Felix dos Santos, 4378, 155; Brendo Bezerra Arrais, 4379, 155; Cintia Raquel Rodrigues da Silva, 4380, 156; Deivid de Souza Vaz, 4381, 156; Juliana dos Santos Sousa, 4382, 156; Kely Cristina Ribeiro de Lima, 4383, 157; Leticia Natália da Silva, 4384, 157; Luiz Henrique Vieira de Menezes, 4385, 157; Maria José Gomes de Sousa, 4386, 158; Nilzete Soares Cardoso, 4387, 158; Paloma de Fátima Chagas Oliveira, 4388, 158; Patrícia Martins de Holanda, 4389, 159; Renildo Jose de Araujo, 4390, 159; Sandro Florentino de Souza, 4391, 159; Vitor Alexandre Souza Costa, 4392, 160; Mayara da Silva Ribeiro, 4393, 160; Adriane Santos da Silva, 4394, 160; Gustavo Jose Pereira de Castro, 4395, 161; Mara Raquel Santos Mendes, 4396, 161; Nelci Pereira de Souza, 4397, 161; Sandra Pereira Alarcao, 4398, 162; Valdivino Pereira Machado, 4399, 162; Werica Borges Lopes Teixeira, 4400, 162; Fatima Maria da Silva Verissimo, 4401, 163; Jucelio Lima, 4402, 163; Catarina de Freitas Mota Lomes Sena, 4403, 163; Claudiana Santana de Sena, 4404, 164; Daiane dos Anjos Barbosa, 4405, 164; Genilson Reis dos Santos, 4406, 164; Jean Carlos Conceição Borges, 4407, 165; Joice Fedorgekyn Tamura, 4408, 165; João Vitor Fernandes da Silva, 4409, 165; Jonny Sales Pereira, 4410, 166; Laís Alves dos Santos, 4411, 166; Misaél Andrade de Souza, 4412, 166; Renato de Souza Pinheiro, 4413, 167; Ronny Paluan Camargo de Campos, 4414, 167; Thiago Marcelo Pires de Jesus, 4415, 167; Vanessa Santos Lemos, 4416, 168; Victor dos Santos Alves Silva, 4417, 168; Camila Ferreira Vianna, 4418, 168; Lucas de Abreu Souza, 4419, 169; Marcia Regina dos Santos, 4420, 169; Ricardo dos Santos Leal, 4421, 169; Viviane Victor Ferreira, 4422, 170; Rodrigo Jose Guimaraes de Castro, 4423, 170; Paulo Ramos Almeida, 4424, 170; Gleydson de Sousa Lemes, 4425, 171; Rodrigo de Moura Martins, 4426, 171; Wanderley de Oliveira Dias, 4427, 171; Alessandro Neves Santos, 4428, 172; Ana Carolina Marques Benedito, 4429, 172; Atila Ramon Martins da Silva, 4430, 172; Carla Diana de Melo Santos, 4431, 173; Diego Tertuliano Nascimento, 4432, 173; Guilherme Pereira Nunes Santos, 4433, 173; Josilmar Costa Santos, 4434, 174; Jozemar Alexandre da Silva, 4435, 174; Marcos Cruz dos Santos, 4436, 174; Nereu Camargo Vicini, 4437, 175; Odair José Pereira Paixão, 4438, 175; Renata Pereira Pires, 4439, 175; Sabrina Regina Ribeiro, 4440, 176; Thiago da Silva Ramos, 4441, 176; Douglas Kenedy de Oliveira Nunes, 4442, 176; Edilene Pereira Braga, 4443, 177; Ronaldo Augusto Jesus da Silva, 4444, 177; Larissa Silva Machado, 4445, 177; Diretora Armesinda Pereira dos Santos, Reg. nº 038 - UCB; Secretária Escolar Luciníia Emerenciana Silva, Reg. nº 2608 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

ESCOLA CENED, credenciada pela Portaria nº 54, de 05 de março de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Ana Beatriz Bittencourt Coimbra, 288, 98; Antonio Henrique da Rosa Veras, 289, 98; Carlos Eduardo Pereira de Oliveira, 290, 99; Nicolly Gomes Borges, 291, 99; Noé Fernando Cavalcante Luján Alberca, 292, 99; Diretora Christiane Ramalho dos Santos, Reg. nº 1434 - União Educacional de Brasília/UNEB; Secretária Escolar Bruna Lorena da Silva de Castro, Reg. nº 002 - Escola CENED.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, reconhecida pela Portaria nº 146, de 07 de maio de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 77, Ana Amália Von Glehn dos Santos, 39398, 130; Maria Eduarda Angelo de Souza, 39399, 130; Catarina Sales Abraham, 39400, 130; Gabriela Pfeilsticker Rocha, 39401, 131; Louise Mendes Müller, 39402, 131; Manuela Madeira Azevedo, 39403, 131; Rafael de Carvalho Mamede, 39404, 132; Tiago Brasil de Araújo Nogueira, 39405, 132; Gabriela Bianchi Todt, 39406, 132; Stefani da Silva Peres, 39407, 133; Victória Caroline Oliveira Souza, 39408, 133; Maria Eduarda Berquó Silveira, 39409, 133; Arthur Gianni Sousa Basilio, 39410, 134; Daniel Leal Bispo dos Santos, 39411, 134; Kauan Freire Ajarilla Ruela, 39412, 134; Marfam Silva de Andrade, 39413, 135; Talita Nascimento Leal da Silva, 39414, 135; Arthur Rodrigues Viegas, 39415, 135; Flávia Diniz de Rezende, 39416, 136; Nickolas Alves de Sousa, 39417, 136; Bruno Gale Guzmão, 39418, 136; Eduardo Rodrigues Sampaio Falcão, 39419, 137; Felipe Caracas Frazao Castro, 39420, 137; ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - EAD, Daniel Sales Arantes, 39421, 137; Alex Alane Fernandes do Nascimento, 39422, 138; Andreia de Rezende Vasconcelos do Vale, 39423, 138; Matheus Medeiros Santana, 39424, 138; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Rosiane Moreira Gonçalves, 39425, 139; Fábio William de Oliveira, 39426, 139; Ana Caroline Cardoso Ferreira, 39427, 139; Elias Ferreira de Oliveira, 39428, 140; Mônica Cardoso do Nascimento, 39429, 140; Jaqueline Borges da Silva, 39430, 140; Melinda Neves da Silva, 39431, 141; Danyelle Nunes Machado, 39432, 141; Vagner da Cruz Santana, 39433, 141; Gabrielly Leal de Carvalho, 39434, 142; Lillian Simões de Almeida, 39435, 142; Jéssica Alves Martins, 39436, 142; Luciana da Conceição Silva Vieira, 39437, 143; Maria Clara da Costa Nascimento, 39438, 143; Gabriela Soares de Jesus, 39439, 143; Eliane de Castro Santos, 39440, 144; Emília Maria Pereira Belchior, 39441, 144; Jéssica Pereira da Silva Carvalho, 39442, 144; Liliane Gomes Silva Corrêa, 39443, 145; Marcilene Barros de Souza Freitas, 39444, 145; Maria Lorraine Lacerda Maia Leão, 39445, 145; Priscilla Pereira da Silva Carvalho, 39446, 146; Raquel Moreira da Silva, 39447, 146; Nathália Souza Moita da Silva, 39448, 146; Julia Almeida Nunes, 39449, 147; Ingrid Cristina Mendonça da Silva, 39450, 147; Natálice Dias de Sousa Barbosa, 39451, 147; Melina Batista Camargo Borges de Paola, 39452, 148; Pamela Samara Pereira Alves Martins, 39453, 148; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Andrey Miclos Mateus, 39454, 148; Alisson Lima de Oliveira, 39455, 149; Beatriz Aparecida Vilarinho Gomes, 39456, 149; Gustavo Rodrigues da Silva, 39457, 149; Ivani Arimatea da Silva Prado, 39458, 150; Patricia Alves da Silva, 39459, 150; Sheila Lima Araujo de Queiroz, 39460, 150; Anderson de Miranda Rodrigues, 39461, 151; Emerson Araujo Gomes, 39462, 151; Maria Helena Soares Gomes, 39463, 151; Paloma Oliveira Santos, 39464, 152; Amanda Henrique dos Santos, 39465, 152; Diana Aparecida Ferreira Rabelo Machado, 39466, 152; Dimitri Godoy Barbosa Leite, 39467, 153; Edson Araujo Sousa, 39468, 153; Fabia Cristina Bonifacio Rabelo, 39469, 153; Fabricio Andrade Carone, 39470, 154; Felipe Tokunaga, 39471, 154; Guilherme David de Oliveira, 39472, 154; Josafá Dias Xavier Filho, 39473, 155; José Ailton Faleiro, 39474, 155; Julio Cesar Pereira, 39475, 155; Khalel Édipo Souza de Alburquerque, 39476, 156; Rosemeire Gomes Pereira Rodrigues, 39477, 156; Silvania Rodrigues do Prado, 39478, 156; Windson Araujo, 39479, 157; Amanda Queiroz Basilio, 39480, 157; Daurana Freitas de Oliveira, 39481, 157; Gregorio Pereira de Sousa, 39482, 158; Ítalo Mateus Dourado dos Santos, 39483, 158; Leomar Júnio Gomes Viana do Espírito Santo, 39484, 158; Luana Amancio, 39485, 159; Rafael Santos de Oliveira, 39486, 159; Tiago Soares Santos, 39487, 159; Lucivania Oliveira Lima, 39488, 160; Mauricio Santos Souza, 39489, 160; Samara Oliveira de Souza, 39490, 160; Alane Patricia da Silva, 39491, 161; Maria Eduarda Fernandes de Oliveira, 39492, 161; Paloma Gomes da Costa, 39493, 161; Tiago Sales Corrêa Cordeiro, 39494, 162; Amanda Almeida Daboin, 39495, 162; Claudiany Sartório Bispo, 39496, 162; Demetrio Bernardes, 39497, 163; Gilmara Cristina da Silva, 39498, 163; Alicio de Moura Rodrigues, 39499, 163; Arnaldo Martins de Siqueira Júnior, 39500, 164; Delma Pereira Primo, 39501, 164; Deymes Kayque Oliveira, 39502, 164; Edivan dos Santos Carvalho Valadão, 39503, 165; Elizandra Assis da Silva, 39504, 165; Fabricio Francis Mota, 39505, 165; Francisca Lopes dos Santos, 39506, 166; Gabriel Luccas Correia Silva, 39507, 166; Iran Alves Pereira, 39508, 166; Jose Alves Daniel Filho, 39509, 167; Leonardo Vilela de Melo, 39510, 167; Luiza Renata de Jesus Silva, 39511, 167; Marcelo da Silva Carvalho, 39512, 168; Dionathan de Almeida Nunes, 39513, 168; Renato Pereira de Jesus, 39514, 168; Aparecida Marques Duarte de Sousa, 39515, 169; Edina Maria Brito Silva, 39516, 169; Leidiane Alves de Oliveira Micheletto da Cunha, 39517, 169; Lorraine Camilo Barbosa, 39518, 170; Mateus Alan de Sousa, 39519, 170; Rosimeire Dias da Silva, 39520, 170; Thiago Mota Rocha, 39521, 171; Victor Matheus Louzeiro da Cruz, 39522, 171; Vinícius Eudes de Oliveira Santos, 39523, 171; André Santos da Silva, 39524, 172; Carla Cristina Pimentel Ribeiro, 39525, 172; Daniel Marques Moraes, 39526, 172; Elisângela Maria da Costa, 39527, 173; Isis Magalhaes Oliveira, 39528, 173; Marcello Bontempo Salgueiro, 39529, 173; Matheus Brasileiro do Valle Leite, 39530, 174; Moisés Souza Garcia, 39531, 174; Ana Carolina Salles da Silveira, 39532, 174; Ester de Sousa Costa, 39533, 175; José Evaldo de Lima Raulino, 39534, 175; Raphael D'Ángelo Franzói Ribeiro de Souza Vieira, 39535, 175; Rodrigo Alves Sgrancio, 39536, 176; Tatiane Cristina Monteiro Tenório, 39537, 176; Jonilson Pimenta Cordeiro, 39538, 176; Wevesson Lídman Holanda Martins, 39539, 177; Abdala Carim Nabut Neto, 39540, 177; Ana Lúcia Gomes Strada, 39541, 177; Anderson Rodrigues de Sousa, 39542, 178; Andrey Jhemison Portela Correia, 39543, 178; Cosme José Gonçalves Júnior, 39544, 178; Crisley da Silva Alves, 39545, 179; Hugo Teixeira Lima, 39546, 179; Keven David Silva de Oliveira, 39547, 179; Larissy Alany Fernandes Sales, 39548, 180; Leandro Francisco Pessoa, 39549, 180; Leticia Ferreira

Martins, 39550, 180; Lucas da Silva Ferreira, 39551, 181; Maria das Dores Costa, 39552, 181; Mariana Gomes Antunes, 39553, 181; Marilda Antonia Ferreira Sousa, 39554, 182; Arthur Oliveira Lima, 39555, 182; Renata Cristina Silva Duarte, 39556, 182; Valdeina do Socorro Alves Ferreira, 39557, 183; Valéria Pereira dos Santos, 39558, 183; Vinícius Fernandes do Nascimento Pereira, 39559, 183; Vítor Gabriel Souza Saraiva, 39560, 184; Yure Patrick Dias Silva, 39561, 184; Adriano Pereira de Oliveira, 39562, 184; Renato Torres Batista, 39563, 185; Maria Celia Rossato Costa, 39564, 185; Otávio Augusto Calegari, 39565, 185; Otavio Calegari Neto, 39566, 186; Raquel Aparecida Couto de Oliveira, 39567, 186; Itamar Santana Pires, 39568, 186; Lianna Rodrigues Vianna, 39569, 187; Maria de Fátima de Almeida Bezerra Americo dos Santos, 39570, 187; Natanel Rodrigues Costa, 39571, 187; Naterson Alves da Silva, 39572, 188; Rosimeire Maria Santos Souza, 39573, 188; Alexandre de Oliveira Bayma, 39574, 188; Ananias Jose Vieira, 39575, 189; Fernando Freitas Carneiro, 39576, 189; Maria José Batman Medeiros, 39577, 189; Aline Bosaipo do Vale de Brito, 39578, 190; Allan da Silva Pinheiro Machado, 39579, 190; Andressa Tomazini de Brito, 39580, 190; Augusto Cesar Ferreira Moncaio, 39581, 191; Carlos Alberto Silva Alves, 39582, 191; Carolina Gontijo Manso, 39583, 191; Cristiane Maria Moreira Sampaio Torres, 39584, 192; Danilo Pereira Aguiar, 39585, 192; Dione Lima Ribeiro, 39586, 192; Daniela Virginia Freitas Gonçalves, 39587, 193; Dhiulliana Neto Aparecido de Souza, 39588, 193; Fabio Mattos de Almeida, 39589, 193; Felipe Neto Barbosa, 39590, 194; Filipe de Oliveira Rezende, 39591, 194; Filipe Mattos de Almeida, 39592, 194; Henrique Nascimento Dantas, 39593, 195; Irley Gomes do Nascimento, 39594, 195; Jessyca de Oliveira Brito, 39595, 195; Jordane Eduardo de Oliveira, 39596, 196; Júnio Marth Santos de Azevedo, 39597, 196; Krysti Monique Nunes Moreira, 39598, 196; Laís Gomes Vasconcelos, 39599, 197; Luciana Abrahão Narciso, 39600, 197; Manoella Cruz Maues Milerio, 39601, 197; Marcelo Garcia de Lima, 39602, 198; Marco Cesar Kobayashi, 39603, 198; Murilo Rotondaro da Silveira, 39604, 198; Rosinaldo Gajozo Savala, 39605, 199; Thiago Lôbo Gonçalves, 39606, 199; Thiago Wandenkolk Siqueira, 39607, 199; Wellington Pereira dos Santos, 39608, 200; Andrea Salvador da Silva Dias, 39609, 200; Celestiana Lustosa Nogueira Rodrigues, 39610, 200; Livr 78, Heloiza Helena da Matta Falcão Jachelli, 39611, 01; Ianne Dultra de Lima, 39612, 01; Jose Salvio da Cunha Ribeiro, 39613, 01; Juvenal Lopes Lemos, 39614, 02; Luciano Silva Ribeiro, 39615, 02; Ricardo das Neves Martins, 39616, 02; Soanne Suelen de Franca Araujo, 39617, 03; Socrates Rodrigues Queiroz, 39618, 03; Tamara Ribeiro Prudente de Freitas, 39619, 03; Valquimar Martins, 39620, 04; Vinicius Dias da Rocha, 39621, 04; Ivone Maria Bastos Loureiro, 39622, 04; Patrícia Lima Ferreira, 39623, 05; Isabela Carolina Silva de Oliveira, 39624, 05; Leila Cristina da Silva, 39625, 05; Rafael Ferreira Neves, 39626, 06; Joel de Castro Souza, 39627, 06; Marcos Aparecido Soares, 39628, 06; Raphael da Silva Ferreira, 39629, 07; Alexsander Torquato dos Santos, 39630, 07; Douglas Augusto Pereira de Lima, 39631, 07; Fabricio Teixeira Alves Borges, 39632, 08; Greyce Kelly da Silva Neres, 39633, 08; Guilherme Vicente Moreira de Araújo, 39634, 08; Joao Marcelo Araujo Ribeiro Junior, 39635, 09; Lucas Luan Pereira Porto, 39636, 09; Lucas Pucci, 39637, 09; Lúcia Andréia de Almeida Lopes Felipe, 39638, 10; Luciano Henrique de Tarso Luiz, 39639, 10; Luiz Carlos Curriasi Filho, 39640, 10; Marcela Bianca Borgognoni de Souza, 39641, 11; Mariana dos Santos Lopes, 39642, 11; Nayara Maria Andrade Silva, 39643, 11; Priscila de Souza Vasconcelos Higino, 39644, 12; Suzana Nicacio Barbosa, 39645, 12; Welton Rodrigues Flor, 39646, 12; Larissa Gonçalves de Queiroz, 39647, 13; Meiry Georgett Marques de Souza, 39648, 13; Anderson Cesario Saraiva Borba, 39649, 13; Anderson José Ferreira de Oliveira, 39650, 14; Anderson Zuque Chagas, 39651, 14; Nenilda Moura da Silva, 39652, 14; Priscilla Silva Rezende, 39653, 15; Angelica Silva Carvalho Borges, 39654, 15; Bruno Miranda Migliorini, 39655, 15; Cleber Lima Silva, 39656, 16; Patricia de Oliveira Freitas, 39657, 16; Alessandra Barros Barata de Oliveira, 39658, 16; Beneval Diúza da Silva Junior, 39659, 17; Christianny Bréa Alves Cruz Corcino, 39660, 17; Helen Jordana Nogueira Serra, 39661, 17; Glauciene de Matos Alves, 39662, 18; Juscelene Pereira Lima, 39663, 18; Kelem Patricia Silva Melo, 39664, 18; Maria das Graças Dias da Rocha, 39665, 19; Pedro Henrique Cohen Meneghetti, 39666, 19; Valquíria Rocha, 39667, 19; Vanusa Gregório Duarte, 39668, 20; Vitória da Silva Sales, 39669, 20; Valdirene Martins da Silva, 39670, 20; Arthur Pereira Bragato Vieira, 39671, 21; Vinicius Tannous Lara, 39672, 21; Aline Pires Bertini, 39673, 21; Vania Martins da Silva de Jesus, 39674, 22; Clube de Queiroz Miranda, 39675, 22; Manoel Rodrigues Filho, 39676, 22; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - UNIDERP; Secretário Escolar Flávio Barros de Oliveira Melo, Reg. nº 31666 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

UNICANTO SUPLETIVO, reconhecido pela Portaria nº 63, de 09 de março de 2018 - SEEDF, e Portaria nº 225/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 18, Alberto Ahrenfeld, 11262, 86; Alberto Pereira da Silva, 11263, 86; Ana Celia Leite da Silva, 11264, 86; Anderson Pereira da Silva, 11265, 87; Andriele a Silveira Padilha, 11266, 87; Antonio Medeiros Cabral Filho, 11267, 87; Brenno Alexandre Vilela dos Santos, 11268, 88; Bruna Andriquetto, 11269, 88; Claudenir da Aparecida Ferreira de Lima, 11270, 88; Cledson Martins da Silva Raposo, 11271, 89; Cleyton Emanuel Gonçalves Verde, 11272, 89; Cristiane Alves dos Santos, 11273, 89; Danilo Silva Barbosa de Moraes, 11274, 90; Dara Daniela Santos, 11275, 90; Deives Leão Cremonesi, 11276, 90; Denny Barreto Santos, 11277, 91; Diego Gonçalves de Freitas, 11278, 91; Ducilene Souza Soares, 11279, 91; Edilson Carvalho Araujo, 11280, 92; Eliamarcia de Oliveira Soares, 11281, 92; Eliseu de Oliveira Silva, 11282, 92; Elizabeth Fernandes da Cruz, 11283, 93; Elton Pereira Gomes, 11284, 93; Emanuel Matias de Souza, 11285, 93; Erica Farias Torres, 11286, 94; Evelyn Mendes de Souza Nunes, 11287, 94; Everson Rodrigues de Souza, 11288, 94; Fabiana Oliveira Leão, 11289, 95; Felipe Aparecido Garcia Bonfim, 11290, 95; Francisco Henrique da Silva, 11291, 95; Francisco Manoel Pinto Goes, 11292, 96; Gabriel Perodi

Carvalho, 11293, 96; Gírlânia Maria de Medeiros, 11294, 96; Gêssica Claudino da Silva, 11295, 97; Gigliane Lourenço dos Santos, 11296, 97; Gisele Souza Ferreira, 11297, 97; Gisayne Souza Ferreira, 11298, 98; Gleice Pereira da Silva Costa, 11299, 98; Graciela de Oliveira Melo, 11300, 98; Guilhermy Hudson Silva Barcelos, 11301, 99; Iury Alexandre Vieira de Jesus, 11302, 99; Ivan Carlos Alberton, 11303, 99; Ives Ribeiro de Lima, 11304, 100; Ivam Lopes de Oliveira, 11305, 100; Ivone Mendes Cardoso, 11306, 100; Jacó Vieira de Freitas, 11307, 101; Jailson Borges dos Santos, 11308, 101; Jailson Gomes Nunes, 11309, 101; Jaqueline Rocha Fonseca, 11310, 102; Jeferson Barbosa de Souza, 11311, 102; Jeycielle da Silva Pires, 11312, 102; José Ferreira Assunção, 11313, 103; José Ighor Marinho da Silva, 11314, 103; Jose Marcos Simplicio Santos, 11315, 103; José Xavier da Silva, 11316, 104; Joyce da Silva Correa, 11317, 104; Julio Cesar Ledesma Fernandes, 11318, 104; Kenedy Oliveira Rabelo, 11319, 105; Larissa Herculano Lucena, 11320, 105; Lindinalva da Silva Moreira, 11321, 105; Luan Samuel Nogat, 11322, 106; Luana Alves Alecrim, 11323, 106; Lucas Vinícius Sousa Pereira, 11324, 106; Luciana dos Santos Menezes Silva, 11325, 107; Luís Arthur Rodrigues Apolonio, 11326, 107; Luis Gustavo Wozniak, 11327, 107; Magda Maria da Silva, 11328, 108; Manuela Aparecida de Souza, 11329, 108; Maria Isabel Felizardo Silva, 11330, 108; Marta Froes Pontes, 11331, 109; Mateus Henrique Boza, 11332, 109; Matheus Araujo Barboza, 11333, 109; Matheus Gonzaga Veloso, 11334, 110; Nelso Norival de Novaes Junior, 11335, 110; Noelia Santos de Oliveira, 11336, 110; Odelenice Chaves Rufino, 11337, 111; Olimpio Soares Costa, 11338, 111; Otacilio da Costa Alecrim Junior, 11339, 111; Paloma Teodoro da Silva Menezes, 11340, 112; Pedro Vinícius Barbosa Bezerra, 11341, 112; Pedro Henrique Natan Alves Bandeira, 11342, 112; Railane Rodrigues da Silva, 11343, 113; Richard Ribeiro Garcia, 11344, 113; Roberto Paulo, 11345, 113; Romario Martins de Sao Jose, 11346, 114; Ruth Aparecida de Sousa, 11347, 114; Shigemi Koyama Murayama, 11348, 114; Tábata Vanessa Freire Nunes, 11349, 115; Vagner Roberto de Paula Rosario Vieira, 11350, 115; Vinicius Andrade Royer, 11351, 115; Wanderleyson Ferreira Soares, 11352, 116; Wellington Ferreira do Rosario, 11353, 116; William de Sousa dos Santos, 11354, 116; Diretora Vania Pereira de Sousa, Reg. nº 0080 - APOGEU; Secretário Escolar Maicon Douglas Barbosa de Araujo, Reg. nº 2819 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Maria Eduarda de Sousa Melo, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, do CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, publicado no DODF nº 64, de 07 de abril de 2021, indevidamente.

Cancelar o nome de Jodania Vieira Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, da ESCOLA VILA DAS CRIANÇAS, publicado no DODF nº 05, de 06 de janeiro de 2017, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Luciene Santana Monteiro, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, publicado no DODF nº 92, de 18 de maio de 2020, indevidamente.

Cancelar o nome de Henrique Lobo Viana, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, publicado no DODF nº 61, de 1º de abril de 2019, por ter sofrido alteração em seu nome.

CORREGEDORIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 144, de 1º de junho de 2021, publicada no DODF nº 103, de 02 de junho de 2021, página 42, ONDE SE LÊ, "...080.000.719/2019...", LEIA-SE: "...080.000.719/2009...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO DISTRITAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DISTRITAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONDISP

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2021, às treze horas, na Sala da Assessoria Especial de Articulação e Colegiados da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, SDN - Asa Norte, Brasília - Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Eleitoral do Conselho Distrital de Segurança Pública do Distrito Federal, estabelecida pela Portaria SSP/DF nº 110, de 27 de julho de 2021, processo SEI nº 00050-00003689/2021-81, com a presença dos seus componentes signatários da presente Ata. Iniciada a reunião, o Presidente da Comissão Eleitoral cumprimentou a todos e apresentou o resultado das inscrições após o encerramento do prazo estabelecido no processo seletivo para seleção das entidades de classe dos órgãos de segurança pública do DF e vinculados e da sociedade civil, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	ENTIDADE	PROCESSO SEI	RESULTADO PRIMEIRA FASE
Entidade representante dos praças da PMDF	Caixa Beneficente da PMDF - CABE	00050-00008183/2021-68	VÁLIDA
Entidade sociedade civil	CASERNA	00050-00008218/2021-69	INVÁLIDA. Ausência dos requisitos previstos nos itens 4.3, II, III, IV, V, VI, VII, VIII 'F', X e 3.1.3, I do Anexo I da Portaria SSP/DF nº 110/2021;

Considerando as regras do processo eleitoral, a entidade que teve a inscrição considerada inválida possui o período entre 23/09/2021 e 28/09/2021 para a apresentação de recurso dirigido a essa Comissão Eleitoral, informando os motivos e apresentando os documentos que comprovem as alegações do pedido de reforma. Adverte-se que a verificação de que a entidade inscrita, bem como os seus indicados não atendem aos requisitos do processo eleitoral acarretará a invalidação da sua inscrição em qualquer etapa, garantindo o direito de defesa junto à Comissão Eleitoral no prazo estipulado pelo calendário eleitoral. A divulgação do resultado se dará por meio da publicação da presente Ata no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 22/09/2021, conforme previsto no Calendário Eleitoral, a qual será apresentada pelo Presidente desta Comissão ao Secretário Executivo do Condisp. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a presente Ata será encaminhada ao Presidente do Condisp, via Secretaria Executiva do Condisp, e deu por encerrada a reunião às 14:00h, para constar na ATA que, após lida e achada conforme, será assinada eletronicamente por todos os membros presentes. JEFERSON LISBÔA GIMENES, Chefe da Assessoria Especial de Articulação e Colegiados, Presidente da Comissão Eleitoral; ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES, Assessor Especial da Assessoria Especial de Articulação e Colegiados, Membro da Comissão Eleitoral; RENATA ORSINI FERNANDES, Assessora Especial da Assessoria Especial de Articulação e Colegiados, Membro da Comissão Eleitoral.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 13 de setembro de 2021

Referência: Processo 00054-00005035/2021-89. Assunto: Apuração de possível descumprimento de cláusula contratual. Interessados: PMDF/M.R.S DA ROCHA - ME, CNPJ 10.415.328/0001-22. 1. Aprovo, integralmente, o Relatório 49, (68075623), do Encarregado do Processo administrativo, relativo ao Contrato nº 03/2017, e o Parecer Técnico 1301,(69808113) da ATJ/DLF e os adoto como fundamentos de decidir. 2. Arquivo o presente processo administrativo em face da empresa M.R.S DA ROCHA - ME, CNPJ 10.415.328/0001-22, por entender que não ficou caracterizado infração contratual, e que não houve prejuízo ao erário público. 3. À ATJ/DLF para: a) Notificar a contratada do referido ARQUIVAMENTO. b) Conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo. Publique-se.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

Em exercício

DESPACHO DO CHEFE

Em 14 de setembro de 2021

Referência: Processo 00054-00044901/2020-76. Assunto: Resposta ao recurso - Aplicação de Multa de 1% ao Contrato 12/2017- PMDF. Interessado(s): PMDF e M.R.S. DA ROCHA- ME, CNPJ nº 10.415.328/0001-22. 1. Nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/1999, aplicada no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834/2001, no exercício da auto tutela, retifico o Despacho nº 55671365 para fundamentar a decisão administrativa, reduzindo o percentual recomendado pela assessoria. 2. Concordo parcialmente com o Relatório nº 02 (54535449), do Encarregado de Processo Administrativo, relativo à Portaria DLF nº 53/2020, e parcialmente com Parecer Técnico nº 1013 (55658180), do Chefe da ATJ/DLF. Concordo nos pontos em que ficou demonstrado o descumprimento de cláusula contratual e de que as justificativas apresentadas pela contratada M.R.S. DA ROCHA- ME, CNPJ nº 10.415.328/0001-22 não foram suficientes para justificar a quebra contratual. Discordo dos documentos em epígrafe em relação ao percentual recomendado para a aplicação da sanção. 3. Ante o exposto, tendo em vista os princípios da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade, considerando que o contrato em tela é de R\$ 5.203.182,46 (cinco milhões, duzentos e três mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) e o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima não foram lesivos a ponto de ensejarem a sanção do Parecer em epígrafe, aplico à empresa MRS DA ROCHA, CNPJ nº 10.415.328/0001-22, a penalidade de multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, com fulcro nos artigos 2º e 4º do Decreto nº 26.851/2006, por irregularidade contratual na manutenção das viaturas PAJERO DAKAR. Publique-se.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

Em exercício

DESPACHO DO CHEFE

Em 15 de setembro de 2021

Referência: Processo 00054-00100934/2021-94/00054-00033515/2019-15. Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preço para aquisição de aparelhos eletrônicos para detecção de teor alcoólico - Etilômetros. Interessado(s): PMDF/ DETRAN-BA/EMPRESA AGS. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI nº 1302/2021- PMDF/DLF/ATJ (70024195), que versa sobre o pedido do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia

(DETRAN/BA) para aderir à Ata de Registro de Preços nº 01/2021 – PMDF, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de aparelhos eletrônicos para detecção de teor alcoólico – etilômetros. 2. Autorizo o Departamento Estadual de Trânsito da Bahia (DETRAN/BA) a aderir à Ata de Registro de Preços nº 01/2021 – PMDF, Pregão Eletrônico nº 52/2020 na intenção de aquisição de 200 (duzentos) conjuntos de etilômetros e acessórios, marca: Alcolizer, modelo/versão: LE5. 3 À ATJ/DLF para publicar no DODF e comunicar o DETRAN/BA (68473982).

WILSON SARMENTO DOS SANTOS
Em exercício

DESPACHO DO CHEFE
Em 16 de setembro de 2021

Referência: Processo Administrativo 00054-00015298/2021-04. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionada ao Contrato nº 54/2020 - PMDF, de aquisição de motos aquáticas. Interessado(s): KITNÁUTICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA, CNPJ n. 07.582.651/0001-86. Valor do contrato: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). 1. Concorde com o Relatório nº 2 (69414834), do Encarregado de Processo Administrativo (relativo à Portaria DLF nº 31/2020) e com Parecer Técnico nº 1303 (70134277), do Chefe da ATJ/DLF, e adoto como fundamentos da decisão; 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, aplico à empresa KITNÁUTICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA, CNPJ nº 07.582.651/0001-86, a penalidade de MULTA de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, com fulcro no artigo 2º e 4º do Decreto nº 26.851/2006. 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-

WILSON SARMENTO DOS SANTOS
Em exercício

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 517, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e com base no parágrafo único do artigo 124-A da Lei Orgânica do Distrito Federal, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica nº 64, de 25 de março de 2013 e Instrução nº 341, de 06 de junho de 2018, resolve: Art. 1º Alterar no anexo único da Instrução do Detran/DF nº 1.014, de 30 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020: I - a nomenclatura do Código 01004 para "Código 01004 Serviços de Biometria Inteligente - Captura digital e de imagem para reconhecimento de acesso"; II - o valor do Código 04091 para R\$ 761,01; III - o valor do Código 04092 para R\$ 553,25; IV - o valor do Código 04093 para R\$ 380,51; V - o valor do Código 04094 para R\$ 399,18 e; VI - o valor do Código 04095 para R\$ 1.307,26.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 528, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve: Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) BANCO RCI BRASIL S.A, CNPJ nº 62.307.848/0001-15, processo 00055-00068258/2021-29, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO - ATA Nº 1117

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do

Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

FAUZI NACFUR JUNIOR
Diretor Geral

DECISÃO - ATA Nº 1118

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

FAUZI NACFUR JUNIOR
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual – LOA nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolve:

Art. 1º Descentralizar a execução do (s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO 44.908 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

UG: 110.901 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

PARA: UO 44.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

UG: 440.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

I - Objeto: Suplementação de valor do projeto de "Construção da estrutura física das sedes dos Conselhos Tutelares do Sol Nascente, de Santa Maria e da Cidade Estrutural", de acordo com o Plano de Trabalho Atualizado, consignado no orçamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF, conforme os dados acima, para o exercício de 2021.

II - Vigência: A contar da data de assinatura da presente Portaria e perdurará até o término do exercício financeiro de 2021.

III - Programa de Trabalho: 14.243.6211.3009.0001_CONSTRUÇÃO DE SEDE DE CONSELHO - DESPESA DISCRICIONÁRIA-DISTRITO FEDERAL - OCA.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
44.90.51	100	R\$ 570.583,00 (quinhentos e setenta mil quinhentos e oitenta e três reais)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Titular das Unidades Gestoras Concedente e Executante

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 700, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 524, de 19 de julho de 2021, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00417-00034293/2018-56 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 701, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00400-00055728/2019-10, prorrogada por meio da Portaria nº 525, de 20 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 156, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Registro provisório da entidade IADIS - INSTITUTO DE APOIO, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica concedido o registro provisório da entidade IADIS - INSTITUTO DE APOIO, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, CNPJ nº 03.797.116/0001-91, processo 00400-00023279/2021-57, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução de Registro entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 157, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Registro provisório da entidade FUNDAÇÃO BRADESCO

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica concedido o registro provisório da entidade FUNDAÇÃO BRADESCO, CNPJ nº 60.701.521/0051-67, processo 00400-00010870/2021-44, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução de Registro entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 158, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Registro provisório da entidade ASSOCIAÇÃO ENCANTO DE ITAPOÁ E PARANOÁ - ACEIP.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da

Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica concedido o registro provisório da entidade ASSOCIAÇÃO ENCANTO DE ITAPOÁ E PARANOÁ - ACEIP, CNPJ nº 17.064.297/0001-51, processo 00400-00028623/2021-02, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução de Registro entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 159, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Registro provisório da entidade ASSOCIAÇÃO AMÉRICA FUTEBOL CLUBE.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica concedido o registro provisório da entidade ASSOCIAÇÃO AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, CNPJ nº 14.539.876/0001-15, processo 00400-00035085/2021-02, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução de Registro entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 160, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Renovação de Registro provisório da entidade LAR DE SÃO JOSÉ.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica renovado o registro provisório da entidade LAR DE SÃO JOSÉ, CNPJ nº 02.561.520/0001-07, processo 00400-00035631/2021-05, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução de Registro entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 161, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Renovação de Registro provisório da entidade CASA DE ISMAEL - CASA DA CRIANÇA.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica renovado o registro provisório da entidade CASA DE ISMAEL - CASA DA CRIANÇA, CNPJ nº 00.077.255/0001-52, processo 00400-00034818/2021-83, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução de Registro entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 162, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Renovação de Registro provisório da entidade CRECHE FREDERICO OZANAM.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica renovado o registro provisório da entidade CRECHE FREDERICO OZANAM, CNPJ nº 00.573.550/0001-08, processo 00400-00022980/2021-59, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução de Registro entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 163, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Registro provisório da entidade INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL DE CEILÂNDIA - IDESC

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica concedido o registro provisório da entidade INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL DE CEILÂNDIA, CNPJ nº 04.426.533/0001-90, processo 00400-00035681/2021-84, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução de Registro o entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 63/2021

Bens e mercadorias apreendidos no período de 14 a 18 de setembro de 2021, com proprietários não identificados. Processo: 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D66157, 14/09/2021, 10 peças de roupas, 24 capas de chuva, 05 fones de ouvido, 02 carregadores para celular, 09 cabos USB, 01 saco de bebidas diversos, 01 saco de salgadinhos e doces diversos, 02 carrinhos de mercado; D68774, 17/09/2021, 18 engenhos de publicidade; D68773, 17/09/2021, 02 banners; D54589, 18/09/2021, 5400 tijolos, 8 peças de andaimes, 01 peça de trava para andaime, 07 colunas de ferro com 06m cada, 02 treliças metálicas. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2021

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O: 17.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

U.G: 180.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Para: UO: 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UG: 250.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO - Descentralização de crédito orçamentário para custear despesas decorrentes de reforma para a ocupação de parte do Edifício Centro de Cultura, localizado no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento SCIA RA-XXV, Área Especial nº20, Setor Central - Cidade Estrutural - DF, cedido à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB, para a instalação do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

II - VIGÊNCIA - data do início: publicação no DODF; data do término: 31/12/2021.

III - PROGRAMA DE TRABALHO - 08.244.8228.3903.0068 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS – DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.90.39	100	R\$ 460.718,00

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
Titular da Unidade Cedente

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho do Distrito Federal
Titular da Unidade Receptora

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 4º da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente:

I - por 30 (trinta) dias, os processos sindicantes n.º:

a) 00431-00006737/2018-58;

b) 0380-002615/2013;

c) 00431-00007996/2018-04;

d) 00431-00011999/2017-53;

e) 00431-00017935/2018-47.

Art. 2º Reinstaurar, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente:

I - por 30 (trinta) dias, o processo sindicante n.º:

a) 00020-00015076/2017-11;

b) 00431-00004239/2019-51;

c) 00431-00009750/2019-40;

d) 0290-000095/2013;

e) 0431-001332/2016.

Parágrafo único. Na data da reinstauração prevista no caput, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados nos incisos I e II, mantidas as funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 3º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a outorga prévia:

Outorga Prévia nº 183/2021 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Rural Chácara Ouro Vermelho, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação de culturas, localizado na Estrada do Sol, DF 001, Km 08, Jardim Botânico - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo 00197-00001862/2021-23.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 261, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214, §2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta no processo 00391-00008448/2021-11, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Instrução nº 231, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor em 22 de setembro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e cinquenta minutos, realizou-se, por meio virtual através de aplicativo, a 1ª reunião extraordinária do ano de 2021 do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF, instituído pela Lei nº 6.396, de 21 de outubro de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 40.585, de 1º de abril de 2020. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros: Senhor Ivan Alves dos Santos, Secretário-Adjunto e representante suplente da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB-DF; Senhor Júlio Breves dos Santos Júnior, representante suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE; Senhor Ricardo Wagner Caetano Soares, representante titular da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC; Senhor Paulo Eduardo Montenegro de Ávila e Silva, representante titular da Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA; Senhora Leonice Xavier Nunes, representante suplente da Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA; Senhor Eduardo Alves de Almeida Neto, representante titular da Federação do Comércio do Distrito Federal - FECOMÉRCIO; Senhor Remy Gorga Neto, representante titular da Organização da Cooperativas do Distrito Federal - OCDF; Senhora Carla de Castro Gomes Madeira, representante suplente da Organização da Cooperativas do Distrito Federal - OCDF; Senhor Luiz Carlos da Silva, representante suplente da Força Sindical - FS; e o Senhor Renato Fernandes Pereira, representante suplente União Geral dos Trabalhadores - UGT-DF. Participaram ainda o Senhor Marcelo Izidoro Vieira, Assessor Especial da Secretaria Executiva de Órgãos Colegiados da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SEOC/SETRAB-DF, como apoio técnico; e a Senhora Daniela Fernandes Martins dos Anjos Soares, Secretária Executiva do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF. Após verificação do quórum necessário, o Senhor Ivan Alves explicou que a reunião foi marcada por pedido dos Conselheiros para terem tempo hábil para a análise dos processos relativos as solicitações de registro de entidades na REDE QUALIFICADORA DF em atenção ao Decreto nº 41.551, de 02/12/2020, Portaria SETRAB nº 69, de 05/04/2021, Edital de Cadastramento de Entidades Qualificadoras nº 01 07/04/2021 e Resolução do CTER/DF nº 01, de 06/04/2021. O Senhor Ivan Alves deu início aos trabalhos justificando a ausência do Senhor Presidente do CTER/DF, Thales Mendes Ferreira, causada por uma indisposição. O Senhor Ivan Alves fez um breve relato do fluxo percorrido pelos processos de cadastramento das entidades para registro na REDE QUALIFICADORA DF no âmbito da SETRAB. A seguir o Senhor Ivan franqueou a palavra para dúvidas dos Conselheiros: O Senhor Ricardo Wagner teceu comentários sobre as etapas percorridas pelos processos, bem como sobre a documentação apresentada pelas entidade. Ressaltou que o Relatório poderia ser mais específico a fim de detalhar as exigências do Edital que foram cumpridas e listar quais documentos foram apresentados. Nesse sentido o Senhor Ricardo Wagner sugeriu que os próximos Relatórios venham nesse novo formato. O Senhor Ivan Alves explicou que o registro da Entidade na REDE QUALIFICADORA DF não se caracteriza como seleção de Entidades para referendar nenhuma contratação, que as ponderações do Senhor Ricardo Wagner se referem à contratação de entidades, que o processo em questão trata do registro como entidade qualificadora a fim de formar a REDE QUALIFICADORA DF que cumpre somente os requisitos da Política Distrital de Qualificação - PDQ, não cumprindo assim os requisitos de qualificação para que a Entidade seja contratada, que cada contratação a ser feita pelo GDF deverá conter regramento próprio, incluindo a qualificação econômico-financeira, a qualificação fiscal e qualificação técnica. O Senhor Ricardo Wagner se declarou satisfeito com os esclarecimentos. O Senhor Eduardo Alves informou que analisou todos os processos, que tinha alguns questionamentos, contudo após as explicações do Senhor Ivan Alves, se considerou satisfeito e apto a votar. O Senhor Júlio Breves perguntou se a SETRAB já divulgou por meio de Resolução Ad Referendum, a REDE QUALIFICADORA DF, como no COPEP que divulga as Resoluções Ad Referendum e após realiza reuniões com os Conselheiros para referendar a Resolução. O Senhor Ivan Alves explicou que na REDE QUALIFICADORA o funcionamento é um pouco diferente, a qual foi estabelecida pelo Decreto nº 41.551 de 02/12/2020, que foi submetida ao CTERDF e validada pela Resolução nº 001 de 06/04/2021, cabendo ao CTERDF referendar ou não o registro da entidade solicitante, a luz das exigências elencadas no Edital nº 01 de 07/04/2021. Explicou ainda que após a publicação e divulgação das entidades registradas, o único regramento das contratações futuras de todos os entes do Distrito Federal deverão exigir o registro na REDE QUALIFICADORA DF. O Senhor Ivan Alves realizou a leitura do artigo 6º do Edital de Cadastramento que trata da documentação para o cadastro. O Senhor Remy Gorga perguntou se as Entidades solicitantes podem apresentar documentos excedentes aos solicitados pelo Edital de cadastramento. O Senhor Ivan Alves respondeu que não há limitação quanto aos documentos apresentados pelas entidades, porém que a documentação considerada para o pleito é exclusivamente a destacada no Edital. Informou que como o processo de registro

de entidades é novo, nada impede de aperfeiçoá-lo e que o Conselho pode apresentar sugestões que serão atendidas pela SETRAB, a fim de melhorar os trabalhos realizados. A Senhora Daniela Soares pediu a palavra e informou aos Conselheiros que os 19 (dezenove) processos de solicitação de registro das Entidades foram disponibilizados integralmente a pedido do Senhor Presidente do CTERDF e no intuito de demonstrar o fluxo percorrido, que também foi disponibilizada uma planilha das Entidades solicitantes contendo o número de identificação dos documentos decisórios, quais sejam o Parecer da área de qualificação e da assessoria jurídica da SETRAB com o objetivo de facilitar o acesso desses documentos aos Conselheiros e que, caso o Colegiado entenda ser necessário maior detalhamento nas próximas solicitações de registro, a Secretária Executiva está à disposição para aperfeiçoar a planilha. O Senhor Ricardo Wagner solicitou que os Pareceres sejam mais específicos. O Senhor Ivan Alves propôs aos Conselheiros que tal procedimento será aprimorado para a próxima reunião, o que foi aceito por todos. O Senhor Ivan Alves se mostrou satisfeito com o interesse e empenho dispensado pelos Conselheiros na análise dos processos. Na ausência de outros questionamentos, o Senhor Ivan Alves colocou em votação qual a forma da deliberação sobre os pedidos de registro: 1. Ler todos os processos na integralidade; ou 2. Leitura do nome da Entidade, CNPJ e número do processo, tendo em vista a ciência, pelos Conselheiros de todos os processos. O Colegiado decidiu pela opção 2. Dessa forma o Senhor Ivan Alves deu início à leitura e solicitou que caso algum Conselheiro discorde do pedido, que se pronuncie e caso concorde com o pedido permaneça em silêncio: 1. PRAXIS PESQUISA DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 15.788.781/0001-06, processo nº 04012-00001608/2021-89; 2. GRAN PRIME DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO EIRELLI, CNPJ nº 13.293.860/0001-02, processo nº 04012-00001610/2021-58; 3. CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, CNPJ nº 12.437.721-0001-42, processo nº 04012-00001657/2021-11; 4. INSTITUTO CULTURAL MENINO DE CEILÂNDIA, CNPJ nº 08.347.285/0001-43, processo nº 04012-00001651/2021-44; 5. INSTITUTO VIVER, CNPJ nº 09.324.761/0001-73, processo nº 04012-00001646/2021-31; 6. FAPETEC FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA, CNPJ nº 06.091.146/0001-76, processo nº 04012-00001542/2021-27; 7. RENAM OLIVEIRA SILVA, CNPJ nº 17.870.634/0001-06, processo nº 04012-00001615/2021-81; 8. INSTITUTO EDUCARTE DE EDUCAÇÃO E ARTE, CNPJ nº 08.580.323/0001-03, processo nº 04012-00001581/2021-24; 9. CENTRO EDUCACIONAL CETESI, CNPJ nº 07.490.096/0001-62, processo nº 04012-00001666/2021-11; 10. ESCOLA TECNICA DE FOTOGRAFIA DE BRASÍLIA, CNPJ nº 01.026.685/0001-08, processo nº 04012-00001590/2021-15; 11. INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR, CNPJ nº 36.139.498/0001-15, processo nº 04012-00001490/2021-99; 12. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.806.360/0001-73, processo nº 04012-00001683/2021-40; 13. INSTITUTO ACFD, CNPJ nº 22.121.877/0001-73, processo nº 04012-00001766/2021-39; 14. INSTITUTO BRASIL ADENTRO, CNPJ nº 07.590.297/0001-31, processo nº 04012-00001843/2021-51; 15. INSTITUTO AXIOMAS BRASIL, CNPJ nº 09.127.508/0001-20, processo nº 04012-00001856/2021-20; 16. INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA, CNPJ nº 29.225.495/0001-39, processo nº 04012-00001892/2021-93; 17. INSTITUTO ORIENS, CNPJ nº 17.774.409/0001-68, processo nº 04012-00001760/2021-61; 18. INSTITUTO GIRASSOL DO CERRADO - IGGER, CNPJ nº 10.892.192/0001-41, processo nº 04012-00001845/2021-40; 19. INSTITUTO VIDA PLENA DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ATENÇÃO AO IDOSO, CNPJ nº 05.115.471/0001-69, processo nº 04012-00001893/2021-38. O Senhor Paulo Eduardo fez a leitura do voto da FIBRA/DF: "Da análise: A análise dos processos foi efetuada com base nos requisitos que compõem o Edital. Do voto: Somos pela aprovação dos processos relatados na reunião, ficando a futura contratação das entidades qualificadoras condicionada à previsão contida no § 3º do artigo 6º do mencionado Edital, cujo inteiro teor segue transcrito: "§ 3º Caberá aos órgãos e/ou entidades integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, quando da efetivação da contratação de alguma entidade qualificadora devidamente registrada junto ao Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF, avaliar a solicitação de exigência, como condição para a efetiva contratação/parceria, conforme o caso, quando a especificidade da contratação assim o exigir, da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica específica e à qualificação econômico-financeira nos termos da Lei". Todos os presentes aderiram ao voto perante a concordância da FIBRA/DF, ficando estabelecida ainda a aplicação também nas próximas deliberações dessa natureza. O Senhor Ivan Alves declarou que com o voto do Senhor Paulo Eduardo, aderido por todos os presentes, de conformidade com a análise realizada por esta Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF pelos seus setores técnicos, que as 19 (dezenove) Empresas/Entidades lidas anteriormente passam a fazer parte e estão registradas na REDE QUALIFICADORA DF, devendo a SETRAB/DF a partir desse momento, tomar providência quanto aos registros. Item 2 da pauta - Assuntos Gerais. O Senhor Ivan Alves informou que tendo em vista já termos 7 (sete) processos prontos para apreciação deste Colegiado até esta data, propôs Reunião Extraordinária para a análise desses e alguns outros que por ventura chegarão, devido a importância da consolidação da REDE QUALIFICADORA DF na Política Distrital de Qualificação Profissional - PDQ. Ficou acordado por todos que a próxima reunião extraordinária será em 15 (quinze) dias. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Ivan Alves fez seus agradecimentos, encerrando a reunião às dezesseis horas e dez minutos, e, eu, Daniela Fernandes Martins dos Anjos Soares, Secretária Executiva do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal-CTER-DF, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pelos Conselheiros. Ivan Alves dos Santos, Secretaria de Estado de Trabalho - SETRAB-DF.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e cinquenta minutos, realizou-se, por meio virtual através de aplicativo, a 2ª reunião ordinária do ano de 2021 do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF, instituído pela Lei nº 6.396, de 21 de outubro de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 40.585, de 1º de abril de 2020. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros: Senhor Thales Mendes Ferreira, Presidente do Conselho e Secretário de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB-DF; Senhor Ivan Alves dos Santos, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB-DF; Senhor Júlio Breves dos Santos Júnior, representante suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE; Senhor Ricardo Wagner Caetano Soares, representante titular da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC; Senhora Elizabeth Cristina da Silva, representante suplente da Superintendência Regional do Trabalho no Distrito Federal - SRT; Senhor Paulo Eduardo Montenegro de Ávila e Silva, representante titular da Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA; Senhora Leonice Xavier Nunes, representante suplente da Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA; Senhor Eduardo Alves de Almeida Neto, representante titular da Federação do Comércio do Distrito Federal - FECOMÉRCIO; Senhor Remy Gorga Neto, representante titular da Organização da Cooperativas do Distrito Federal - OCDF; Senhor Willian Ferreira da Silva, representante titular da Força Sindical - FS; João Cardoso da Silva, representante titular da União Geral dos Trabalhadores - UGT-DF; e o Senhor Renato Fernandes Pereira, representante suplente União Geral dos Trabalhadores - UGT-DF. Participaram ainda o Senhor Marcelo Izidoro Vieira, Assessor Especial da Secretaria Executiva de Órgãos Colegiados da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SEOC/SETRAB-DF, como apoio técnico; e a Senhora Daniela Fernandes Martins dos Anjos Soares, Secretária Executiva do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF. Após verificação do quórum necessário, o Senhor Ivan Alves deu início aos trabalhos a pedido do Senhor Presidente do Conselho, que entraria em breve a sala virtual pois se estendera na reunião com o Administrador de Samambaia para tratativas sobre o lançamento do Programa Renova DF naquela cidade, dia 07 de junho. O Senhor Ivan fez uma breve explanação sobre as atividades da SETRAB direcionadas a realização do Programa Renova DF em Ceilândia e Samambaia. O Senhor Thales Mendes entrou na reunião, pedindo desculpas pelo atraso e iniciou os trabalhos, dando boas vindas a todos e passou a tratar do item 1 da Pauta - Leitura de Relatórios e votação para Cadastro de Entidades na REDE QUALIFICADORA DF, conforme Edital nº 01, de 07/04/2021, publicado no DODF nº 81, de 03/05/2021, pág. 79 e 80. O Senhor Presidente explicou resumidamente o fluxo percorrido pelos processos que estão prontos para deliberação deste Colegiado. Os Senhores Paulo Eduardo Montenegro Ávila e Silva, Ricardo Wagner Caetano Soares, Júlio Breves dos Santos Júnior e o Eduardo Alves de Almeida Neto pediram a palavra, teceram suas contribuições e consideraram o prazo destinado a apreciação dos processos muito curto. Diante das ponderações o Senhor Thales Mendes explicou que o processo de registro de Entidades na Rede Qualificadora DF é novo e que o formato decisório será estabelecido pelo CTER/DF. O Senhor Presidente do CTER/DF propôs e colocou em votação: 1. Leitura de cada processo em plenário para deliberação em bloco ou individualmente; ou 2. Distribuição dos processos aos Conselheiros para relatoria e posterior apresentação em plenário. A proposta 1. Leitura de cada processo, foi aprovada pela maioria. O Senhor Presidente do CTER/DF também propôs marcar reunião extraordinária em data posterior para dar aos Conselheiros melhores condições de apreciar os processos, o que foi aprovado por unanimidade. Ficou marcada então a 1ª Reunião Extraordinária do CTER/DF para o dia 15 de junho de 2021, às 14:30h. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente fez seus agradecimentos, encerrando a reunião às quinze horas e quarenta e cinco minutos, e, eu, Daniela Fernandes Martins dos Anjos Soares, Secretária Executiva do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal-CTER-DF, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pelos Conselheiros. Thales Mendes Ferreira, Secretaria de Estado de Trabalho - SETRAB-DF/ Presidente do CTER-DF.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às quinze horas e dez minutos realizou-se, por meio virtual através de aplicativo, a 2ª reunião extraordinária do ano de 2021 do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF, instituído pela Lei nº 6.396, de 21 de outubro de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 40.585, de 1º de abril de 2020. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros: Senhor Ivan Alves dos Santos, Secretário-Adjunto e representante suplente da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB-DF; Senhor Marcos Tadeu da Silva Ferreira, representante titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE; Senhor Ricardo Wagner Caetano Soares, representante titular da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC; Senhora Elisângela de Sousa Martins, representante titular da Superintendência Regional do Trabalho no Distrito Federal - SRT/DF; Senhora Leonice Xavier Nunes, representante suplente da Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA; Senhor Eduardo Alves de Almeida Neto, representante titular da Federação do Comércio do Distrito Federal - FECOMÉRCIO; Senhor Remy Gorga Neto, representante titular da Organização da Cooperativas do Distrito Federal - OCDF; Senhor Willian Ferreira da Silva, representante titular da Força Sindical - FS; Senhor João Cardoso da Silva, representante titular da União Geral dos Trabalhadores - UGT-DF; Participaram ainda o Senhor Marcelo Izidoro Vieira, Assessor Especial da Secretaria Executiva de Órgãos Colegiados da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SEOC/SETRAB-DF, como apoio técnico; e a Senhora Daniela Fernandes Martins dos Anjos Soares, Secretária Executiva do Conselho de

Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF. Após verificação do quórum necessário, o Senhor Ivan Alves deu início aos trabalhos a pedido do Senhor Presidente do Conselho, justificando a ausência do Senhor Presidente do CTER/DF motivada por um choque de agenda a fim de participar de reunião junto a outro colegiado para tratar de questões governamentais, informou ainda que se a outra reunião terminar antes desta, o Senhor Presidente comparecerá para comandar a reunião do CTER/DF. Pauta do dia: Deliberação sobre as solicitações de registro de entidades na REDE QUALIFICADORA DF e Assuntos Gerais. O Senhor Ivan Alves fez um breve relato sobre a reunião anterior, ocorrida dia 15/06/2021, onde foram aprovados registros de 19 (dezenove) entidades, cujo resultado foi publicado no DODF de 18/06/2021, página 22, com voto sugerido pelo Senhor Paulo Eduardo Montenegro, conselheiro titular da FIBRA, e acatado por todos os demais conselheiros presentes na ocasião. Declarou que nesta reunião teremos 7 (sete) entidades cadastradas com solicitação de registro a serem deliberadas pelo Conselho. Destacou ainda que o fato das entidades estarem registradas na REDE QUALIFICADORA DF, por si só, não as qualifica para participação em procedimentos licitatórios, os quais devem possuir regimento próprio e condicionantes específicos. O Senhor Ricardo Wagner pediu a palavra e sugeriu iniciar a reunião pela aprovação da ata, solicitando que no trecho que menciona a solicitação de pareceres mais específicos, incluir "detalhando os aspectos e exigências que foram cumpridas", relacionando ainda os documentos apresentados pela Entidade. Não havendo mais manifestações de ajustes na ata, a solicitação do Senhor Ricardo Wagner foi acatada e a ata aprovada para publicação. O Senhor Ivan Alves informou ainda que o detalhamento dos relatórios, ponderado e solicitado pelo Senhor Ricardo Wagner na reunião passada, não foi contemplado nos processos a serem deliberados nesta plenária, em virtude dos respectivos processos já estarem em tramitação em 15/06/2021 com os pareceres/relatórios da área técnica e da assessoria jurídica prontos, data da reunião anterior do CTER, mas que os próximos processos de cadastramento para registro na REDE QUALIFICADORA DF, estarão com os relatórios técnicos mais detalhados, aperfeiçoados, e que esses serão objeto de análise deste Conselho na próxima reunião. O Senhor Ivan Alves passou a tratar do Item 1 da pauta - Deliberação sobre as solicitações de registro de entidades na REDE QUALIFICADORA DF, em atenção ao Decreto nº 41.551, de 02/12/2020, Portaria SETRAB nº 69, de 05/04/2021, Edital de Cadastro de Entidades Qualificadoras nº 01 07/04/2021 e Resolução do CTER/DF nº 01, de 06/04/2021, explicando que procederá a leitura do nome da Entidade, CNPJ e número do processo, tendo em vista a ciência prévia pelos Conselheiros de todos os 7 (sete) processos, orientando que caso algum Conselheiro discorde do pedido, que se pronuncie e caso concorde com o pedido, permaneça em silêncio: 1. INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, CNPJ nº 05.488.350/0001-62, processo nº 04012-00001858/2021-19; 2. INSTITUTO MISSÃO HOJE - IMH, CNPJ nº 32.795.632/0001-85, processo nº 04012-00001973/2021-93; 3. INSTITUTO AJUDAR NÃO DÓI, CNPJ nº 07.433.452/0001-06, processo nº 04012-00001962/2021-11; 4. INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 09.663.359/0001-13, processo nº 04012-00001833/2021-15; 5. INSTITUTO EVA, CNPJ nº 03.084.577/0001-17, processo nº 04012-00001878/2021-90; 6. ÉDEN INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ nº 26.444.950/0001-07, processo nº 04012-00002008/2021-38; 7. INSTITUTO MÃOS AMIGAS, CNPJ nº 35.100.298/0001-96, processo nº 04012-00002015/2021-30. O Senhor Ivan Alves passou à Leitura do voto: "Da análise: A análise dos processos foi efetuada com base nos requisitos que compõem o Edital de Cadastro de Entidades Qualificadoras do Distrito Federal nº 001, de 07 de abril de 2021. Do voto: Somos pela aprovação dos processos relatados na reunião, ficando a futura contratação das entidades qualificadoras condicionada a previsão contida no parágrafo 3º, do artigo 6º do mencionado Edital, cujo inteiro teor segue transcrito: parágrafo 3º Caberá aos órgãos e/ou entidades integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, quando da efetivação da contratação de alguma entidade qualificadora devidamente registrada junto ao Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF, avaliar a solicitação de exigência, como condição para a efetiva contratação/parceria, conforme o caso, quando a especificidade da contratação assim o exigir, da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica específica e à qualificação econômico-financeira nos termos da Lei". O Senhor Ivan Alves franqueou a palavra para manifestações dos conselheiros quanto ao voto: A Senhora Leonice Nunes, Conselheira suplente da FIBRA solicitou complementar na parte da análise do voto "Edital de Cadastro de Entidades Qualificadoras do Distrito Federal nº 01 de 07/04/2021", o que foi aceito e estará no preâmbulo da publicação. A Senhora Elisângela de Sousa Martins, Conselheira titular da SRT/DF, solicitou a palavra e votou pela não aprovação do registro das 7 (sete) entidades uma vez que, ao receber os processos para análise, e como faz parte de um órgão da esfera federal, enviou os processos à Advocacia Geral da União - AGU e que, até a presente data, a AGU não se pronunciou pela aprovação ou não dos registros, dessa forma a Conselheira não pode aprovar os registros sem o parecer da AGU. O registro das 7 (sete) entidades na REDE QUALIFICADORA DF foi aprovado com 8 (oito) votos favoráveis e 1 (um) voto desfavorável, obedecendo assim ao disposto no artigo 8º, da Resolução nº 01 de 06/04/2021 - Regimento Interno do CTER/DF. Item 2. Assuntos Gerais: O Senhor Ivan Alves abriu a palavra aos Conselheiros para assuntos gerais. O Senhor Ricardo Wagner teve alguns comentários sobre as obrigações tributárias das entidades registradas na REDE QUALIFICADORA DF. Ressaltou ainda que a exigência de estar em dia com a Seguridade Social está prevista na Constituição Federal e deve também estar contida nos Editais. O Senhor Ivan Alves explicou que de todas as entidades já registradas na REDE QUALIFICADORA DF, as 7 (sete) entidades registradas nesta reunião são Organizações da Sociedade Civil - OSC, que tem um marco diferente de empresas, por isso, inclusive,

encontram-se isentas, em alguns casos, do Registro de Cadastro Fiscal dentro da unidade da federação onde estão registradas, o marco regulatório das MROCS, deixa claro que essas empresas podem ser contratadas sem o registro fiscal. Na reunião passada, dia 15/06/2021, das 19 (dezenove) entidades registradas na REDE, tivemos 5 (cinco) empresas e todas com registro fiscal no GDF, inclusive o SENAI. O MROSC autoriza a contratação de forma diferenciada da Lei 8.666, que a entidade não precisa ter o Cadastro Fiscal, em que pese quando do recolhimento dos tributos referentes à contratação a entidade o faz separadamente, e cabe ao gestor do contrato fiscalizar conforme registrado no marco regulatório. O Senhor Ricardo Wagner se mostrou satisfeito com as explicações proferidas, momento em que o Senhor Ivan Alves, informou que tendo em vista o sucesso do Programa RENOVA DF, coordenado pela SETRAB, que já recuperou cerca de 18(dezoito) equipamentos públicos nas cidades de Ceilândia e Samambaia, em pouco mais de um mês de execução, foi registrado no Conselho da ONU e vai concorrer a um prêmio internacional com inserção de pessoas em vulnerabilidade social no mercado de trabalho e na qualificação profissional, o que orgulha a SETRAB pela aceitação do programa e pela possibilidade de ser reconhecido em nível mundial. Os Conselheiros parabenizaram a SETRAB pelo feito e votaram realização da próxima plenária em cerca de 30 (trinta) dias para deliberação sobre os 9 (nove) processos de cadastramento já em tramitação, e outros que possivelmente serão iniciados nesse intervalo de tempo. O Senhor Willian Ferreira da Força Sindical sugeriu votação sobre o formato das próximas reuniões do CTER/DF, em formato presencial, não presencial ou ambos, assunto que foi aceito por todos a ser incluído na próxima pauta. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Ivan Alves fez seus agradecimentos, encerrando a reunião às quinze horas e quarenta minutos, e, eu, Daniela Fernandes Martins dos Anjos Soares, Secretária Executiva do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal-CTER-DF, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pelos Conselheiros. Ivan Alves dos Santos, Secretaria de Estado de Trabalho – SETRAB-DF.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às onze horas realizou-se, por meio virtual através de aplicativo, a 3ª reunião extraordinária do ano de 2021 do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF, instituído pela Lei nº 6.396, de 21 de outubro de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 40.585, de 1º de abril de 2020. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros: Senhor THALES MENDES FERREIRA, Presidente do CTERDF e representante da Secretaria de Estado de Trabalho do DF – SETRAB; Senhor IVAN ALVES DOS SANTOS, representante da Secretaria de Estado de Trabalho do DF – SETRAB; Senhor MARCOS TADEU DA SILVA FERREIRA representante da Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico do DF – SDE; Senhor RICARDO WAGNER CAETANO SOARES representante da Secretaria de Estado de Economia do DF – SEEC; Senhor EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO representante da Federação do Comércio do Distrito Federal – FECOMÉRCIO; Senhor REMY GORGA NETO representante da Organização das Cooperativas do DF – OCDF; Senhor WILLIAN FERREIRA DA SILVA representante da Força Sindical – FS; Senhor JOÃO CARDOSO DA SILVA representante da União Geral dos Trabalhadores – UGT; E o Senhor RODRIGO RODRIGUES COSTA E LIMA representante da Central Única dos Trabalhadores – CUT. Os representantes da Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA justificaram suas ausências, em virtude de outros compromissos agendados em data anterior à convocação deste Conselho. Participaram ainda o Senhor Marcelo Izidoro Vieira, Assessor Especial da Secretaria Executiva de Órgãos Colegiados da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SEOC/SETRAB-DF, como apoio técnico; a Senhora Alinne de Souza Marques, Coordenadora de Ações para o Trabalhador e o Empregador da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - CATE/SETRAB, na qualidade de ouvinte e a Senhora Daniela Fernandes Martins dos Anjos Soares, Secretária Executiva do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF. Após verificação do quórum necessário, o Senhor Thales Mendes, Presidente do CTERDF deu boas-vindas a todos e iniciou os trabalhos apresentando o item 1 da pauta - Aprovação do Plano de Ações e Serviços - PAS, relativo ao exercício de 2021. O Presidente ponderou a necessidade da convocação extraordinária a fim de garantir a homologação do PAS pelo CTERDF, tendo como data limite de envio o dia 31/08/2021, conforme as determinações do Ministério da Economia. Informou ainda que a minuta do Plano de Ações e Serviços anteriormente disponibilizada aos Conselheiros, contempla em sua totalidade o custeio da máquina administrativa. O Senhor Marcos Tadeu relatou a parceria com a SETRAB na área de qualificação profissional, equipamentos de informática e de mobiliário. Esclareceu que essa foi uma janela de oportunidade detectada no contrato da SDE com o BID, que esse contrato se encerrará neste exercício e que a SDE está procurando prorrogar a vigência para a conclusão dos projetos já iniciados. O Senhor Presidente agradeceu a SDE pelo apoio e informou que devido ao cenário dessa parceria, a SETRAB optou por não contemplar ações de investimento no Plano de Ações e Serviços - PAS. Esclareceu também que o montante de recursos do Plano de Ações e Serviços - PAS 2021 é de R\$ 370.285,09 (trezentos e setenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), divididos em R\$ 7.405,00 (sete mil, quatrocentos e cinco reais) de contrapartida do GDF acrescidos de R\$ 362.879,39 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) de recursos da área federal. O Senhor Remy Gorga perguntou se o início da vigência do PAS pode ser anterior ao período de utilização dos recursos, uma vez que

já nos encontramos no mês de agosto do exercício. Perguntou ainda se haverá algum ressarcimento do custeio já arcado pelo GDF com os recursos do PAS. O Senhor Presidente informou que não teremos ressarcimento e que utilizaremos os recursos do PAS para custeio nos próximos 4 (quatro) meses que restam deste exercício de 2021. A Senhora Alinne Marques, da CATE/SETRAB esclareceu que conforme determinação da Portaria SPPE nº 8.057 o período de vigência do PAS vai sempre do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano que está em aprovação. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Presidente declarou aprovado sobre o Plano de Ações e Serviços - PAS 2021. Item 2 da pauta - Assuntos Gerais. O Senhor Presidente explanou a respeito do Programa RENOVA DF que é um programa de qualificação profissional, coordenado pela SETRAB que qualifica os alunos diretamente nos equipamentos públicos executado executado pelo SENAI DF, que a SETRAB logrou êxito na execução do programa, que a meta inicial era de 1.000 (mil) alunos, agora acrescida para 3.500 (três mil e quinhentos) alunos, que o custo do programa é bem menor comparado ao custo de licitações na NOVACAP para as mesmas benfeitorias nos ambientes públicos, que os Conselheiros estão convidados a visitar as localidades onde os cursos estão em execução, cuja data será agendada em breve, que o programa foi registrado no Conselho da ONU e vai concorrer a um prêmio internacional de inserção de pessoas em vulnerabilidade social no mercado de trabalho e na qualificação profissional e que se reunirá com representantes da FIBRA a fim de alinhar estratégias para de contratação de alunos qualificados pelas empresas desse segmento. O Thales Mendes convidou os Conselheiros para o evento de formatura dos primeiros 1.000 (mil) alunos qualificados, dia 10/09/2021, no SESI de Taguatinga. O Senhor Presidente informou que recebeu da CUTDF solicitação de inclusão na Pauta da próxima reunião e passou a palavra ao Conselheiro Rodrigo Rodrigues para breve explicação. O Senhor Rodrigo Rodrigues explicou que a explanação será de um projeto desenvolvido em parceria com a Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre a realidade dos trabalhadores de entrega por aplicativo, que também tem a atuação da Universidade de Brasília - UnB e da Universidade Federal de Pernambuco, que já realizou entrevista com os empregadores, que os questionários de entrevistas com o Governo já foi entregue, e que conta com a participação do empresário para o preenchimento dos questionários a fim de concluir essa etapa da pesquisa. O Senhor Presidente elogiou a iniciativa e informou que a pauta da CUTDF já foi levada à ciência do Governador, que foi autorizado um chamamento público de trabalhadores de entrega por aplicativo por bicicleta, nos mesmos moldes dos trabalhadores guardadores e lavadores de carros, a fim de conhecer essa realidade e contribuir para a pesquisa da CUTDF. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Thales Mendes fez seus agradecimentos, encerrando a reunião às onze horas e quarenta minutos, e, eu, Daniela Fernandes Martins dos Anjos Soares, Secretária Executiva do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal-CTER-DF, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pelos Conselheiros. THALES MENDES FERREIRA, Secretaria de Estado de Trabalho do DF – SETRAB/ Presidente do CTER-DF.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 19 de setembro de 2021

Despacho nº 334/2021 — Segedam (AA); Processo nº 17.629/2019-e; Assunto: Reconhecimento de dívida – IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA EPP. No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso IV, da Portaria-TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 620,18 (seiscentos e vinte reais e dezoito centavos), em favor da empresa IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ 01.215.897/0001-33, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, assim como dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 21 de setembro de 2021

Despacho nº 625/2021 – Segedam (AP); Processo nº 00600-00005720/2021-26-e; Assunto: Reconhecimento de dívida.

No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1º da Portaria TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 4.568,21 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas de disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 274.209-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00702731, de Gerente, da Gerência de Projetos de Rede Corporativa, da Diretoria de Rede Corporativa, a Coordenação de Rede Corporativa, da Unidade de Mensageria, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 22 de agosto de 2021.

NOMEAR MARCOS VINICIUS ALVES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00702731, de Gerente, da Gerência de Projetos de Rede Corporativa, da Diretoria de Rede Corporativa, a Coordenação de Rede Corporativa, da Unidade de Mensageria, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO ANTONIO BRITO DE ASSIS, Auditor de Controle Interno, matrícula 193.350-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702671, de Diretor, da Diretoria de Sistemas Financeiros e Contábeis, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EDIANE SIMÕES BRANDÃO, matrícula 278.127-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00702696, de Assessor, da Coordenação de Acompanhamento de Projetos, Processos e Contratos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 18 de agosto de 2021.

NOMEAR VERÔNICA ESMERINO DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00702696, de Assessor, da Coordenação de Acompanhamento de Projetos, Processos e Contratos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEONARDO ARAUJO DE OLIVEIRA MORALE, matrícula 277.735-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 01400779, de Chefe, da Unidade Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 25 de agosto de 2021.

NOMEAR TOMÁS ROCHA AIZA, matrícula 278.917-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 01400779, de Chefe, da Unidade Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, TOMÁS ROCHA AIZA, matrícula 278.917-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00702459, de Assessor Especial, da Unidade Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ROGÉRIO ISAIAS ROCHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00702459, de Assessor Especial, da Unidade Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 152, de 12 de agosto de 2021, página 21, o ato que nomeou CELSO RIBAS JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00401277, de Coordenador, da Coordenação de Rede Corporativa, da Unidade de Mensageria, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR RODOLFO CESAR VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00401277, de Coordenador, da Coordenação de Rede Corporativa, da Unidade de Mensageria, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 163.333-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702706, de Diretor, da Diretoria de Virtualização, da Coordenação de Dados e Informação, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANO DE SOUZA PEREIRA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 91.603-X, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF Legal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702706, de Diretor, da Diretoria de Virtualização, da Coordenação de Dados e Informação, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 163.333-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 03100662, de Coordenador, da Coordenação de Dados e Informação, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, KILSON DE LIMA MONTEIRO, matrícula 274.283-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702705, de Gerente, da Gerência de Backup, da Diretoria de Armazenamento, da Coordenação de Dados e Informação, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR KILSON DE LIMA MONTEIRO, matrícula 274.283-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, Símbolo CPE-06, SGRH 00702713, de Coordenador, da Coordenação de Subsistemas de Data Center, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LARISSA POLYANA MENDES PEDROZA NASCIMENTO, Analista de Gestão Educacional/Psicologia, matrícula 226.720-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260248, de Gerente, da Gerência de Mediação de Conflitos, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal.

NOMEAR GLEICE ROCHA CUNHA VASCONCELOS, Professor de Educação Básica, matrícula 300.993-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260248, de Gerente, da Gerência de Mediação de Conflitos, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 18 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2021, página 25, o ato que nomeou MARIA CECÍLIA MATTESCO GOMES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01000751, de Coordenador, da Coordenação de Compras, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR FABIENE FREIRA AMORIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01000751, de Coordenador, da Coordenação de Compras, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WENDEL JUNIOR DE SOUZA MEIRELES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 06300048, de Assessor Especial, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF, a contar de 15 de setembro de 2021.

NOMEAR EDUARDO ANDRÉ POLL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 06300048, de Assessor Especial, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEANDRO DOS SANTOS PERES MAGALHÃES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 09300112, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO AUGUSTO RAMOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 09300112, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO AUGUSTO RAMOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 09300104, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO DOS SANTOS PERES MAGALHÃES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 09300104, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR THALITA ANDRESSA DE SOUSA ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09300079, de Assessor Técnico, da Coordenação da Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILA MELQUIADES SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09300079, de Assessor Técnico, da Coordenação da Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCO AURÉLIO DIAS MIRANDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 17000015, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Armação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROCEAN SOUZA DE JESUS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 17000016, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO AURÉLIO DIAS MIRANDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 17000016, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR ROCEAN SOUZA DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 17000015, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GABRIEL HENRIQUE MAGALHÃES DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 10300090, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL HENRIQUE MAGALHÃES DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-06, SIGRH 10300080, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

NOMEAR SEVERINO FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 10300090, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VICTOR GUILHERME TAVARES GOMES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 10300080, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, a contar de 02 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR, a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01/2014 - SEAP/SES, publicado no DODF nº 109 de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08/2014 - SEAP/SES, publicado no DODF nº 269 de 24 de dezembro de 2014, Cargo de Técnico em Saúde - Especialidade: Técnico em Enfermagem e da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, atualmente denominada Cargo de Técnico em Enfermagem da Carreira Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por decisão judicial proferida no Processo: 0711172-42.2018.8.07.0018, com alicerce na instrução do Processo SEI 00020-00019176/2019-89, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
TÉCNICO EM ENFERMAGEM: ELENICE TEIXEIRA, 1912º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios no Processo nº 0704658-68.2021.8.07.0018 e o disposto no Processo Administrativo nº 00020-00027198/2021-37, resolve:

ANULAR a nomeação e a posse da servidora TAYNAH OLINDA DE GODOY GRAF, matrícula 248.095-6, do Cargo de Professor da Educação Básica, Componente Curricular Informática, Padrão 01-PV3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de agosto de 2021, tendo em vista a decisão proferida no Processo nº 0704658-68.2021.8.07.0018.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios no Processo nº 0704658-68.2021.8.07.0018 e o disposto no Processo Administrativo nº 00020-00027198/2021-37, resolve:

DECLARAR reservada uma vaga em benefício da candidata TAYNAH OLINDA DE GODOY GRAF, aprovada em 19º lugar, para o cargo de Professor de Educação Básica, Componente Curricular: Informática, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 23/2016-SEE/DF, de 13 de outubro de 2016, publicado por meio do DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016, e homologado mediante Edital nº 70 - SEE/DF, de 22 de setembro de 2017, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 21 de setembro de 2021

Processo: 00010-00001662/2021-01. Interessada: CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento da Chefe de Gabinete do Governador, JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO, matrícula 1.689.254-2, para participar do evento de lançamento do fundo de investimentos FII BioTIC, realizado após parceria entre a BioTIC S.A. e o Banco de Brasília - BRB, na cidade de São Paulo/SP, no dia 22 de setembro de 2021, com ônus para o Distrito Federal, referente a diárias, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Casa Civil para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 21 de setembro de 2021

Processo: 00050-00007663/2021-10. Interessado: SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AFASTAMENTO PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA "CONHEÇA O CMP".

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, com ônus limitado para o Distrito Federal, para participar do Programa "Conheça o CMP", em 21 de setembro de 2021 no Comando de Artilharia do Exército - Formosa/GO e, em 22 de setembro de 2021 no Comando de Operações Especiais - Goiânia/GO.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 21 de setembro de 2021

Processo: 00431-00019167/2021-61. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, MAYARA NORONHA ROCHA, matrícula 0276895-X, para participar do evento de lançamento do fundo de investimentos FII BioTIC, realizado após parceria entre a BioTIC S.A. e o Banco de Brasília - BRB, na cidade de São Paulo/SP, no dia 22 de setembro de 2021, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA SECEX Nº 39, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem o inciso VII da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 do Distrito Federal e §1º do art. 17 e inciso XI do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, de 26 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar os empregados, a seguir, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central:

Presidente: RENATA DIAS MARTINS, CPF: 017.***.241-**- Assessora;

Membro: AROLDI ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 610.***.501-**- Auxiliar Técnico I;

Membro: YARA ANAY CORRÊA DA COSTA, CPF 528.***.481-**- Assessora.

Membro: HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA, CPF: 866.***.141-**- Assessor;

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a CPL será presidida pelo Assessor HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA, CPF: 866.***.141-**-

Art. 2º Designar os Pregoeiros habilitados à condução dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão:

- RENATA DIAS MARTINS, CPF: 017.***.241-**- Assessora

- HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA, CPF: 866.***.141-**- Assessor e

- AROLDI ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 610.***.501-**- Auxiliar Técnico I;

Art. 3º Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os membros mencionados no Artigo 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 29/2021 - BRC, do dia 07 de junho de 2021.

MARCUS VINÍCIUS BRITTO

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

Em 21 de setembro de 2021

Processo: 00010-00001720/2021-98. Interessado: GABINETE DO GOVERNADOR. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e com fundamento no art. 15 do Decreto nº 39.610, de 01/01/2019, o afastamento do assessor especial, MARCELO MARTINS DA CUNHA, matrícula 1.703.383-7, para participar do evento de lançamento do fundo de investimentos FII BioTIC, realizado após parceria entre a BioTIC S.A. e o Banco de Brasília - BRB, na cidade de São Paulo/SP, no dia 22 de setembro de 2021, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se ao Gabinete do Governador para ciência e adoção das providências cabíveis.

JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

Em 21 de setembro de 2021

Processo: 00010-00001720/2021-98. Interessado: GABINETE DO GOVERNADOR. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e com fundamento no art. 15 do Decreto nº 39.610, de 01/01/2019, o afastamento do assessor especial, OLEGÁRIO OLIVEIRA DE MORAES, matrícula 1.689.603-3, para participar do evento de lançamento do fundo de investimentos FII BioTIC, realizado após parceria entre a BioTIC S.A. e o Banco de Brasília - BRB, na cidade de São Paulo/SP, no dia 22 de setembro de 2021, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se ao Gabinete do Governador para ciência e adoção das providências cabíveis.

JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO

VICE GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FRANCISCO CÍCERO LOBO ALVES, matrícula 1.700.738-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Execução Financeira e Orçamentária, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA, matrícula 1.401.384-3, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, nos dias 23, 24, 27, 28 e 29 de setembro de 2021, por motivo de abono ponto anual do titular, por motivo de férias do titular, conforme processo 00014-00000813/2021-92.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FABIO TATSURO SAKAMOTO, matrícula 1.691.333-7, Assessor, Símbolo CC-05, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ALEX MINDURI CAPUZZO, matrícula 1.694.936-6, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 25/10/2021 a 29/10/2021, por motivo de Abono de Ponto Anual e no período de 01/11/2021 a 30/11/2021 por motivo de Férias Regulamentares do titular, conforme processo 00014-00000778/2021-10.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 417, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar EDSON MIRANDA SANTOS, matrícula 109.055-0, na qualidade de executor e HEBER NIEMEYER BOTELHO, matrícula 109.052-6, na qualidade de suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 44510/2021, celebrado com a empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS -FIPE, que tem por objeto serviços de fornecimento dos preços médios dos veículos automotores cadastrados no Distrito Federal, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC) na elaboração da pauta de valores de veículos

automotores que servirá para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para o exercício de 2022. Processo 00040-00013234/2021-19.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 418, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO NISHIMOTO, matrícula 109162-X, na qualidade de Executor e MÁRCIO SILVA GONÇALVES, matrícula 109062-3, na qualidade de Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 42810/2021, celebrado com a EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, que tem por objeto serviço de fornecimento de acesso para leitura como membro Observador Básico e infraestrutura tecnológica de alto desempenho, capacidade e disponibilidade voltada para compartilhamento e atualização de dados da base do Cadastro de Pessoa Física - CPF em meio seguro utilizando a tecnologia blockchain. Processo 00040-00032210/2019-36.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e tendo em vista o disposto no processo 00040-00022430/2021-76, resolve: SUSPENDER, a contar de 11 de setembro de 2021, por motivo de necessidade de serviço, as férias do servidor MARCO AURÉLIO FRANCISCO LOPES, matrícula 109.020-8, lotado no Núcleo de Fiscalização Itinerante I, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao segundo período do exercício de 2021, marcadas de 11 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2021, a serem usufruídas em momento oportuno.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 20 de setembro de 2021

Processo: 00040-00033336/2021-42. Interessada: DENISE DE AZEVEDO LEÃO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora DENISE DE AZEVEDO LEÃO, matrícula 35.191-1, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, de Assessora, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 14/09/2021. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 36, da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, arts. 152, inciso I, alínea "a" e §4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018. V - REVOGO, a contar de 14/09/2021, a autorização de disposição da interessada à esta Pasta, publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2020, página 29, processo 00040-00034717/2020-68. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 20 de setembro de 2021

Processo: 00302-00001037/2021-01 INTERESSADA: WALKIRIA GARCIA DE FREITAS ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora WALKIRIA GARCIA DE FREITAS, matrícula 187.662-7, Agente de Execução Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, de Administradora, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 11, caput, da Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005, arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 20 de setembro de 2021

Processo: 00400-00054960/2019-22. Interessado: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação da disposição do servidor RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 42.432-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional da Samambaia, à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: a contar de 01/01/2022 até 31/12/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade do Na Hora do Riacho Fundo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Samambaia para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 20 de setembro de 2021

Processo: 00431-00005393/2018-60. Interessada: MARISTELA ALMEIDA LIMA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação da disposição da servidora MARISTELA ALMEIDA LIMA, matrícula 33.601-7, Agente Jurídico, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2022 a 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar no Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - CEAM, Unidade II, de Planaltina. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009/2018 e art. 35 do Decreto nº 34.023/2012. V - Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 20 de setembro de 2021

Processo: 00002-00004060/2021-88. Interessada: ELIZABETH MAULAZ LACERDA FERREIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora ELIZABETH MAULAZ LACERDA FERREIRA, matrícula 189.029-8, Assistente Social, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DAS 101.5, de Diretora, do Departamento de Promoção da Dignidade da Mulher, da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. IV - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 66, § 3º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, arts. 152, inciso I, alínea "b", e § 4º, 153, incisos I e II, 154, caput, 155 e 156, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 8º, parágrafo único, 9º, I, 18 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 20 de setembro de 2021

Processo: 00020-00021863/2017-01. Interessada: ALINE APARECIDA DE SOUZA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação de disposição da servidora ALINE APARECIDA DE SOUZA, matrícula 263.962-9, Técnica de Transporte Urbano, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 01/01/2022 a 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Registros Funcionais e Atendimento. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 20 de setembro de 2021

Processo: 00060-00358004/2018-06. Interessado: RAFAEL FERNANDES CARVALHO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão do servidor RAFAEL FERNANDES CARVALHO, matrícula 271.936-3, Auditor de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 16, inciso I, da Lei nº 4.448, 21 de dezembro de 2009, art. 152, inciso I, alínea "a", art. 153, incisos I e II, art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 20 de setembro de 2021

Processo: 00090-00021030/2021-67. Interessada: ELILUCIA CARNAUBA BARROS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição da servidora ELILUCIA CARNAUBA BARROS, matrícula 83.629-X, Técnica de Resíduos Sólidos, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da posse no cargo comissionado. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2022. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Contratos e Convênios. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 328, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor CARLOS AFONSO DO NASCIMENTO LOUREIRO, matrícula 46.221-7, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 13 de setembro de 2021. Processo: 00040-00032986/2021-71.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 329, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 0410-00012555/2018-19, resolve: TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 287, de 09 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 194, de 10 outubro de 2018, página 33, o ato que retificou a

averbação o tempo de contribuição da servidora GILVANA DE JESUS DO VALE CAMPOS, matrícula 214.332-1, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 325, de 1º de novembro de 2018, publicada no DODF nº 211, de 06 de novembro de 2018, página 10, o ato que retificou a averbação o tempo de contribuição da servidora GILVANA DE JESUS DO VALE CAMPOS, matrícula 214.332-1, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 352, de 26 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 226, de 28 de novembro de 2018, página 17, o ato que retificou o ato de averbação de tempo de serviço contribuição do servidora GILVANA DE JESUS DO VALE CAMPOS, matrícula 214.332-1, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 6.925 (seis mil novecentos e vinte e cinco) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora GILVANA DE JESUS DO VALE CAMPOS, matrícula 214.332-1, cargo efetivo de Médico, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 01/03/1988 a 27/02/1997, de 28/02/1999 a 28/02/1999 (excluídas as concomitâncias), de 01/01/2000 a 31/05/2000, de 31/03/2009 a 31/07/2009 (excluídas as concomitâncias), de 25/02/2010 a 31/03/2010 (excluídas as concomitâncias), de 07/06/2010 a 02/08/2010 (excluídas as concomitâncias), ambos os períodos como Contribuinte Individual; de 01/06/2000 a 11/08/2000 (excluídas as concomitâncias), para Brasilméd Auditoria Médica e Serviços Ltda.; de 12/08/2000 a 31/07/2007 (excluídas as concomitâncias), para Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil; de 01/08/2007 a 30/03/2009 (excluída a concomitância), para a Federação Nacional das Associações dos Servidores da Justiça; e de 20/04/2010 a 04/06/2010, para Nova Planalto Serviços Gerais Ltda.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 0040-000624/2013, resolve: TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 92, de 25 de março de 2013, publicada no DODF nº 62, de 26 de março de 2013, página 68, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ADELMO DOS SANTOS POLEZE, matrícula 110.575-2, por haver inconsistência no total de dias averbados, após apresentação de nova Certidão de Tempo de Contribuição.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 5.828 (cinco mil oitocentos e vinte e oito) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor ADELMO DOS SANTOS POLEZE, matrícula 110.575-2, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, sendo: 899 (oitocentos e noventa e nove), dias referentes aos períodos de de 13/02/1984 a 14/12/1984, de 25/02/1985 a 13/12/1985, e de 17/02/1986 a 15/12/1986, conforme demonstrados na Certidão de Aluno Aprendiz emitida pelo Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil de Clevelândia - PR; 266 (duzentos e sessenta e seis) dias, relativos aos períodos trabalhados de 10/02/1988 a 08/07/1988, para Secador Indubrasil Ltda.; de 03/04/1989 a 31/05/1989, para a Empresa Armazenadora de Camapua; e de 01/07/1989 a 29/08/1989; para a Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul; e ainda 4.663 (quatro mil seiscentos e sessenta e três) de 11/09/1989 a 13/03/2002 (Já excluída a dedução), e de 26/04/2002 a 31/07/2002 (Já excluída a concomitância do Cargo atual), para a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, bem como no § 2º do art. 212 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c os artigos 17 e 509 do anexo Único da Portaria nº 140/2021, e ainda o que consta do Protocolo de Denúncia De-216097/2021, no processo 00040-00034057/2021-04, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Apuração Preliminar, para apuração dos fatos apontados na referida denúncia, formalizada junto à SEEC/GAB/OUVIDORIA.

Art. 2º Designar CARLOS RESENDE PINTO, matrícula 108.739-8, para conduzir as apurações, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação

de competência conferida no inciso X, do art. 5º, da Portaria Iprev/DF nº 60, de 16 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar EDSON CARLOS FREITAS ALVES, Chefe da Divisão de Controle Imobiliário e Documento, matrícula 0272024-8 e LUCYANO ESTEVÃO BOTELHO SILVA SEGUNDO, Coordenador de Gestão dos Ativos Não Financeiros do Fundo Solidário Garantidor, matrícula 0271970-3, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 03/2020 - IPREV/DF x FUNAP, cujo objeto é a prestação de serviços relacionados à manutenção e conservação predial - limpeza interna e externa, com fornecimento de mão de obra de oito reeducandos e um encarregado, compreendendo insumos de limpeza e deslocamento de equipamentos, para atender os imóveis pertencentes do Fundo Solidário Garantidor - FSG, em conformidade com o processo 00413.00001455/2020-05.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como as disposições da Portaria nº 60, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Iprev/DF deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 404, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 403, de 15 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 175, de 16 de setembro de 2021, páginas 22 a 23, referente a dispensa e designação de executores para o Contrato nº 043380/2021-SES/DF, celebrado com a empresa MEDIALL BRASIL S.A, ONDE SE LÊ: "...Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo (00060-00126594/2021-05/67163460, 67185824), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como presidente da comissão executora de acompanhamento de contrato local do referido ajuste, a saber: 1. WENDELL VIEIRA SOARES, matrícula 0174.252-3, lotado(a) no(a) DIRAPS/SRSCE e, para atuar, como Presidente Titular e Substituto(a), no âmbito da SES-DF...", LEIA-SE: "...Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo (00060-00126594/2021-05/67163460,69885393), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como presidente da comissão executora de acompanhamento de contrato local do referido ajuste, a saber: 1. WENDELL VIEIRA SOARES, matrícula 0174.252-3, lotado(a) no(a) DIRAPS/SRSCE e, para atuar, como Presidente da comissão executora de acompanhamento, no âmbito da SES-DF...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 405, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar POLIANA MOREIRA ANDRADE, matrícula 1659.351-0, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/HRAN/GENF como Executor(a) Titular do Contrato nº 043380/2021-SES/DF, celebrado com a empresa MEDIALL BRASIL S.A, que tem por objeto o(a) Contratação emergencial de Serviço Gestão Integrada compreendendo gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais médico-hospitalares, gases medicinais e esterilização de equipamentos e materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral), em Hospitais de Campanha para enfrentamento a SARS-COV2, conforme condições e especificações neste Contrato, conforme processo 00060-00126594/2021-05.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo 00060-00126594/2021-05/69887340, 69162047, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. ALINE LOPES FERREIRA, matrícula 1661686-3, lotado(a) no(a) Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar - SES/SRSCE/HRAN/CCIH, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSCE/SES (Autódromo do plano piloto).

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 406, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00212257/2021-21/70246327, 68398792 69532134; 70246306, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 044153/2021 - SES/DF, celebrado com a empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e fornecimento de Materiais de manutenção de bens móveis, equipamento de proteção, segurança e socorro, conforme processo 00060-00212257/2021-21, a saber: 1. THIAGO AUGUSTO DIAS BICALHO, matrícula 1690.608-X, lotado(a) no(a) GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL/HMIB, para atuar, como Executor Substituto(a), no âmbito do(a) HMIB/SES-DF. 1. AGATA VIEIRA AMORIM, matrícula 0192.812-0, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/DIAOP/GSAO, para atuar, como Executor Titular, no âmbito do(a) Parque de Apoio.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 407, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 146, passando a prevalecer a Ordem de Serviço nº 94 (19947816) que designou SCHEREZAD LEITE CAVALCANTE SA, matrícula 195.185-8, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRSAM/SRSSO, como membro da Comissão Executora local no Contrato nº 130/2018-SES/DF, celebrado com a empresa PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA, no âmbito do HRSAM/SRSSO, com base na Decisão do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública do DF, conforme Ofício 37318/2021 - GEBIN (69530170) e processo 00020-00032027/2020-49.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 408, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00254157/2021-72/70181035, 69978357; 70037525, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 044101/2021-SES/DF, celebrado com a empresa RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP, quem tem por objeto o(a) aquisição de material de consumo, FITA REAGENTE PARA GLICEMIA para uso em ambiente HOSPITALAR, em sistema de registro de preços, com fornecimento de glicosímetro, em regime de COMODATO, para a realização destes exames para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo 00060-00254157/2021-72, a saber: 1. JESSICA VITORIA BENKE RACTZ, matrícula 1697.292-9, lotado(a) no(a) NFN/HRG e VERONICA PRADO MIRANDA, matrícula 0199.337-2, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/HRG/GENF, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSSU/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 409, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere

o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 0060-001805/2017/69997792, 69668566; 69995709, 69961079, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do ACORDO DE COOPERAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS, celebrado com a empresa REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA, quem tem por objeto o(a) Visando a mútua cooperação, para a prestação de serviços voluntários, na modalidade voluntariado social, prestados aos usuários do Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF, conforme processo 0060-001805/2017, a saber: 1. NIEDJA BARTIRA ROCHA NOGUEIRA, matrícula 0000.194-1, lotado(a) no(a) Hospital de Base e RANDERSON NEVES BARBOSA, matrícula 0189.234-7, lotado(a) no(a) Hospital de Base do Distrito Federal, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) IGESDF/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 410, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo 00060-00301582/2021-68/69816154, 69782805, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Titular local do Contrato nº 044485/2021-SES/DF, celebrado com a empresa ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, quem tem por objeto aquisição de CADEIRA/POLTRONA RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo 00060-00301582/2021-68, a saber: 1. CINTHYA MARQUES DO NASCIMENTO, matrícula 1673.633-8, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/DIAOP/GHS, para atuar como Executor Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais dispostas no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ELEUSA PEREIRA DA SILVA CUNHA, matrícula 01360388, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 04016-00087275/2021-64.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor DONIZETE MARTINS VELOSO, matrícula 01274309, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00368389/2021-15.

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIZA DE SOUZA SILVA, matrícula 14009544, na Carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00263554/2021-35.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SIRLEY PEREIRA DE JESUS, matrícula 01433121, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Primeira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00371395/2021-41.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSINEIDE DE FIGUEIREDO DINIZ, matrícula 01294431, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00353357/2020-26.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA APARECIDA DOURADO PINTO, matrícula 01297082, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00355496/2021-75.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora APARECIDA DE FATIMA SOUZA MATOS, matrícula 01210572, na Carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00355365/2021-98.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ISMAEL OLIVEIRA DE BRITO, matrícula 01261908, na Carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00359256/2021-40.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ DE MAGALHÃES, matrícula 0130916-1, na Carreira de Enfermeiro no Cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00372451/2021-65.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA IVONETE LEITE, matrícula 01334875, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00369266/2021-93.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOAQUIM GRANDÃO ALEIXO, matrícula 0129887-9, na Carreira de Enfermeiro no Cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00377603/2021-16.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA JUCELIA RODRIGUES, matrícula 0129290-0, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00377955/2021-71.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SHIRLEY ALVES LACERDA SILVA, matrícula 01272020, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00361952/2021-16.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA JULIA MENEZES DA CUNHA, matrícula 01300385, na Carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00344697/2021-47

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 13º, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, matrícula 131.219-7, Técnico Lab. Pat. Clínica, 6ºQq - 31/08/2016 a 29/08/2021, Processo: 0061-047238/1996.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora LUANA SALLES DE MORAIS, matrícula 156.828-0, Fisioterapeuta, 3Qq - 14/07/2016 a 17/07/2021, processo 00060-00377941/2021-58.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora CAMILA MARQUES DE SOUSA, matrícula 1.435.129-3, Enfermeira, 2Qq - 07/09/2016 a 07/09/2021, processo 00060-00409279/2021-11.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora LIVIA ROCHA LEMOS, matrícula Técnico de Enfermagem, 1Qq - 04/05/2016 a 02/05/2021, processo 00060-00376145/2021-06.

SANDRA RENATA NAKASHOJI

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 30, de 09 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 173, de 11 de setembro de 2020, página 56, a Averbção de tempo de serviço de DILMA SILVA AMANCIO, 129.339-7, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): DILMA SILVA AMANCIO, 129.339-7, TÉCNICO ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 987 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 17 dias, prestados a FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 23 de fevereiro de 1987 a 05 de novembro de 1989, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 04016-00051695/2020-21.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): DILMA SILVA AMANCIO, 129.339-7, TÉCNICO ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 183 dias, ou seja, 6 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1986 a 03 de dezembro de 1986 e 04 de dezembro de 1986 a 1º de fevereiro de 1987, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 04016-00051695/2020-21.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de setembro de 1996, publicada no DODF nº 182, de 18 de setembro de 1996, página 7.724, o ato que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a) GIANCARLA DI ANDRADE CAMARGO DA SILVA, 133.895-1, ENFERMEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, ONDE SE LÊ: "...2.055 dias, ou seja, 5 anos, 7 meses e 20 dias prestados ao Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde - DF, no período de 24-11-87 a 9-7-93 contados somente para fins de aposentadoria...". LEIA-SE: "...1.531 dias, ou seja, 04 anos, 02 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério da Saúde, no período de 24 de novembro de 1987 a 09 de julho de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.22179/96...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de agosto de 2002, publicada no DODF nº 156, de 16 de agosto de 2002, página 31, o ato que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a) GIANCARLA DI ANDRADE CAMARGO DA SILVA, 133.895-1, ENFERMEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, ONDE SE LÊ: "...587 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 12 dias, prestados ao Ministério da Fazenda, no período de 15-04-86 a 22-11-87, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.022179/96...". LEIA-SE: "...552 dias, ou seja, 01 ano, 06 meses e 07 dias, prestados ao Ministério da Fazenda, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 15 de maio de 1986 a 23 de novembro de 1987, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.22179/96...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e o período anteriormente averbados.

SANDRA RENATA NAKASHOJI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1395, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 580, de 07 de abril de 2021, publicada no DODF nº 66, de 09 de abril de 2021, página 31, o ato que publicou a designação dos servidores para comporem a Comissão de Voluntariado da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Comissão de Voluntariado da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo 00060-00136221/2021-34, segue: SHIRLEY APARECIDA SILVA ROCHA, matrícula 196.581-6, Núcleo de Serviço Social do Hospital Regional de Ceilândia; MARGARETE ABREU DE OLIVEIRA, matrícula 1.440.847-3, Núcleo de Patologia Clínica do Hospital Regional de Ceilândia; LUANA DE MOURA VITAL,

matrícula 1.686.583-9, Núcleo de Banco de Leite Humano do Hospital Regional de Ceilândia; BRUNO AIRES VIEIRA, matrícula 172.700-1, Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia; PAULO HENRIQUE GONDIM CORDEIRO, matrícula 159.462-1, Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 522, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 3º da Ordem de Serviço nº 527, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020, página 31, o ato que designou JOSE CARLOS DE PAULA, matrícula 1.666.631-3, servidor requisitado do Ministério da Saúde, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, símbolo CC-01, SIGRH 55004086, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar ILDEGLAN SANTOS DE SIQUEIRA, matrícula 1443980-8, ocupante do cargo de Administradora, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, símbolo CC-01, SIGRH 55004086, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00335300/2021-26.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 491, de 09 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2021, página 27, o ato que concedeu Abono de Permanência à TANIA MARIA LIETE ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 0142533-1, Médica - Reumatologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a TANIA MARIA LIETE ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 0142533-1, Médica - Reumatologia, em atendimento a Decisão 2941/2019 de 29 de agosto de 2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12/05/2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir do implemento dos requisitos em 07/12/2020. Processo 00060-00262597/2021-01...", LEIA-SE: "...CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à TANIA MARIA LIETE ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 0142533-1, Médica - Reumatologia, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, a contar de 07/12/2020. Processo 00060-00262597/2021-01..."

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MARIA ANGÉLICA DE CARVALHO BARBOSA VIANA, matrícula 140.624-8, processo 00060-00505917/2020-34, referente aos 4º quinquênio: 16/04/2016 a 17/04/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora LENICE ZANATTA, matrícula 1.435.688-0, processo 286-000.062/2016, referente aos 2º quinquênio: 07/09/2016 a 05/09/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor GABRIELLE BORGES BARBOSA - matrícula 0154739-9, FONOAUDIÓLOGO, processo 00060-00417296/2021-13, para participar do "II Congresso Brasileiro de Doenças Cerebrovasculares - Sociedade

Brasileira de Doenças Cerebrovasculares", evento virtual (on line), no período de 11/11/2021 a 14/11/2021, já incluído o período de trânsito.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: DESIGNAR CARLA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 0151301-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir a Chefe do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Diretoria Administrativa do Hospital de Apoio de Brasília, CPC-01, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 221, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar CARMEN SINIRA MIRANDA VALDES, matrícula 1401858-6, (Presidente), RENATA CRISTINA GONTIJO SCHWERZ, matrícula 1681815-6 (1º Membro) e ANA GABRIELA DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula 1681942-X (2º Membro), para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, processo 00063-00005111/2021-47, a fim de apurar os fatos constantes do processo 04011-00000829/2021-68.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NONINO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 205, de 02 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2021, página 39, ONDE SE LÊ: "...no período de 08/09/2021 a 07/10/2021, por motivo de férias, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por motivo de férias, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011...", LEIA-SE: "...no período de 08/09/2021 a 07/10/2021, por motivo de férias, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011...", mantendo-se inalterados os demais termos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 482, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar as diretrizes pedagógicas para o desenvolvimento da unidade curricular Projeto de Vida.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal; no artigo 182, incisos V e X do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração das diretrizes pedagógicas, definir os objetivos de aprendizagem relativos à formação continuada e indicar material didático que possa subsidiar o trabalho docente no desenvolvimento do componente Curricular Projeto de Vida.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - representantes da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN:

- a) LÚCIA NASCIMENTO DE ANDRADE, matrícula 30.379-8 - Titular; e
- b) ILANE NOGUEIRA MATIAS PARAVIDINE, matrícula 24.946-7 - Suplente.

II - representantes da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB:

- a) ANA CRISTINA DE ALMEIDA, matrícula 39.124-7;
- b) ERIC CARNEIRO DOS SANTOS, matrícula 203.063-2;
- c) LUDMILLA CORRÊA BALDUINO DE LIMA SERAFIM, matrícula 22.4420-9;
- d) ANA CAROLINA ALBERNAZ MUNDIM TAVARES, matrícula 22.8675-0;
- e) VANESSA PEREIRA ARRUDA, matrícula 208.527-5;
- f) THAIS BORGES DE ARAUJO, matrícula 223.776-8;
- g) MARINA CANTANHEDE RAMPAZZO, matrícula 212.211-1;
- h) MICHELLE RIBEIRO CONFESSOR, matrícula 210.624-8;
- i) JOYCE VIEIRA DE CASTRO MARRA, matrícula 175.305-3; e
- j) MARIA CLARA RODRIGUES XAVIER, matrícula 216.767-0.

III - representantes da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE:

- a) TAMAR RABELO DE CASTRO, matrícula 39.124-7;
- b) ROSEANE CRISTIANE CORREIA LIMA DOS REIS, matrícula 229.279-3;
- c) EDINALVA CÂNDIDO DO NASCIMENTO, matrícula 31.552-4;
- d) RÂMISA BALDUINO DE SOUZA, matrícula 212.717-2;
- e) SIMONE APARECIDA ALVES, matrícula 200.480-1; e
- f) THAIS LÓBO JUNQUEIRA, matrícula 201.246-4.

Art. 3º Para a consecução de finalidade, o GT poderá convocar servidores cujos conhecimentos, habilidades e competências possam ser necessários ao cumprimento de seu objetivo.

Art. 4º O GT tem o prazo de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por igual período, para conclusão do relatório das atividades desenvolvidas e do texto final indicativo das diretrizes do componente Projeto de Vida.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR CLÁUDIA DE SOUZA OLIVEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.327-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005741, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental Polivalente, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de setembro de 2021. Processo: 00080-00167033/2021-83.

DESIGNAR THAÍS GOMES MACHADO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 223.999-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005741, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental Polivalente, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00167033/2021-83.

DESIGNAR REBECCA CARRARA LOPES DE OLIVEIRA, Professora, matrícula 201.893-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005736, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental GAN, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00137394/2021-03.

DESIGNAR LUIZ ANTÔNIO DE PAULA JUNIOR, Professor, matrícula 205.625-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52005986, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00155971/2021-31.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, APARECIDA DA COSTA VENTURA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 41.733-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005952, de SUPERVISOR, CAIC Professor Benedito Carlos de Oliveira, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de setembro de 2021. Processo: 00080-00166283/2021-04.

DESIGNAR WILLIAM SHODY NOBAYASHI, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 244.410-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005952, de SUPERVISOR, CAIC Professor Benedito Carlos de Oliveira, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00166283/2021-04.

DISPENSAR, a pedido, DANIELA SOUZA LIMA, Professora, matrícula 208.392-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006450, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental Boa Esperança, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00146461/2021-72.

DESIGNAR JOANA VALES LEITE, Agente de Gestão Educacional, matrícula 210.295-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006450, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental Boa Esperança, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00146461/2021-72.

DESIGNAR SELMA LEITE DE SOUZA, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 213.951-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006412, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental 27 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00150758/2021-32.

DISPENSAR, a pedido, MARIÂNGELA MENDES BASÍLIO, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 225.606-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006296, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental Professora Maria Rosário Gondim da Silva, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de setembro de 2021. Processo: 00080-00150241/2021-43.

DESIGNAR CÉLIA RIBEIRO GERALDO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 208.916-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006296, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental Professora Maria Rosário Gondim da Silva, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00150241/2021-43.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, ISRAEL PEREIRA DE BRITO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 29.247-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008899, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental Professora Maria Rosário Gondim da Silva, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18 de agosto de 2021. Processo: 00080-00147577/2021-29.

DESIGNAR MARIÂNGELA MENDES BASÍLIO, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 225.606-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008899, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental Professora Maria Rosário Gondim da Silva, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00147577/2021-29.

DISPENSAR ANDRÉA MÁRCIA SANTOS SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 29.312-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006180, de SUPERVISOR, da Escola Classe 48 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de agosto de 2021. Processo: 00080-00142589/2021-67.

DESIGNAR THAYS SILVA GONÇALVES MARTINS, Professora, matrícula 219.954-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006180, de SUPERVISOR, da Escola Classe 48 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00142589/2021-67.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, CLÁUDIA DIAS BRAGA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 43.925-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006584, de SUPERVISOR, do Centro de Educação Infantil 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de setembro de 2021. Processo: 0080-00145797/2021-18.

DESIGNAR ODAIR DE JESUS NASCIMENTO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 30.337-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006584, de SUPERVISOR, do Centro de Educação Infantil 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 0080-00145797/2021-18.

DISPENSAR, a pedido, PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 29.177-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006622, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental 11 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de setembro 2021. Processo: 00080-00163042/2021-03.

DESIGNAR ELIZEU ALVES CAVALCANTE, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 248.219-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006622, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental 11 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00166928/2021-09.

DESIGNAR JULIANA ALVES PAIVA, Professora, matrícula 229.753-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007235, de SUPERVISOR, do Centro Educacional Pompílio Marques de Souza, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00151583/2021-81.

DESIGNAR LUISA MARIA SOUSA DIAS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 25.598-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52008213, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 201 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00001370/2021-17.

DISPENSAR LÍVIA FERREIRA AQUINO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 243.212-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008360, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro Educacional São José, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00154742/2021-07.

DESIGNAR CLAUDIELLY MARIA RODRIGUES ALVES, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 214.502-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008360, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro Educacional São José, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00154742/2021-07.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, ANABELA CRISTINA M DA ROCHA, Professora, matrícula 23.512-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007692, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de setembro de 2021. Processo: 00080-00159100/2021-96.

DESIGNAR LISIANNE TEIXEIRA DA SILVA, Professora, matrícula 201.842-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007692, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00159100/2021-96.

DESIGNAR DANIELLE CHRISTINA SOARES RODRIGUES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.306-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007714, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Médio Taguatinga Norte, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00154904/2021-07.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 24 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 162, de 26 de agosto de 2021, página 56, o ato que designou PAULO ROBERTO CORREA TAVARES, Professor, matrícula 45.771-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005736, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental GAN, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00137394/2021-03.

RETIFICAR na Portaria de 13 de julho de 2021, publicada no DODF nº 132, de 15 de julho de 2021, página 80, o ato que dispensou CHRISTIANE GUIMARÃES DA CRUZ MORAES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.897-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008759, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 02 de junho de 2021...", LEIA-SE: "...a contar de 02 de julho de 2021...".

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 472, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

IDALMO SANTOS, matrícula 45.114-2, para substituir CLÁUDIA ROSA MENDONÇA, matrícula 213.632-5, titular do cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Cadastro Funcional da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 08/09/2021 e 09/09/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00179113/2020-09.

THIAGO DE CASTRO OLIVEIRA, matrícula 245.716-4, para substituir RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, matrícula 216.567-8, titular do cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Educação Inclusiva da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 12/07/2021 a 16/07/2021, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00148503/2021-18.

FABRÍCIO DE JESUS LEITE GOMES, matrícula 223.505-6, para substituir LUCIANA FRANCHES AMORIM, matrícula 45.314-5, titular do cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamentos da Diretoria de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 27/08/2021 a 10/09/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00031829/2021-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 473, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

PAULO ROGÉRIO PIRES DAYRELL, matrícula 61.627-3, para substituir CAROLINA VASCONCELLOS SARAIVA, matrícula 225.396-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro Educacional do Lago, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 20/08/2021 a 03/09/2021 e 08/09/2021 a 22/09/2021, por motivos de férias e recesso do titular, respectivamente. Processo 00080-00140407/2021-13.

SHAKESPEARE SANTANA BANDEIRA, matrícula 43.881-2, para substituir ZEDENILSON RIBEIRO DE ABREU, matrícula 28.060-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/07/2021 a 07/08/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00188193/2020-85.

ÍSIS BRAGA SANTANA, matrícula 223.943-4, para substituir SILVANA OLIVEIRA BRITO, matrícula 209.421-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro de Educação Infantil 01, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08/09/2021 a 27/09/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00003627/2019-42.

CLÉBER RIBEIRO RANGEL, matrícula 28.942-6, para substituir REGINA RAMOS LOPES, matrícula 215.294-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria da Escola Classe 50 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º/09/2021 a 30/09/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00152430/2021-51.

JONH LAYANO SOUSA MERCANDELI, matrícula 247.891-9, para substituir MICHELI LUDOVICO DE ALENCAR, matrícula 225.710-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13/09/2021 a 27/09/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00156871/2021-21.

JAQUELINE DA SILVA, matrícula 242.347-2, para substituir POLIANA SOARES DOS SANTOS SOUZA, matrícula 223.974-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria Centro de Ensino Fundamental 02 de Brazlândia, da

Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08/09/2021 a 27/09/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00147150/2021-21.

RITA ALVES FRANÇA DE ALMEIDA, matrícula 210.281-1, para substituir WADSON COELHO GARCIA, matrícula 24.264-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro de Educação Infantil 416-516 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º/09/2021 a 15/09/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00159234/2021-15.

GRACIELE DA SILVA VIANA, matrícula 213.186-2, para substituir GERALDO DE JESUS INACIO FERREIRA, matrícula 29.101-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental Cerâmicas Reunidas Dom Bosco, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08/09/2021 a 07/10/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00159511/2021-81.

JEHNNIFER EMANUELE DOS SANTOS BRUSCHI, matrícula 240.838-4, para substituir ARON MOREIRA DAMASCENO, matrícula 210.216-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Albert Sabin, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 25/08/2021 a 03/09/2021 e 13/10/2021 a 22/10/2021, por motivo de férias titular. Processo 00080-00148331/2021-74.

JOELSON DE SOUSA BARROS, matrícula 209.435-5, para substituir NIVALCIANA PEREIRA GONÇALVES, matrícula 30.856-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria da Escola Classe 46 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08/09/2021 a 27/09/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00144512/2021-21.

TELMA SOARES DOS SANTOS NEVES, matrícula 242.230-1, para substituir MONIQUE SALES RUFINO ALVES ACIOLY, matrícula 219.726-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Carlos Castello Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/09/2021 a 12/10/2021, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00122233/2021-15.

TELMA SOARES DOS SANTOS NEVES, matrícula 242.230-1, para substituir MONIQUE SALES RUFINO ALVES ACIOLY, matrícula 219.726-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Carlos Castello Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 13/10/2021, 14/10/2021, 15/10/2021 e 18/10/2021, por motivos de abono do titular. Processo 00080-00122233/2021-15.

DANIELA FERREIRA FELIX DE OLIVEIRA, matrícula 210.243-9, para substituir DANIEL SANTOS PEIXOTO, matrícula 30.742-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria da Escola Classe 318 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15/09/2021 a 12/11/2021 por motivos de recesso e licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00136532/2021-29.

LÁZARO DANILO DE ARAÚJO CAETANO, matrícula 239.801-X, para substituir ALESSANDRA BARROS DE SOUZA, matrícula 213.290-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria da Escola Classe do Setor P Norte, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02/07/2021 a 21/07/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00109197/2021-96.

FABRÍCIO SOARES CARLOS, matrícula 247.762-9, para substituir CAMILA MARQUES FERREIRA, matrícula 25.428-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria da Escola Classe 01 da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 18/08/2021 a 22/08/2021 e 23/08/2021, por motivos de licença para tratamento de saúde e abono do titular, respectivamente. Processo 00080-00144561/2021-64.

DENISE CRISTINA FERNANDES SILVA, matrícula 210.401-6, para substituir MARINÊS BIDLER SCHMITT, matrícula 225.515-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria da Escola Classe 104 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13/09/2021 a 02/10/2021, por motivos de férias do titular. Processo 00080-00205511/2020-80.

FRANCISCA SOLANGE MONTE GOMES, matrícula 247.754-8, para substituir LOANNA CAROLINA DIAS SIQUEIRA, matrícula 221.100-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental 02 do Arapoanga, da Coordenação Regional de Ensino do Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 24/08/2021 a 07/09/2021 e 08/09/2021 a 17/09/2021, por motivos de recesso e férias do titular, respectivamente. Processo 00080-00140170/2021-71.

VALERIA CRISTINA BRAGA, matrícula 23.315-3, para substituir RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula 210.786-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor do Centro de Educação Infantil 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de

Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/07/2021 a 14/09/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00094564/2021-40. RENE DA COSTA FERREIRA, matrícula 243.990-5, para substituir JOENICE SILVA OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 223.651-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor do Centro de Educação Infantil 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 26/08/2021 a 28/08/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00122753/2021-10.

RENE DA COSTA FERREIRA, matrícula 243.990-5, para substituir JOENICE SILVA OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 223.651-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor do Centro de Educação Infantil 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02/09/2021 a 03/09/2021, por motivo de abono do titular. Processo 00080-00122753/2021-10.

FERNANDA SANTOS CARVALHO, matrícula 35.142-3, para substituir NUBIA DIAS DE ABREU, matrícula 227.750-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor da Escola Classe Córrego Barreiro, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/07/2021 a 13/10/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00112773/2021-82.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 175.586-2, para substituir FABIAN GARZON JAQUEIRA, matrícula 43.313-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor do Centro Educacional do Lago, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 20/08/2021 a 03/09/2021 e 08/09/2021 a 20/09/2021, por motivos de recesso do titular e férias do Diretor, respectivamente. Processo 00080-00143314/2021-41.

IVONE ROSA DO CARMO, matrícula 210.384-2, para substituir RAQUEL ANTUNES MODES OLIVEIRA, matrícula 36.063-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 213 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 16/09/2021 a 30/09/2021 e 1º/10/2021 a 30/10/2021, por motivos de férias do titular e férias do Diretor, respectivamente. Processo 00080-00172637/2020-61.

CLAUDIA YURI KAWAMURA YAMADA, matrícula 35.993-9, para substituir WANDERSON DE OLIVEIRA ALKIMIM, matrícula 227.796-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor do Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 13/09/2021 a 02/10/2021 e 03/09, 08/09, 09/09 e 10/09/2021, por motivos de férias e abonos do titular, respectivamente. Processo 00080-00113719/2021-54.

FRANCISCA VILALBA DE SOUSA SANTOS, matrícula 30.900-1, para substituir LUÍS CLAUDIO TORRES CAMELO, matrícula 24.735-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 02/08/2021 a 09/08/2021 e 30/08/2021 a 06/09/2021, por motivos de recesso do titular. Processo 00080-00161209/2021-93.

TISSIANE PEREIRA LOPES, matrícula 202.661-9, para substituir IZABEL CRISTINA MAGALHÃES LIMA, matrícula 208.684-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor do Centro Interescolar de Línguas de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 13/10/2021 a 11/11/2021, por motivos de férias do titular. Processo 00080-00161313/2021-88.

DESIGNAR GILBERTO BATISTA DA SILVA, matrícula 68.456-2, para substituir MARIA DAS GRAÇAS HONÓRIO, matrícula 223.020-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor do Centro Educacional 01 do Itapoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08/09/2021 a 27/09/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00043761/2021-09.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 411, de 16/08/2021, publicada no DODF nº 160, de 24/08/2021, o ato que designou FERNANDA BEATRIZ OLIVEIRA BARNABE, matrícula 234.171-9, para substituir MOZART CUNHA MENDES DE ALKIMIM, matrícula 214.280-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 30, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/07/2021 a 20/09/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00127778/2021-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 474, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00040-00027662/2021-11, resolve:

Art. 1º Retificar na Instrução de 08 de junho de 1998, publicada no DODF nº 108, de 10 de junho de 1998, página 23, o ato que declarou vago o cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, ocupado por ALDEIDES SARDINHA OLIVEIRA,

matrícula 28.043-7, ONDE SE LÊ: "...a contar de 26/05/1998...", LEIA-SE: "...a contar de 27/05/1998...".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 478, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00063886/2021-47, resolve:

Art. 1º Reconduzir, JOÃO LUCAS COELHO, matrícula 213.489-6, ao cargo de Monitor Educacional, lotado na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com base no inciso II, do artigo 37, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 31 de agosto de 2021, conforme consta no processo 00080-00063886/2021-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 480, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo no período que especifica:

SORAIA CRISTINA REAL, matrícula 206.912-1, para substituir LUCAS RODRIGUES QUARESMA, matrícula 219.659-X, titular do cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Convênios e Parcerias da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 25/08/2021 a 03/09/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00149752/2021-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 481, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

LUCIEL DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 28.695-8, para substituir LÍVIA GRAZIELLE GONÇALVES ARAÚJO, matrícula 210.218-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria da Escola Classe 13 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/08/2021 a 1º/02/2022, por motivo de Licença Maternidade da titular. Processo 00080-00136084/2021-63.

THAISE COSTA BRASIL, matrícula 225.560-X, para substituir ROSA MARIA DE CARVALHO AMORIM, matrícula 29.189-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Médio Setor Leste, Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 20/9/2021 a 29/9/2021 e 30/9/2021 a 14/10/2021, por motivo de férias e recesso do titular, respectivamente. Processo 00080-00047378/2021-11.

EVANDRO DA SILVA MEDEIROS, matrícula 43.413-2, para substituir LUDMILLA DE ANDRADE CARDOSO, matrícula 213.174-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro Educacional 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/9/2021 a 27/9/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00153011/2021-36.

FRANCISCO PETRÔNIO SILVA PAULA, matrícula 225.705-X, para substituir WAGNER PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 209.444-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro Interescolar de Línguas de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/9/2021 a 22/09/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00217732/2019-67.

KUELY CRISTINA INÁCIO BERNARDO, matrícula 21.013-7, para substituir ORLANDO BARROS DE CARVALHO, matrícula 27.652-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/9/2021 a 7/10/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00139032/2021-49.

RODRIGO MOTA FERNANDES, matrícula 215.237-1, para substituir GILVÂNIA MARIA DE SOUZA, matrícula 225.502-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro de Educação Infantil 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º/7/2021 a 15/7/2021, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00120847/2021-54.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO MONTURIL, matrícula 63.405-0, para substituir AMANDA FONTOURA CAMPOS DA SILVA DEZINGRINI, matrícula 219.668-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria da Escola Classe 03 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/9/2021 a 17/9/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00141872/2021-71.

HILDEGARD DETSCH, matrícula 24.510-0, para substituir ALESSANDRO APARECIDO JANUÁRIO, matrícula 215.668-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/9/2021 a 9/10/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00065158/2021-70.

LIANDRA NEVES MAGALHÃES, matrícula 225.512-X, para substituir ANA CRISTINA CRUZ GUIMARÃES DOS SANTOS, matrícula 20.305-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental 02 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08/09/2021 a 22/09/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00159402/2021-64.

ANA MARIA DE LIMA, matrícula 243.390-7, para substituir SILVIA RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 31.106-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Professor Walter José de Moura, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º/09/2021 a 15/09/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00157459/2021-29.

FERNANDA OLIVEIRA SILVA, matrícula 215.273-8, para substituir RAPHAEL VITOR DE PAULA ARAÚJO, matrícula 215.375-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental 209, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/10/2021 a 27/10/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00218485/2020-50.

DENIZE SOUZA SANTANA, matrícula 69.570-X, para substituir SANDRA FERREIRA RODRIGUES, matrícula 225.449-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria da Escola Classe 15 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4/10/2021 a 2/11/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00164313/2021-30.

DIRLENE LUZIA RIBEIRO ALVES DE SOUZA, matrícula 27.993-5, para substituir MICHELLE SILVA DE OLIVEIRA MIRANDA, matrícula 214.650-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro de Educação Infantil 03 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13/9/2021 a 2/10/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00165007/2021-11.

VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA MELO, matrícula 214.678-9, para substituir ANNA MIQUELINA DA COSTA CARDOSO, matrícula 20.239-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria da Escola Classe Morro do Sansão, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/08/2021 a 28/09/2021, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde do titular. Processo 00080-00159726/2021-01.

LIDIANE MOACIR XAVIER DA SILVA, matrícula 209.168-2, para substituir RICARDO MONTEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 225.447-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro Educacional Inera 08 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º/09/2021 a 30/9/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00160110/2021-74.

ANDERSON FERNANDO PINHEIRO DE SOUSA, matrícula 209.573-4, para substituir LETÍCIA ASSIS DE MENDONÇA, matrícula 213.962-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º/10/2021 a 30/10/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00154416/2021-91.

ADRIANE GONZAGA DA PENHA, matrícula 243.399-0, para substituir REIJANE ALVES FERREIRA, matrícula 213.251-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria da Escola Classe 19 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13/10/2021 a 11/11/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00160905/2021-82.

MARIA ANTÔNIA DE SANTANA, matrícula 22.255-0, para substituir AMANDA CRISTINA MOTA CARDOSO, matrícula 239.846-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria da Escola Classe 02 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08/09/2021 a 22/09/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00158077/2021-12.

ENILCIO JONES DE MEDEIROS, matrícula 29.049-1, para substituir LEUMANE FIDELIS DE SOUZA RABELO, matrícula 28.598-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro de Educação Infantil 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado

de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11/10/2021 a 9/11/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00164797/2021-17.

NEIVA GOMES SANTOS, matrícula 23.780-9, para substituir ANA CLAUDIA DE LAVOR ASSERMAN, matrícula 32.263-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor da Escola Classe 21 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9/8/2021 a 23/8/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00145772/2021-14.

NEIVA GOMES SANTOS, matrícula 23.780-9, para substituir ANA CLAUDIA DE LAVOR ASSERMAN, matrícula 32.263-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor da Escola Classe 21 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/06/2021 a 23/07/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00112360/2021-06.

NEIDE PEREIRA SANTANA DE CASTRO, matrícula 39.556-0, para substituir WILAME BARREIRA LUSTOSA, matrícula 31.546-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor do Centro Educacional Professor Carlos Ramos Mota, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/09/2021 a 4/11/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00117030/2021-07.

LILIANE OLIVEIRA DE ARAUJO BISPO, matrícula 225.540-5, para substituir CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 219.908-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 32 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/8/2021 a 3/9/2021, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00125989/2021-16.

FRANCISCA VILALBA DE SOUSA SANTOS, matrícula 30.900-1, para substituir LUÍS CLAUDIO TORRES CAMELO, matrícula 24.735-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/9/2021 a 22/9/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00161232/2021-88.

ADRIANA GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 209.114-3, para substituir ROSÂNGELA MARTINS DOS SANTOS SANTANA, matrícula 300.094-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 04 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/9/2021 a 17/9/2021, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00157742/2021-51.

RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA PAULA, matrícula 241.512-7, para substituir CARLA NAYARA OLIVEIRA CASTRO, matrícula 223.321-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 03 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/9/2021 a 17/9/2021, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00156662/2021-88.

ERMICE ALVES DE SOUZA CASTRO, matrícula 38.948-X, para substituir LUÍS CLAUDIO TORRES CAMELO, matrícula 24.735-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 2/8/2021 a 9/8/2021 e 30/8/2021 a 6/9/2021, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00125983/2021-31.

MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA, matrícula 212.290-1, para substituir SÉRGIO DA SILVA SEVERINO, matrícula 48.580-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 13 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 30/08/2021 a 14/9/2021, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00014455/2021-57.

MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA, matrícula 212.290-1, para substituir SÉRGIO DA SILVA SEVERINO, matrícula 48.580-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 13 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15/09/2021 a 21/9/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00014455/2021-57.

LUIZ FELIPE DE PAULA ANDRADE, matrícula 244.700-2, para substituir ÂNGELO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 215.669-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor Centro Interescolar de Línguas do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/9/2021 a 29/9/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00163709/2021-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 483, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO, matrícula 248.179-0, para substituir ANA CLÁUDIA NOGUEIRA VELOSO, matrícula 20.325-4, titular do Cargo

Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Chefe de Gabinete do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13/09/2021 a 30/09/2021, por motivo de férias da Titular. Processo 00080-00096430/2021-63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 484, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR, por ter sido nomeado como titular do cargo, LUCAS RODRIGUES QUARESMA, matrícula 219.659-X ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Convênios e Parcerias da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00149752/2021-12.

DESIGNAR SORAIA CRISTINA REAL, matrícula 206.912-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituição de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Convênios e Parcerias, da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00149752/2021-12.

DISPENSAR JAQUELINE AVELINO SOARES, matrícula 205.449-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00102483/2019-14.

DESIGNAR CARLA MARIA DE MEDEIROS BORGES, matrícula 229.840-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituição de Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00102483/2019-14.

DISPENSAR HUMBERTO GONZAGA DA SILVA, matrícula 223.996-5, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição de Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00110142/2018-23.

DESIGNAR SERGIO SOARES DA SILVA, matrícula 20.084-0, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituição de Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00110142/2018-23.

DISPENSAR VINÍCIUS ORRU REIS SILVEIRA, matrícula 239.852-4, ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional, da substituição de Gerente, Símbolo CPC-08, Gerência de Administração de Sistemas de Informação, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00149926/2021-47.

DESIGNAR GABRIELA DE SOUSA PEREIRA, matrícula 247.839-0, ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional, para substituição de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Administração de Sistemas de Informação, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00149926/2021-47.

DISPENSAR ROSA MARINHO LOPES, matrícula 67.574-1, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição de Gerente, Símbolo CPC-08, Gerência de Administração de Dados, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00149926/2021-47.

DESIGNAR WALLISON CHAGAS LUCAS, matrícula 215.532-X, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituição de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Administração de Dados, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00149926/2021-47.

DISPENSAR LUCIANA DE AMORIM HALUSHUK, matrícula 25.986-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade de Qualidade de Vida e Bem-Estar no Trabalho, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00163196/2021-97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DENILSON BENTO DA COSTA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos 00080.00094028/2019-20 e 00080.00228927/2019-32.

Art. 2º Designar MARIA HELENA PEREIRA, matrícula 48.305-2; CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X e FERNANDO AUGUSTO ALVES, matrícula 209.572-6; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente MARIA ÂNGELA XAVIER GOMES NAZARETH, matrícula 25.406-1.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Disciplinares e instituir Comissão, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos 00080.00039729/2020-30, 00080.00117477/2020-97 e 00080.00162378/2020-60.

Art. 2º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor de Educação Básica; AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X, Professor de Educação Básica; ALINE RAMOS MARQUES MARANGON, matrícula 39.300-2, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente MARIA HELENA PEREIRA, matrícula 48.305-2, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar FILLIPI AUGUSTO BERTHO MACEDO, matrícula 1.702.093-X, na função de Gestor; GLAUCIO SILVEIRA E SILVA, matrícula 1.691.710-3, como Fiscal Técnico; ANDREA MENDES DIOSDADO BOANOVA, matrícula 1.700.386-5, como Fiscal Requisitante; GERALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1.682.393-1, como Fiscal Administrativo; do Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2021-SSPDF oriundo do processo 00050-00005753/2021-68-SSP/DF, firmado com a empresa UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 08.438.042/0001-10, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na solução integrada de monitoramento e rastreamento eletrônico de pessoas, consoante específica o Termo de Referência nº 10, a Errata 1, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 22/2021-SEFAZ/TO, Ata de Registro de Preços e a Proposta Comercial da Empresa.

Art. 2º À Comissão nomeada nesta Ordem de Serviço, cabem o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, na Circular nº 5/2014 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na IN nº 04/2014/SLTI/MPOG, no Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON WAGNER LIMA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com correções no original, publicado no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2021, página 39.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Memorando nº 168/2021 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 16 de setembro de 2021, e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00063151/2021-12, resolve:

Art. 1º Tornar Definitiva a permanência do 3º SGT QPPMC RAPHAEL SALES DA COSTA, matrícula 182.436-8, nas fileiras da Corporação, a contar de 28 de março de 2011, em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do processo 2011.01.1.190747-7/TJDF.

Art. 2º Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina.

Art. 3º Publique-se em BCG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 87, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Processo: 00054-00106459/2021-60.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa NRTT – SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.366.620/0001-96, por possível descumprimento contratual na entrega do objeto: aquisição de 44 (quarenta e quatro) veículos da marca Renault, modelo Logan Zen 1.6 referente ao Contrato nº 09/2021 (56529743). Constatação apontada no ofício (68293780) e Despacho PMDF/DALF/CH (69285699), processo 00054-00029245/2019-48.

Art. 2º Designar como encarregado o 2º TEN QOPMA RODRIGO CASTRO DE FREITAS, matrícula 239380, lotado no DLF, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado deverá oficiar à Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se, no processo, constam a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal nº 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 88, DE 16 DE SETEMBRO 2021

Processo: 00054-00005959/2019-61.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO 00054-00005959/2019-61, instaurado mediante a Portaria 01, de 22 de janeiro de 2019 do DLF (17439648), o CAP QOPM YVES RAMON COELHO BORGES CARVALHO (69034123), matrícula 1755218, lotado no CMBel, designando como Novo Encarregado o CEL QOPM EDILSON MARTINS DA SILVA, matrícula 50362/2, lotado na DALF, devendo cumprir em substituição ao Encarregado anterior as determinações contidas na Portaria DLF de 1º, DE 22 DE JANEIRO DE 2019 (17439648) de reconhecimento de dívida em favor da empresa STELMAT TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ nº 00.950.386/0001-00, no valor, em tese, de R\$ 806.745,82 (oitocentos e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), alegado pela empresa, por meio do Ofício nº STMDf 088/2018, referente ao Contrato nº 043/2011.

Art. 2º Determinar que o Encarregado oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e início dos trabalhos referente ao presente Processo Administrativo.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais prorrogações de prazo deverão seguir as instruções determinadas pela Circular nº 03 /2018 - ATJ/GAB/DLF.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo.

Art. 5º Publique-se no DODF.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 89, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Processo: 00054-00111747/2021-36.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso V do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, e o artigo 86 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Reconhecimento de Dívida, em favor da empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97, referenciadas nas Notas Fiscais nº 1475635 (49464625), 1475565 (49464728) e 1475564 (49464791), conforme Despacho - PMDF/DALF/SEO/SSAO (69945919) do processo 00054-00067687/2019-92.

Art. 2º Designar como encarregado CAP QOPM YVES RAMON COELHO BORGES CARVALHO, matrícula 0175521-8, lotado no CMBel, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado deverá oficiar à Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal nº 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 68, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria nº 727, de 15 de outubro de 2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar a 2º TEN QOPMSM LARA NUNES DE FREITAS CORREA, matrícula 734.038/9, para a função de executora, e o 2º TEN QOPMSM HENRIQUE ARAGÃO SILVEIRA, matrícula 734.030/3, para a função de executor substituto, pertencente ao processo 054.002.313/2016, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas: ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, (NOME FANTASIA: HOSPITAL AGUAS CLARAS), por meio do Termo de Credenciamento nº 02/2021, e ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, (NOME FANTASIA: HOSPITAL BRASÍLIA), por meio do Termo de Credenciamento nº 03/2021. Objeto: ATENDIMENTOS EM RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA E HEMODIALISE EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Ao Executor e/ou Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando nº 01/2021 - PMDF/DSAP/CH, de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de qualquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o Executor deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e à Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º Os executores, (titular e substituto) de um mesmo contrato, estão proibidos de usufruírem dos afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 7º O Executor e/ ou Executor Substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 8º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 9º Publique-se em DODF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 69, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria nº 727, de 15 de outubro de 2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar a 2º TEN QOPMSM HENRIQUE ARAGÃO SILVEIRA, matrícula 734.030/3, para a função de executor, e a 2º TEN QOPMSM LARA NUNES DE FREITAS CORREA, matrícula 734.038/9 para a função de Executora Substituta, pertencente ao processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, (NOME FANTASIA: HOSPITAL BRASÍLIA), por meio do Termo de Credenciamento nº 01/2021. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Ao Executor e/ou Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando nº 01/2021 - PMDF/DSAP/CH, de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de qualquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o Executor deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e à Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º Os executores, (titular e substituto) de um mesmo contrato, estão proibidos de usufruírem dos afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 7º O Executor e/ ou Executor Substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 8º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 9º Publique-se em DODF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 70, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Manter o CAP QOPMSM EDUARDO COSTA MATOS, matrícula 731.241/5 na função de Executor, Dispensar o 2º SGT QPPMC ROQUE LANE DE ALMEIDA LARA, matrícula 20.538/9 da função de Executor Substituto, e Designar o 2º SGT QPPM LEANDRO BRITO BATISTA, matrícula 23.538/5 para a função de executor substituto,

pertencentes processo 054.001.787/2016, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: AME - ASSISTÊNCIA MENTAL EIRELLI-ME (nome fantasia: AME - ASSISTÊNCIA MENTAL), através do Termo de Credenciamento nº 41/2017. Objeto: prestação de serviço de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de CONSULTA AMBULATORIAL EM PSIQUIATRIA PARA ADULTOS (acima de 18 anos de idade) cujo código está descrito na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - CBHPM, 5ª Edição.

Art. 2º Ao Executor e/ou Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando nº 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o Executor deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e à Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º Os executores, (titular e substituto) de um mesmo contrato, estão proibidos de usufruírem dos afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 7º O Executor e/ ou Executor Substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 8º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 9º Publique-se em DODF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 72, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º SGT QPPMC NEWTON VIEIRA VASCONCELOS, matrícula 23.121/5, da função de Executor e Designar o 2º SGT QPPMC JANIO PEREIRA RUELA, matrícula 22.256/9 para a função de Executor, e Manter o 3º SGT QPPMC MARCONE MIRANDA AMARAL, matrícula 73.135/8 na função de Executor Substituto, pertencente ao processo 054.002.962/2016, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: HEMOCLINICA - CLÍNICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 17/2018 e RADIOLÍNEA CENTRO DE IMAGEM LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 29/2018. Objeto: prestação de serviços de saúde, para atendimento aos militares da PMDF, seus dependentes legais e pensionistas que tenham direito à assistência a saúde, nos serviços especializados de ATENDIMENTO EM IMAGENOLOGIA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, MEDICINA TRANSFUSIONAL, GENÉTICA, ANATOMO PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, abrangendo os códigos de procedimentos listados abaixo com suas derivações, que pertencem à Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, 5ª Edição.

Art. 2º Ao Executor e/ou Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o Executor deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e à Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º Os executores, (titular e substituto) de um mesmo contrato, estão proibidos de usufruírem dos afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 7º O Executor e/ ou Executor Substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 8º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 9º Publique-se em DODF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o Agente de Polícia ADRIANO PINTO DE MOURA, matrícula 77.371-9, SIAPE 1532794, para substituir o Agente de Polícia EUDES OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 78.790-6, SIAPE 2395510, no cargo de Chefe de Seção de Repressão ao Estupro/DEAM I/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/08/2021 a 18/08/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia DANIELA FORMIGA SABINO DE FREITAS, matrícula 78.374-9, SIAPE 1442300, para substituir o Agente de Polícia ANDREY MARCELO ANDRADE, matrícula 58.342-1, SIAPE 1411871, no cargo de Chefe da Seção de Análise Normativa/Ass/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 30/08/2021 a 15/09/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia DANIELA FORMIGA SABINO DE FREITAS, matrícula 78.374-9, SIAPE 1442300, para substituir o Agente de Polícia ANDREY MARCELO ANDRADE, matrícula 58.342-1, SIAPE 1411871, no cargo de Chefe da Seção de Análise Normativa/Ass/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/09/2021 a 25/09/2021.

DESIGNAR a Delegada de Polícia CAMILA NINIVE DE BESSAS FERREIRA, matrícula 238.447-7, SIAPE 2993710, para substituir o Delegado de Polícia ELIANTO DE SOUZA DO COUTO, matrícula 220.899-7, SIAPE 1966324, no cargo de Diretor/DRRF II/CORPATRI/DPE, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 09/08/2021 a 17/08/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia CAIO EDUARDO POMARICO, matrícula 76.212-1, SIAPE 1526772, para substituir o Agente de Polícia VINICIUS GOMES DOS SANTOS FONTES, matrícula 229.161-4, SIAPE 1103542, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/35º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 08/09/2021 a 17/09/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia ALESSANDRA MARCIA DE CAMARGO BOUDENS, matrícula 77.387-5, SIAPE 1532594, para substituir o Escrivão de Polícia FABIO DE RODRIGUES E SOUSA, matrícula 36.801-6, SIAPE 1409510, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 04/09/2021 a 04/09/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUCAS SEABRA DE CAMPOS, matrícula 75.943-0, SIAPE 1526953, para substituir o Escrivão de Polícia FABIO DE RODRIGUES E SOUSA, matrícula 36.801-6, SIAPE 1409510, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 08/09/2021 a 08/09/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia SIMONE SAMPAIO SILVA, matrícula 77.385-9, SIAPE 1489463, para substituir o Escrivão de Polícia FABIO DE RODRIGUES E SOUSA, matrícula 36.801-6, SIAPE 1409510, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 12/09/2021 a 12/09/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia GLEISE FONSECA BOTELHO, matrícula 78.322-6, SIAPE 1291536, para substituir o Agente de Polícia SANDOVAL BANDEIRA JUNIOR, matrícula 38.851-3, SIAPE 1409615, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 11/09/2021 a 11/09/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia EVALDO LIMA LOPES DE ALENCAR, matrícula 227.912-6, SIAPE 2135436, para substituir o Agente de Polícia SANDOVAL BANDEIRA JUNIOR, matrícula 38.851-3, SIAPE 1409615, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 19/09/2021 a 19/09/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia CAROLINA VILLELA PERCHE CARNEIRO, matrícula 195.793-7, SIAPE 1815415, para substituir o Agente de Polícia SANDOVAL BANDEIRA JUNIOR, matrícula 38.851-3, SIAPE 1409615, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 15/09/2021 a 15/09/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDERSON PINHEIRO FERREIRA, matrícula 77.367-0, SIAPE 1532598, para substituir o Agente de Polícia LEONARDO PENA VALADARES, matrícula 78.824-4, SIAPE 1545282, no cargo de Chefe de Plantão/DPExt/IC/DPT, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 05/09/2021 a 18/09/2021.

DESIGNAR o Perito Criminal CESAR ALEXANDRE QUEIROZ FELICIO, matrícula 224702X, SIAPE 2412335, para substituir o Perito Criminal CICERO SANTOS COSTA QUINTO, matrícula 39.749-0, SIAPE 1409755, no cargo de Chefe da Seção de Identificação de Veículos/DPIInt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 08/09/2021 a 17/09/2021.

DESIGNAR a Perita Criminal VALESSA BARROS VAZ DE ARAUJO, matrícula 244.629-4, SIAPE 1169153, para substituir a Perita Criminal PAULA GIUBERTI COUTINHO, matrícula 226.802-7, SIAPE 2089262, no cargo de Chefe de Seção de Merceologia/DPIInt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 08/09/2021 a 16/09/2021.

DESIGNAR o Perito Criminal EDUARDO CICERO VIEIRA BORGES JUNIOR, matrícula 221.973-5, SIAPE 1992558, para substituir o Perito Criminal JULIANO DE ANDRADE GOMES, matrícula 177.675-4, SIAPE 16905661, no cargo de Diretor/DPL/IC/DPT, símbolo CPC-08, por motivo de Férias, no período de 08/09/2021 a 17/09/2021.

DESIGNAR a Perita Criminal MARIANA DA COSTA MARTINELLI, matrícula 181.442-7, SIAPE 1509504, para substituir a Perita Criminal BARBARA ELISA PEREIRA ALVES, matrícula 221.950-6, SIAPE 2783944, no cargo de Chefe da Seção de Perícias e Análises Laboratoriais/DPL/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 08/09/2021 a 17/09/2021.

DESIGNAR o Perito Criminal ADMILSON GONÇALVES JUNIOR, matrícula 221.938-7, SIAPE 1227926, para substituir o Perito Criminal EVERALDO HENRIQUE DINIZ, matrícula 244707-X, SIAPE 3146425, no cargo de Chefe de Seção de Perícias de Biometria Forense e Audiovisuais/DPL/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 29/09/2021 a 08/10/2021.

DESIGNAR o Perito Criminal REGIS DE SOUZA NOVAIS, matrícula 221.940-9, SIAPE 1692320, para substituir o Perito Criminal BRUNO ZSCHABER MAVIGNIER DE CASTRO, matrícula 180.087-6, SIAPE 1707126, no cargo de Diretor/DA/IC/DPT, símbolo CPC-08, por motivo de Férias, no período de 08/09/2021 a 17/09/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia GRACIELLA NAVES PEIXOTO BENTES, matrícula 76.683-6, SIAPE 1529217, para substituir a Agente de Polícia HELOISA HELENA CALDEIRA, matrícula 48.392-3, SIAPE 1173957, no cargo de Chefe de Seção de Apoio Administrativo/DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 31/08/2021 a 07/09/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia DEYWISON BORGES RODRIGUES, matrícula 78.212-2, SIAPE 1537905, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO BARBOSA ABREU JUNIOR, matrícula 78.807-4, SIAPE 1099197, no cargo de Chefe de Seção de Material e Transporte/DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/09/2021 a 15/09/2021.

DESIGNAR a Perita Médica Legista LOYANE CARMO DE DEUS MEDEIROS, matrícula 237.903-1, SIAPE 2403969, para substituir a Perita Médica Legista ADRIANA VIEIRA DE MORAES, matrícula 180.097-3, SIAPE 1707218, no cargo de Chefe da Seção de Perícias Criminais/SAA/IPDNAF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 08/09/2021 a 17/09/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia ELISA FILGUEIRAS SOARES, matrícula 78.408-7, SIAPE 1537743, para substituir o Agente Policial de Custódia MARCIO PEREIRA CAVALCANTE, matrícula 76.396-9, SIAPE 1528312, no cargo de Chefe da Seção de Estatística e Pesquisa/SAA/IPDNAF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 08/09/2021 a 17/09/2021.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia HELIO MENDES DE SOUZA, matrícula 77894-X, SIAPE 1535578, para substituir o Agente de Polícia CLAUDIO UBIRATAN GALLINDO LIRA, matrícula 58276-X, SIAPE 1411811, no cargo de Chefe de Plantão/DCCP/DEPATE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 23/08/2021 a 01/09/2021.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia CLEVERSON GONCALVES CORDEIRO, matrícula 58.991-8, SIAPE 1412261, para substituir o Agente Policial de Custódia KLEBER AMARAL LIMA, matrícula 58.592-0, SIAPE 1412066, no cargo de Chefe da Seção de Vigilância e Controle Interno/DCCP/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/08/2021 a 11/08/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia EVERTON VENANCIO DE SOUZA, matrícula 64.522-2, SIAPE 1525909, para substituir o Agente de Polícia FABIO ANTONIO PAIVA, matrícula 27.627-8, SIAPE 1408777, no cargo de Chefe da Seção de Comunicação e Jornalismo/ASCOM/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 05/08/2021 a 06/08/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia EVERTON VENANCIO DE SOUZA, matrícula 64.522-2, SIAPE 1525909, para substituir o Agente de Polícia FABIO ANTONIO PAIVA, matrícula 27.627-8, SIAPE 1408777, no cargo de Chefe da Seção de Comunicação e Jornalismo/ASCOM/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 09/08/2021 a 11/08/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia EVERTON VENANCIO DE SOUZA, matrícula 64.522-2, SIAPE 1525909, para substituir o Agente de Polícia FABIO ANTONIO PAIVA, matrícula 27.627-8, SIAPE 1408777, no cargo de Chefe da Seção de Comunicação e Jornalismo/ASCOM/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 27/08/2021 a 02/09/2021.

DESIGNAR o Delegado de Polícia LUIZ FERNANDO ALVES NETO, matrícula 237.741-1, SIAPE 2779321, para substituir a Delegada de Polícia VIVIANE DA CUNHA BONATO, matrícula 63.579-0, SIAPE 2412510, no cargo de Assessor/GCI/DGPC, símbolo CPC-08, por motivo de Férias, no período de 08/09/2021 a 27/09/2021.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia LUCIANO DA SILVA SIQUEIRA, matrícula 177.622-3, SIAPE 01690061, para substituir o Agente de Polícia FABIO ANTONIO PAIVA, matrícula 27.627-8, SIAPE 1408777, no cargo de Diretor/DAP/GCI/DGPC, símbolo CPC-08, por motivo de Férias, no período de 20/09/2021 a 09/10/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ERIC NINOMIYA, matrícula 188.489-1, SIAPE 1689786, para substituir o Agente de Polícia ORLANDO BATISTUSSI JUNIOR, matrícula 58.375-8, SIAPE 1411900, no cargo de Chefe da Seção de Movimentação/DICAD/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 08/09/2021 a 17/09/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA AMORIM MEIRA, matrícula 227.643-7, SIAPE 1102308, para substituir o Agente de Polícia MARIO VIANNA DA SILVEIRA FILHO, matrícula 78.710-8, SIAPE 1544810, no cargo de Chefe da Seção de Telefonia e Redes Internas/DITEL/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/09/2021 a 01/10/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia VANYA CRISTINA FERREIRA BARBOSA, matrícula 75.828-0, SIAPE 1495829, para substituir o Escrivão de Polícia RENATO JOSE TEIXEIRA ABREU JUNIOR, matrícula 177.749-1, SIAPE 1689833, no cargo de Chefe da Seção de Planejamento, Acompanhamento e Controle de Procedimentos/DE/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 08/09/2021 a 17/09/2021.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 169, de 08 de setembro de 2021, página 23, o item que designou o Agente de Polícia MARCOS SOUZA DIAS, matrícula 57.736-7, SIAPE 1411386, para substituir o Agente de Polícia LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 227.686-0, SIAPE 2133349, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/15º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/08/2021 a 25/08/2021, ONDE SE LÊ: "...LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 227.686-0, SIAPE 2133349...", LEIA-SE: "...BRUNO ARAUJO DE AVILA, matrícula 227.653-4, SIAPE 2138879...".

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 300, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do §1º do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante das questões de fato e de direito analisadas na Decisão (Doc. SEI/GDF 69795504), processo 00055-00021848/2020-15, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de SUSPENSÃO de 26 dias ao servidor ARIVALDO RODRIGUES DUTRA, agente de trânsito matrícula 1494-X, nos termos do art. 180, incisos III e V e art. 190, inciso I, tendo em vista o permissivo contido no art. 199, § único da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 301, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do §1º do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante das questões de fato e de direito analisadas na Decisão (Doc. SEI/GDF 68806674), processo 00055-00016050/2020-43, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao servidor SEBASTIÃO CAIXETA BORGES, agente de trânsito, matrícula 740-4, nos termos dos arts. 180, incisos I e V e 190, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 527, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar TÂNIA MARIA DE SOUSA, matrícula 1.384-6, e MICHEL ALMEIDA DE FREITAS, matrícula 1.353-6, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, da Nota de Empenho 2021NE01559, que trata da aquisição de viatura de transporte de passageiros, tipo ônibus urbano, objeto do processo administrativo 00055-00048823/2020-51.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 530, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar CLEVER DE FARIAS SILVA, matrícula 250.487-1, e CÉSAR VIANA GUIMARÃES, matrícula 1.306-4, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, da Nota de Empenho 2021NE01509, que trata da aquisição de 100

unidades de cavaletes para sinalização viária, objeto do processo administrativo 00055-00019985/2019-48.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 531, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar EDER MANOEL DE MORAIS, matrícula 195.152-1, e SUELEN KEYZE ALMEIDA LIMA, matrícula 192.551-2, a fim de atuarem como executores titular e substituta, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2021, que trata de organização de eventos, sob demanda, objeto do Processo Administrativo 00055-00051722/2019-23.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 754, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MAYARA INES CUNHA DA SILVA RODRIGUES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.272-0, para substituir WANDER DE CASTRO SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.110-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Regional de Trânsito do Gama - GERTRAN V, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 13/10 a 22/10/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00069674/2020-63.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 755, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MARLI LUIZA DE OLIVEIRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.113-4, para substituir JOSE NEWTON EUFRAZIO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.228-9, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Habilitação - NUHAB II, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga - GERTRAN II, da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 13/10 a 22/10/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00010869/2021-88.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 756, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 723-4, para substituir RICARDO MENDES SUTARELLI, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.201-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Saúde - GERSA, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, nos dias 04/10 e 05/10/2021, por motivo de abono de ponto, e no período de 06/10 a 15/10/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00004790/2021-18.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 757, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: SUSPENDER as férias do servidor MARCOS FABRÍCIO DE JESUS SOUSA, matrícula 251.260-2, lotado na Corregedoria, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 08/09 a 17/09/2021. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 16/11 a 25/11/2021, nos termos do processo 00055-00070675/2020-51.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 758, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007,

resolve: DESIGNAR ADILSON DE LIMA BEZERRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.193-2, para substituir ALEXANDRE ALMEIDA SOARES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.497-9, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Pagamento - NUPAG, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 20/09 a 29/09/2021, por motivo de o titular substituir a Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, no mesmo período, nos termos do processo 00055-00001971/2021-92.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 759, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: SUSPENDER as férias do servidor GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula 67.261-0, lotado na Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 08/09 a 17/09/2021. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 25/11 a 04/12/2021, nos termos do processo 00055-00025704/2020-20.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 760, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho, vinculada a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC), para no prazo de 60 (sessenta) dias elaborar estudo destinado a contratação de empresas especializadas para fornecimento de serviços técnicos especializados de sustentação de Sistemas Legados.

Art. 2º A Equipe de Trabalho será composta pelos seguintes servidores: Integrante Requisitante: FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, matrícula 251.240-8 (DIRTEC); Integrante Técnico: HÉRCULES DE OLIVEIRA DUTRA MAMEDE, matrícula 193.055-9, (DIRTEC/GERSIN); Integrante Administrativo: ELAINE NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 251.247-5 (GAB/DG).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 761, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR HELDER ATHAN DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 1.501-6, para substituir ALEXANDRE MAGNO DE BARROS ALVES, Agente de Trânsito, matrícula 926-1, Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade de Operação e Logística de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - ULOG, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 29/09 a 01/10/2021, por motivo de abono de ponto do titular, nos termos do Processo 00055-00006527/2021-63.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 762, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ALEXANDRE JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS, Agente de Trânsito, matrícula 65.339-X, para substituir LEONARDO ARTIGA E VIEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 67.195-9, Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade de Inteligência Operacional de Trânsito - UNINT, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do Detran/DF, no período de 11/10 a 20/10/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00063622/2019-40.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 763, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do art. 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora VALDA MARTINS DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1.179-7, Analista em Atividades de Trânsito, no total de 1.229 (mil, duzentos e vinte e nove) dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 14 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 01/12/1987 a 04/01/1991 e de 10/11/1992 a 15/02/1993 contados para aposentadoria, nos termos do processo 00055-00069179/2021-35.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 317, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, II e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e de acordo com o teor dos art. 24 ao 28 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Consoante solicitação da Comissão de Sindicância, concedo prazo de 30 (trinta) dias de prorrogação, na forma do artigo 24, §7º, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, para ulatimação do Processo Administrativo Disciplinar 04026-00033349/2021-13 - instaurado pela Portaria nº 249, de 04 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 149, de 09 de agosto de 2021, que apura acidente em serviço envolvendo RODRIGO RIBEIRO VALADÃO, matrícula 75.773-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de setembro de 2021

Processo: 04026-00034100/2021-17. Interessados: MARCUS FABRICIUS AIRES DE MATOS AMORIM e ROGERIO BERNARDO DA SILVA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores MARCUS FABRICIUS AIRES DE MATOS AMORIM, matrícula 1.682.619-1 e ROGÉRIO BERNARDO DA SILVA, matrícula 1.688.571-6, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 140, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Comitê de Governança e Gestão Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, incisos II, VII, VIII, XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e considerando o Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 74/2020, de 26 de outubro de 2020, firmado entre a UNIÃO, via Ministério da Economia; e o Distrito Federal, via Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; estabelecendo o apoio às atividades de interesse comum e desenvolvimento de ações conjuntas de capacitação de usuários da Plataforma + Brasil, bem como de ações de Melhoria na Excelência da Gestão (MEG Tr), conforme o processo 00040-00010446/2021-36, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança e Gestão Interno no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, para implementar o Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr no Órgão.

Art. 2º O Comitê de Governança e Gestão Interno será composto da seguinte forma:

- I - JAILCE DE SOUZA CAMPOS NERY, matrícula 2796260, da Secretaria Executiva;
- II - CRISTINA FIGUEIREDO MARIANO, matrícula 02641747 - da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG;
- III - JULIA BORGES JEVEAUX, matrícula 2765381 - do Gabinete;
- IV - BRUNO MOTA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 02756374 - do Gabinete;
- V - ROBERTO CARLOS LACERDA DOS SANTOS, matrícula 01801384 - da Subsecretaria de Operações - SUOP;
- VI - ALESSANDRO SILVA BARBOSA, matrícula 01749145 - da Subsecretaria de Parcerias e Concessões - SUPAR; e
- VII - BRUNO CORREA TERRA AMARAL, matrícula 2776448 - da Subsecretaria de Terminais - SUTER.

Art. 3º O Comitê de Governança e Gestão Interno da SEMOB será coordenado pela servidora JAILCE DE SOUZA CAMPOS NERY, matrícula 2796260, da Secretaria Executiva, e, em suas ausências e impedimentos legais, pela servidora JULIA BORGES JEVEAUX, matrícula 2765381, como substituta da titular.

Art. 4º O Coordenador e os demais membros do Comitê deverão realizar os cursos de capacitação do MEG-Tr, e ficarão responsáveis por coordenar a aplicação dos instrumentos do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, segundo a Portaria MPOG nº 66, de 31 de março de 2017, e a Instrução Normativa - ME nº 05, de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa - ME nº 33, de 23 de abril de 2020.

Art. 5º A participação nas atividades no âmbito do Comitê em tela é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 146 - SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda em conformidade com as informações que constam no processo 00090-00004169/2021-46, resolve:

Art. 1º Designar ALEX MORAES FERREIRA, matrícula 277927-7 e MARCOS PAULO GOMES VALE, matrícula 274742-1, para atuarem como Gestores Titular e Suplente respectivamente, do Contrato nº 044654/2021, referente a aquisição de 59 unidades webcam, conforme o Despacho - SEMOB/SUAG (63759456), e, ainda, de 59 (cinquenta e nove) caixas de som, ambos especificados no Termo de Referência 3 (63369730).

Art. 2º Esta ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 146 - SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda em conformidade com as informações que constam no processo 00090-00016450/2019-15, resolve:

Art. 1º Designar MAISA MENDES DIOGO, matrícula 279.801-8, e JOSE ANTONIO CARAMORI BORGES, matrícula 55161-9, para atuarem como Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 040630/2020 - SEMOB x PLANARTE ENGENHARIA EIRELI.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º Revogam-se a Ordem de Serviço nº 31, de 23 de março de 2020, publicado no DODF nº 57, de 25 de março de 2020, página 26.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, e, de acordo com as disposições contidas nos Art. 40 e 41 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Gestão, Fiscalização Técnica e Administrativa do Termo de Adesão nº 01/2019 - RENAINF: Gestor da Execução do Contrato: FERNANDA PINHEIRO ALVES FERREIRA, matrícula 242.567-X;

Fiscal Substituto: JESSÉ LEITE DE ALMEIDA, matrícula 193.277-2;

Fiscal Administrativo: MARCOS AQUILES LANDIM VIEGAS, matrícula 218.833-3.

Art. 2º Será de responsabilidade do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) da Execução do Contrato, no que couber, as atividades previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 (IN - SEGES/MP), recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ABELITE GERMANO DA SILVA, matrícula 01819275, para substituir ELIÉRIO DA SILVA NUNES, matrícula 942006, no cargo de Diretor de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 13/10/2021 a 22/10/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, e, de acordo com as disposições contidas nos Art. 40 e 41 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Gestão, Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato nº 36/2019:

Gestor da Execução do Contrato: FERNANDA PINHEIRO ALVES FERREIRA, matrícula 242.567-X;

Fiscal Substituto: JESSÉ LEITE DE ALMEIDA, matrícula 193.277-2;

Fiscal Administrativo: MARCOS AQUILES LANDIM VIEGAS, matrícula 218.833-3.

Art. 2º Será de responsabilidade do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) da Execução do Contrato, no que couber, as atividades previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 (IN - SEGES/MP), recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, e, de acordo com as disposições contidas nos Art. 40 e 41 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Gestão, Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato nº 10/2021:

Gestor da Execução do Contrato: FERNANDA PINHEIRO ALVES FERREIRA, matrícula 242.567-X;

Fiscal Substituto: JESSÉ LEITE DE ALMEIDA, matrícula 193.277-2;

Fiscal Administrativo: MARCOS AQUILES LANDIM VIEGAS, matrícula 218.833-3.

Art. 2º Será de responsabilidade do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) da Execução do Contrato, no que couber, as atividades previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 (IN - SEGES/MP), recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 697, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR SALLY KARLA DE CARVALHO SANTANA LEITE, matrícula 104.347-1, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SGRH nº 02803020, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 06/08/2021 e 09/08/2021 e pelo período de 10/08/2021 a 24/08/2021, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 698, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GEUSA PEREIRA DE SOUSA JULIANO, matrícula 104.576-8, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-08, código SGRH nº 02803018, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 24/08/2021, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 699, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de

26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DÉBORA ISAURA DE MACEDO, matrícula 240.179-7, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SGRH nº 02803067, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 29/06/2021 por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve: AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por ALINE FRIEDRICH MARQUES, matrícula 238.483-3, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, sendo 1.985 (um mil novecentos e oitenta e cinco dias), referente aos períodos de: 12/03/2008 a 30/04/2010 prestados a MEDFONO-CLINICA DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA LTDA; de 01/07/2011 a 01/03/2012 prestados a MUNICIPIO DE ITAPIRANGA; de 02/03/2012 a 02/12/2013 prestados a MUNICIPIO DE ITAPIRANGA; de 02/01/2014 a 11/02/2014 prestados a MUNICIPIO DE ITAPIRANGA; de 02/06/2014 a 01/09/2014 prestado a AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A e de 09/09/2014 a 17/03/2015, prestados a SEARA ALIMENTOS LTDA, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 00400-00040740/2021-36.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 349, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve: Art. 1º Designar LARA DAMASCENO CARVALHO, matrícula 246.893-X, em substituição a ALINE GONÇALVES MENDONÇA, matrícula 184.949-2, para atuar como Fiscal Suplente no Conselho Tutelar de Brasília Norte, no Contrato nº 11/2014 - SECRIA celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e IRMÃOS RODOPOULOS LTDA, constante no processo 417.001.137/2013.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 350, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor ABRAÃO GUIMARÃES DA SILVEIRA, matrícula 0.102.734-4, Técnico Socioeducativo, Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 16.07.2021, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo 00400-00030353/2021-91.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora NEIDE MARIA INACIO DE CASTRO, matrícula 0.198.119-6, Especialista Socioeducativo, Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base na

Emenda Constitucional nº 41/2003, Regra Geral, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 26 de Outubro de 2020, conforme processo 00400-00040309/2021-90.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 352, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANDRE LUIZ DA CRUZ, matrícula 240.415-X, e EDNA ADRIENNE RODRIGUES SILVA, matrícula 248.015-8, em substituição a JULIANA PINHO FERRO, matrícula 243.689-2, e HELDYANE MENDES VILAS BOAS, matrícula 217.945-8, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, no Contrato nº 07/2014 - SECRIA celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e a EDILENE BEZERRA OLIVEIRA, constante no processo 0417-001669/2013.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora CLEIA MARIA FERREIRA, Inspetor Fiscal, matrícula 42.785-3, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme processo 04017-00021652/2021-74, com vigência a contar de 12 de setembro de 2021.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor ROBSON GODOI NASCIMENTO, Auditor Fiscal Atividades Urbanas, matrícula 24.955-6, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme processo 04017-00022811/2021-58, com vigência a contar de 29 de junho de 2021.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo inciso III do art. 3º da Portaria nº 62, de 16 de Setembro de 2020, da DF LEGAL, c/c o art. 7º da Lei nº 3.163, de 3 de julho de 2003, e o art. 2º do Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e, ainda, observando os artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar ANIAN AMARAL COELHO ALVES, matrícula 277.729-0, Gerente da Gerência de Manutenção e Reparos - GEMAN, da Diretoria de Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como Executor Titular da aquisição de Dobradiças 3.1/2 polegadas e Dobradiças 3 polegadas, formalizada, mediante a Nota de Empenho 2021NE00357, com a empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, CNPJ: 24.938.227/0001-40.

Art. 2º O servidor de que trata o artigo 1º deverá observar o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; a Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e a Ordem de Serviço nº 09-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, e republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo inciso III do art. 3º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, da DF LEGAL, c/c o art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, e o art. 2º do Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e, ainda, observando os artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar ANIAN AMARAL COELHO ALVES, matrícula 277.729-0, Gerente da Gerência de Manutenção e Reparos - GEMAN, da Diretoria de Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como Executor Titular da aquisição de parafusos autoatarrachantes (13mm x 2,9mm; 16mm x 3,5mm; 32mm x 3,9mm; 32mm x 4,2mm; 32mm x 4,8mm; 50mm x 5,5mm), parafusos (50mm x 4,2mm) e rebites cegos (12mm x 4mm; 10mm x 3,2mm), formalizada, mediante a Nota de Empenho 2021NE00360, com a empresa FERRAGENS LIDER GAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.915.068/0001-29.

Art. 2º O servidor de que trata o artigo 1º deverá observar o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; a Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, e republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo inciso III do art. 3º da Portaria nº 62, de 16 de Setembro de 2020, da DF LEGAL, c/c o art. 7º da Lei nº 3.163, de 3 de julho de 2003, e o art. 2º do Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e, ainda, observando os artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar ANIAN AMARAL COELHO ALVES, matrícula 277.729-0, Gerente da Gerência de Manutenção e Reparos - GEMAN, da Diretoria de Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como Executor Titular da aquisição de Eletrodo (300mm x 2,5mm), lata com 20Kg, formalizada, mediante a Nota de Empenho 2021NE00361, com a empresa ER COMERCIAL MATERIAIS PARA SOLDA LTDA LTDA-ME, CNPJ: 15.135.292/0001-47.

Art. 2º O servidor de que trata o artigo 1º deverá observar o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; a Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 3, e republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo inciso III do art. 3º da Portaria nº 62, de 16 de Setembro de 2020, da DF LEGAL, c/c o art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, e o art. 2º do Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e, ainda, observando os artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar ANIAN AMARAL COELHO ALVES, matrícula 277.729-0, Gerente da Gerência de Manutenção e Reparos - GEMAN, da Diretoria de Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como Executor Titular da aquisição de porcas (bitola de 1/4 e 3/4 polegadas), formalizada, mediante a Nota de Empenho 2021NE00358, com a empresa GRANDES MARCAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ:03.607.889/0001-68.

Art. 2º O servidores de que trata o artigo 1º deverá observar o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; a Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 3 de março de 2015, página 03, e republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo art. 3º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, da DF LEGAL, c/c o art. 7º da Lei nº 3.163, de 3 de julho de 2003, e o art. 2º do Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e, ainda, observando os artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar ANIAN AMARAL COELHO ALVES, matrícula 277.729-0, Gerente de Manutenção e Reparos - GEMAN, da Diretoria de Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como Executor Titular da aquisição de lâmpadas de led (Potências de: 150w, 220v; 90w, 220v; 18w a 20w), para atender as necessidades da DF LEGAL, formalizada, mediante a Nota de Empenho 2021NE00359, com a empresa EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.473.928/0001-68.

Art. 2º O servidor de que trata o artigo 1º deverá observar o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; a Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, e republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 143, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em atenção ao Decreto nº 42.062, de 04 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Implementar o Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr), que terá suas atribuições e competências incorporadas pelo Comitê Interno de Governança - CIG/SODF.

Art. 2º O CIG deverá aprovar os responsáveis e o coordenador da implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr.

Art. 3º Serão responsáveis pelo MEG-Tr, os seguintes servidores:

I - MARGARIDA TOMAZ, matrícula 279.773-9, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEP;

II - GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, matrícula 174824-6, Subsecretário da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos - SUGRE;

III - BRUNO MORAIS ALVES, matrícula 275174-7, Chefe da Unidade de Gerenciamento de Programas Nacionais, Internacionais e Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos - SUGRE;

IV - YURI PRICKEN DE BEM, matrícula 273554-7, Coordenador de Programas Internacionais e Recursos de Emendas Parlamentares Federais, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos - SUGRE;

Parágrafo único. A implementação do Modelo de Excelência em Gestão de Transferência da União será coordenado pelo servidor GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, matrícula 0174824-6 e, em suas ausências e impedimentos legais, pelo servidor BRUNO MORAIS ALVES, matrícula 0275174-7, como substituto do titular.

Art. 4º O (A) Coordenador (a) e os demais responsáveis pela implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União deverão realizar os cursos de capacitação do MEG-Tr, em ensino à distância, oferecidos pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

Art. 5º As demais atribuições e competências do CIG permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, matrícula 0.186.174-3, LÚCIO DE QUEIROZ PASSOS, matrícula 0.092.457-1 e RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula 1.661.399-6, sob a coordenação do primeiro, para comporem a comissão de execução do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 35/2021 SEAGRI/DF, celebrado entre a SEAGRI/DF e a empresa GEB

COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, que tem por objeto aquisição dos itens: Item 10 - 100 (cem) sacos de semente de feijão guandu, para adubação verde, nome científico: Cajanus cajan cultivar: IAC/Fava larga. Caqui ou Guandu anão. Unidade de Fornecimento: Saco com 10Kg. Marca Fortaleza. Item 14 - 200 (duzentos) de semente de milho, nome científico: Zea mays L, certificada categoria S.1 ou S.2, variedade com recomendação de plantio na portaria de Zoneamento Agrícola de Risco Climático no Distrito Federal. Unidade de Fornecimento: Saco com 20Kg. Marca IPR 1641/Gemma. Consoante específica da Ata de Registro de Preços nº 15/2020-SEAGRI-DF (49603799), do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2020-SEAGRI/DF e da Proposta de id. 66309455, que passam a integrar o presente Termo. Conforme consta do Processo Administrativo 00070-00003275/2021-87.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 25, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Constitui Comissão Especial de Licitação - CEL e Comissão Técnica de Apoio, para conduzir os trabalhos relativos ao Concurso do Museu Nacional da Bíblia, referente ao Edital nº 18/2021, para instruir o processo para tomada de decisões, acompanhar os trâmites da licitação, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I, III e V, do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Licitação - CEL, para conduzir os trabalhos relativos ao Concurso Público Nacional para Estudo Preliminar de Arquitetura para o Museu Nacional da Bíblia, referente ao Edital nº 18/2021, para instruir o processo para tomada de decisões, acompanhar os trâmites da licitação, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação.

Art. 2º Instituir a Comissão Técnica de Apoio, para apoiar a Comissão Especial de Licitação - CEL na condução dos trabalhos relativos às consultas e ao julgamento do Concurso Público Nacional para Estudo Preliminar de Arquitetura para o Museu Nacional da Bíblia, referente ao Edital nº 18/2021.

Art. 3º Designar para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL os seguintes servidores:

I - membros administrativos SECEC:

- a) ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 241.671-9, Presidente;
- b) CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL, matrícula 242.697-8, Titular;
- c) BARBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO, matrícula 238.654-2, Titular;
- d) ALINE FERRARI DE MIRANDA FREITAS, matrícula 244.358-9, Suplente;
- e) RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 240.560-1, Suplente; e
- f) MARIANA DAMASCENO CORRÊA, matrícula 241.258-6, Suplente.

II - membros técnicos SECEC:

- c) DEMETRIO CARNEIRO DA CUNHA OLIVEIRA, matrícula 24.4999-4, Titular;
- d) DANIELA ZAMBAM RODOLFO, matrícula 238.604-6, Suplente; e
- e) SANDRA LÚCIA FURLAN RIBEIRO, matrícula 55.049-3, Suplente.

Art. 4º A Presidente da Comissão será substituída em seus afastamentos ou impedimentos legais pela servidora MARIANA DAMASCENO CORRÊA.

Art. 5º Designar para compor a Comissão Técnica de Apoio os seguintes membros técnicos SEDUH:

- a) ANA CAROLINA FAVILLA COIMBRA, matrícula 271.734-4, Titular;
- b) GISELE MOLL MASCARENHAS, matrícula 271.430-2, Titular;

Art. 6º Aos membros administrativos da Comissão Especial de Licitação - CEL compete:

I - receber e distribuir aos demais membros toda a documentação recebida inerente ao certame;

II - monitorar os aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e apoio à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas;

III - realizar o registro das consultas e encaminhar aos membros técnicos, quando for o caso;

IV - realizar a divulgação das respostas às consultas, fornecidas pelos membros técnicos;

V - receber, instruir e encaminhar pedidos de impugnação e consultas e responder os de sua competência administrativa;

VI - realizar a divulgação das respostas aos pedidos de impugnação;

VII - seguir o trâmite administrativo para aprovação de documentos referentes ao Concurso; e

VIII - proceder com a habilitação, do responsável pela proposta vencedora, conforme o item 14 do Edital.

Art. 7º Aos membros técnicos da Comissão Especial de Licitação - CEL compete:

I - receber, controlar e homologar inscrições que atenderem aos requisitos exigidos no Item 6 do Edital que regulamenta o Concurso Nacional de Projetos do Museu da Bíblia;

II - expedir certificados aos concorrentes;

III - monitorar os aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas;

IV - intermediar a comunicação, por meio de consultas formuladas no site oficial do Concurso, entre concorrentes, Comissão Julgadora e área técnica;

V - receber, analisar e responder às consultas formuladas de acordo com o item 8 do Edital que regulamenta o Concurso Nacional de Projetos do Museu Nacional da Bíblia;

VI - acompanhar a organização da recepção dos Estudos Preliminares de Arquitetura e proceder ao seu registro;

VII - receber os Estudos Preliminares de Arquitetura; e

VIII - zelar e proceder para assegurar a não-identificação da autoria das propostas apresentadas, verificando a inexistência de marcas identificadoras, durante o processo do Concurso e do Julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados.

Art. 8º Aos membros da Comissão Técnica de Apoio compete:

I - apoiar o monitoramento dos aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas;

II - apoiar a comunicação nos assuntos que competem à Seduh, por meio de consultas formuladas no site oficial do Concurso, entre concorrentes, Comissão Julgadora e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

III - apoiar o recebimento dos Estudos Preliminares de Arquitetura em conjunto com os representantes da CEL/SECEC e prepará-los para a avaliação da Comissão Julgadora;

IV - elaborar, em conjunto com os representantes técnicos da CEL/SECEC, um relatório sobre os Estudos Preliminares de Arquitetura que estiverem aptos a julgamento, bem como sobre aqueles que apresentarem irregularidades, discriminando, neste caso, o motivo de sua irregularidade;

Parágrafo único. O relatório a que se refere o inciso IV será entregue para avaliação e deliberação da Comissão Julgadora, no início do julgamento.

Art. 9º A Comissão Especial de Licitações, a seu critério, poderá contar com colaboradores/membros de outros órgãos competentes, bem como consultores externos com formação vinculada ao objeto do concurso, que atuarão como consultores técnicos, para esclarecimento dos procedimentos legais e/ou técnicos que afetem o projeto.

Parágrafo único. Os colaboradores deverão ser nomeados em Portaria específica ou Portaria Conjunta Complementar a esta.

Art. 10. A participação nas atividades da Comissão Especial de licitação é considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas a Portaria SECEC nº 116, de 16 de julho de 2021, e a Portaria Conjunta SECEC/SEDUH nº 01, de 08 de janeiro de 2021.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL ARMANDO DE SOUZA, matrícula 158.373-5, Gestor em Pol. Pub. e Gestão Governamental, ANDREIA MARTINELE DA SILVA, matrícula 241.498-8, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "CARAVANA ARTEUDE 20 ANOS" - Processo 00150-00004496/2021-09, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA, matrícula 242.681-1 - Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da Aquisição de expositores, display, puff fofão, capas para CDs e DVDs, Papel Filiset e bibliocanto, novos e em primeiro uso, visando atender a demanda da Biblioteca Nacional de Brasília e da Biblioteca Pública de Brasília, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, conforme processo 00150-00002428/2021-05, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLA NOGUEIRA QUEIROZ, matrícula 304.82-4 - Técnico de Atividades Culturais e SÂMIA LANNA DA COSTA FERNANDES, matrícula 172.208-5, Analista de Atividades Culturais, como Executoras para acompanhamento na contratação do cineasta SILVIO TENDLER para, na qualidade de Curador, compor a Coordenação do 54º FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO, conforme processo 00150-00004470/2021-52, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 33, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Cartão Gás, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando a Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir comissão, diretamente subordinada ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, a fim de monitorar e avaliar o Programa Cartão Gás.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I - JULIANA OLIVEIRA PENHA TAVARES, matrícula 0179292-X, Titular;
- II - GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO, matrícula 2155613-3, Suplente;
- III - RAYANE LORRANE LIMA FRANÇA, matrícula 277379-1 Titular;
- IV - STEFANIE EUGÊNIA DOS ANJOS COELHO KUBO, matrícula 02790521, Suplente;
- V - LUCAS TADEU DE PAIVA, matrícula 177307-0, Titular;
- VI - CAMILA AGOSTINI, matrícula 16940445, Suplente;
- VII - DIELY DE CASTRO SILVA, matrícula 0279295-8, Titular;
- VIII - EDWARD FONSECA DE LIMA, matrícula 1691251-9, Suplente.

§ 1º A comissão será coordenada pela pessoa indicada no item I e, em sua ausência, pela indicada no item II. Na ausência de ambos, será coordenada pela pessoa previamente designada pela pessoa indicada no item I.

§ 2º É obrigatório o registro das reuniões em ata.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I - supervisionar o funcionamento e a operacionalização do Programa Cartão Gás;

II - coordenar e acompanhar as atividades pertinentes à realização de inscrição e seleção para preenchimento das vagas;

III - realizar o acompanhamento, o controle e a avaliação do Programa Cartão Gás em todos os seus aspectos, podendo para tanto solicitar das Subsecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional, de Administração Geral e de Assistência Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, do Banco de Brasília, relatórios e informações relativas às competências e obrigações de cada um no âmbito do Programa;

IV - solicitar documentos e informações necessárias à atuação da Comissão, bem como acionar a Controladoria-Geral do Distrito Federal para fins da verificação da permanência das condições de elegibilidade do Programa;

V - acompanhar as ações relativas ao orçamento, à concessão, à manutenção e à revisão dos benefícios;

VI - validar a relação de beneficiários periodicamente ou sempre que demandado;

VII - manter articulação com a Secretaria de Estado de Economia em relação ao cadastro e ao cumprimento das obrigações dos estabelecimentos comerciais parceiros, devendo solicitar relatórios de fiscalização e comunicar as instâncias competentes para apurar casos de denúncias ou indícios de desvio de finalidade;

VIII - elaborar relatórios bimestrais relativos à execução do programa, incluindo informações sobre cartões distribuídos, utilização, número de empresas cadastradas, fluxo de pagamento por empresas e frequência de uso pelos usuários;

IX - acompanhar a implantação, avaliar e propor a adoção de ações complementares para a execução do Programa Cartão Gás;

X - avaliar procedimentos de execução do Programa Cartão Gás, instituir medidas de ajustamento e aperfeiçoamento, propondo a elaboração de normas complementares não estabelecidas, mediante aprovação de autoridade superior.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente na terceira quarta-feira de cada mês ou extraordinariamente.

Art. 5º Todos os documentos elaborados pela Comissão deverão ser assinados por seus membros.

Art. 6º As funções dos membros da Comissão não implicam em exercício de cargo em comissão, uma vez que não configuram chefia, direção ou assessoramento (LC 840/2011), não serão remuneradas e serão consideradas como ação de relevância para o serviço público.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso III, combinadas com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR EDIVAN MARTINS DE SOUSA JUNIOR, matrícula 02177765, para substituir RENATA COSTA ANES, matrícula 02780534, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, nos dias 19/07/2021, 29/07/2021 e 30/07/2021, por motivo de abono de ponto anual, conforme o processo 00431-00023701/2020-53.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso III, combinadas com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JOSE WELLINGTON QUEIROZ, matrícula 02792133, para substituir HADI LIM LIMA, matrícula 02784068, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Manutenção e Transportes, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais, conforme o processo 00431-00018491/2021-62.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso III, combinadas com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FABIANE DE FATIMA OLIVEIRA PEIXOTO, matrícula 0278338X, para substituir DANIELA DUARTE SANTOS DE FREITAS, matrícula 01972499, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Apoio Contábil, da Diretoria de Finanças, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 09/09/2021 a 10/09/2021, por motivo de abono de ponto anual, conforme o processo 00431-00016921/2021-10.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso III, combinadas com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DIOGO CEZAR SOUSA CORREA, matrícula 01731432, para substituir ISRAEL CARRARA DE PINNA, matrícula 02779781, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças dos Fundos, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 30/08/2021 a 03/09/2021, por motivo de abono de ponto anual, conforme o processo 00431-00017645/2021-07.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso III, combinadas com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR PEDRO PAULO CARVALHO ORSANO E SILVA, matrícula 02774674, para substituir LAUDICEIA CORREA DA COSTA, matrícula 02776707, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Arquivo e Protocolo, da Diretoria de Logística, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais, conforme o processo 00431-00018376/2021-98.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso III, combinadas com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANDRE DE SOUZA FREITAS, matrícula 02773295, para substituir DANNIEL DE MORAES MACHADO, matrícula 02769433, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Logística, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais, conforme o processo 00431-00018373/2021-54.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso III, combinadas com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR REGINA MARA KOWALCZUK, matrícula 01792350, para substituir VANDERLEA FATIMA CREMONINI, matrícula 02769034, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 13/09/2021 a 22/09/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00013636/2021-39.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso III, combinadas com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ALEX ALMEIDA DA CUNHA, matrícula 01976702, para substituir JESSICA CAROLINE DA SILVA E SANTOS, matrícula 02773104, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 16/08/2021 a 18/08/2021, por motivo de abono de ponto anual, conforme o processo 00431-00016100/2021-75.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso III, combinadas com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DIANDRA MARQUES MARTINS, matrícula 02180278, para substituir SAMANTHA BARROS CORREA, matrícula 02756455, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo I, da Diretoria de Atenção Integral às

Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 18/10/2021 a 27/10/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00016013/2021-18.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso III, combinadas com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DIEGO MARTINS DA SILVA, matrícula 02783223, para substituir LUBINA LETICIA FERREIRA GUADAGNIN, matrícula 01768441, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Paranoá, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 29/09/2021 a 08/10/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00018561/2021-82.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso III, combinadas com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RODRIGO CRUZ DOS SANTOS, matrícula 02773325, para substituir ANA CAROLINA QUEIROZ BENTO, matrícula 02779242, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Engenharia e Controle Patrimonial, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais, conforme o processo 00431-00018795/2021-20.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o art. 8º, inciso VI, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, Decreto nº 42.268, de 06 de julho de 2021 e tendo em vista o disposto no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de LUIZ EDUARDO FERNANDES MACHADO, matrícula 02244292, referente ao período de 17/09/2021 a 22/09/2021 conforme processo 00431-00009397/2021-12. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 8º, inciso XVII do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA, matrícula 275.254-9 e ANA GABRIELLA NATIVIDADE LEITE CAMPOS, matrícula 276.065-7, como Executores, Titular e Suplente, respectivamente, do CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS nº 13/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e a empresa DMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.490.346/0001-71, objeto do processo 00390-00000778/2021-97.

Art. 2º Competirá aos Executores, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

RESOLUÇÃO Nº 217, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a designação da Comissão Executora do Contrato nº 15/2021, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF e a empresa LTEC LABORATORIO TECNICO E ENGENHARIA LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar DANILO CÉSAR SILVEIRA COSTA, matrícula 743-9, CPF ***.718.661-**, como executor, e AGOSTINHO TOSTO NETO, matrícula 691-2, CPF: ***.998.318-**, como suplente, para atuarem como Executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 015/2021, cujo objeto é a Contratação de serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem, ensaios em laboratório e "in situ", incluindo relatório de estabilidade de taludes em terrenos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.

Art. 2º Caberá aos Executores supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços, o gerenciamento do Contrato, bem como apresentar Relatório Circunstanciado quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, c/c o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e com o artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar THAÍS DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 279687-2, em substituição a GUSTAVO HENRIQUE DOURADO DO NASCIMENTO, matrícula 277.846-7, para atuar como executora local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico da Estrutural, referente aos contratos CCER e CUSD 168/2019 (CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.) que têm por objeto o fornecimento de energia elétrica de alta tensão para os próprios desta Secretaria, bem como a regulação dos direitos e obrigações das partes referentes ao uso da rede elétrica de propriedade da distribuidora, objeto do processo 00220-00002411/2019-91.

Art. 2º Designar NELSON BARROS DE SOUSA, matrícula 279444-6, em substituição à FERNANDA LINO BARBIERI TOSI, matrícula 278.181-6, para atuar como executor local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria.

Art. 3º Designar KAREN ARAÚJO FALEIROS, matrícula 278008-9, em substituição à ANA LUIZA FREITAS LIMA, matrícula 277.825-4, para atuar como executora local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Sobradinho.

Art. 4º O executor suplente deverá, nas ausências formais do executor titular, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar THAÍS DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 279687-2, em substituição a GUSTAVO HENRIQUE DOURADO DO NASCIMENTO, matrícula 277.846-7, para atuar como executora local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico da Estrutural, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2019, firmado com a empresa JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com

fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, a fim de atender as necessidades dos Próprios, que atualmente estão sob a responsabilidade deste Órgão, quais são: Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, Estádio Valmir Campelo Bezerra (Bezerrão), Estádio Agostinho Lima, Estádio de Samambaia, Ginásio de Sobradinho, Parque Aquático Claudio Coutinho (Ginásio Claudio Coutinho), Centros Olímpicos e Paralímpicos de: Brazlândia, Ceilândia (Parque da Vaquejada), Ceilândia (QNO), Estrutural, Gama, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião e Sobradinho, consoante especificam o Edital de Pregão Eletrônico para SRP nº 142/2018-SCG/SEPLAG (20109391), da Ata de Registro de Preços nº 9004/2019 (20109405) e da Proposta (20196262), objeto do processo 00220-00000862/2019-93.

Art. 2º Designar NELSON BARROS DE SOUSA, matrícula 279444-6, em substituição à FERNANDA LINO BARBIERI TOSI, matrícula 278.181-6, para atuar como executor local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria.

Art. 3º Designar KAREN ARAÚJO FALEIROS, matrícula 278008-9, em substituição à ANA LUIZA FREITAS LIMA, matrícula 277.825-4, para atuar como executora local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Sobradinho.

Art. 4º O executor suplente deverá, nas ausências formais do executor titular, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar THAÍS DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 279687-2, em substituição a GUSTAVO HENRIQUE DOURADO DO NASCIMENTO, matrícula 277.846-7, para atuar como executora local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico da Estrutural, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2019, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, cujo objeto é a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR nas Unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal, bem como Estádio de Sobradinho e de Samambaia, sob a responsabilidade deste Órgão, objeto do processo 220-00002196/2019-28.

Art. 2º Designar NELSON BARROS DE SOUSA, matrícula 279444-6, em substituição à FERNANDA LINO BARBIERI TOSI, matrícula 278.181-6, para atuar como executor local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria.

Art. 3º O executor suplente deverá, nas ausências formais do executor titular, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar NELSON BARROS DE SOUSA, matrícula 279444-6, em substituição à FERNANDA LINO BARBIERI TOSI, matrícula 278.181-6, para atuar como executor local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, que tem por objeto o aluguel de 2 (dois) transformadores de 150KVA, trifásico 60HZ, Classe 15KV em óleo mineral, para atender as demandas dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Parque da Vaquejada e de Santa Maria, próprios sob a responsabilidade desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEL/DF), objeto do processo 00220-00003559/2020-86.

Art. 2º O executor suplente deverá, nas ausências formais do executor titular, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX do artigo 3º da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: DESIGNAR RENATA LEITE CHAVES, matrícula 278.401-7, Assessora Especial, da Assessoria de Comunicação para substituir ELIANA BARRETO DE LUCENA, matrícula 273-724-8, ocupante do cargo de natureza especial, símbolo CNE-04, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais afastamentos legais do titular. Processo 00393-00000790/2021-17.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 192, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar NATAL REGINO, matrícula 275.039-2, na qualidade de titular e DEVANICE RODRIGUES DA COSTA DE CAMPOS, matrícula 275.703-6, na qualidade de suplente, para atuarem como executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 44.580/2021, celebrado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e Carlos Cesar Vieira ME, constante no processo 00196-00000810/2021-68.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 163, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar HELTON RICARDO PEREIRA CARVALHO, matrícula 174.940-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ANDERSON FERREIRA DE BRITO, matrícula 279.802-6, Ouvidor, Símbolo CPE-06, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 38, de 23 de junho de 2020, publicado no DODF nº 119, de 26 de junho de 2020, página 24.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 152, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso XIII do artigo 8º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, c/c o inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, c/c com o art. 2º e 3º do Decreto nº 39.701, ou Lei nº 3.862, de 31 de maio de 2006 c/c com o art. 7º do Decreto nº 37.096/2016 e Portaria nº 397, de 11 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 187, de 20 de maio de 2019, publicada no DODF nº 95, de 22 de maio de 2019, página 21, a requisição de WILSON PONTES MAZIERO, matrícula 192.377-3, Técnico de Assistência Social, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 176, de 17 de setembro de 2021, página 98.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

MESA DIRETORA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

Processo: 00001-000019649/2021-17. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e componentes, bem como prestação de serviços técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Automação Predial e de Detecção e Alarme de Incêndio instalados na Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 573.772,96. Data/hora da Sessão Pública: 05/10/2021, às 9:30. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.

GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

Processo: 00001-00020095/2021-92. Objeto: Aquisição de Viaturas Administrativa para as atividades policiais desenvolvidas pela Coordenadoria de Polícia Legislativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Valor estimado: R\$ 318.732,00. Data/hora da Sessão Pública: 07/10/2021, às 14:00. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA

Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei nº 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 097, em 30 de abril de 2021. Processo 00001-00031452/2020-67, contratada: IORIS - INSTITUTO ODONTOLOGICO RITA STRAPAZZON SOCIEDADE SIMPLES LTDA. CNPJ 102.241.910/0001-91. Objeto: prestação de serviços odontológicos, conforme parecer da perícia odontológica do CLDF SAÚDE 0209524. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 31 de agosto de 2021. GLESLIA PONTES DELGADO PERES, Presidente do Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL/CAF.

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O DISTRITO FEDERAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.601-0001-26, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Distrito Federal da liberação de recursos financeiros entre 07/11/2014 e 12/08/2020, no valor total de R\$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 765046/2011/ME/CAIXA, cujo objeto é a Implantação da Praça da Juventude, no Itapoã/DF, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a União, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, na data de 03/12/2011, no âmbito do Programa Segundo Tempo sob a gestão do Ministério do Esporte.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, nomeada pela Ordem de Serviço nº 48, de 16 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 156, de 18 de agosto de 2021, TORNA PÚBLICO o Resultado da Habilitação relativo à Tomada de Preços Nº 01/2021 - RA-SANT, cujo OBJETO é: contratação no regime de empreitada por preço global de empresa de engenharia especializada na execução de obra de construção de Parques Infantis na Região Administrativa de Santa Maria RA-SANT, nos termos do processo 000143-00000364/2021-52.

EMPRESAS HABILITADAS PARA O LOTE 01: DSA ENGENHARIA LTDA; EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI e; CAMPÂNULA TECNOLOGIA LTDA.

EMPRESAS HABILITADAS PARA O LOTE 02: DSA ENGENHARIA LTDA; EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI e; CAMPÂNULA TECNOLOGIA LTDA.

EMPRESAS HABILITADAS PARA O LOTE 03: DSA ENGENHARIA LTDA; EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI e; CAMPÂNULA TECNOLOGIA LTDA.

EMPRESAS HABILITADAS PARA O LOTE 04: EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI e; CAMPÂNULA TECNOLOGIA LTDA.

EMPRESAS HABILITADAS PARA O LOTE 05: EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI; CAMPÂNULA TECNOLOGIA LTDA e; WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMERCIO EIRELI.

EMPRESAS HABILITADAS PARA O LOTE 06: EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI e; CAMPÂNULA TECNOLOGIA LTDA.

EMPRESAS INABILITADAS: WA CONSTRUTORA LTDA, inabilitada no item 3.4 do edital. Prazo para recurso relativo à Documentação de Habilitação a partir da publicação deste aviso, nos termos do Art. 109, I "a" da Lei nº 8.666/93.

JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 70/2021

Processo: 00040-00033520/2021-92 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, (SEEC/DF) e a empresa SAN GAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 21/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: ALINNE MOREIRA DE JESUS MARTINS, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 77/2021

Processo: 00040-00033966/2021-17 - A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa FRANCISCO ONOFRE DE OLIVEIRA ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 20/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC:

ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: FRANCISCO ONOFRE DE OLIVEIRA, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39597/2019

Processo: 00040-00004823/2019-83. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Comissão Executora de Contratos de Abastecimento (CEA/COGEF), por intermédio do Despacho - SEEC/SAGA/SUCORP/COGEF/CEA, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica nº 359/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC, para acrescer aproximadamente 11,59% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 15.114.531,89 (quinze milhões, cento e quatorze mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos) para o montante de R\$ 16.840.513,05 (dezesseis milhões, oitocentos e quarenta mil quinhentos e treze reais e cinco centavos). DO VALOR: R\$ 16.840.513,05 (dezesseis milhões, oitocentos e quarenta mil quinhentos e treze reais e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 183. O empenho é de R\$ 3.802.005,15 (três milhões, oitocentos e dois mil cinco reais e quinze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE10920, emitida em 16/09/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo; e b) I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 14.951,94 (quatorze mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE10921, emitida em 16/09/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 17/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: ALEX DOS SANTOS BELARMINO, na qualidade de Sócio-Proprietário da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44069/2021

Processo: 00040-00027894/2020-98. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a METALÚRGICA ASCURRA EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Aquisição de plataforma elevatória vertical com acionamento hidráulico para acessibilidade, nova e em primeiro uso, com instalação e manutenção preventiva, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC-DF), nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico Nº 64/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos e na Proposta de Preço e sua atualização que passam a integrar o presente Termo, independentemente de sua integral transcrição. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 65.560,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.451.8203.3903.0032; III – Natureza da Despesa: 44.90.51; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE09239, emitida em 13/08/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário; e b) I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE09240 - Serviços de Terceiros PJ, emitida em 13/08/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 17/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: EDSON MARLON BRANDES, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44470/202

Processo: 00040-00026720/2021-99 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA), na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento e distribuição de energia elétrica, necessária ao funcionamento das instalações da Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV-DF), localizada no Setor de Garagens Oficiais Norte, Área Especial, Quadra 03, lote 01, Brasília-DF, CEP - 70610-610, sob o registro identificador CEB nº 1.668.075-8, subordinada à Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (SEQUALI), unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal - SEECDF, com duração de 60 (sessenta) meses, no valor total estimado de R\$ 772.250,07 (Setecentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e sete centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com prazo de vigência de 60 meses, a contar de 15/09/2021. DA ASSINATURA: 13/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais, pela CONTRATANTE e; FRANCISCO GERALDO FRANCO JUNIOR e SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, pela CONTRATADA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2020

Processo: 00413-00001804/2020-81 - DAS PARTES: IPREV/DF e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP/DF. DO OBJETO: a) Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendido pelo período de 21/09/2021 a 20/09/2022, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. b) Reajuste da bolsa ressociação, por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 8,346900%, passando de R\$1.128,60 (mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos), para R\$ 1.222,80 (mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Os custos operacionais e institucionais, auxílio transporte e auxílio alimentação permanecem os mesmos. Desta forma, o valor total mensal por sentenciado passa de R\$ 2.159,25 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 2.253,45 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), passando o contrato a perfazer o valor total de R\$ 108.165,60 (cento e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 21/09/2021, inclusive os efeitos financeiros. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo IPREV/DF: NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor Presidente e pela FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP/DF: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 74/2021

Contratada: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 50/2021. Objeto: Fornecimento de baterias para a utilização em portas detectoras de metais e sistemas ininterruptos de energia instalados em diversas dependências do BRB. Vigência: 17/09/2021 a 17/09/2022. Valor Total: R\$ 43.200,00. Gestor: MARIANA RODRIGUES CORDOVA. Pelo BRB: CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ; e Pela Contratada: JOÃO DA SILVA MENDONÇA. Processo 041.000.450/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 75/2021

Contratada: M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 50/2021. Objeto: Fornecimento de baterias para a utilização em portas detectoras de metais e sistemas ininterruptos de energia instalados em diversas dependências do BRB. Vigência: 17/09/2021 a 17/09/2022. Valor Total: R\$ 366.720,00. Gestor: MARIANA RODRIGUES CORDOVA. Pelo BRB: CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ; e Pela Contratada: CAIO AUGUSTO TEIXEIRA MOMI. Processo 041.000.450/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 61/2020

Contratada: PH Paracatu Service Conservação e Limpeza Eireli. Objeto Contrato: conservação e limpeza na Agência Unaf. Objeto aditivo: alterar a cláusula de reajuste para cláusula de repactuação. Valor: sem impacto orçamentário. Firmado em: 17/9/2021. Signatários: Pelo BRB: CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ; Pela Contratada: PAULO HENRIQUE ABREU. Processo 041.001.2947/2019. BRUNO COSTA NUNES. Gerente de Área e.e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09331

Processo: 00060-00376028/2021-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI EPP. CNPJ nº 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO COMPACTO DVD R, GRAVÁVEL CAPACIDADE DE 4,7GB, DURAÇÃO DE 120 MINUTOS, FORNECIDO EM ENVELOPE e PERFURADOR PARA PAPEL METÁLICO, BASE EM PLÁSTICO, TIPO MANUAL, DE DOIS FURO, COM DISPENSER PARA RESÍDUOS, conforme Ata de Registro de Preço nº SEEC/DF nº 0017/2021- SEPLAG e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM003809 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM003402. VALOR: R\$ 20.505,20 (vinte mil quinhentos e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 20/09/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09332

Processo: 00060-00373773/2021-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI EPP. CNPJ nº 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO: SACO MÉDIO

COM BRASÃO e DISCO COMPACTO CD R, GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 700 MB, conforme Ata de Registro de Preço nº SEEC/DF nº 0101/2021 - SEPLAG SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM003762 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM003360. VALOR: R\$ 31.931,76 (trinta e um mil novecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09338

Processo: 00060-00381461/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUIVACAÍNA (CLORIDRATO) ISOBÁRICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 196/2021B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003828 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003418. VALOR: R\$ 1.104,00 (um mil cento e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09339

Processo: 00060-00527571/2020-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG, conforme DL Nº:68/ 2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004764 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003604. VALOR: R\$ 2.044,01 (dois mil quarenta e quatro reais e um centavo), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 20/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09341

Processo: 00060-00396721/2021-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES L. CNPJ Nº 04.380.569/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACITRETINA CAPSULA 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 81/2021C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003946 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003531. VALOR: R\$ 21.620,00 (vinte e um mil seiscentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09342

Processo: 00060-00527571/2020-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº DL Nº:68/ 2021 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004764 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003604. VALOR: R\$ 166.156,75 (cento e sessenta e seis mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 20/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09343

Processo: 00060-00414137/2021-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A.M.MOLITERNO-EPP DENTAL LITORÂNEA. CNPJ Nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVO DENTAL UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOCONDICIONANTE, MONOCOMPONENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 315/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004064 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003635. VALOR: R\$ 3.128,69 (três mil cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09350

Processo: 00060-00406105/2021-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL VALFARMA EIRELI. CNPJ Nº 02.600.770/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENZILPENICILINA POTASSICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 5.000.000 UI FRASCO AMPOLA COM CAPACIDADE PARA 10 ML DE DILUENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 95/2021D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM004009 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003588. VALOR: R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09351

Processo: 00060-00410589/2021-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEROPENEM PO INJETÁVEL 1 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 490/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004040 e

Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003616. VALOR: R\$ 598.675,00 (quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09352

Processo: 00060-00410470/2021-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LINEZOLIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 600 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 170/2021F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004039 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003615. VALOR: R\$ 5.179,97 (cinco mil cento e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09353

Processo: 00060-00410821/2021-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENITOINA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 006/2021E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004042 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003618. VALOR: R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09354

Processo: 00060-00410211/2021-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ERITROMICINA (ESTOLATO) SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO COM NO MINIMO 60ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 126/2021H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM004037 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003612. VALOR: R\$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09355

Processo: 00060-00399268/2021-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 005/2021C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003963 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003546. VALOR: R\$ 212.815,00 (duzentos e doze mil oitocentos e quinze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09356

Processo: 00060-00381665/2021-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 515/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003834 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003425. VALOR: R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09357

Processo: 00060-00414376/2021-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 461/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004065 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003636. VALOR: R\$ 6.787,20 (seis mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09358

Processo: 00060-00405981/2021-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.586.940/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (ANTI-D) SOLUÇÃO INJETAVEL DE 250 MCG A 300 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 490/2020I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004006 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003586. VALOR: R\$ 134.154,45 (cento e trinta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09359

Processo: 00060-00414209/2021-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ISOSSORBIDA (DINITRATO) COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 400/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004063 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003634. VALOR: R\$ 4.176,90 (quatro mil cento e setenta e seis reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09360

Processo: 00060-00404491/2021-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML FRASCO 150 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 061/2021B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003995 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003577. VALOR: R\$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09362

Processo: 00060-00395549/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 497/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003941 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003524. VALOR: R\$ 1.083,60 (um mil oitenta e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09364

Processo: 00060-00414695/2021-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIPERACILINA + TAZOBACTAN PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 4,0 G + 500 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 344/2020I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004066 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003637. VALOR: R\$ 724.673,60 (setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09365

Processo: 00060-00412626/2021-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMOTEROL (FUMARATO) PO INALANTE 12MCG/DOSE CAPSULA + INALADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 146/2021E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004053 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003623. VALOR: R\$ 5.415,00 (cinco mil quatrocentos e quinze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09366

Processo: 00060-00393963/2021-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNICHEM FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.399.786/0007-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 95/2021L SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003928 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003512. VALOR: R\$ 50.422,50 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09367

Processo: 00060-00407153/2021-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMOXIFENO COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 161/2021D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004020 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003598. VALOR: R\$ 43.275,30 (quarenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09368

Processo: 00060-00401829/2021-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 100 MG/5 ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 06/2021E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003980 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003563. VALOR: R\$ 59.190,40 (cinquenta e nove mil cento e noventa reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09369

Processo: 00060-00406393/2021-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESALAZINA COMPRIMIDO 400 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 223/2020F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004011 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003613. VALOR: R\$ 8.086,80 (oito mil oitenta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09370

Processo: 00060-00406694/2021-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 155/2021D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004016 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003594. VALOR: R\$ 29.764,80 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09371

Processo: 00060-00394138/2021-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENZILPENICILINA BENZATINA SUSPENSÃO INJETAVEL 1.200.000 UI FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 95/2021I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003930 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003514. VALOR: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09372

Processo: 00060-00404185/2021-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLINDAMICINA (CLORIDRATO) CAPSULA 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 126/2021J SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003992 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003574. VALOR: R\$ 56.361,76 (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09373

Processo: 00060-00399178/2021-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COM DE PROD HOSPITALAR. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 016/2021D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003962 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003545. VALOR: R\$ 29.582,87 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09375

Processo: 00060-00405097/2021-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 400 MG/ML FRASCO 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 051/2021D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004001 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003580. VALOR: R\$ 6.482,40 (seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09377

Processo: 00060-00406920/2021-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOXICICLINA DRAGEA OU COMPRIMIDO REVESTIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 121/2021C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004019 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003597. VALOR: R\$ 4.702,50 (quatro mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09380

Processo: 00060-00411830/2021-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP. CNPJ Nº 17.094.914/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE TROCA PARA GASTRONOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, conforme Ata de Registro de Preço nº 285/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004049 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003621. VALOR: R\$ 11.480,00 (onze mil quatrocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09383

Processo: 00060-00384747/2021-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 471/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003871 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003458. VALOR: R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09383

Processo: 00060-00396868/2021-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EMS S/A. CNPJ Nº 57.507.378/0003-65. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILDOPA COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 124/2021H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003948 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003534. VALOR: R\$ 251.324,86 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
00060-00542291/2020-47	JUSCELINO CUNHA NUNES	R\$1.300,00
00060-00002397/2021-93	CONDOMÍNIO 45 A SETOR DE MANSÕES SOBRADINHO	R\$ 1.560,00
00060-00540124/2020-61	ELEUZA DO NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 1.100,00
00060-00485716/2019-70	ELEUZA DO NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 1.100,00
00060-00458682/2020-84	ELEUZA DO NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 1.800,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2997.0001		
00060-00108780/2021-54	SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE LTDA	R\$ 14.260,78

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento da despesa;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa com requisição administrativa, prevista inicialmente no Art. 5º, XXVI, da Constituição da República, posteriormente na Lei do SUS, em seu art. 15, inciso XIII, e mais recentemente no art. 3º, VII da Lei 13.979/2020. RECONHEÇO a despesa, com fulcro na Lei 13.979, a qual prevê a requisição de bens e serviços pelo poder público para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do SARS-Cov-2, garantida a justa indenização posterior e também no Decreto nº 41.888, de 08 de março de 2021, que declarou o estado de calamidade pública enquanto perdurar os efeitos da pandemia do novo coronavírus, relativa a empresa elencada abaixo.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6202.4044.0001		
00060-00205391/2021-76	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$ 629.591,60
TOTAL		R\$ 629.591,60

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento da despesa;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa com requisição administrativa, prevista inicialmente no Art. 5º, XXVI, da Constituição da República, posteriormente na Lei do SUS, em seu art. 15, inciso XIII, e mais recentemente no art. 3º, VII da Lei 13.979/2020. RECONHEÇO a despesa, com fulcro na Lei 13.979, a qual prevê a requisição de bens e serviços pelo poder público para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do SARS-Cov-2, garantida a justa indenização posterior e também no Decreto nº 41.888, de 08 de março de 2021, que declarou o estado de calamidade pública enquanto perdurar os efeitos da pandemia do novo coronavírus, relativa a empresa elencada abaixo.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6202.4044.0001		
00060-00147833/2021-52	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$ 832.291,95

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 301/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 61.072.393/0039-06, item 01 (R\$ 2,49) e item 03 (R\$ 2,38). Os itens 02 e 04 restaram fracassados, mas seus quantitativos foram assumidos, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 32.185.980,00.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 315/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, CNPJ: 78.742.491/0001-33, item 01 (R\$ 17,50) e item 02 (R\$ 12,50), perfazendo um valor total licitado de R\$ 58.112,50

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 342/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto a aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PRÓTESE TESTICULAR e outros, contemplado ou NÃO na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de UROLOGIA, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital (Processo 00060-00351692/2020-90), para resposta de Esclarecimento ao edital.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 345/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, SOLUÇÃO DE PARADA À BASE DE HCL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo : 00060-00109956/2021-95. Total de 5 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 148.574,7588. Cadastro das Propostas: a partir de 22/09/2021. Abertura das Propostas: 04/10/2021, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 358/2021 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: CONJUNTO DE PIJAMA PSIQUIÁTRICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00456869/2020-43. Total de 15 itens (Ampla Concorrência e Cota destinada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 636.890,4000. Cadastro das Propostas: a partir de 22/09/2021. Abertura das Propostas: 4/10/2021, às 09:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

PRRISCILLA MOIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICAPOLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Processo: 00054-00057803/2021-80. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento, com entrega, de Kits Lanche com Hidratação, conforme condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos. Valor estimado: R\$ 227.868,69 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 06/10/2021 às 08h00 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39. Cópia do Edital se encontra nos sites: www.gov.br/compras-pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações no e-mail: splpmdf@gmail.com e no tel.: (61) 3190-5557.

Brasília/DF, 21 de Setembro de 2021

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

Ordenador de Despesa

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2017, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.001.603/2016. EDITAL Nº 03/2013. O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao PESSOAL, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao PESSOAL da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa CENFE ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA-ME (Nome Fantasia: CENFE), CNPJ: 26.128.958/0001-56, localizada no endereço STRC Trecho 4, 1º Andar, Bloco F, Lote 18/20, Centro de Vivência, Guará-DF, Telefones: 61 3036-6594 / 99982-8715 (plantão), representada por BENEDITO DE SOUZA BEZERRA DA SILVA, C.I nº 27.***.020-6 SSP-SP, CPF nº ***.214.438.**, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato nº 30/2017, celebrado em 19 JUNHO de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 74, de 18 de abril 2017 (Ratificação), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias, iniciando-se em 30 de setembro de 2021 e encerrando-se em 18 de junho de 2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao PESSOAL da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2018,

TERMO PADRÃO Nº 13/2002. PROCESSO: 054.001.577/2016. EDITAL Nº 01/2017. O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao PESSOAL, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao PESSOAL da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A. (Nome Fantasia: Hospital São Francisco) CNPJ: 72.576.143/0001-57, localizada no endereço, QNN 28, MODULO C, ÁREA ESPECIAL, CEILANDIA SUL -DF, Telefone (61) 3378-9000 - Ramal 310, representada por FUMIHIKO YUGE, C.I nº ***.484, SSP-DF, CPF nº ***.649.561-53, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato nº 41/2018, celebrado em 26 de fevereiro de 2018, publicado no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2018 (Ratificação), objetivando a complementação da prestação de serviços, na forma especificada no Edital de Credenciamento, no Projeto Básico e na Proposta da Credenciada, de assistência médico hospitalar e correlata, na área específica de atendimento em urgência e emergência, UTI adulto, pediátrica e/ou neonatal e remoções médicas, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM 5ª Edição, conforme solicitado por meio da Carta nº 030/2021-HSF (DOC. SEI 65490213) e decisão do Diretor de Planejamento e Gestão de Contratos (Doc. SEI nº 70122105). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 170485; II – Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III – Natureza da Despesa: 339039; IV – Fonte de Recursos: 100 - FCDF. O empenho inicial é de R\$ 2.987.415,31 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos), conforme Notas de Empenho Original nº 2020NE000124, emitida em 23/01/2020, e Notas de Empenho de Reforço nº 2020NE000254, 2020NE000329 e 2020NE000737 emitidas em 08/05/2020, 17/06/2020 e 07/12/2020 respectivamente, na modalidade inexigível. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA.

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2018,

TERMO PADRÃO Nº 13/2002. PROCESSO 054.001.577/2016. EDITAL Nº 01/2017. O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao PESSOAL, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao PESSOAL da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A. (Nome Fantasia: Hospital São Francisco) CNPJ: 72.576.143/0001-57, localizada no endereço, QNN 28, MODULO C, ÁREA ESPECIAL, CEILANDIA SUL -DF, Telefone (61) 3378-9000 - Ramal 310, representada por FUMIHIKO YUGE, C.I nº ***.484, SSP-DF, CPF nº ***.649.561-53, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato nº 41/2018, celebrado em 26 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 038 de 26 de fevereiro de 2018 (Ratificação), objetivando fazer frente a inclusão dos procedimentos descritos na cláusula 2.2, tudo conforme foi abstraído do item 14.1.1 do Edital nº 01/2017-DSAP/PMDF, Primeiro Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 02/2020 (Doc. SEI nº 43156573), e decisão do Diretor de Planejamento e Gestão de Contratos (Doc. SEI nº 70122105). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 170485; II – Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III – Natureza da Despesa: 339039; IV – Fonte de Recursos: 106 - FCDF. O empenho inicial é de R\$ 2.987.415,31 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos), conforme Notas de Empenho Original nº 2020NE000124, emitida em 23/01/2020, e Notas de Empenho de Reforço nº 2020NE000254, 2020NE000329 e 2020NE000737 emitidas em 08/05/2020, 17/06/2020 e 07/12/2020 respectivamente, na modalidade inexigível. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2020,

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017.

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao PESSOAL, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao PESSOAL da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa HOSPITAL PACINI LTDA (Nome Fantasia: PACINI), CNPJ: 00.417.089/0001-96, Localizada no Endereço: MATRIZ: SEPS EQ 715/915, Conjunto A, Bloco A, Edifício Pacini, Asa Sul-DF, Telefone: 3214-4777/ 3214-4700, Representada por NATÁLIA PACINI LIGURGO LEITE, R.G. nº 1.***.199 SSP/DF, CPF nº ***.097.401-**, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato n. 11/2020, celebrado em 14 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 197, de 16 de outubro de 2020, objetivando a inclusão do Caráter de Atendimento de Urgência e Emergência ao Termo de Credenciamento nº 11/2020, conforme solicitado pela empresa por meio do Ofício nº 003/02-2021 (DOC. SEI nº 55712167), cumprindo-se as tratativas consignadas conforme Ata nº 01/2021, realizada no dia 18 de fevereiro de 2021 às 14h (DOC. SEI nº 56019214). A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 170485; II – Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III – Natureza da Despesa: 339039; IV – Fonte de Recursos: 106 e 151 - FCDF; V – Nota de Empenho inicial n. 2020NE000367, emitida em 16/07/2020, na modalidade inexigível. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2021

Processo: 00053-00097073/2019-63. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 107/2021, em favor da Clínica: ESPAÇO EQUILIBRIUM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.439.436/0001-93, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.11 (Empresas especializadas em serviços de fisioterapia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 91.733.191,13 (noventa e um milhões, setecentos e trinta e três mil cento e noventa e treze centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES, Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

Processo: 00053-00054013/2019-56. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 109/2021 - CBMDF, em favor da Clínica: EQLIBRY - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E RPG LTDA - CNPJ: 23.215.449/0001-72, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.11. (Empresas especializadas em serviços de fisioterapia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 91.733.191,13 (noventa e um milhões, setecentos e trinta e três mil cento e noventa e um reais e treze centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2021

Processo: 00053-00017769/2020-58. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 110/2021 - CBMDF, em favor da Clínica: QUALIFONO - SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA - CNPJ: 22.041.558/0001-58, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.14 (Empresas especializadas em serviços de fonoaudiologia), do item 04 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 91.733.191,13 (noventa e um milhões, setecentos e trinta e três mil cento e noventa e um reais e treze centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em 20 de setembro de 2021

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pelo Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADO: GENIVAL ALEXANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 034.714.***, doravante denominado simplesmente, NOTIFICADO. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu Ordenador de Despesas que a este subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, da inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), por atribuição de responsabilidade civil em decorrência de dano ao patrimônio público, em virtude de avaria causada à viatura de prefixo ASE-115, sob carga patrimonial do CBMDF, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00055469/2020-77. Isso

posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

DENILSON DA SILVA MARQUES
 Diretor e Ordenador de Despesas
 Em exercício

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00044673/2020-62. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o registro nº 08.973.252/0001-09, R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), correspondentes a 15% do valor constante da Nota de Empenho nº 316/2020 (38718618), por sua inexecução total, com fulcro no inciso IV, do art. 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e item 14 do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF (38456405). HELIO PEREIRA LIMA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

Processo: 00053-00009151/2021-03. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 7.410,96 (sete mil quatrocentos e dez reais e seis centavos), em favor da empresa: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA - CNPJ: 65.716.995/0001-37, referente à contratação de empresa para execução de serviço comum de proteção radiológica para fornecer monitores individuais e padrões (medidores de radiação), por meio de TLD (dosimetria de luminescência termicamente estimulada) ou OSLD (dosimetria de luminescência opticamente estimulada), para utilização dos profissionais que trabalham sujeitos à exposição radiológica ocupacional e emissão de laudos das doses de radiação por laboratório credenciado junto a Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, nas Policlínicas Médica e Odontológica do CBMDF. Dotação: R\$ 7.067.286,00 (sete milhões, sessenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33900000 e 33903900, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA
 Diretor

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021**

Processo: 00053-00113137/2021-03. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de torno mecânico universal para a Seção de tornearia do CEMEVI, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do item 01 à empresa: CRISMAK COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 97.441.422/0001-34, com o valor total de R\$ 164.665,00; e, 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
 Diretor

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DIRETORIA DE SAÚDE**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.382.438,97 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos) em favor da empresa HOSPITAL ANCHIETA - CNPJ- 02.560.878/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00089360/2021-14, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CLAYSON AUGUSTO MARQUES FERNANDES. Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas. Substituto.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 10.762,26 (dez mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)

em favor da empresa LUMINNUS PSICOLOGIA- CNPJ- 30.545.145/0001-39, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00094738/2021-00, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CLAYSON AUGUSTO MARQUES FERNANDES, Ordenador de Despesas, Substituto.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da empresa AMHPDF- CNPJ- 00.735.860/0001-73, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2018, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00104608/2021-84, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CLAYSON AUGUSTO MARQUES FERNANDES. Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas. Substituto.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 24.285,73 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) em favor da empresa LIMA E MELO SERVIÇOS DE HOME CARE LTDA EPP- CNPJ- 21.407.772/0001-12, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00106678/2021-77, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CLAYSON AUGUSTO MARQUES FERNANDES. Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas. Substituto.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 29.351,39 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos) em favor da empresa SABIN LABORATÓRIO - CNPJ- 00.718.528/0001-09, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00106694/2021-60, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CLAYSON AUGUSTO MARQUES FERNANDES. Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas. Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos) em favor da empresa INSTITUTO HOSPITALAR DE FISIOTERAPIA - IHF LTDA- CNPJ- 28.899.353/0001-94, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00113214/2021-17, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CLAYSON AUGUSTO MARQUES FERNANDES. Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas. Substituto.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 555.772,36 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) em favor da empresa HOSPITAL ANCHIETA- CNPJ- 02.560.878/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00114761/2021-10, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CLAYSON AUGUSTO MARQUES FERNANDES. Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas. Substituto.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais) em favor da empresa HIDROFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA- CNPJ- 08.258.737/0001-10, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00115537/2021-45, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CLAYSON AUGUSTO MARQUES FERNANDES. Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas. Substituto.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 389,73 em favor da empresa HOSPITAL SANTA MARTA- CNPJ- 00.610.980/0001-44, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00120592/2021-57, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CLAYSON AUGUSTO MARQUES FERNANDES. Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas. Substituto.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 36.008,88 (trinta e seis mil, oito reais e oito centavos) em favor da empresa OPÇÃO HOME- CNPJ- 10.541.877/0001-43, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00129619/2021-77, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CLAYSON AUGUSTO MARQUES FERNANDES. Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas. Substituto.

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, nome fantasia HSL UNIDADE BRASILIA II, inscrita sob o CNPJ nº 61.590.410/0006-39, e situada na SHIS QI 15, Bloco O, Torre II – Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71.600-7000 item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00074034/2021-11. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. NATHAN ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO, Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento.

POLÍCIA CIVIL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, em razão de fornecedor exclusivo, conforme Manifestação 4036 (63444136) constante do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), para fazer face às despesas com prestação de serviços bancários de recolhimento de taxas, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, Delegado-Geral da Polícia Civil.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo:00052-00019870/2021. INTERESSADO: Divihouse Comércio e Serviços Ltda. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR Com fulcro na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos Públicos; no artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 49.182,06 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e seis centavos), em favor da empresa Divihouse Comércio e Serviços Ltda., CNPJ 02.332.908/0001-28, considerando as justificativas apresentadas pela executora contratual, por meio do Relatório 30 (67685827), cujas despesas são objeto do Contrato nº 70/2019 - PCDF, relativas a fornecimento/serviços de instalação de divisórias em diversas unidades policiais, conforme os valores constantes das notas fiscais 2317 (67681971), 2318 (67682196), 3403 (67682341), 3404 (67682444), 3405 (67682609) e 3406 (67682789), as quais foram atestadas pela executora contratual (67685888). A despesa será financiada com recursos da dotação orçamentária da Polícia Civil do Distrito Federal previstos na Lei Orçamentária da União nº 14.144/2021, para o Exercício de 2021, alocados na Unidade Orçamentária 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - Operação Especial 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil no Orçamento da União, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo disponível para sua realização, sem prejuízo ao pagamento das demais de mesma natureza em execução no presente exercício. Em 17 de setembro de 2021; SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE; Diretor do Departamento de Administração Geral - Ordenador de Despesas.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044654/2021

Processo: 00090-00004169/2021-46. DAS PARTES: SEMOB x EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. DA MODALIDADE: Dispensa de licitação. DO OBJETO: Aquisição de webcam e caixa de som. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 14.868,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta e oito reais). DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, WALLACE MOREIRA BASTOS, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; e pela Contratada, FELIPE CARVALHO QUERINO, na qualidade de Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-0000080/2018-72. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Objeto do Processo: Fornecimento de energia elétrica para as dependências do DER-DF. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 24, Inciso XXII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII e XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.. Em 20 de setembro de 2021. FAUZI NACFUR JÚNIOR. Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00000700/2019-54. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Objeto do Processo: serviços prestados durante o mês de setembro de 2021 e faturados no mês outubro de 2021. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de CAESB. Em 20 de setembro de 2021. FAUZI NACFUR JÚNIOR. Diretor Geral

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Processo: 00113-00011265/2021-16. ESPÉCIE: Termo de Credenciamento nº 001/2021. Credenciador: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03. Credenciado: ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS, CNPJ nº 28.593.387/0001-56. Objeto: Credenciamento para cumprimento da Resolução CONTRAN nº 736/2018, visando à viabilização do pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos a veículos com cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos infratores ou proprietários de veículos, alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcela mensais, com a imediata regularização da

situação do veículo. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25, da n. Lei 8.666/93, bem com Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 736/2018, Edital de Chamamento Público do DETRAN-DF nº 02/2017, Instrução Normativa do DER-DF nº 8/2021 e Edital de Chamamento Público do DER-DF nº 01/2021; VIGÊNCIA: 12 (doze meses); GESTORES: SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 224.109-9 (titular) e MARCOS AQUILES LANDIM VIEGAS, matrícula 218.833-3 (substituto); DATA DE ASSINATURA: 20/09/2021; Pelo CREDENCIADOR- DER/DF: Diretor Geral Engº FAUZI NACFUR JUNIOR;Pelo CREDENCIADO: CALLEBE ARAÚJO DE MEDEIROS MENDES e PEDRO HENRIQUE FERREIRA VOGADO.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

Processo: 00113-00012002/2021-16. Espécie: Termo de Credenciamento nº 002/2021 Credenciador: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03. Credenciado: ZIGNET SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA., CNPJ nº 06.540.857/0001-80. Objeto: Credenciamento para cumprimento da Resolução CONTRAN nº 736/2018, visando à viabilização do pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos a veículos com cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos infratores ou proprietários de veículos, alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcela mensais, com a imediata regularização da situação do veículo. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25, da n. Lei 8.666/93, bem com Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 736/2018, Edital de Chamamento Público do DETRAN-DF nº 02/2017, Instrução Normativa do DER-DF nº 08/2021 e Edital de Chamamento Público do DER-DF nº 01/2021; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; GESTORES: SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 224.109-9 (titular) e MARCOS AQUILES LANDIM VIEGAS, matrícula 218.833-3 (substituto); DATA DE ASSINATURA: 20/09/2021; Pelo CREDENCIADOR- DER/DF: Diretor Geral Engº FAUZI NACFUR JUNIOR; Pelo CREDENCIADO: ROBERTO JOSÉ REGINATO LOFRETA .

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

Processo: 00113-00011465/2021-61. Espécie: Termo de Credenciamento nº 003/2021. Credenciador: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03. Credenciado: DATALINK LTDA., CNPJ nº 01.530.025/0001-60. Objeto: Credenciamento para cumprimento da Resolução CONTRAN nº 736/2018, visando à viabilização do pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos a veículos com cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos infratores ou proprietários de veículos, alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcela mensais, com a imediata regularização da situação do veículo; FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25, da n. Lei 8.666/93, bem com Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 736/2018, Edital de Chamamento Público do DETRAN-DF nº 02/2017, Instrução Normativa do DER-DF nº 8/2021 e Edital de Chamamento Público do DER-DF nº 01/2021; VIGÊNCIA: 12 (doze meses); GESTORES: SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 224.109-9 (titular) e MARCOS AQUILES LANDIM VIEGAS, matrícula 218.833-3 (substituto); DATA DE ASSINATURA: 20/09/2021; Pelo CREDENCIADOR- DER/DF: Diretor Geral Engº FAUZI NACFUR JUNIOR; Pelo CREDENCIADO: WELLINGTON RIBEIRO GUIMARÃES.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Processo: 00113-00012841/2021-34. Espécie: Termo de Credenciamento nº 004/2021. Credenciador: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03. Credenciado: PRONTO PAGUEI - PAGAMENTOS INTELIGENTES, CNPJ nº 33.595.865/0001-05. Objeto: Credenciamento para cumprimento da Resolução CONTRAN nº 736/2018, visando à viabilização do pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos a veículos com cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos infratores ou proprietários de veículos, alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcela mensais, com a imediata regularização da situação do veículo. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25, da n. Lei 8.666/93, bem com Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 736/2018, Edital de Chamamento Público do DETRAN-DF nº 02/2017, Instrução Normativa do DER-DF nº 8/2021 e Edital de Chamamento Público do DER-DF nº 01/2021; VIGÊNCIA: 12 (doze meses); GESTORES: SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 224.109-9 (titular) e MARCOS AQUILES LANDIM VIEGAS, matrícula 218.833-3 (substituto); DATA DE ASSINATURA: 20/09/2021; Pelo CREDENCIADOR- DER/DF: Diretor Geral Engº FAUZI NACFUR JUNIOR; Pelo CREDENCIADO: HENRIQUE DO VALE ANDRADE.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021

Processo: 00113-00014734/2021-41. Espécie: Termo de Credenciamento nº 005/2021. Credenciador: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03. Credenciado: VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA., CNPJ sob o nº 30.322.074/0001-05. Objeto: Credenciamento para cumprimento da Resolução CONTRAN nº 736/2018, visando à viabilização do pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos a veículos com cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos infratores ou proprietários de veículos, alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcela mensais, com a imediata regularização da situação do veículo; FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25, da n. Lei 8.666/93, bem com Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 736/2018, Edital de Chamamento Público do DETRAN-DF nº 02/2017, Instrução Normativa do DER-DF nº 8/2021 e Edital de Chamamento Público do DER-DF nº 01/2021; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; GESTORES: SINOMAR RIBEIRO DO

ESPÍRITO SANTO, matrícula 224.109-9 (titular) e MARCOS AQUILES LANDIM VIEGAS, matrícula 218.833-3 (substituto); DATA DE ASSINATURA: 20/09/2021; Pelo CREDENCIADOR- DER/DF: Diretor Geral Engº FAUZI NACFUR JUNIOR; Pelo CREDENCIADO: DANIEL TENÓRIO DE ALMEIDA .

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017

Processo: 0113-020313/2017. Contratante: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03. Contratada: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELLI, CNPJ nº 09.543.618/0001-72. Objeto: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.26.126.6001.2557/2569 e 26.126.6001.1471.0022. III - Natureza da Despesa: 3390-39. IV - Fonte de Recursos: 183 e 437. VALOR: R\$ 211.704,00 (duzentos e onze mil setecentos e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: WEDSON ANDRADE FREIRE. SIGGO nº: 035548

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2018

Processo: 00113-00013654/2018-72. Contratante: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03. Contratada: ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (TAMCAR SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS), CNPJ nº 74.434.457/0001-40. Objeto: prorrogação de prazo de vigência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002; III - Natureza da Despesa: 339030; IV - Fonte de Recursos: 100; VALOR: R\$ 706.977,99 (setecentos e seis mil novecentos e setenta e sete reais e nove centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: ALEXANDRE LUIZ BECCARE. SIGGO Nº: 037629

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019

Processo: 00113-00037287/2018-01. Contratante: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03. Contratada: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA., CNPJ nº 67.393.181/0001-34. Objeto: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM 9,38%. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.126.8216.2557-2569; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 437; VALOR: R\$ 110.117,24 (cento e dez mil cento e dezessete reais e vinte e quatro centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: ANA CLAUDIA FAGUNDES BRUM. SIGGO Nº: 039805

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE"
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

Processo:	0113-009709/2010
Modalidade/Número:	Tomada de Preços nº 002/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto executivo e execução da construção da ponte na rodovia DF-140, sobre o Ribeirão Santana
Valor Estimado (R\$):	R\$ 1.277.651,82
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 28.782.6216.3005.0012 (* AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS-DF 140- SÃO SEBASTIÃO, ND 449051, Fonte 100, ID-0.
Prazo Execução:	120 dias
Data/Hora de Abertura:	Fica adiada "SINE DIE" a licitação em epígrafe, por conveniência administrativa
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Auditório do Edifício Sede do DER/DF, Térreo
Retirada do Edital/Alterações:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF 1º andar, localizado no SAM, Lote "C", Brasília - DF, CEP 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br, gratuitamente.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021**

Processo 00113-00012106/2021-21

O Pregoeiro torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição de cinto de segurança paraquedista e talabarte de segurança, tudo conforme especificado no anexo do Edital, Empresas vencedoras: SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, LOTE 01, R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais), A. DA SILVA LIMA COM. DE EQUIP. EM GERAL ME, LOTE 02, R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais), valor total R\$ 3.705,00 (três mil setecentos e cinco reais). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site www.Licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 891758.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2021

LEANDRO SILVA TORRES
Pregoeiro

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

AVISO DE RECURSO

Tornamos público que a empresa HL TERRAPLENAGEM EIRELI, apresentou, no dia 17/09/2021, RECURSO contra a sua inabilitação, divulgada por esta Comissão, no Site do DER-DF, afixado no quadro de avisos do DER-DF e publicado no Diário Oficial nº 171, de 10 de setembro de 2021, página 42, referente à Concorrência supracitada.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2021

PAULO ROBERT SANTOS MACHADO
Presidente da Comissão

**COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

O METRÔ-DF, por meio do Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público, torna pública a reabertura de prazo da Chamada Pública com vistas à seleção de "ESCO" (Energy Services Company - Empresas de Serviços de Eficiência Energética), para realizar Diagnóstico energético, projeto, medição e verificação, execução e toda gestão técnica e fiscalização necessárias para garantir a participação desta Companhia no Programa de Eficiência Energética da concessionária de energia elétrica de Brasília, Neoenergia - CEB-Distribuição, conforme diretrizes das Chamadas Públicas de Projetos dos anos 2021 e 2022. A data, horário e local para sessão pública de abertura das propostas será: dia 28 de setembro de 2021, às 10:30. A sessão de Chamada Pública designada para a data e horário informados será transmitida e realizada exclusivamente pelo canal do YouTube do METRÔ/DF (<https://www.youtube.com/channel/UCGhCejtB3DT7G8i2SULXBMQ>). Cada empresa proponente poderá, no ato da sessão pública, fazer-se representar por pessoa credenciada. Para tanto deverá até o dia e horário da sessão apresentar no email: licitacao@metro.df.gov.br, documento hábil de credenciamento de representante devidamente autorizado a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral. O respectivo Edital está disponível no endereço eletrônico www.metro.df.gov.br, ou por meio digital na Gerência de Licitações, no mesmo endereço acima informado, mediante a apresentação da mídia eletrônica.

KLAUS VILAR WURMBAUER
Presidente da Comissão

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 – UASG: 925046**

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto trata do Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de cerca (grade) de vedação e concertina ao longo da via permanente do METRÔ-DF, em locais de vulnerabilidade, restando vencedora a empresa ESFERA CAIXAS, QUADROS E PAINEIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 01.032.911/0001-63, ao valor global de R\$ 46.199.917,88. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo 00097-00011722/2020-29, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7112 / 7146.

DIEGO MONDINI DE SOUZA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 02/2017
Processo: 0400-000671/2015. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL x ATP TECNOLOGIAS E PRODUTOS S/A.

OBJETO: A rescisão unilateral do Contrato nº 02/2017-SEJUS. EMBASAMENTO LEGAL: O Inciso II, do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993, em razão de subsunção à condição resolutiva prevista na Cláusula 5.1.1, constante no 7º Termo Aditivo, e na Notificação Extrajudicial (65072065), a saber: formalização de Contrato Administrativo com objeto similar ao previsto no objeto do Contrato nº 02/2017-SEJUS. VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12/09/2021. ASSINATURA: Pelo Distrito Federal: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-executivo.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Processo: 00400-00012787/2021-18. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora: 33.532.342/0001-01 - NASA CAMINHÕES LTDA, para o item 1, no valor total de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

Brasília/DF, 20 de setembro de 2021
ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS
Pregoeira

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2021

O Presidente da Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, "k", dada Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, comunica: Aos conselheiros tutelares, agentes públicos e demais interessados na elaboração do Código de Ética e de Conduta dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, que será dado início a Consulta Pública nº 01/2021.

OBJETIVO: garantir que a população possa contribuir no aperfeiçoamento da minuta do Código de Ética e de Conduta dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal.
PERÍODO: 22/09/2021 a 22/10/2021.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: por meio do formulário disponibilizado na plataforma Google Forms a partir do seguinte link: <https://drive.google.com/file/d/1hGzGLYL3ypSs96nRRUfWcrVYv4nO8TV/view?usp=sharing>. No caso de dúvida, esclarecimento ou sugestão que não possam ser feitos diretamente no formulário poderá ser encaminhado para o e-mail cdca@sejus.df.gov.br.
INFORMAÇÕES: (61) 3213-0749, (61) 3213-0658, cdca@sejus.df.gov.br.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 10, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Torna público o resultado final dos candidatos habilitados para a Eleição de representação no Comitê Consultivo de Adolescentes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, para o biênio 2021/2022, que ocuparão as vagas remanescentes do Comitê.

1. DA RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS HABILITADOS

1.1 Relação dos candidatos habilitados por ordem alfabética:

DEIVISON OLIVEIRA DE SOUZA; DIEGO MOREIRA DOS PASSOS; GUILHERME RODRIGUES FRANCO LOBO; GUSTAVO GARCIA COSTA; HUGO GOMES BARBOSA; ISABELA DE PAIVA OLIVEIRA BATISTA; IZAQUE SILVA LEMOS; JESSICA DE ALMEIDA OLIVEIRA; JULIANO GONCZOROWSKI DOMBROWSKI; KAMILA ALVES DE SOUSA; KELLY CRISTINA DE SOUZA ARRUDA; KENNEDY RODRIGUES ANDRADE; WALDO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS.

2. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

2.1 Os candidatos habilitados ficam convocados para a assembleia de eleição, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2020, das 14h às 17h30, por meio de videoconferência, com acesso pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/Cpp8NpEAcymTvatM8>.

EDUARDO CHAVES DA SILVA
Presidente do Conselho

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016

Processo: 0015-000293/2015. INTERESSADOS: Instituto de Defesa do Consumidor - Procon/DF e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: Prorrogar o período de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 005/2016, por 36 (trinta e seis) meses conforme Proposta Comercial (ID SEI 68707861), compreendendo o período entre 18 de setembro de 2021 à 18 de setembro de 2024, nos termos do inc. X, dos arts. 24 e 58, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Distrital nº 33.788/2012. DO VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato será R\$ 1.078.340,11 (um milhão, setenta e oito mil trezentos e quarenta reais e onze centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da

correspondente Lei Orçamentária Anual. Programa de Trabalho - PT: 14.122.6002.8517.0002 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Procon/DF, Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 100 - Ordinário não Vinculado. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de 18 de setembro de 2021 até 18 de setembro de 2024. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, na qualidade de Diretor Geral. Pela CONTRATADA: ANDRÉ VENÂNCIO DA SILVA e RAFAEL VENÂNCIO DA SILVA, na qualidade de Representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2021

Processo: 00094-00001391/2021-84. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica-Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL E SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU. Objeto: O presente ACORDO tem por objeto a cooperação institucional entre os partícipes para estabelecer atividades conjuntas e complementares de orientação e de fiscalização visando à manutenção da limpeza urbana e o manejo adequado dos resíduos sólidos no âmbito do Distrito Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses, a contar da assinatura. DATA DA ASSINATURA 20/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pela DF LEGAL, CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUZA, Secretário de Estado, e pelo SLU, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 16/2021, TERMOS DOS PADRÕES Nº 13/2002 E 14/2002(*)

Processo: 00110-00000278/2021-36 (Licitação e Contrato); Processo 00110-00002247/2021-10 (1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 37.097.482/0001-50, com sede na CSB 03, Lote 04, ljs. 08/09 - Taguatinga - Brasília-DF, CEP 72015-535. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso V, § 1º, artigo 57, e alínea "b", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos documentos e justificativas parte integrante dos autos, e sem prejuízo da apuração de eventuais penalidades, infrações e sanções, conforme expresso na Cláusula Décima Terceira do Contrato, o presente aditamento altera financeiramente e prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 16/2021 - SODF, celebrado em 28/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 1º de junho de 2021, e que tem por objeto a Contratação de Empresa para a implantação de campo de futebol de grama sintética na Praça Rabelo, Vila Planalto, Brasília RA-PP, consoante específica o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 07/2021 - DECOMP/DA (Id. 59810573), a Proposta de Id. 60847498, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado, no âmbito do Distrito Federal, pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, além do Termo de Referência 27 (Id. 60847498), que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 23/11/2021, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 07/01/2022. O prazo para execução fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 15/10/2021. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal, durante o período de 36 (trinta e seis) dias, conforme justificativa que consta do Despacho SODF/SUAF/UNEOBRAS (Id. 67417268). A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 5.892,72 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), equivalente a ~0,67% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 883.131,33 (oitocentos e oitenta e três mil cento e trinta e um reais e trinta e três centavos), passa a ser de R\$ 889.024,05 (oitocentos e oitenta e nove mil vinte e quatro reais e cinco centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021 (DODF Edição Extra nº 1-A de 06 de janeiro de 2021), 69051957, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020 (DODF nº 169, de 04 de setembro de 2020), 69051272, em consonância às disposições previstas para o Plano Plurianual - PPA 2020-2023, conforme a Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30 de janeiro de 2020), 69706412, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,

no valor de R\$ 5.892,72 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 653/2021, emitida em 13/09/2021, sob o evento nº 400099, ambos na modalidade estimativa, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.812.6206.1079.0004, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 100 e ID: 3. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JOSÉ VICENTE DE LUCA, na qualidade de Representante Legal.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 176, de 17 de setembro de 2021, página 112.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 63/2018, TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 E 14/2002

Processo 00110-0000704/2019-17 (1º Aditivo) e Processo 00110-00001784/2021-42 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X AMBIENTAGRO ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 13.240.903/0001-91, com sede na Avenida Luís Viana Filho, 6462, edifício Wall Street Bloco West Sala 1213 1214, Salvador/BA. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II e IV, § 1º, artigo 57, e alínea "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento alterar financeiramente e prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 63/2018 - ASJUR/PRES, celebrado em 02 de agosto de 2018 e publicado em 29 de agosto de 2018, que tem por objeto é a "contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georeferenciado para acompanhamento da execução das obras de urbanização contratadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP e fiscalizadas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, em Vicente Pires - DF, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, e seus anexos, no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2018 - ASCAL/PRES, e na proposta de fls. 585/596, todos constantes do processo sicop nº 112.003.400/2017," os quais se tornam parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrições. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 22/11/2021, fica prorrogado por mais 271 (duzentos e setenta e um) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 20/08/2022. O prazo para execução fica prorrogado por mais 271 (duzentos e setenta e um) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 25/05/2022. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 373.808,93 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e oito reais e noventa e três centavos), equivalente a -10,39% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 3.598.969,97 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), passa a ser de R\$ 3.972.778,90 (três milhões, novecentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06 de janeiro de 2021), 69319810, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020 (DODF nº 169, de 04 de setembro de 2020), 69319685, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30 de janeiro de 2020), 69319552, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". 4.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa AMBIENTAGRO ENGENHARIA LTDA., no valor de R\$ 373.808,93 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e oito reais e noventa e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 651/2021, emitida em 10/09/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1968.0018, NATUREZA DA DESPESA: 339035, FONTE DE RECURSOS: 100 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: DANIEL MOREIRA DE OLIVEIRA SOUZA, na qualidade de Representante Legal.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento da Licitação Fechada - LF 011/2021, Processo nº 092-00008758/2021-25, realizado no módulo RDC do sistema ComprasNet, UASG: 974200, cujo objeto é a Implantação da sub adutora SAT.GUA.017 para

interligação do SIA ao Guará/DF, da forma que se segue: A licitação Fechada - LF 011/2021 restou fracassada.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico PE 226/2021, Processo nº 092.0005139/2021, realizado no ComprasNet, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de Polímero Orgânico Catiônico (Tanato Quaternário de Amônio) solução comercial 21 A 25% DS, da forma que se segue: Licitação deserta.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 195/2021

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo 092.028453/2021, realizado no www.gov.br/compras, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de artigos para uso em laboratório (balão, bandeja, bastão, béquer, frasco e outros), como segue: ALTERNATIVA COMERCIAL CIENTIFICA LTDA, CNPJ 11.099.425/0001-16, vencedora dos itens 21,22,25,26,47, com o valor total de R\$ 981,09; AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ 04.880.181/0001-49, vencedora do item 73, com o valor total de R\$ 5.366,44; HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ 53.276.010/0001-10, vencedora do item 64, com o valor total de R\$ 7.456,14; LAB VISION COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 35.257.760/0001-63, vencedora dos itens 78 a 81,86,90,91, com o valor total de R\$ 3.285,96; OMEGA TRES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ 31.522.159/0001-08, vencedora dos itens 69 a 72, com o valor total de R\$ 46.408,82; ORIGINAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA ILUMINACAO E CORRELATOS EIRELI, CNPJ 04.145.881/0001-90, vencedora do item 65, com o valor total de R\$ 1.754,39; PERKINELMER DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.351.210/0001-24, vencedora do item 68, com o valor total de R\$ 815,79; QUALY COMERCIAL EIRELI, CNPJ 11.301.724/0001-91, vencedora dos itens 1 a 20,23,24,27 a 42, 48 a 61, com o valor total de R\$ 12.462,54. Os itens 43 a 46,62,63,66,67,74 a 77,82 a 85,87 a 89,92 a 95 restaram fracassados.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2021, página 81.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 220/2021

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo 092.031555/2021, realizado no www.gov.br/compras, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (cap, curva, extremidade, luva e outros), como segue: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 82.977.109/0001-48, vencedora dos itens 1,2,9 a 14,17 a 20, com o valor total de R\$ 47.771,41; ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 06.347.221/0002-06, vencedora dos itens 85,86, com o valor total de R\$ 195.147,17. Os demais itens restaram fracassados.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 229/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo nº 00092-00020179/2021-53 cujo objeto é Aquisição de telha colonial em PVC, da forma que se segue: Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 222.638,00.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 250/2021

PROCESSO: 092-00034050/2021-53. OBJETO: Serviço de renovação de assinaturas existentes e contratação de novas assinaturas da coleção de softwares Autodesk AE&C - Architecture, Engineering and Construction e contratação de novas assinaturas da coleção de softwares Autodesk PD&M - Product Design and Manufacturing, incluindo o treinamento na modalidade EAD das coleções AE&C e PD&M. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.8209.2557/2634; NATUREZA DE DESPESA: 339039; Código de Aplicação: 12.108.105.300-2. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da CAESB, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. PRAZO DE EXECUÇÃO: 36 meses. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 38 meses. ABERTURA: 19/10/2021, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 22/09/2021. Fone: (61) 3213-7122 E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 251/2021

PROCESSO: 092-00033689/2021-15. OBJETO: Aquisição de polieletrólitos aniônicos e catiônicos, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias. VIGÊNCIA CONTRATO: 365 dias. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 365 dias ABERTURA: 06/10/2021, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 22/09/2021. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 252/2021

PROCESSO: 092-00039552/2021-91. OBJETO: Aquisição de ferros, metais, perfis metálicos e tubos, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 365 dias ABERTURA: 07/10/2021, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 22/09/2021. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Simplificado de Serviços nº 036/2021-CJU – Companhia Energética de Brasília. Partes: Companhia Energética de Brasília S/A e SUCESSO DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA - ME. Processo 00093-0000601/2021-45, regido pela Lei 13.303/2016 e CEBlic. Data de Assinatura: 15/09/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços Estratégicos de RH para atender as necessidades da CEB, visando a realização de Avaliação de Desempenho – Ciclo 2021. Vigência: 04 (quatro) meses. Valor: R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Assinaturas: pela Companhia Energética de Brasília: MARLON RESENDE JÚNIOR, FERNANDA SANTIAGO SALES e pela Contratada: LUCAS RIBEIRO SAMPAIO.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00020375/2020-16. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 115/2020 – DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo financeiro do Contrato. VALOR: Altera-se o item 2.1 Cláusula Segunda do contrato de forma que: Acrescenta-se ao contrato a importância de R\$ 76.946,40, correspondente a aproximadamente 3,10%, do valor anual referente ao reajustamento do item bolsa ressocialização e auxílio alimentação relativo aos níveis 2 e 3, com base no índice do INPC entre os meses de agosto/2020 a junho /2021. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor anual passará de R\$ 2.476.260,00, para R\$ 2.553.206,40. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando o seu vencimento de 22/09/2021 para 22/09/2022. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE02414, no valor de R\$ 10.000,00, Programa de Trabalho: 115.421.6217.2426.8560, Natureza da Despesa: 33.91.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e MARCO ANTÔNIO RAMOS. PELA CONTRATADA: Deuselita Pereira Martins.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00011974/2019-05. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.A. – Nº 83/2019 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e BI COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. VALOR: R\$ 123.750,00. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando o seu vencimento de 23/09/2021 para 23/09/2022. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE02332, no valor de R\$ 20.000,00, Natureza da Despesa: 33.90.30, reforço ao Empenho Original nº 2021NE00026, Nota de Empenho nº 2021NE02333, no valor de R\$ 5.000,00, Natureza da Despesa: 33.90.39, reforço ao

Empenho Original nº 2021NE00025, Nota de Empenho nº 2021NE02334, no valor de R\$ 10.000,00, Natureza da Despesa: 33.90.39, Nota de Empenho nº 2021NE02336, no valor de R\$ 10.000,00, Natureza da Despesa: 33.90.30, a conta do Programa de Trabalho nº 15.452.6209.8508.0002, Fonte de Recursos: 100. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE. PELA CONTRATADA: Luciana Bezerra De Freitas.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0070-000430/2011. Espécie: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001651/2021-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Paulo José de Souza Ferreira, produtor rural, CPF ***.810.371-** como concessionário. Objeto: Imóvel Rural, Chácara nº 73 do Núcleo Rural Taquara, Planaltina/DF, com área de 24,3029 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 24/08/2051. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO. P/CONCESSIONÁRIO: p.p. LEÔNIDAS DE AZEVEDO SOUSA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0070-002473/2011. Espécie: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001607/2021-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Miriam Caetana de Souza Ferreira, produtora rural, CPF ***.978.111-** como concessionária. Objeto: Imóvel Rural, Chácara Ipê Amarelo, MLIN Trecho 4, DF-005, Núcleo Rural Córrego do Urubu, Lago Norte/DF, com área de 2,4474 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 17/09/2051. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2021. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO. P/CONCESSIONÁRIO: MIRIAM CAETANA DE SOUZA FERREIRA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0070-001778/2013. Espécie: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001654/2021-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e José Valdemir Araújo Saraiva, produtor rural, CPF ***.552.541-** como concessionário. Objeto: Imóvel Rural, Área Isolada nº 7 Núcleo Rural Taquara-Pipiripau, Planaltina/DF, com área de 137,0400 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 17/09/2051. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2021. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO. P/CONCESSIONÁRIO: JOSÉ VALDEMIR ARAÚJO SARAIVA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0070-000642/2014. Espécie: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 000001/2021-GDF. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, como concedente e DFJ Serviços de Plantio Agrícolas Ltda, CNPJ 36.878.290/0001-18 como concessionária. Objeto: Imóvel Rural, Lote nº 141, Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF, com área de 34,8717 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº

803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 06/08/2051. DATA DE ASSINATURA: 06/08/2021. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO. P/CONCESSIONÁRIO: VITOR BARROS CAVALCANTE.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0070-001340/2017. Espécie: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001643/2021-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Francisco Ralfe Cavalcante Lucena, produtor rural, CPF ***.674.883-** como concessionário. Objeto: Imóvel Rural, Chácara nº 06, Rua A, Aconurco, BR-251, DF-001, Núcleo Rural Córrego da Onça, Park Way DF, com área de 1,98 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 17/09/2051. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2021. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO. P/CONCESSIONÁRIO: FRANCISCO RALFE CAVALCANTE LUCENA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00070-00011471/2017-49. Espécie: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001657/2021-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Célia Inácio de Jesus, produtora rural, CPF ***.058.631-** como concessionária. Objeto: Imóvel Rural, Chácara nº 52, Núcleo Rural Ponte Alta, Gama/DF, com área de 2,5262 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 17/09/2051. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2021. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO. P/CONCESSIONÁRIO: CÉLIA INÁCIO DE JESUS.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00070-00012159/2018-53. Espécie: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001653/2021-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Bruno Alexandre Alves, produtor rural, CPF ***.326.111-** como concessionário. Objeto: Imóvel Rural, Chácara nº 51 da Colônia Agrícola Ponte Alta, Recanto das Emas/DF, com área de 2,8325 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 17/09/2051. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2021. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO. P/CONCESSIONÁRIO: BRUNO ALEXANDRE ALVES.

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

Processo: 00070-00006255/2019-43. Espécie: Contrato de Transferência de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001650/2021-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Maristela Moreira da Silva, produtora rural, CPF ***.393.921-** como concessionária. Objeto: Imóvel Rural, Chácara nº 66 do Núcleo Rural Pípiripau II, Planaltina/DF, com área de 26,2596 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 17/05/2042. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2021. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO. P/CONCESSIONÁRIO: MARISTELA MOREIRA DA SILVA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

Processo: 00070-00001751/2021-25. Espécie: Contrato de Transferência de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001662/2021-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e William de Castro Santos, produtor rural, CPF ***.040.431-** como concessionário. Objeto: Imóvel Rural, Chácara nº 26-A, Área Isolada 02, Núcleo Rural Fazenda Larga, Planaltina/DF, com área de 5,1858 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 04/02/2046. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2021. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO. P/CONCESSIONÁRIO: WILLIAM DE CASTRO SANTOS.

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

Processo: 00070-00002205/2021-10. Espécie: Contrato de Transferência de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001648/2021-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Marco Augusto Alves de Oliveira, produtor rural, CPF ***.728.881-** como concessionário. Objeto: Imóvel Rural, Chácara 12, Núcleo Rural Sobradinho dos Melos, Paranoá/DF, com área de 14,3714 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 12/09/2042. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO. P/CONCESSIONÁRIO: MARCO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO (UASG) 926523

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

LICITAÇÃO DESERTA

O Governo do Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF, torna público o RESULTADO da licitação do tipo, Menor Preço Unitário por item, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, ocorrido em 21/09/2021, 09h30min, horário de Brasília, processo 00070-00002682/2020-96, realizado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, incluindo o tráfego telefônico FIXO/FIXO e FIXO/MÓVEL nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (chamadas interurbanas), de acordo com o detalhamento descrito no item 03, do Termo de Referência, com valor Total estimado de R\$ 45.861,21 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos). A licitação restou deserta por não ter sido ofertado nenhuma proposta, A ATA poderá ser retirada a partir da sua publicação no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br e portal da SEAGRI/DF, www.agricultura.df.gov.br, "Edital".

NATANAELE FÉLIX DOS SANTOS

Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO (UASG) 926523

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

O Governo do Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF, torna público que, para fins de resposta pela área técnica da impugnação e pedido de esclarecimentos referente ao item 12.1.2 do Termo de Referência a SUSPENSÃO da licitação, do tipo, Menor Preço, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 28/09/2021, 09h30min, horário de Brasília, processo 00070-00000738/2021-59, que será realizado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico da situação ambiental de 97 nascentes situadas na região da Serrinha do Paranoá, na Bacia Hidrográfica do Paranoá, com indicação das ações necessárias à recuperação ambiental das referidas nascentes, de

acordo com o detalhamento descrito no item 04, do Termo de Referência, com valor Total estimado de R\$ 136.447,25 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos). Após decisão será agendada nova data de abertura com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação das propostas já inseridas. O AVISO DE SUSPENSÃO poderá ser retirado a partir da sua publicação no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br e portal da SEAGRI/DF, www.agricultura.df.gov.br, "Edital".

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS
Pregoeiro

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL**
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Eletrônico- PE nº 13/2021, dia 13 de outubro de 2021, processo 00071-00001158/2020-70, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais para construção e reforma de locais, doravante denominados CENTRO DE RECEPÇÃO DE RESÍDUOS - ECOPONTOS, para armazenamento de containers destinados a receber os diferentes tipos de resíduos sólidos urbanos (orgânicos, recicláveis e indiferenciados), produzidos no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal/CEASA-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Início da sessão de disputa: 13 de outubro de 2021, às 10:00h. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024 e endereço eletrônico licitações@ceasa.df.gov.br.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2021
PEDRO SEABRA
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2021

Processo: 00150-0000170/2021-02. Das Partes: DF/SECEC/FAC X JULIANA MACHADO OLIVEIRA na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 175/2021; Nota de Empenho: 00422/2021; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados; DO VALOR: 200,00 (duzentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-DF; Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). DO EXECUTOR: MICHELLE HEYDE TRAVASSOS DE CASTRO, matrícula 243.612-4.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2021, NOS TERMOS DO
PADRÃO Nº 03/2002

Processo: 00150-00004929/2021-18.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista na Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente SECRETARIA e a profissional do setor audiovisual TÂNIA SIQUEIRA MONTORO, doravante denominado Contratada. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação da profissional do setor audiovisual, TÂNIA SIQUEIRA MONTORO, na qualidade de curadora, para compor a Coordenação do 54º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e a Proposta que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001; III - Natureza de Despesa: 339036; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho inicial é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº2021NE00793, emitida em 17/09/2021, sob o evento n.º 400091, na modalidade global. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência desde a sua assinatura até 31/12/2021. CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS: A garantia para execução do contrato será prestada conforme previsão constante da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e da Proposta. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EXECUTOR: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa designará Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira

e Contábil. Data da Assinatura: 20 de setembro de 2021. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e P/Contratada: TÂNIA SIQUEIRA MONTORO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2021, NOS TERMOS DO
PADRÃO Nº 03/2002

Processo: 00150-00004470/2021-52.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista na Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente SECRETARIA e a CALIBAN PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA, doravante denominado Contratada, CNPJ nº 27.651.181/0001-72, representada por ANA ROSA BARRETO CAMPELLO TENDLER, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de contratação do cineasta SILVIO TENDLER, na qualidade de profissional do setor de curadoria para compor a Coordenação do 54º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, na Plataforma virtual, no período de 04 a 11 de dezembro de 2021, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, a Proposta, o Projeto Básico que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001 ; III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho inicial é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº2021NE00794, emitida em 17/09/2021, sob o evento n.º 400091, na modalidade global. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência desde a sua assinatura até 31/01/2022. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EXECUTOR: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa designará Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Brasília-DF, 17 de setembro de 2021. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e P/Contratada: ANA ROSA BARRETO CAMPELLO TENDLER.

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00004805/2021-32, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do/a artista GHERALD GEORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por meio do Chamamento Público nº 13/2021, relativo à seleção de artistas a serem premiados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa na Semana da Cultura LGBTQIA+, para premiar agentes culturais, pessoas físicas, que comprovem atuação no segmento de cultura LGBTQIA+ e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE-DF, representado/a por ele/a mesmo/a, sob o CPF nº 068.***.811-76, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 20 de setembro de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00005129/2021-14, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do/a artista ISAIAS DE FREITAS GURGEL (Madison), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por meio do Chamamento Público nº 13/2021, relativo à seleção de artistas a serem premiados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa na Semana da Cultura LGBTQIA+, para premiar agentes culturais, pessoas físicas, que comprovem atuação no segmento de cultura LGBTQIA+ e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE-DF, representado/a por ele/a mesmo/a, sob o CPF nº 065.***.431-41, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de setembro de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00005131/2021-93, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do/a artista ALEXANDRE DUMAS VALADARES RIBONDI, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por meio do Chamamento Público nº

13/2021, relativo à seleção de artistas a serem premiados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa na Semana da Cultura LGBTQIA+, para premiar agentes culturais, pessoas físicas, que comprovem atuação no segmento de cultura LGBTQIA+ e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE-DF, representado/a por ele/a mesmo/a, sob o CPF nº 086.***.391-72, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 20 de setembro de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00003902/2018-11. Agente Cultural: CAMILLA VIDAL SHINODA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 1099/2021, de 30 de agosto de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto na Cláusula 10.3, do Termo de Ajuste SEI-GDF nº 439/2018-SEC/SUFIC/CFAC/DFAC, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Projeto "PARTE DO QUE PARTE FICA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00005201/2018-16. Agente Cultural: ANDRÉ FELIPE DE MORAES MESQUITA COSTA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 1084/2021, de 30 de agosto de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto na Cláusula 10.3, do Termo de Ajuste SEI-GDF nº 183/2018-SEC/SUFIC/DGPA, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Projeto "BOM PARA O DIABO - O MUSICAL". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00005202/2018-52. Agente Cultural: GERALDA MARIA GONÇALVES SAIGG. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 1106/2021, de 31 de agosto de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto na Cláusula 10.3, do Termo de Ajuste SEI-GDF nº 177/2018-SEC/SUFIC/DGPA, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Projeto "DEIXE A LUZ DA VARANDA ACESA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00005535/2018-81. Agente Cultural: KARLA JULIANA PINTO DA SILVA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 1121/2021, de 31 de agosto de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto na Cláusula 10.3, do Termo de Ajuste SEI-GDF nº 223/2018-SEC/SUFIC/DGPA, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Projeto "A SAMBADA DO BOI DE CHUVA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00006435/2018-72. Agente Cultural: NATÁLIA PEREIRA PIRES. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 1077/2021, de 30 de agosto de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto na Cláusula 10.3, do Termo de Ajuste SEI-GDF nº 467/2018-SEC/SUFIC/CFAC/DFAC, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Projeto "FORRÓ DO B NA PRAÇA CENTRAL DO CONIC". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-006435/2018-72. Agente Cultural: NATÁLIA PEREIRA PIRES. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 1077/2021, de 30 de agosto de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto na Cláusula 10.3, do Termo de Ajuste SEI-GDF nº 467/2018-SEC/SUFIC/CFAC/DFAC, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Projeto "FORRÓ DO B NA PRAÇA CENTRAL DO CONIC". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-000457/2016. Agente Cultural: THAIS UESSUGUI. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 1062/2021, de 23 de agosto de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto na Cláusula 10.3, do Termo de Ajuste nº 173/2016, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Projeto "AGRESTE". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-001270/2017. Agente Cultural: ANA PAULA RABELO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 786/2020, de 03 de novembro de 2020 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto na Cláusula 10.3, do Termo de Ajuste nº 486/2017, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Projeto "BONITA MANDINGA NZINGA DF E CESAS". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-001400/2017. Agente Cultural: GUSTAVO ROCHA RIBEIRO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 792/2020, de 03 de novembro de 2020 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto na Cláusula 10.3, do Termo de Ajuste nº 202/2017, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Projeto "AS BODAS DE FIGARO DANÇA E ÓPERA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-001541/2017. Agente Cultural: SABRINA ARAUJO VASCONCELOS. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 132/2019, de 14 de maio de 2019 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto na Cláusula 10.3, do Termo de Ajuste nº 290/2017, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Projeto "CD SABRINA VAZ CANTA MARINES". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-001572/2017. Agente Cultural: VICTORIA PONTE DE OLIVEIRA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 19/2021, de 03 de fevereiro de 2021 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto na Cláusula 10.3, do Termo de Ajuste nº 183/2017, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Projeto "PEQUENO TRATADO DE VIOLÊNCIAS COTIDIANAS". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-002011/2016. Agente Cultural: AQUARELA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 787/2020, de 03 de novembro de 2020 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto na Cláusula 10.3, do Termo de Ajuste nº 73/2017, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Projeto "A ESPERA DE LIZ". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-002432/2013. Agente Cultural: SAMANTHA CRISTINE OLIVEIRA MARTINS. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 8857/2020, de 1º de novembro de 2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto na Cláusula 12.2, do Termo de Ajuste nº 258/2013, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Projeto "O DESPERTAR DE UM SONHO". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-002883/2013. Agente Cultural: TATIANA DA COSTA BITTAR. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 27/2020, de 05 de fevereiro de 2020 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto na Cláusula 11.2 do Termo de Ajuste nº 252/2014, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Projeto "CIRCULAÇÃO ANDAIME". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-003191/2014. Agente Cultural: SUZI MAGALHÃES DE ARAÚJO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 125/2020 de 23/01/2020 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto na Cláusula 11.2, do Termo de Ajuste nº 105/2015, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Projeto "CIRCULAÇÃO NACIONAL DA PIANISTA E COMPOSITORA SUZI MAGALHÃES". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 125/2019
Processo: 00150-00007820/2018-37. Das Partes: DF/SECEC/FAC X JUNIA CASCAES PEREIRA: Nota de Empenho nº 128/2019. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 125/2019, VALOR: R\$ 119.995,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "SEREIA LUZIA DA ESTRELA MOLHADA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO; Agente Cultural: JUNIA CASCAES PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 430/2021

Processo: 00150-00006149/2020-21. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MAYARA CHRISTHYNE OLIVEIRA PAIVA - CPF nº 035.***.561-40. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "RESSURGÊNCIAS - Encontro Artístico das Artes Performativas". Do Valor: R\$ 44.790,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 320; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/09/2021; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 111.001247/2020; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2020, datado de 16 de dezembro de 2020 e publicado em 18 de dezembro de 2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CONSTRUTORA GABATA EIRELI EPP; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Pavimentação e Drenagem, e respectivos Orçamentos para execução das obras, relativo ao sistema viário que atende aos conjuntos de "A" a "R", conforme o Projeto de Urbanização URB-077/18, na Quadra QE-60 do Guará, Região Administrativa – RA X, visando a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 179/2021, da Diretoria Técnica, datada de 15/09/2021; DATA DE ASSINATURA: 20/09/2021; VIGÊNCIA: De 12/09/2021 até 11/12/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, ; P/CONTRATADA: NILTON DOS ANJOS JUNIOR; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e MARIA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 13/2021

Processo: 00390-00000778/2021-97. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de Bens nº 13/2021 (SIGGO nº 042790). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, - SEDUH/DF e a empresa DMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.490.346/0001-71. DO OBJETO: aquisição de material de consumo de sinalização visual e afins (crachá e porta crachá, itens 2 e 5 respectivamente do Anexo I, do Edital Padrão Pregão Eletrônico nº 096/2020 - COLIC/SCG/SEPLAN/SEEC-DF) de modo a atender as necessidades desta Pasta. DO VALOR: R\$ 843,00 (oitocentos e quarenta e três reais), com Nota de Empenho 2021NE00042, emitida em 09/02/2021. Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 28.101 - SEDUH/DF - P.T 15.122.8208.8517.0131, III - Natureza da Despesa: 3.3.90.30, IV - Fonte: 120. Lei Orçamentária Anual - LOA nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do item XX - Do Instrumento Contratual, do Edital Pregão Eletrônico nº 096/2020 - COLIC/SCG/SEPLAN/SEEC-DF, com prazo de execução de 21/09/2021 a 19/12/2021(art. 110 da Lei nº 8.666/93). DATA DE ASSINATURA: 20/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: VALÉRIA APARECIDA MAGALHÃES, na qualidade de Procuradora.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2017

Processo: 0392-002800/2017 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Tecnolta Equipamentos Eletrônicos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.913.188/0001-55. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 27 de setembro de 2021 até 27 de setembro de 2022, referente a prestação de serviços locação de impressora digital (outsourcing de impressão), novas e de primeiro uso, em linha de fabricação, para reprodução de cópias e impressões, com fornecimento de todos os insumos (materiais) necessários à execução dos serviços (exceto papel), além de assistência técnica especializada e reposição de peças originais, manutenção preventiva e corretiva para atender demanda da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF. Valor do Contrato: R\$ 132.504,48 (cento e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e oito centavos). Data de Assinatura do Termo Aditivo: 21/09/2021. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Guilherme Olivieri Caixeta Borges, na qualidade de Sócio/Diretor. (Contrato publicado no DODF nº 190, de 03 de outubro de 2017, página 78).

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2018

Processo: 00392-00007311/2018-16 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.902.520/0001-43. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 089/2018 por mais 12 (doze) meses, de 26 de setembro de 2021 a 26 de setembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação, de forma contínua, do serviço de limpeza e conservação predial (áreas internas e externas) com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para a CODHAB-DF em seus Postos de Assistência Técnica, incluindo o fornecimento de uniformes e equipamentos). Valor do Contrato: R\$615.822,84 (seiscentos e quinze mil e oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos). Data da Assinatura: 21/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: CARLOS ALBERTO FOLHA DA PAIXÃO, na qualidade de Representante Legal. (Publicação Contrato: DODF nº 185 de 27 de setembro de 2018, página 50; Publicação Primeiro Termo Aditivo: DODF nº 184 de 26 de setembro de 2019, página 72; Publicação Segundo Termo Aditivo: DODF nº 50 de 16 de março de 2020, página 69; Publicação Terceiro Termo Aditivo: DODF nº 176, de 16 de setembro de 2020, página 41; Publicação Terceiro Termo Aditivo: DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, página 64).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020

Processo: 00392-00003556/2020-99 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: CARLOS CESAR VIEIRA-ME, – CNPJ 24.928.103/0001-84. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 09 de outubro de 2021 até 09 de outubro de 2022, em conformidade com o artigo 127 do RILC-CODHAB/DF e com o artigo 81 § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016. Fica concedido à contratada, a partir de 10 de outubro de 2021, o reajuste contratual de 8,994650% sobre o valor inicial do contrato, decorrente do Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE), relativo ao período de 08/2020 a 07/2021. Fica aditivado o contrato no valor de R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), conforme analisado no Relatório Circunstanciado nº 14/2021 - CODHAB/PRESI/DAGES, perfazendo um aditivo financeiro de 5,974% sobre o valor original do contrato, contado a partir da data da prorrogação constante na Cláusula Primeiro deste Termo. Valor do Contrato após o Termo Aditivo: R\$82.763,07 (oitenta e dois mil setecentos e sessenta e três reais e sete centavos)Data da Assinatura: 21/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Carlos Cesar Vieira, na qualidade de Representante Legal.

EDITAL Nº 226/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a convocação da candidata em situação de vulnerabilidade social ALCIONE DO CARMO OLIVEIRA, CPF: 899.***.***-15 e para comprovação de dados via Aplicativo CODHAB, com o objetivo de cumprir os requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, conforme processo 00400-00014705/2021-61, até a data de 31/12/2021.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2021

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB torna público a suspensão "Sine Die" do Pregão Eletrônico 07/2021, em andamento devido a

abertura previamente agendada para o dia 20/09/2021, processo 00392-00007567/2021-29, que tem por objeto Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos para a elaboração de estudos e projetos para regularização fundiária e urbana da Área de Interesse Social - ARIS Sol Nascente, conforme descrito no Anexo I do Edital, face determinação do E. TCDF dada pelo Despacho Singular nº 293/2021 GCMA para suspensão até ulterior deliberação daquela Corte após analisar as diligências a serem promovidas pela Diretoria de Regularização de Interesse Social.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2021
FERNANDA VITORINO
 Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB torna público a suspensão "Sine Die" do Pregão Eletrônico 08/2021, com abertura previamente agendada para o dia 22/09/2021, processo 00392-00006731/2021-81, que tem por objeto a Contratação de serviços técnicos para elaboração de projetos e estudos para regularização urbanística e fundiária de área de interesse social ARIS Estrutural, inserida na Região Administrativa do Setor Complementar de Indústrias e Abastecimento – RA XXV, após manifestação da Diretoria de Regularização de Interesse Social em resposta a pedido de impugnação, que o acolheu em razão da necessidade de retificação do Termo de Referência e anexos.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2021
FERNANDA VITORINO
 Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo de rescisão ao Contrato nº 03/2021, publicado no DODF nº 176, em 17 de setembro de 2021, página 119, ONDE SE LÊ: "...pelo Centro Veterinário Dr. Juzo...", LEIA-SE: "...pela Contratada...".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 33/2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO da interessada Maria Elza Alves de Souza, inscrita sob o CPF nº ***.530.74*.*, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 05378/2021 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa prevista no Art. 70 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, c/c o art. 24, caput do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, objeto da instauração do processo administrativo 00391-00009058/2021-69, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

DAVID DO LAGO FERREIRA

COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

Processo: 00391-00003271/2021-67.

A Comissão de Seleção e Habilitação, designada por meio da Instrução nº 235, de 24 de agosto de 2021, torna público o resultado definitivo de classificação das propostas do Edital de Chamamento Público nº 09/2021 - BRASÍLIA AMBIENTAL, visando celebrar termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil, para continuidade da operação do Serviço Veterinário Público do Distrito Federal (HVEP). Após publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Distrito Federal e decorrido o prazo para recurso de 5 dias, obteve-se o seguinte resultado definitivo: 1º Lugar - Associação de Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais - ANCLIVEPA-SP, cuja proposta recebeu 82,5 pontos. Fica a organização selecionada convocada a apresentar a documentação de habilitação no prazo de 05 dias após a publicação do resultado definitivo de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANA NIRA NUNES JUNQUEIRA
 Coordenadora, Substituta

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Processo: 00094-00005554/2020-17. Objeto: Contratação de agente de integração para operacionalização de Programa de Estágio não Obrigatório no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular, oficiais ou reconhecidos e devidamente autorizados a funcionar, em cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação continuada, conforme especificações técnicas e demais condições constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A Pregoeira do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna público aos interessados que a empresa a seguir foi declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, CNPJ: 05.342.580/0001-19, no valor Global de R\$ 613.104,00 (seiscentos e treze mil cento e quatro reais), sendo a taxa de administração no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais). Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do SLU/DF, localizada no Setor Comercial Sul – Qd.08 - Bl. B50 Ed. Venâncio 2.000, 6º andar Brasília/DF. Demais informações no site www.gov.br/compra ou pelo telefone: (61) 3213-0200, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA
 Pregoeira

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Processo: 00094-00004428/2020-45. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA) - Avaliação Preliminar, de acordo com a ABNT NBR 15.515 parte 1 - para o Núcleo de Limpeza da Asa Norte e para a Área da Garagem e Ponto de Abastecimento da Usina de Tratamento Mecânico-Biológico da Asa Sul (UTMB Asa Sul), conforme especificações técnicas e demais condições constante do Edital e seus Anexos.

A Pregoeira do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna público que o Pregão Eletrônico, em referência, será ANULADO, conforme NOTA TÉCNICA Nº 169/2021-PROJU/SLU, assegurado a ampla defesa e o contraditório, em atendimento ao art. 109, da Lei nº 8.666/1993. O acompanhamento e inteiro teor dos documentos serão disponibilizados no sítio do SLU/DF: www.slu.df.gov.br.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA
 Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2021

Processo: 04012-00003339/2021-95. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO/SETRAB-DF X TRANSFER LOGÍSTICA – EIRELI EPP (CONTRATO SIGGO nº 044727). Objeto: A Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para atender as demandas dos alunos participantes do Programa RENOVADF (Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020), utilizando-se de micro-ônibus, por custo por quilômetro, em conformidade com os termos e condições estipulados no Termo de Referência nº 12 (SEI – 69382326), no Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2021 – SUAG/DILIC (SEI – 69524912), na Ratificação da Dispensa de Licitação (SEI - 70275222) e a Proposta (SEI – 69855308). Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.2900.0017. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00425, no valor inicial de R\$ 1.762.400,00 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), emitida em 20/09/2021. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 2.536.800,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos reais). Vigência: de até 180 (cento e oitenta) dias, ou será até a conclusão do processo 00095-00001176/2020-74, ou ainda, poderá ser rescindido antes de completar o prazo anteriormente descrito, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 21/09/2021. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela TRANSFER LOGÍSTICA: EVIS PERES DOS REIS.

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

Processo: 00020-00005112/2021-15. PARTES: PROCURADORIA-GERAL, DO DISTRITO FEDERAL, E FUTURA COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI. (CNPJ nº 26.967.224/0001-60). Modalidade: Pregão. OBJETO: O registro de preços para a eventual aquisição e instalação de vidros para janelas e películas, bem como o serviço de remoção de películas já existentes na Procuradoria-Geral do Distrito Federal,

incluindo a mão-de-obra necessária, conforme descrição constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 11/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ASSINATURA: 21/09/2021. VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua publicação no DODF, não podendo ser prorrogada. Pelo DISTRITO FEDERAL, HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: GILSON NUNES DA SILVA, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

Processo: 00020-00005112/2021-15. PARTES: PROCURADORIA-GERAL, DO DISTRITO FEDERAL, E CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA. (CNPJ nº 40.480.094/0001-68). Modalidade: Pregão. OBJETO: O registro de preços para a eventual aquisição e instalação de vidros para janelas e películas, bem como o serviço de remoção de películas já existentes na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, incluindo a mão-de-obra necessária, conforme descrição constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 11/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ASSINATURA: 20/09/2021. VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua publicação no DODF, não podendo ser prorrogada. Pelo DISTRITO FEDERAL, HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: EVELYNE MARIA DE LIMA GALVÃO, na qualidade de Sócia Administradora.

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

A Pregoeira informa aos interessados que o o recurso interposto pela empresa PREVINYTY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 07.166.940/0001-02 contra o julgamento do pregão em epígrafe foi julgado improcedente, sendo ratificada, portanto, a decisão que declarou vencedora do certame a empresa MAIS CAMARA DE NEGOCIACAO E MEDIACAO LTDA, CNPJ nº 14.951.013/0001-50, no valor total de R\$ 4.887.800,00. O resultado do julgamento, bem como a decisão do recurso encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. UASG: 926121. Processo 00020-00021847/2020-13.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2021
CLEONICE NERI DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 14 – TCDF – PROCURADOR, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (MPJ/TCDF)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL tomam público o resultado provisório na prova oral, referente ao concurso público para o provimento de uma vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto ao TCDF.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ORAL

1.1 Resultado provisório na prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova oral.

10000791, Alan do Nascimento Gomes, 33.20 / 10000081, Danilo Moraes dos Santos, 37.10 / 10000083, Rebeca Souza Cavalcante de Oliveira, 33.80.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ORAL

2.1 Os candidatos poderão ter acesso aos espelhos de avaliação, visualizar a gravação da prova oral e interpor recurso contra o resultado provisório na referida prova, das 10 horas do dia 23 de setembro de 2021 às 18 horas do dia 6 de outubro de 2021 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebbraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

2.1.1 A disponibilização da gravação da prova oral visa, exclusivamente, a interposição de recursos, sendo vedados o seu download e a sua divulgação para fins não dispostos neste edital, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de eliminação do concurso, conforme definido no item 13 do edital de abertura do concurso.

2.2 O Cebbraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos espelhos de avaliação da prova oral, a visualização da gravação, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TCDF, de 18 de fevereiro de 2020, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final na prova oral e de resultado provisório na avaliação de títulos será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebbraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador, na data provável de 19 de outubro de 2021.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

SECRETARIA DE CONTAS SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 04/2021

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 21872/2017, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5260, de 30 de junho de 2021, autorizado a citação por edital de André Luis de Araújo Lima, inscrito no CPF sob o nº ***.544.891-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, apresentar alegações de defesa ou, se preferir, recolher o débito de R\$ 210.809,19 (valor em 12/11/2018), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da ER nº 13/03, conforme estabelecido na Decisão nº 432/2019. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal — Edifício Anexo, Praça do Buriiti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 15 de setembro de 2021.
ORIVAM IBIAPINA DA SILVA
Secretário de Controle Externo

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 05/2021

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 276/2018, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5268, de 25 de agosto de 2021, autorizado a citação por edital de Paulo Henrique Barreto Munhoz da Rocha, inscrito no CPF sob o nº ***.822.279-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, apresentar alegações de defesa ou, se preferir, recolher solidariamente o débito de R\$ 4.927.880,08 (valor em 06 de agosto de 2019), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da ER nº 13/03, conforme estabelecido na Decisão nº 1440/2020. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal — Edifício Anexo, Praça do Buriiti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2021.
ORIVAM IBIAPINA DA SILVA
Secretário de Controle Externo

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de conexões dedicadas de acesso à Internet, por meio de fibra óptica, com velocidade de 1 Gbps, com serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service), com garantia on site durante a vigência contratual, consoante às especificações técnicas descritas no presente instrumento, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo: 00600-00006196/2020-20-TCDF. Valor estimado: R\$ 222.840,00; enquadramento: natureza 33.90.40.13 – Serviços de TI e Comunicação - PJ; classificação funcional e programática 01.126.8231.2557.2568 - Gestão da Informação e dos sistemas de TI - TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 05/10/2021, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed.

Anexo do TCDF, telefone (61) 3314- 2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2021.

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 314/2021

PROCESSO: 04024-00010077/2021-21

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/09/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 314/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Sensor bis pediátrico e adulto), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 21 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 315/2021

PROCESSO: 04024-00010292/2021-22

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/09/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 315/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Glucagon), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 21 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 316/2021

PROCESSO: 04024-00010295/2021-66

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/09/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 316/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Ácido Fólnico), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 21 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 317/2021

PROCESSO: 04024-00010123/2021-92

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/09/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 317/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Kit Cola Biológica, Kit Cateter), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 21 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 318/2021

PROCESSO: 04024-00010011/2021-31

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/09/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 318/2021, cujo objeto é a Aquisição em Consignação de Órteses,

Próteses e Materiais Especiais (Bolsa para Retirada, Carga/ Refil para Grampeador, Grampeador Linear...) em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 21 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 319/2021

PROCESSO: 04024-00010439/2021-84

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/09/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 319/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Sulfato de Gentamicina), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 21 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-140/2021

AUTO POSTO EPTG COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia SEI-GDF nº 15/2021 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na Q EPTG 04 CONJUNTO 2 AREA ESPECIAL 1 SN, CEP: 72.001-057, Setor Habitacional Vicente Pires – Trecho 3, Brasília, Distrito Federal. Processo: 00391-00004971/2020-98. AGLEIBE FERREIRA.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E LIVRARIA DO DISTRITO FEDERAL – SINDIPEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto convoca todos os associados para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2021, às 16h30min (1ª convocação) com quórum regimental e às 17h00min (2ª convocação) com qualquer número de associados, no SRTVN Q. 701 Edifício Brasília Rádio Center, sala 1022 Ala B, Asa Norte, Brasília/DF, para deliberar as seguintes ordem do dia: 1. Exame e aprovação das contas do Exercício de 2020 (Relatório e Contas da Diretoria Executiva, Parecer do Conselho Fiscal – a documentação está à disposição de todos os associados interessados na sede da Entidade), 2. Apreciação e Aprovação da Previsão Orçamentária para o Exercício de 2022, 3. Assuntos gerais. Brasília/DF, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES BOMBEIROS PROFISSIONAIS DO DF - SINDBOMBEIROS/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O SINDBOMBEIROS/DF - Representante legal dos Trabalhadores Bombeiros Civis na área de prevenção e combate a incêndio, CBO – 5171, da base territorial do Distrito Federal, CNPJ: 07.316.380/0001-17, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 24 de Setembro de 2021, às 18:30 horas em primeira chamada e 19:30 horas em segunda chamada, com qualquer numero dos presentes, no auditório Edelino Cassis, da CUT/DF, localizado no SDS, Edifício Venâncio V, Bloco R, Subsolo, Loja 14, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Elaboração e aprovação de Pauta de Reivindicação da data base 2022, a ser apresentada à categoria econômica onde constarão itens de reivindicação; b) concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindbombeiros/DF para estabelecer negociações com os representantes da categoria econômica, celebrar Convenção Coletiva de Trabalho – CCT e Acordos Coletivos de Trabalho – ACT, com vigência a partir de 01º de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022; c) Autorizar a instauração de Dissídio Coletivo, bem como a celebrar Acordo nos autos deste; d) Deliberação sobre estabelecimento, na forma do art. 8º, IV, da Constituição, de contribuição confederativa e, na forma da decisão da Assembleia, de contribuição compulsória a todos os beneficiários da CCT, como compensação pela negociação celebrada. Brasília/DF, 21 de setembro de 2021.

FELIPE ARAUJO SOUSA

Presidente